



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Camara Municipal de Água Boa	4
Camara Municipal de Apiacás	5
Camara Municipal de Campinápolis	7
Camara Municipal de Chapada dos Guimarães	8
Camara Municipal de Cláudia	8
Camara Municipal de Colíder	10
Camara Municipal de Confresa	11
Camara Municipal de Ponte Branca	12
Camara Municipal de Várzea Grande	12
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal	12
Consórcio Intermunicipal Portal do Araguaia	12
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos	13
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP	13
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia	14
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT	15
Prefeitura Municipal de Água Boa	19
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	48
Prefeitura Municipal de Apiacás	54
Prefeitura Municipal de Araputanga	57
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	58
Prefeitura Municipal de Cáceres	58
Prefeitura Municipal de Campinápolis	62
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	63
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	64
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	67
Prefeitura Municipal de Canarana	74
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	74
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	88
Prefeitura Municipal de General Carneiro	90
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	91
Prefeitura Municipal de Indiavaí	91
Prefeitura Municipal de Jangada	94
Prefeitura Municipal de Juara	94
Prefeitura Municipal de Juscimeira	99
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	102
Prefeitura Municipal de Matupá	103
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	104
Prefeitura Municipal de Nortelândia	105
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	107
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	111
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	111
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	112
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	113
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	114
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	148
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	148
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	150
Prefeitura Municipal de Rondolândia	153
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	155
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	156
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	158
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	167

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	167
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	172
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	172
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	173
Prefeitura Municipal de Vila Rica	185

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho
Presidente: Neurilan Fraga - Ex-Prefeito de Nortelândia
Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa
Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara
Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães
Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino
Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia
Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás
Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína
Segundo Secretário: Atil Marques do Amaral - Poconé
Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu
Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Moraes Filho - Araguaína
Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenópolis

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA Nº 002/2019**

PORTARIA Nº 002/2019 De 02 de Janeiro de 2019

“Designa Servidor Alceu Penteado Junior para responder pelo Cargo de Secretário Geral”.

Luís César de Lara Pinto Filho, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar a título precário, por tempo indeterminado, a partir de 02 de Janeiro de 2019, para exercer a função de Secretário Geral da Câmara Municipal de Água Boa, cargo em Comissão, o Senhor **Alceu Penteado Junior**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº. 1303653-0 SSP/MT e CPF nº. 887.339.041-20, residente e domiciliado à Rua 17, nº. 667, Guarujá, nesta cidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 02 de janeiro de 2019.

Luís César de Lara Pinto Filho Presidente

José Ari Zandoná 1º – Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA Nº 001/2019**

PORTARIA Nº 001/2019

De 02 de janeiro de 2019

“Designa Secretário da Mesa Diretora para assinar e movimentar conta corrente, juntamente com o Presidente da Câmara Municipal de Água Boa - MT.”

Luís César de Lara Pinto Filho, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que são conferidas:

Considerando Termo de Posse nº 083/2018;

Considerando Ata da Sessão Solene de Eleição e Posse nº 001/2018;

Considerando Art. 30 Inciso VII alínea E, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Água Boa;

Considerando Art. 34 Parágrafo Único, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Água Boa;

Considerando Art. 35 Inciso X, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Água Boa.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNA o Vereador **José Ari Zandoná**, portador do RG nº 269.387 SSP/MT e do CPF nº 256.151.810-87, Primeiro Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Água Boa-MT, juntamente com o Presidente Vereador **Luís César de Lara Pinto Filho**, portador do RG nº 1332723-2 SSP/MT e CPF nº 021.360.571-62, para:

Emitir cheques; -solicitar saldos, extratos e comprovantes; -requisitar talonário de cheques; -retirar cheques devolvidos; -endossar cheques; -sustar/contrordenar cheques; -cancelar cheques; -baixar cheques; -efetuar resgate de aplicações financeiras; -cadastrar, alterar e desbloquear senhas; -efetuar pagamentos porte meio eletrônico; -efetuar transferências por meio eletrônico- consultar contas/aplicação, programas e repasses de recursos; -liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; -solicitar saldos/extratos de investimentos; -emitir comprovantes; -consultar obrigações do débito direto autorizado, autorizar servidores a ter acesso ao ge-

renciador financeiro, retirar talonários, entre outras que se fizerem necessárias a gerencia da Conta Corrente nº 8151-5, Agência 1317-x do Banco do Brasil.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 02 de Janeiro de 2019.

Luís César de Lara Pinto Filho Presidente CPF nº 021.360.571-62

José Ari Zandoná 1º – Secretário CPF nº 256.151.810-87

Alceu Penteado Junior Secretário Geral

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA Nº 003/2019**

PORTARIA Nº 003/2019

De 02 de Janeiro de 2019

“Nomeia Servidores para compor a Comissão de Transição de Governo no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Água Boa/MT para o Biênio 2019/2020”

Luís César de Lara Pinto Filho, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas:

Considerando Resolução Normativa nº 019/2016-TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em conformidade com os Art. 2º, II, Art. 3º e Art. 4º;

Considerando a Ata da Sessão Solene de Eleição e Posse nº 001/2018;

Considerando o Termo de Posse nº 083/2018;

Considerando o dia 02 de janeiro de 2019 como início efetivo do Mandado para biênio 2019/2020.

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear os Servidores, Contadora Concursada **Sra. Gelci Giacomolli Stein**, portadora do RG nº 474.551 e CPF nº 502.911.811-04; Controlador Interno, **Sr. Maurício Acadroli**, portador do RG 4143542 DGPC-GO e CPF 886.262.611-87; Secretário Geral, **Sr. Alceu Penteado Junior**, portador do RG nº 130353-0 SSP/MT e CPF nº 887339041-20; Agente Administrativo Concursada, **Sra. Joziane Martins Bento**, portadora do RG nº 2.302.768-1 SSP/MT e CPF nº 021.782.601-60, para comporem a **Comissão de Transição de Governo** no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Água Boa – MT para o exercício de 2019/2020.

ART. 2º - A Comissão designada, deverá providenciar toda a documentação exigida na sessão II da Resolução Normativa nº 019/2016 - TP, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 02 de janeiro de 2019

Luís César de Lara Pinto Filho -Presidente

Sandro Lúcio Aleixo Vice-Presidente

José Ari Zandoná - 1º – Secretário

Joaquim dos Anjos Ferreira da Paixão 2º – Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA Nº 004/2019**

PORTARIA Nº 004/2019

De 02 de Janeiro de 2019

“**Concede férias regulamentares ao Servidor Marcos Liell e, dá outras providências**”.

Luís César de Lara Pinto Filho, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

Considerando o Requerimento do Servidor **Marcos Liell**.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias regulamentares ao Servidor **MARCOS LIELL**, matrícula nº 000056, portador do RG nº 1.474.860-6 SSP/MT e CPF nº 011.533.861-60, referente ao período aquisitivo compreendido de 19 de maio de 2017 a 18 de maio de 2018, que serão gozadas de 02 de janeiro de 2019 a 21 de janeiro de 2019, com retorno previsto para o dia 22 de janeiro de 2019.

Parágrafo Único – Fica a Secretária Executiva da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento das férias descritas acima, acrescidas de 1/3 (um terço) do salário normal da Servidora, de conformidade com o estabelecido no Art. 7º, Inciso XVII, da Constituição Federal. Sendo 10 (dez) dias transformados em pecúnia, nos termos do Art. 73, da Lei Complementar nº 009/2000.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 02 de Janeiro de 2019.

Luís César de Lara Pinto Filho-Presidente

José Ari Zandoná 1º – Secretário

Alceu Penteado Junior Secretário Geral

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA Nº 005/2019**

PORTARIA Nº 005/2019 De 02 de Janeiro de 2019.

“Concede férias regulamentares a Servidora Rosane Fátima Accadrolli Dotto e, dá outras providências”.

Luís César de Lara Pinto Filho, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

Considerando o Requerimento da Servidora **Rosane Fátima Accadrolli Dotto**.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede férias à Servidora **ROSANE FÁTIMA ACCADROLI DOTTO**, matrícula nº 000055, inscrita na cédula de identidade de nº 835.435-9 SSP/MT e portadora do CPF Nº 452.750.840-72, referente ao período aquisitivo compreendido de 19/05/2017 à 18/05/2018, que serão gozadas de 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019, com retorno previsto para o dia 01 de fevereiro de 2019.

Parágrafo Único – Fica a Secretária Executiva da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento das férias descritas acima, acrescidas de 1/3 (um terço) do salário normal da Servidora, de conformidade com o estabelecido no Art. 7º, Inciso XVII, da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 02 de Janeiro de 2019.

Luís César de Lara Pinto Filho Presidente

José Ari Zandoná 1º – Secretário

Alceu Penteado Junior Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

**CÂMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
TERMO ADITIVO CONTRATO 003/2017**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL E PORTAL TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE APIACÁS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE APIACÁS, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.327.030/0001-70 com sede administrativa na Av. Ludovico da Riva Neto nº. 206, Bairro Bom Jesus, Apicás – MT, neste ato representada pela Vereadora Presidente SRA. REGINA PIZOLI DA SILVA, brasileira, casado, agente político, portador do RG. N.º 2.997.521-2 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 030.373.649-63, residente e domiciliado à Av. Ludovico da Riva Neto nº 206, bairro Bom Jesus, Apicás MT, e de outro lado, como CONTRATADA a empresa M. P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB EIRELI ME, com CNPJ/MF nº 14.728.004/0001-03, com sede na Avenida das Embaúbas, nº 640, Centro, na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu representante o SR. MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 35405864-2 SSP/SP e do CPF nº 021.222.971-07, residente e domiciliado na Rua das Cerejeiras, nº 2081, Jardim Paraíso, CEP 78.556-106, na cidade de Sinop MT, doravante denominado CONTRATADA o que se segue e mutuamente e concordam:

OBJETO: Prestação de serviços de hospedagem, suporte técnico e manutenção do site oficial e portal transparência da Câmara Municipal de Vereadores de Apicás: www.camaraapiacas.mt.gov.br/Transparencia e www.camaraapiacas.mt.gov.br/Transparencia e senha de administrador, back-up, administração de contas de e-mails, suporte técnico, manutenção de toda estrutura do site, alterações de visual e de dados, com todas as subpáginas e conteúdos que a CONTRATANTE solicitar, bem como a estrutura e disponibilização do Site Oficial da Câmara, atendendo aos preceitos da Lei 12.527/2012.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do presente Termo Aditivo é de R\$ 8.024,01 (oito mil, vinte e quatro reais e um centavo), que serão pagos em 12 parcelas no valor de R\$ 668,67 (seiscentos sessenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

CLAUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

Os valores pactuados neste Termo Aditivo serão pagos mensalmente até o 5º dia útil de cada mês subsequente aos serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO ADITAMENTO

O prazo de validade do presente Termo Aditivo será da data da assinatura do mesmo até 31/12/2019.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO.

A Contratante acompanhará periodicamente o cumprimento deste contrato e a qualidade dos serviços prestados pela contratada através do servidor Dionir Adriano Contreira, o qual deverá fiscalizar na íntegra os trabalhos apresentados.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da classificação e dotações orçamentárias abaixo especificadas, e consignadas no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte rubrica:

01.001.01.031.0001.2002.3390.39.00.00 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA: DAS DEMAIS CLAUSULAS E CONDIÇÕES.

Ratifica-se que as demais cláusulas e condições, que permanecerão inalteradas.

CLÁUSULA SETIMA: DO FORO

Fica convencionado que o Foro da Comarca de Apicás MT é o indicado para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento.

E assim por estarem as partes em comum acordo nas cláusulas e condições expostas, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, em (03) três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a todo o ato assistiram.

Apicás - MT, 20 de dezembro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE
APIACÁS MT REGINA PIZOLI DA SILVA CONTRATANTE

M.P. DE OLIVEIRA SILVA
SOLUÇÕES WEB EIRELI MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA CONTRATADA

**CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
ADITIVO CONTRATO 005/2017**

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 005/2017 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT E DE OUTRO A EMPRESA S.O.S. ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA - ME. A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE APIACÁS, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.327.030/0001-70 com sede administrativa na Av. Ludovico da Riva Neto nº. 206, Bairro Bom Jesus, Apicás – Mato Grosso, neste ato representada pela Vereadora Presidente Sra. Regina Pizoli da Silva, brasileira, solteira, agente político, portador do RG. Nº. 2.997.521-2 SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 030.373.649-63, residente e domiciliado à Av. Ludovico da Riva Neto nº 206, bairro Bom Jesus, Apicás MT, e de outro lado, como CONTRATADA a empresa S.O.S. Assessoria Contábil e Administrativa Ltda ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Cidade Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, situada à Rua Presidente Epitácio Pessoa nº 306, sala 01, Setor C, inscrita no CNPJ 03.190.857/0001-00 neste ato representado pelo seu sócio proprietário, Sr. Sidney Oribes da Silva, brasileiro, casado, Administrador e Contador, residente e domiciliado a Rua Presidente Epitácio Pessoa nº. 306 fundos, Setor C, na cidade de Alta Floresta, estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 629631 SSP/MT inscrito no CPF nº 275.723.151-00, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.** Prestação de Serviços Técnico em Assessoramento Contábil, visando o cumprimento das normas contábeis, Lei da Contabilidade Pública, Lei de Responsabilidade Fiscal e Normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante o período de janeiro a dezembro de 2019. **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E VIGÊNCIA** Fica o presente Termo de Contrato aditado até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado a critério das partes e do interesse da Administração Pública. **CLÁUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTE** O reajuste será efetuado com base no Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M/FGV, acumulado no período dos últimos doze meses, de acordo com a Lei nº. 9.069/95. **CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO** O valor global atribuído ao presente instrumento é de R\$ 72.216,00 (setenta e dois mil, duzentos e dezesseis reais). **CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO.** O valor mencionado na Cláusula Quarta será dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 6.018,00 (seis mil e dezoito reais) e quitadas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente. **CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMEN-**

TÁRIA. CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS Estado de Mato Grosso Av. Ludovico da Riva Neto nº 206 - centro - CEP 78.595-000 APIACÁS MT - Tel. (66) 3593-1504 As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da das seguintes dotações: Câmara Municipal de Apicás. 01.001.01.031.0001.2002.3390.39.00.00 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica **CLÁUSULA OITAVA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.** A Contratante acompanhará periodicamente o cumprimento deste contrato e a qualidade dos serviços prestados pela Contratada através do servidor Dionir Adriano Contreira, o qual deverá fiscalizar na íntegra os trabalhos apresentados. **CLÁUSULA NONAS: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas. **CLÁUSULA DÉCIMA:** Da vigência do Contrato. Fica eleito o foro da Comarca de Apicás, Estado do Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas em relação ao presente contrato, em renúncia a outro por mais privilegiado que seja. E assim por estarem as partes em comum acordo nas cláusulas e condições expostas, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, em (03) três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a todo o ato assistiram. Apicás -MT, 20 de dezembro de 2018.

Câmara Municipal de Apicás - MT Sra. Regina Pizoli da Silva Presidente
do Poder Legislativo Contratante

**CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
RENOVAÇÃO DO CONTRATO 005/2017**

RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE ASSESSORAMENTO CONTÁBIL. JUSTIFICATIVA S.O.S. ASSESSORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA LTDA ME. VENCIMENTO DO CONTRATO Nº 005/2017 - 31/12/2018. O Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2017 tem como objeto a Prestação de Serviços Técnico em Assessoramento Contábil, visando o cumprimento das normas contábeis, Lei da Contabilidade Pública, Lei de Responsabilidade Fiscal e Normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante o período de janeiro a dezembro de 2018. A pedido da contadora da Câmara Municipal de Apicás, para que seja mantido o contrato em função dos trabalhos prestados pela contratada, há a necessidade de prorrogação até 31/12/2019. Em consulta à contratada, a mesma não se opôs à renovação do contrato desde que seja aplicada a correção inflacionária do período medida pelo IGP-M da FGV até novembro 8.7264. Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levaram a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato: a) Diante da possibilidade de abrir novo procedimento licitatório e incorrer em preços menos vantajosos para a Câmara de Vereadores, e também, contando com o bom senso da empresa, o representante manifestou o interesse em manter a prestação de serviços, com a mesma qualidade até o final do prazo aditado. b) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimiza custos, vez que os servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inadaptações que poderiam gerar novos custos e poderiam implicar em eventuais mudanças estruturais; c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos esperados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área; d) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § I, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos poderão chegar a 60 (sessenta) meses. Como a vigência do presente contrato tem apenas 23 (vinte e três) meses, sua prorrogação, está amparada pelo dispositivo legal retrocitado, bem como a soma total dos aditamentos não ultrapassam os valores ajustados para a Lei das Licitações do Município. Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto as legais autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, fica autorizado a prorrogação do prazo contratual e a redução do valor, conforme pactuado entre as partes. Apicás MT, 20 de dezembro de 2018. Câmara Municipal de Vereadores de Apicás - MT Sra. Regina Pizoli da Silva Presidente do Poder Legislativo

**CÂMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
TERMO ADITIVO ONTRATO 006/2017**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT E DE OUTRO A EMPRESA ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA.

A Câmara Municipal de Vereadores de Apicás – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 01.327.030/0001-70 com sede administrativa na Av. Ludovico da Riva Neto, nº. 206, Bairro Bom Jesus, Apicás – MT, neste ato representada pela Vereadora Presidente SRA. REGINA PIZOLI DA SILVA, brasileira, casado, agente político, portador do RG. N.º 2.997.521-2 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 030.373.649-63, residente e domiciliado à Av. Ludovico da Riva Neto snº, bairro Bom Jesus, Apicás - MT, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada à Av. Natalino João Brescansin nº 499, bairro Centro, Sorriso Estado de Mato Grosso, portadora do CNPJ nº 26.804.377/0003-59, neste ato representado por seu sócio proprietário Sr. JOSÉ CARLOS URIAS, brasileiro, casado, portador da CIRG sob o nº. 4.238.290-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº. 596.277.789-15, residente e domiciliado na Rua Felício Marconi, nº. 171, Vale do Arvoredo, CEP: 86.047-595, na cidade de Londrina – Estado do Paraná, neste ato denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 001/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de locação de Sistemas Integrados de Gestão Pública, compreendendo o direito de uso, implantação dos sistemas, treinamento dos usuários, suporte técnico presencial e periódico e quando requisitado em caráter emergencial, suporte técnico permanente via web, nos seguintes sistemas informatizados: Protocolo; Controle de Estoques; Gerenciamento Patrimonial; Gerenciamento de Folha de Pagamento e Recursos Humanos; Contabilidade Pública; Gerenciamento de Compras e Licitações e Sistema de Controle Interno:

CLÁSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO ADITIVO

2.1. O prazo de validade do presente Termo Aditivo será da data da assinatura do mesmo até 31/12/2019, podendo ser renovado pelo mesmo prazo, em comum acordo e por interesse da Administração Pública.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor global do presente Termo Aditivo é de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais), que serão pagos em 12 parcelas no valor de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

3.2. Os valores pactuados neste Termo Aditivo serão pagos mensalmente até o 5º dia útil de cada mês subsequente aos serviços prestados.

CLÁSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

4.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da classificação e dotações orçamentárias abaixo especificadas, e consignadas no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte rubrica:

01.001.01.031.0001.2002.3390.39.00.00 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁSULA QUINTA: DO ACOMPANHAMENTO.

5.1. A Contratante acompanhará periodicamente o cumprimento deste contrato e a qualidade dos serviços prestados pela contratada através do servidor Dionir Adriano Contreira, o qual deverá fiscalizar na íntegra os trabalhos apresentados.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DEMAIS CLAUSULAS E CONDIÇÕES.

6.1. Ratifica-se que as demais cláusulas e condições, que permanecerão inalteradas.

CLÁUSULA SETIMA: DO FORO

7.1. Fica convencionado que o Foro da Comarca de Apicás MT é o indicado para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento.

7.2. E assim por estarem as partes em comum acordo nas cláusulas e condições expostas, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, em (03) três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a todo o ato assistiram.

Apicás - MT, 20 de dezembro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

Regina Pizoli da Silva

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
PORTARIA Nº 230_ DE 02 DE JANEIRO DE 2019**

PORTARIA Nº 230_ DE 02 DE JANEIRO DE 2019

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR Sr.º **BRUNO VENANCIO BRITO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELIOMAR PIABA BENTO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e as prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa de Leis:

R E S O L V E:

I – Exonerar o Servidor Sr.º BRUNO VENANCIO DE BRITO, do cargo de Chefe do Departamento Contábil, Financeiro e Orçamentário, junto a SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, desta Câmara Municipal de Campinápolis-MT.

II – Revoga em todos os seus termos a Portaria nº 222 de 03 de Setembro de 2018.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IV – Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Campinápolis-MT, 02 de Janeiro de 2019.

Celiomar Piaba Bento

Ver. Presidente da Câmara Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
PORTARIA Nº 229 DE 02 DE JANEIRO DE 2019**

PORTARIA Nº 229 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS- MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CELIOMAR PIABA BENTO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e as prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa de Leis:

R E S O L V E:

I – Nomear a Comissão Permanente de Licitações composta pelas funcionárias: **Gasparina Aparecida dos Reis Freitas, Dalva Caetano dos Santos e Maria Celi dos Reis Coelho**, que sob a presidência do primeiro terá a incumbência de proceder o julgamento das propostas referentes aos editais de licitações desta Câmara Municipal, para o exercício 2019.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Campinápolis-MT, 02 de Janeiro de 2019.

Celiomar Piaba Bento

Ver. Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

CÂMARA MUNICIPAL ATA DE ELEIÇÃO MESA DIRETORIA BIÊNIO 2019/2020

ATA DA SESSÃO DE ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES MATO-GROSSO, PARA BIÊNIO 2019/2020.

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito (2018), as 09:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães, sob a presidência do Vereador Benedito Edmilson de Freitas Filho – BOZÓ, que invocando a Deus e ao Nosso Senhor Jesus Cristo, agradecendo pela oportunidade, e pela presença de todos, solicitou a 1ª Secretária da Mesa Vereadora Rosa Cezária da Silva Lisboa - Professora Rosa Lisboa, que fizesse a chamada dos senhores vereadores, as quais registramos: ALINE MUNIZ DOS SANTOS (Aline Muniz), BENEDITO EDMILSON DE FREITAS FILHO (Bozó), CACILDA BENEDITA DE SIQUEIRA (Profª Cidú Siqueira), CARLOS EDUARDO DE LIMA OLIVEIRA (Carlinhos do PT), JOAIR LARA DE SIQUEIRA (Joair Siqueira), LUCIANO AUGUSTO NEVES (Dudu), MANOEL MARIA ALBERNAZ NETO (Netinho), MARIANO FIDELIS DOS SANTOS FILHO (Mariano), MICHELE FÁTIMA DA COSTA WEBER (Michele), ROSA CEZARIA DA SILVA LISBOA (Professora Rosa Lisboa), THOMAS JEFFERSON XAVIER MOREIRA (Thomas Jefferson), estando todos presentes, havendo “Quorum” legal, foi declarada aberta a presente Sessão. Em ato contínuo o Senhor Presidente solicitou ao Vereador Mariano a fazer leitura de um trecho da Bíblia Sagrada. Prosseguindo o Senhor Presidente solicitou a Vereadora Professora Rosa Lisboa, que procedesse a leitura da Chapa que fora registrada nesta Casa para estar concorrendo a eleição da Mesa Diretora para o Biênio 2019/2020, com a seguinte composição: Chapa nº 01, Denominada CHAPADA EM PRIMEIRO LUGAR, tendo como Presidente – Vereador Carlos Eduardo de Lima Oliveira, 1º Vice-Presidente – Vereadora CACILDA BENEDITA DE SIQUEIRA, 2º Vice-Presidente Vereador MARIANO FIDELIS DOS SANTOS FILHO, 1º Secretário – ALINE MUNIZ DOS SANTOS, 2º Secretário – ROSA CEZARIA DA SILVA LISBOA. Prosseguindo o senhor presidente procedeu a chamada nominal dos vereadores em ordem alfabética, para iniciar a votação, onde assim declararam seus votos:

ALINE MUNIZ DOS SANTOS (Aline Muniz) – votou favorável a Chapa nº 01, Denominada CHAPADA EM PRIMEIRO LUGAR,

BENEDITO EDMILSON DE FREITAS FILHO (Bozó) - votou favorável a Chapa nº 01, Denominada CHAPADA EM PRIMEIRO LUGAR,

CACILDA BENEDITA DE SIQUEIRA (Profª Cidú Siqueira) – Votou favorável a Chapa nº 01, Denominada CHAPADA EM PRIMEIRO LUGAR,

CARLOS EDUARDO DE LIMA OLIVEIRA (Carlinhos do PT) – Votou favorável a Chapa nº 01, Denominada CHAPADA EM PRIMEIRO LUGAR,

JOAIR LARA DE SIQUEIRA (Joair Siqueira) – voto contrário a Chapa nº 01, Denominada CHAPADA EM PRIMEIRO LUGAR,

LUCIANO AUGUSTO NEVES (Dudu) – votou favorável a Chapa nº 01, Denominada CHAPADA EM PRIMEIRO LUGAR,

MANOEL MARIA ALBERNAZ NETO (Netinho) – votou contra a Chapa nº 01, Denominada CHAPADA EM PRIMEIRO LUGAR,

MARIANO FIDELIS DOS SANTOS FILHO (Mariano) – votou favorável a Chapa nº 01, Denominada CHAPADA EM PRIMEIRO LUGAR,

MICHELE FÁTIMA DA COSTA WEBER (Michele) – votou favorável a Chapa nº 01, Denominada CHAPADA EM PRIMEIRO LUGAR,

ROSA CEZARIA DA SILVA LISBOA (Professora Rosa Lisboa) – votou favorável a Chapa nº 01, Denominada CHAPADA EM PRIMEIRO LUGAR,

THOMAS JEFFERSON XAVIER MOREIRA (Thomas Jefferson) – votou favorável a Chapa nº 01, Denominada CHAPADA EM PRIMEIRO LUGAR,

Terminado o Ato de votação, o senhor Presidente declarou vencedora a chapa Liderada pelo Vereador **CARLOS EDUARDO DE LIMA OLIVEIRA, nos termos do artigo 17 do Regimento Interno, para Biênio de 2019/2020**. Nada mais havendo a ser tratado nesta, foi declarada encerrada a presente sessão, sendo autorizada a mim, Vereadora ROSA CEZARIA SILVA LISBOA, vereadora 1ª secretária da Mesa Diretora a lavrar a presente ata, que deverá ser assinada por mim, pelo senhor Presidente da Mesa Diretora e demais Vereadores

ALINE MUNIZ DOS SANTOS (Aline Muniz)

Vereadora

BENEDITO EDMILSON DE FREITAS FILHO (Bozó),

CACILDA BENEDITA DE SIQUEIRA (Profª Cidú Siqueira)

Vereadora

CARLOS EDUARDO DE LIMA OLIVEIRA (Carlinhos do PT)

Vereador

JOAIR LARA DE SIQUEIRA (Joair Siqueira)

Vereador

LUCIANO AUGUSTO NEVES (Dudu)

Vereador

MANOEL MARIA ALBERNAZ NETO (Netinho)

Vereador

MARIANO FIDELIS DOS SANTOS FILHO (Mariano)

Vereador

MICHELE FÁTIMA DA COSTA WEBER (Michele)

Vereadora

ROSA CEZARIA DA SILVA LISBOA (Professora Rosa Lisboa)

Vereadora

THOMAS JEFFERSON XAVIER MOREIRA (Thomas Jefferson)

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA EXTRATO – PORTARIA Nº 004/ 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

EXTRATO – PORTARIA Nº 004/2019

SÚMULA: Nomear Funcionário para o Cargo de Chefe da Divisão de Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Cláudia. EBENEZEL DARBY DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Cláudia, Esta-

do de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Casa; RESOLVE: Artigo 1º - Nomear o Sr. ROBERTO MACHADO, portador da Carteira de Identidade RG:1158639-7 SSP/MT e CPF: 913.667.981-04, para o cargo de Chefe da Divisão de Serviços Administrativos da Câmara. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Câmara Municipal de Cláudia, MT. 02 de Janeiro de 2019. EBENEZEL DARBY DOS SANTOS, Presidente Biênio 2019-2020.

**CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA EXTRATO – PORTARIA N° 005/
2019**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
EXTRATO – PORTARIA N° 005/2019**

SÚMULA: Nomeia Comissão Especial para atuar na análise das contas anuais da Prefeitura Municipal de Cláudia. EBENEZEL DARBY DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Casa; RESOLVE: Artigo 1º - Nomear Comissão Especial para analisar, convocar, emitir parecer e Projeto de Decreto Legislativo, relativos às contas anuais da Prefeitura Municipal de Cláudia, do exercício de 2017, conforme a seguir: Presidente: FERNANDO LEITÃO – PSD, Secretário: MARCIEL – MDB, Relator: LÍDIA DE VARGAS – PSD, Membro: LÉO RIZZI – MDB, Membro: ARNALDO FRANÇA – PSDB, Artigo 2º – A comissão especial criada por esta Portaria se destinará exclusivamente a análise das contas anuais de Governo da Prefeitura relativa ao exercício de 2017 que recebeu parecer prévio do Egrégio Tribunal de Contas do Estado. Parágrafo único: - Compete a Comissão criada a análise, realizar convocação para o direito de defesa, elaborar parecer e respectivo projeto de Decreto Legislativo, referente às Contas, e atuará durante o recesso legislativo de início de ano e até a votação final destas contas. Artigo 3º - A formação das Comissões permanentes serão criadas por Resolução de acordo com o Regimento Interno a partir das primeiras sessões ordinárias de 2019 para o Biênio 2019/2020. Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Câmara Municipal de Cláudia, MT. 02 de Janeiro de 2019. EBENEZEL DARBY DOS SANTOS Presidente Biênio 2019/2020.

**CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA EXTRATO – PORTARIA N° 002/
2019**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
EXTRATO – PORTARIA N° 002/2019**

SÚMULA: Nomeia Funcionária para o Cargo de Chefe de Serviços Legislativos. EBENEZEL DARBY DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Casa; RESOLVE: Artigo 1º - Nomear a Srª. MARISTELA FÁTIMA FAVERO LOSS, portadora da Carteira de Identidade RG: 101.261.3244/SSP/RS. e CPF: 307.826.350-91, para o Cargo de Chefe de Serviços Legislativos, constante no Anexo II da Lei Complementar 024/2014. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Câmara Municipal de Cláudia, MT. 02 de Janeiro de 2019. EBENEZEL DARBY DOS SANTOS Presidente - Biênio 2019/2020.

**CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA EXTRATO – PORTARIA N° 006/
2019**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
EXTRATO – PORTARIA N° 006/2019**

SÚMULA: Nomeia Funcionário para exercer a função de fiscal de execução de contratos, firmados pelo Legislativo do Municipal de Cláudia/MT. EBENEZEL DARBY DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Casa; RESOLVE: Artigo 1º - Nomear o Sr. ELOI MUCK, portador da Carteira de Identidade RG: 0559-203-8 SSP/MT e CPF: 362.679.101-72, para exercer a função de fiscalizador de contratos em vigor e a serem contratados nos exercícios de 2019 e 2020. Parágrafo Único: No caso de ser averiguada qualquer irregularidade na execução o fiscal nomeado deverá oficializar o Presidente da Casa e o responsável pelo Controle Interno. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Câmara Municipal de Cláudia, MT. 02 de Janeiro de 2019. EBENEZEL DARBY DOS SANTOS – Presidente.

**CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA EXTRATO – PORTARIA N° 007/
2019**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
EXTRATO – PORTARIA N° 007/2019**

Súmula: Nomeia Comissão Permanente de Reavaliação, Baixa, Depreciação e Inventário do Patrimônio do Poder Legislativo Municipal de Cláudia, e dá outras providências. EBENEZEL DARBY DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Casa e atendendo o disposto na Resolução 112 de 22 de Outubro de 2007; R E S O L V E : Art. 1º. Nomear para responderem pela Comissão Permanente de Reavaliação, Baixa, Incorporação, Depreciação e Inventário do Patrimônio do Poder Legislativo Municipal os seguintes cidadãos: 1º - MARISTELA FATIMA FAVERO LOSS – Presidente 2º - ROSANGELA MARQUES FLORENTINO – Secretária 3º - ELOI MUCK – Membro 4º - ROSINETE DE SOUZA – Membro 5º - ROSANE MARIA BREMM KAEFFER – Membro Art. 2º. – A Comissão Permanente de Reavaliação, Baixa, Incorporação, Depreciação e Inventário do Patrimônio, nomeada pela presente Portaria exercerá seus trabalhos no Biênio 2019/2020. Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Cláudia – MT; em 02 de Janeiro de 2019. EBENEZEL DARBY DOS SANTOS Presidente Biênio 2019/ 2020 Afixe-se e publique-se: Eloi Muck Diretor da Secretaria Administrativa.

**CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA EXTRATO – PORTARIA N° 001/
2019**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
EXTRATO – PORTARIA N° 001/2019**

SÚMULA: Nomeia Funcionário para o Cargo de Diretor da Secretaria Administrativa da Câmara. EBENEZEL DARBY DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Casa; RESOLVE: Artigo 1º - nomear o Sr. ELOI MUCK, portador da Carteira de Identidade RG: 0559.203-8 SSP/MT., para o Cargo de Diretor da Secretaria Administrativa da Câmara, Constante no Anexo II da Lei Complementar 024/2014. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Câmara Municipal de Cláudia, MT. 02 de Janeiro de 2019. Ebenezel Darby dos Santos – Presidente - Biênio 2019/2020.

**CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA EXTRATO – PORTARIA Nº 008/
2019**

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

EXTRATO – PORTARIA Nº 008/2019

SÚMULA: Nomeia Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Cláudia-MT. EBENEZEL DARBY DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Casa; RESOLVE: Artigo 1º - Nomear a Comissão de Licitação da Câmara para atuar no período de 02 de Janeiro de 2019 a 20 de Fevereiro de 2019, ficando a mesma assim constituída: Presidente: ELOI MUCK; Secretária: MARISTELA FATIMA FÁVERO LOSS; Relator: ROSANGELA MARQUES FLORENTINO; Membro: ROSINETE DE SOUZA; Membro: ROSANE MARIA BREMM KAFER. Parágrafo Único – A presente Portaria terá eficácia no período citado no Artigo 1º, devendo após a data ser aprovada no plenário a resolução que forma a Comissão de Licitação. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Câmara Municipal de Cláudia, MT. 02 de Janeiro de 2019. EBENEZEL DARBY DOS SANTOS - Presidente - Biênio 2019/2020.

**CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA EXTRATO – PORTARIA Nº 003/
2019**

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

EXTRATO – PORTARIA Nº 003/2019

SÚMULA: Nomeia Funcionária para o Cargo de Atendente de Serviços Legislativos. EBENEZEL DARBY DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Casa; RESOLVE: Artigo 1º - Nomear a Srª. ROSINETE DE SOUZA, portadora da Carteira de Identidade RG: 1436596-0/SSP/MT. e CPF: 011.009.211-25, para o Cargo de Atendente de Serviços Legislativos. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Câmara Municipal de Cláudia, MT. 02 de Janeiro de 2019. EBENEZEL DARBY DOS SANTOS Presidente – Biênio 2019/2020.

**CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA EXTRATO – PORTARIA Nº 009/
2019**

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

EXTRATO – PORTARIA Nº 009/2019

Súmula: DISPÕE SOBRE A NOMEACÃO DA PREGOEIRA MUNICIPAL NA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Excelentíssimo Sr. EBENEZEL DARBY DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara; CONSIDERANDO o disposto na Lei 10.520/2002 no que tange a necessidade da função do pregoeiro no trâmite do processo de Licitação na modalidade Pregão; CONSIDERANDO que a Câmara Municipal não dispõe de nenhum servidor capacitado em curso de formação em pregoeiro; CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica celebrado entre Câmara Municipal de Cláudia e Prefeitura Municipal de Cláudia, para que esta entidade utilize do Pregoeiro do Poder Executivo do Município para realização dos Pregão Presencial na Câmara Municipal de Cláudia. Resolve: Art. 1º - Nomear a Sra. Shirley Yotzchetz, pregoeira oficial da Prefeitura Municipal de Cláudia, como Pregoeira da Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, para realização de 05 (cinco) processos de licitação na modalidade Pregão Presencial. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário. CÂMARA MUNICIPAL

DE CLAUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO EM 02 de Janeiro de 2019. REGISTRA – SE. PUBLIQUE – SE. CUMpra – SE. EBENEZEL DARBY DOS SANTOS Presidente do Legislativo Biênio 2019/2020

CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 003/2019**

PORTARIA Nº 003/2019

O Vereador Roberto Francisco Ferreira da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Colider, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE,

EXONERAR, Sérgio Edison Oberthir, do cargo de Assessor de Comunicação, Cerimonial e Eventos, desta Câmara Municipal de Colider-MT., a partir desta data.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Colider-MT., 02 de janeiro de 2019.

Vereador ROBERTO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA - Presidente

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 001/2019**

PORTARIA Nº 001/2019

O Vereador Roberto Francisco Ferreira da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Colider, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE,

EXONERAR, Dienifher Camila Ferreira Mesquita, do cargo de Assessora da Secretaria de Administração Geral desta Câmara Municipal de Colider-MT., a partir desta data.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Colider-MT., 02 de janeiro de 2019.

Vereador ROBERTO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA - Presidente

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 002/2019**

Portaria nº 002/2019

O Vereador Roberto Francisco Ferreira da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Colider, no uso das suas atribuições legais,

Resolve,

Exonerar, CLAUDENIR MENDES DE SOUZA, do cargo de ASSESSOR DA 1ª SECRETARIA, desta Câmara Municipal de Colider-MT., a partir desta data.

Registrada e Publicada.

Cumpra-se.

Colider-MT., 02 de janeiro de 2019.

Vereador ROBERTO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA - Presidente

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 004/2019**

PORTARIA Nº 004/2019

O Vereador Roberto Francisco Ferreira da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Que durante o recesso parlamentar, de 02 de janeiro/2019 a 01 de fevereiro de 2019, o expediente nesta Câmara Municipal, será no período matutino, das 7:30 às 11:30.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Colider-MT., 02 de janeiro de 2.019.

Ver. ROBERTO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

PORTARIA Nº02/2019 - NOMEAÇÃO ASSESSORA PARLAMENTAR

PORTARIA Nº02/2019

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA ASSESSORA PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL

UASLEI DA SILVA LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada do cargo de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Confresa - MT, a Senhora ERIKA LUANA MENEGAT ABREU, matrícula nº.96, inscrito na Cédula de Identidade RG nº. 18583342 SSP/MT e CPF: nº.039.290.701-11.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa- MT, aos 02 de Janeiro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA PORTARIA Nº01/2019 COMISSÃO DE RECESSO

PORTARIA Nº01/2019

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO REPRESENTATIVA PARA O RECESSO PARLAMENTAR.

UASLEI DA SILVA LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a **COMISSÃO REPRESENTATIVA PARA O RECESSO PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Confresa/MT, de 02/01 a 02/02/2019, assim constituída:

PRESIDENTE - UASLEI DA SILVA LIMA

SECRETÁRIO - VAGLON COELHO ALMEIDA

MEMBRO - VANDERLEI MARTINS DOS SANTOS

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa- MT, aos 02 de Janeiro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA ATA DE POSSE MESA DIRETORA BIÊNIO 2019/2020

ATA Nº032/2019 DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2019/2020.

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e dezenove, na sede da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, localizada na Rua Mato Grosso nº.120, às nove horas e vinte minutos, reuniram-se os vereadores: Cícero Darci Magalhães, Cristiano Lorscheiter Rocha, Elton Messias da Silva, Janete Moraes Rodrigues, José Francisco Crecencio, Uaslei da Silva Lima e Vanderlei Martins dos Santos para realização da solenidade de posse da Mesa Diretora para o Biênio 2019/2020. Foi convidado a compor o dispositivo de honra o Excelentíssimo Prefeito Municipal de Confresa Senhor Rônio Condão, em seguida foi entoado o Hino Nacional Brasileiro e Hino do Município de Confresa, em seguida a primeira Dama Leidiane Freitas foi convidada para compor o dispositivo de honra. Na sequência foi realizada uma palavra bíblica com o Vigário Paroquial de Confresa Anemésio Machado Parreira da Igreja Católica. Dando prosseguimento aos trabalhos, com base nas normas regimentais, e considerando a sessão ordinária realizada no dia 06/12/2018, a qual foi eleita a nova Mesa Diretora, sendo: PRESIDENTE – Uaslei da Silva Lima, VICE – PRESIDENTE – Vaglon Coelho Almeida, 1º SECRETÁRIO – Cícero Darci Magalhães e 2º SECRETÁRIO – Vanderlei Martins dos Santos. O Senhor Presidente Cristiano Lorscheiter Rocha cumprimentou o público presente, convidou a Mesa eleita a ficar de pé e na sequência convidou o presidente eleito a fazer o juramento de posse. **Em seguida declarou empossada a nova mesa diretora para biênio 2019/2020, assim composta: PRESIDENTE – Uaslei da Silva Lima, VICE – PRESIDENTE – Vaglon Coelho Almeida, 1º SECRETÁRIO – Cícero Darci Magalhães e 2º SECRETÁRIO – Vanderlei Martins dos Santos.** O Senhor Cristiano fez uso da palavra se despedindo de seu mandato como presidente da câmara municipal e agradecendo ao companheirismo dos demais vereadores e dos servidores da câmara. Ato contínuo fez uso da palavra o Presidente da Câmara Municipal Excelentíssimo Senhor Uaslei da Silva Lima: hoje pela decisão soberana desse plenário, pela primeira vez um jovem de 25 anos, conduzirá a casa cidadão, conduzirá o Poder Legislativo. Sinto uma imensa honra, e sei do significado histórico desse momento, sei ainda de suas responsabilidades. Para cumprir essa missão trago comigo a força e a esperança dos jovens, aliada ao desejo de dias melhores e toda a experiência dos meus colegas que junto a mim formam a mesa diretoria do biênio 2019/2020. Muitos, ao longo de seu tempo e ao seu modo, deram muitas contribuições para o processo hoje presenciado, ao presidente Cristiano, que encerra seus trabalhos o meu reconhecimento pelo esforço e pela dedicação nos últimos dois anos. Nesse novo tempo, nem um governo ou governante pode se acomodar, muito mesmo uma pessoa com eu, sei que muita coisa precisa melhorar. Mas juntos avançaremos ainda mais, eu tenho o ouvido e o coração junto ao que mais precisam e aos que vivem do suor de seu trabalho, esse é o meu caminho, por ele seguirei. Em seguida o Senhor Presidente passou a palavra livre aos vereadores: **Vaglon Coelho Almeida** fez uso da palavra tecendo agradecimentos aos colegas vereadores, ao executivo municipal e ao público presente. **Cícero Darci Magalhães** cumprimentou os secretários municipais, o prefeito municipal e todo o público presente além de agradecer ao representante da igreja católica que falou em nome de todos os cristãos. **Elton Messias da Silva**, após cumprimentar o público presente agradeceu ao ex. presidente da câmara o vereador Cristiano, falou sobre como pretende continuar trabalhando em prol da população confresense e finalizou desejando um bom ano novo. **Vanderlei Martins dos Santos**, cumprimentou os colegas vereadores e cumprimentou a população presente em nome do diretor do IFMT Giliard Brito, falou sobre o trabalho na comissão de justiça, finanças e obras públicas com o colega vereador Uaslei e finalizou com votos de um feliz ano novo. **José Francisco Crecencio** iniciou sua fala agradecendo a Deus pela oportunidade de ser um dos representantes da população de Confresa. Parabenizou o vereador Uaslei por seu trabalho na câmara municipal. Encerrou agradecendo a presença de todos. **Janete Moraes Rodrigues**, cumprimentou a comunidade presença e agradeceu a presença de todos. Agradeceu a parceria do vereador Cristiano nos dois anos em que ele foi presidente e em seguida parabenizou o novo presidente da câmara municipal. Foi passada a palavra ao executivo municipal. O prefeito cumprimentou a população

presente e explanou sobre a parceria importante entre os poderes legislativo e executivo para a administração da cidade. Falou um pouco sobre o trabalho do ex-presidente da câmara o vereador Cristiano e em seguida parabenizou o novo jovem presidente, o vereador Uaslei. Encerrada a palavra livre como não havia mais nada a deliberar, o senhor presidente **Uaslei da Silva Lima** agradeceu a presença de Deus e populares no recinto e declarou encerrada a sessão solene, a qual foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada vai assinada por todos vereadores presentes.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 004 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018

“Dispõe sobre Recesso aos servidores da Câmara Municipal de Vereadores, e dá outras providências”.

JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; Considerando a edição do Decreto Nº 048/2018 de 17 de dezembro de 2018, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado **Recesso** aos servidores da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT, durante o período compreendido entre os dias 02 à 13 de janeiro de 2019, voltando suas atividades normais de expediente ao público a partir do dia 14 de janeiro de 2019, segunda feira.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT, em 31 de dezembro de 2018.

JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 003 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018

“Dispõe sobre o Recesso Legislativo da Câmara Municipal de Vereadores, e dá outras providências”.

JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no Art. 35, § 3º e § 4º, do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado que a Câmara Municipal de Ponte Branca/MT, durante o período de **Recesso Legislativo**, entre os dias 02 de janeiro de 2019 a 14 de fevereiro do ano de 2019, o horário de expediente ao público será no horário das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta feira.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT, em 31 de dezembro de 2018.

JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 01/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear no cargo em comissão de Pregoeiro o senhor Ivan Sebastião dos Santos, CPF nº 327.453.111-15

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 02 de janeiro de 2019.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 02/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear no cargo em comissão os servidores abaixo relacionados:

Charles Caetano Rosa, OAB/MT 4371 – Diretor Geral;

Welliton Pinto de Souza, RG nº 2182772-9 SSP/MT – Secretário Administrativo e Financeiro;

Kleberton Feitosa Eustaquio, RG nº 13954245 SJSP/MT – Assessor Financeiro.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 02 de janeiro de 2019.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2018.

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL. Contratada: **EDER FLÁVIO MENDES**, inscrita no CPF nº 531.729.301-49. Objeto: locação de imóvel para a sede do Consórcio, com prazo contratual prorrogado para 31/12/2019, e valor total para 2019 de **R\$ 25.812,00**. São José dos Quatro Marcos, 31 de dezembro de 2018. Wemerson Adão Prata – Presidente.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DO ARAGUAIA

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

“Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado e dá outras providências”

O Sr. **MARCELO DE AQUINO**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social e Ambiental “Portal do Araguaia” - CIDESAPA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 19, do Estatuto do Consórcio.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. Márcia Cristina Moraes, para o cargo de Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social e Ambiental "Portal do Araguaia" - CIDESAPA;

Art. 2º - O vencimento do cargo de Secretária Executiva correrá à conta do elemento de despesa 3.1.1.1.00.00. – Vencimento e Vantagens Fixas, do orçamento corrente.

Art. 3º - Fica autorizado mediante o Conselho Diretor que a Secretária Executiva, poderá efetuar as movimentações bancárias e financeira do Consorcio em conjunto com o Presidente, autorizado pelo Conselho Executivo e com anuência do Conselho Fiscal, podendo apenas efetuar pagamentos via transferências eletrônicas e cheques nominais, requerer aplicação dos recursos quando necessários, solicitar extratos e saldos bancários, mediante autorização expressa do Presidente.

Parágrafo único – A medida se faz necessária para dar agilidade aos procedimentos financeiros e administrativos do consórcio.

Art. 4.º - Está Portaria terá seus efeitos até 31/12/2020.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, ao primeiro (02) dia do mês de janeiro do ano de dois mil dezenove (2019).

MARCELO DE AQUINO

PRESIDENTE DO CIDESAPA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS - CISVA comunica que, em justificativa apresentada pela seu Presidente o Sr. **Moacir Pinheiro Piovesan**, reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médicos de Pediatria, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos – CISVA**, no Valor Global de **R\$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais)**, da empresa: **CAVALCANTE E CAVALCANTE LTDA - ME**, inscrita com o CNPJ sob o n. 32.132.1420001-07, localizada à Rua Paraíba n.º 254N, Sala 02, Lote 12, Quadra 32, CEP: 78.575-000, Centro, Juara/MT, de acordo com o disposto no Art. 24, Parágrafo Único, conjugado com o Art. 23, § 8º, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, e do parecer Jurídico anexo ao processo licitatório.

Juara/MT, 03 de dezembro de 2019.

José Roberto Pereira Alves Moacir Pinheiro Piovesan

Presidente da CPL Presidente - CISVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018

RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO**, nos seguintes termos:

Cargo Vigia

Classificação	Nome	Pontuação
---------------	------	-----------

1º	CALEBE VIEIRA SILVA	11
2º	ARMANDO DA COSTA	11
3º	ALCEMAR DE SOUZA	10
4º	ANTONIO LUIZ SOUZA SILVA	7
5º	DOUGLAS BORGES DA SILVA	4
6º	ADRIANA MOURA DE CASTRO	3
7º	DANIELLI MESQUITA ALVES	3
8º	VALTER ANTONIO DA SILVA NETO	2
9º	LEIDIANE COELHO SILVA	2

Luciana de Fatima Souza

Presidente Comissão Examinadora

HAYSLON AIRES DA SILVA – (MAT. 294) ALINY CRISTINA RODRIGUES PRADO – (MAT. 237)

Membro Membro

VERONI MARIA PANSERA – CPF: 344.747.731.87 VIVIAN LUCAS CASSIANO – (MAT. 246)

Membro Membro

Peixoto de Azevedo-MT/ 02 de janeiro de 2019

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/ 2018

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/ 2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: APARECIDO DE LIMA – ME

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada para prestação de serviço de limpeza de fossa, em atendimento ao Hospital Regional De Peixoto De Azevedo - HRPA.

VIGÊNCIA: 31/12/2019

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 086/ 2018

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 086/ 2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: PHOENIX – GERENCIAMENTO, ADMINISTRACAO, HOSPITALAR, LABORATORIAL E DIAGNOSE LTDA - ME.

OBJETO: Serviços médico de plantonista, 12 horas, durante a semana.

VIGÊNCIA: 31/12/2018

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 027/ 2018

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 027/ 2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: YAN NICOLAS RAMOS OLIVEIRA

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utensílios, a ser entregues na Casa De Amparo Do CISVP, localizada na Rua Amsterdã, nº 007, Bairro Senhor Dos Passos, Cuiabá/MT

VIGÊNCIA: 31/12/2018

VALOR: R\$ 16.560,00

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 059/2018**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 059/2018****CONTRATANTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**CONTRATADO:** F.G. DA SILVA.**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica habilitada para prestação de serviços de suporte em TI**VIGÊNCIA:** 24/09/2019**AVISO CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA 004-2018 LANZIERI & AMORIN LTDA-ME****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO****AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS****EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 004/2018****Inscrição nº 18/2018**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa LANZIERI & AMORIN LTDA-ME (CNPJ nº10.687.654/0001-99), fora julgada **APTA** ao **Edital Nº 009/2018 da Chamada Pública nº 004/2018** para os serviços médicos, no segmento de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO NA ÁREA DE CARDIOLOGIA, A SER REALIZADO NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 18 de dezembro de 2018.

VIVIAN LUCAS CASSIANO

Presidente – CPL

MICHELE MOCHI DOS ANJOS

Secretária Executiva do CISVP

ATO NORMATIVO Nº 290 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.**ATO NORMATIVO Nº 290 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.**

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DE ACORDO COM ARTIGO 43 DA LEI Nº 4.320/64” E ATO NORMATIVO Nº 256 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017, ARTIGO 4º INCISO 1º.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto no exercício financeiro de 2018, Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 84.018,59 (Oitenta e Quatro Mil e Dezoito Reais e Cinquenta e Nove Centavos), destinados a atender a(s) seguinte(s) dotação (ões):

01.01.10.302.0001.2002 -33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídico	R\$: 10.000,00
01.01.10.302.0002.2004 -33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídico	R\$: 19.018,59
01.01.10.302.0002.2004 -33.90.30 – Material de Consumo	R\$: 10.000,00
01.01.10.302.0002.2003 -31.90.13 – Obrigações Patronais	R\$: 25.000,00
01.01.10.302.0002.2005 -31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$: 14.000,00

01.01.10.302.0002.2005 -31.90.13 – Obrigações Patronais	R\$: 6.000,00
---	---------------

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, será reduzida em igual importância a(s) seguinte(s) dotação (ões):

01.01.10.302.0001.2001 -33.90.30 – Material de Consumo	R\$: 10.000,00
01.01.10.302.0002.2003 -31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	R\$: 25.000,00
01.01.10.302.0002.2004 -44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$: 26.018,59
01.01.10.302.0002.2005 -33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$: 20.000,00
01.01.10.302.0002.2004 -31.90.13 – Obrigações Patronais	R\$: 3.000,00

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se

Publique-se

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA**ATA Nº 113**

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezanove, às 09:00 horas, na sala da Administração do Hospital Regional de Água Boa-MT, reuniu-se o Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Médio Araguaia, para proceder a Posse da Diretoria do CIS-MA para o ano de 2019, membros eleitos em reunião ordinária de 03/12/2018. Iniciando a cerimônia, o Presidente chamou os eleitos para junto à mesa oficial. Assim foram empossados: Presidente, Sr. Mauro Rosa da Silva, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG Nº 2.019.647 SSP-GO e do CPF Nº 333.126.801-15, residente e domiciliado à Rua 14 nº 458, Centro II, Água Boa-MT; Vice-Presidente, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, brasileiro, casado, Administrador, portador da RG: 3671142 SSP-GO e CPF 888.448.461-87, residente a Rua Guarita nº 296, Bairro centro, Canarana- MT; Secretário Geral, Sr. Jeovan Faria, brasileiro, casado, pecuarista, portador da RG Nº 972.265-SSP-MT e do CPF Nº 593.631.421-91, residente na Rua 31 de março, Nº 1680, centro de Campinápolis- MT. Usando da palavra, o Presidente, Mauro Rosa da Silva, apresentou a Secretária Executiva, Srª. Salete Terezinha Lauermann, brasileira, divorciada, Técnica em Contabilidade, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 12/R-1.616.105 SSI- SC e do CPF Nº 593.957.459-91, residente e domiciliada à Rua 03 Nº 37, Bairro Rodoviário na cidade de Água Boa MT, nome aprovado pelo Conselho Diretor. Nada mais, encerrou-se a sessão e para constar, Eu, Luiz Heinen, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada vai assinada pelos presentes: Prefeito de Água Boa, Mauro Rosa da Silva; Prefeito de Canarana, Fábio Marcos Pereira de Faria; Prefeito de Bom Jesus do Araguaia, Ronaldo Rosa de Oliveira; Prefeito de Campinápolis, Jeovan Faria; Prefeito de Gaúcha do Norte, Volney Rodrigues Goulart; Prefeito de Nova Nazaré João Teodoro Filho; Prefeito de Querência, Fernando Gorgen; Prefeita de Ribeirão Cascalheira, Luzia Nunes Brandão; Prefeito de Novo Santo Antonio, Adão Soares Nogueira, Secretária Executiva do CISMA, Salete Terezinha Lauermann. Água Boa - MT, 02 de janeiro de 2019.

Declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a presente trata-se de cópia fiel do livro 01, fl.87 verso.

Mauro Rosa da Silva - Presidente

ATA Nº 112

Aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, às 11:35 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, reuniu-se o Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia para proceder à eleição da Diretoria do Cisma para o exercício de 2019. Presentes os Prefeitos atuais, discutido o assunto, manifestou interesse em ser candidato o Sr. Mauro Rosa da Silva (Água Boa) e o Sr. Fabio Marcos Pereira de Faria (Canarana). o Presidente atual colocou em votação por aclamação e foi votada por 09 votos a 01 a seguinte Diretoria: Presidente, Sr. Mauro Rosa da Silva, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG Nº 2.019.647- SSP-GO e do CPF Nº 333.126.801-15, residente e domiciliado à Rua 14 nº 458, centro II, Água Boa-MT; Vice-Presidente, Sr. Fabio Marcos Pereira de Faria, brasileiro, casado, Administrador, residente a Rua Guarita nº 296 Bairro centro- Canarana- MT, portador da RG: 3671142 SSP-GO e CPF 888.448.461-87; Secretário, Sr. Jeovan Faria, brasileiro, casado, pecuarista, portador da RG Nº 972.265-SSP-MT e do CPF Nº 593.631.421-91, residente na Rua 31 de março, Nº 1680, centro de Campinápolis- MT. Presentes: Mauro Rosa da Silva de Água Boa; Ronaldo Rosa de Oliveira de Bom Jesus do Araguaia; Fábio Marcos Pereira de Faria de Canarana; Jeovan Faria de Campinápolis; Dalva Maria de Lima Peres de Cocalinho; Volney Rodrigues Goulart de Gaucha do Norte; João Teodoro Filho de Nova Nazaré; Adão Soares Nogueira de Novo Santo Antônio; Fernando Gorgen de Querência; Luzia Nunes Brandão de Ribeirão Cascalheira. Nada mais encerrou-se a reunião e para constar, eu Luiz Heinen, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pelos Prefeitos presentes, Água Boa-MT, 03 de dezembro de 2018, às 11:45 horas.

Declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a presente trata-se de cópia fiel do livro 01, fl.87.

Mauro Rosa da Silva - Presidente

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

**CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
RESOLUÇÃO Nº 018/2018**

Cria os cargos de Analista de Recursos Humanos, Auxiliar de Contabilidade e Assistente Administrativo de Regulação, de acordo com a decisão proferida pelo Conselho Diretor no dia 03 de dezembro de 2018.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT**, no uso de suas atribuições e competências legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e demais disposições legais aplicáveis, de maneira a propiciar o mais completo e bem sucedido desenvolvimento dos trabalhos realizados pelo CORESS/MT, considerando o disposto nas Resoluções nºs 001/2.004, 003/2.008 e 016/2.009 e 009/2017, considerando ainda, reunião realizada na presente data;

CONSIDERANDO a urgente necessidade de dar continuidade no cumprimento da rotina de serviços das funções de Departamento Pessoal, Contabilidade e Regulação dos serviços,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam criados os cargos de Analista de Recursos Humanos, Auxiliar de Contabilidade e Assistente Administrativo de Regulação.

I. O cargo de **Analista de Recursos Humanos** terá a seguinte atribuição:

a) Realizar tarefas de organização e controle de recursos humanos, através da definição de normas e políticas, que visem dotar a empresa de uma força de trabalho qualificada e eficaz; b) Promover treinamentos e capacitações para os funcionários, administrar benefícios oferecidos e também promover avaliações de desempenho, planejamento de carreira e otimização do tempo, prezando para o desenvolvimento pessoal e profissional

dos funcionários e pela satisfação e saúde no trabalho; c) Prestar informações aos funcionários da instituição, a respeito de assuntos relacionados ao trabalho; d) Atuar no processo seletivo, prestar apoio em dinâmica de grupos, aplicar teste psicológicos, dar pareceres sobre os candidatos, selecionar currículos e contatar candidatos; e) Controlar contratos temporários, substituições ou aumento de quadro de funcionários, controlar os vencimentos de contrato por experiência e transferência dos funcionários de setores; f) Controlar e realizar o contrato de voluntários e encaminhar ao responsável do setor; g) Conferir folhas de pagamentos e se necessário, elaborar folha de pagamentos; h) Realizar os processos de todo o departamento pessoal e outras rotinas pertinentes ao setor; i) Promover benefícios, tal como férias, para funcionários, supervisionar a rotina do departamento pessoal; j) Possuir capacidade de cumprir ordens e determinações, capacidade de organização, saber ouvir sugestões e críticas, ter iniciativa e paciência; k) Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

II. O cargo de **Auxiliar de Contabilidade** terá a seguinte atribuição:

a) Controlar e executar trabalhos relacionados à área Contábil, classificar despesas, analisar e reconciliar contas, registrar documentos e escritura livros fiscais; b) Auxiliar na elaboração de balancetes e demonstrativos, realizar a execução e controle de planilhas e relatórios de contabilidade; c) Fazer classificação de despesas, registro de documentos, acompanhamento das leis trabalhistas, exercer balancetes, calcular impostos (PIS, CONFINS, ICMS, etc.), verificar impostos retidos; d) Classificar a contabilidade, contatar o cliente/usuário do serviço, analisar contas patrimoniais, lançar fechamentos fiscais, executar baixas de recebimento, revisar as movimentações bancárias, solucionar pendências; e) Organizar documentações referentes à contabilidade da empresa, preparar documentos e efetuar sua classificação contábil, gerar lançamentos contábeis, auxiliar na apuração dos impostos, conciliar contas e preenchimento de guias de recolhimento e de solicitações, junto a órgãos do governo, emitir notas de venda e de transferência; f) Possuir conhecimento em matemática financeira, boa comunicação e escrita, habilidade técnica, habilidade em resolução de problemas, planejamento e organização; g) Executar atividades alusivas ao departamento pessoal e outras rotinas pertinentes ao setor, quando solicitado; h) Possuir capacidade de cumprir ordens e determinações, capacidade de organização, saber ouvir sugestões e críticas, ter iniciativa e paciência; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

III. O cargo de **Assistente Administrativo de Regulação** terá a seguinte atribuição:

a) Realizar o agendamento de todos os serviços ofertados pelo CORESS, respeitando protocolos de regulação;

b) Regular o acesso dos pacientes aos serviços disponíveis;

c) Organizar o atendimento de pacientes no âmbito de atenção de saúde ofertado pelo CORESS, definindo o local, dia e hora, para os quais os pacientes que precisam do cuidado deverão ser encaminhados, através do sistema de informação SICS/CORESS;

d) Monitorar a disponibilidade de vagas dos serviços, visando agilidade na marcação de consultas e exames;

e) Possuir capacidade de cumprir ordens e determinações, capacidade de organização, saber ouvir sugestões e críticas, ter iniciativa e paciência;

f) Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação do superior.

Art. 2º. O horário de trabalho dos servidores ocupantes dos cargos previstos no *caput* do artigo 1º será de 08 horas diárias/ 40 horas semanais.

Art. 3º. A remuneração dos servidores ocupantes dos cargos previstos no *caput* do artigo 1º será:

I – Assistente Administrativo de Regulação – R\$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais);

II – Auxiliar de Contabilidade – R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
 III – Analista de Recursos Humanos – R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Rondonópolis, 03 de dezembro de 2018.

NELSON ANTONIO PAIM

Presidente, em exercício, do Conselho Diretor do CORESS/MT

**CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO –
 CORESS/MT
 RETIFICAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 011/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2018

O **CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT**, por meio de sua Pregoeira Oficial, designada pela Resolução n.º 003/2018, de 05/01/2018, RETIFICA o Resultado do Pregão Presencial N.º 008/2018, veiculado no Jornal A Tribuna, do dia 15 e 16 de novembro de 2018, Caderno B2, Ano XLIX, nº 10.073, **ONDE SE LÊ: PRIME MEDICINA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº. 22.953.310/0001-63 - Valor Global R\$=1.037.664,00 (Hum milhão, trinta e sete mil, seiscentos sessenta e quatro reais); **INÁCIO JESUS FERREIRA E SILVA – ME**, inscrita no CNPJ nº. 13.605.560/0001-11 – Valor Global R\$= 246.456,00 (Duzentos quarenta e seis mil quatrocentos cinquenta e seis reais) e **WILSON JOSÉ DE BARROS**, inscrita no CNPJ nº. 36.955.458/0001-41 – Valor Global R\$=268.408,00 (Duzentos sessenta e oito mil quatrocentos e oito reais). **LEIA-SE: PRIME MEDICINA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº. 22.953.310/0001-63 - Valor Global R\$ = 433.566,00 (Quatrocentos e trinta e três mil, quinhentos e sessenta e seis reais); **INÁCIO JESUS FERREIRA E SILVA – ME**, inscrita no CNPJ nº. 13.605.560/0001-11 – Valor Global R\$ = 102.006,00 (Cento e dois mil e seis reais) e **WILSON JOSÉ DE BARROS**, inscrita no CNPJ nº. 36.955.458/0001-41 – Valor Global R\$ = 67.102,00 (Sessenta e sete mil cento e dois reais).

Rondonópolis, 27 de dezembro de 2018.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO S. OLIVEIRA

Pregoeira Oficial

**CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO –
 CORESS/MT
 RESOLUÇÃO Nº 001/2019**

Nomeação de profissional para atender a necessidade de excepcional interesse público, por tempo determinado.

O PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que foi decidido em reunião realizada no dia 13 de dezembro do ano de dois mil e dezoito, da qual se lavrou Ata, a Resolução 019/2.018 que autoriza a contratação de profissional no perfil de Analista de Recursos Humanos e CONSIDERANDO o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal/88, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Nomear o senhor **DONIZETE JOSE DA SILVA**, portador do RG sob o nº 28437-6 SESDEC/RO e CPF sob o nº 242.217.592-91, para desempenhar a função de Analista de Recursos Humanos, para atender a necessidade de excepcional interesse público, pelo prazo de 03 (três) meses, prorrogáveis por igual período.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Rondonópolis, 02 de janeiro de 2019.

NELSON ANTONIO PAIM

Presidente, em exercício, do Conselho Diretor do CORESS/MT

**CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO –
 CORESS/MT
 RESOLUÇÃO N.º 002/2019**

Constitui a Comissão Organizadora do Processo de Concurso 001/2019 do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT, Sr. NELSON ANTONIO PAIM, Prefeito do Município de Poxoréu/MT, no uso de suas atribuições e competências legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e demais disposições legais aplicáveis, considerando o decidido em reunião realizada no dia 03 de dezembro de 2.018, com os membros do Conselho Diretor, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Constituir a Comissão Organizadora do Concurso nº 001/2019, pelos seguintes colaboradores: PRESIDENTE: JULIANA MENEZES DE SOUZA MARTINS; VICE PRESIDENTE: Regina Lúcia Ribeiro da Cruz, Tesoureira do CORESS/MT; MEMBROS: André Luiz Pereira da Silva, Contador do CORESS/MT e Wiviane Karla Freitas Borges, Assessora Jurídica do CORESS/MT.

Artigo 2º. A Comissão Organizadora fica:

I. Encarregada de tomar todas as providências necessárias para realização do Processo de Concurso Público nº 001/2019, obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes;

II. Divulgar o Edital de chamamento, seguindo as orientações da empresa contratada.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Rondonópolis/MT, 02 de janeiro de 2019.

NELSON ANTONIO PAIM

Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

**CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO –
 CORESS/MT
 RESOLUÇÃO Nº 020/2018**

Autoriza a contratação por tempo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que foi decidido em reunião realizada na presente data, da qual se lavrou Ata e CONSIDERANDO o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal/88, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica o Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso, autorizado a fazer contratações para atender a necessidade de excepcional interesse público, para a função de Analista de Recursos Humanos.

§ 1º - Fica autorizada a contratação de 01 (um) Analista de Recursos Humanos.

Artigo 2º - O contratado deverá passar por entrevista e análise de currículo, tendo preferência na contratação, o profissional que comprovar experiência e mostrar perfil mais adequado para o exercício da função.

Artigo 3º - O contrato será efetuado por instrumento legal específico, individualizado, com os direitos sociais estabelecidos na Constituição da República Federal, no que couber, inclusive quanto ao Regime Geral da Previdência Social, pelo prazo máximo de 06 (seis) meses.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias do exercício de 2019, atendidas as correspondentes diretrizes orçamentárias, suplementadas, se necessário, na forma da legislação vigente aplicável à matéria.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rondonópolis, 13 de dezembro de 2018.

NELSON ANTONIO PAIM

Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

**CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO –
CORESS/MT
ATA DE REUNIAO 1**

PAUTA: ANÁLISE DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE UM FUNCIONÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO DO CONSORCIO REGIONAL DE SAUDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT.

Aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Poxoréu, sediada na Avenida Brasília, n 809, deu-se início a reunião para discutir sobre o assunto em pauta, com a presença dos membros do Conselho Diretor do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT, a Secretária Executiva e Ordenadora de Despesas e a Assessora Jurídica do CORESS/MT. A reunião teve início às nove horas com a recepção da Secretária Executiva que cumprimentou e deu boas vindas a todos. Seguidamente falou sobre a necessidade de contratação emergencial de funcionário, nos perfil de recursos humanos para auxiliar no desenvolvimento dos serviços do setor, que atualmente é realizado pelo contador. Ato contínuo, a Secretária rememorou o decidido em reunião realizada no dia três do corrente mês e ano, do qual se lavrou Ata e a Resolução nº 018/2018, em que ficou autorizada a criação do cargo de **Analista de Recursos Humanos**, de modo que, o referido cargo será contratado por meio do Concurso/Processo Seletivo que será realizado no mês de janeiro do próximo ano. Contudo, considerando que as atividades do setor não podem parar e que o profissional que atualmente realiza os serviços, encontra-se laborando em sobrecarga, se faz necessário a contratação emergencial de um profissional apto a laborar no setor, pelo prazo máximo de 3 (três) meses, prorrogáveis por igual período. Ainda, ficou definido que finalizado o Concurso, havendo candidatos aprovados para o cargo, o mesmo será imediatamente convocado, com a respectiva demissão do profissional contratado emergencialmente, respeitando apenas o prazo para transição dos conhecimentos, não podendo jamais descumprir o prazo legal. Foi frisado que, apesar de ter sido realizado o Processo Seletivo 001/2017, para contratação de vários cargos, inclusive dos cargos de assistente administrativo, todos os candidatos aprovados já foram, devidamente, convocados. Ato contínuo, a assessora jurídica reforçou que, comprovada a situação de urgência, é possível a contratação imediata, por um prazo de 03 (três) meses, prorrogáveis, mediante autorização do Conselho Diretor. Ainda, explicou que comprovada à impossibilidade de suprir à necessidade temporária com o pessoal do próprio quadro, e desde que não restassem candidatos aprovados no processo seletivo, aguardando nomeação, a contratação temporária é exequível. Assim, devida à urgência que o caso requer, uma vez que o CORESS fornece serviços de saúde, e que não existem candidatos aprovados aguardando convocação, e ainda, que a contratação temporária suprirá as necessidades do CORESS, os membros do Conselho Diretor do CORESS deliberaram, por unanimidade de votos, sem ressalvas ou reservas, aprovar a contratação emergencial de um funcionário, para desempenhar a função de **Analista de Recursos Humanos**, com carga horária e salário mensal equivalente ao que será praticado e previsto no processo de concurso que será realizado no próximo ano, ou seja, 8h (oito horas) diárias, com 40 (quarenta) horas semanais e soldo de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Reforçou-se que no mês de janeiro, serão iniciados os atos necessários a realização de novo Processo/Concurso, com a posterior, e devida, convocação e posse

dos aprovados, em período inferior ao prazo legal da contratação temporária. Na oportunidade, restou autorizado, a imediata rescisão do contrato de trabalho do empregado contratado temporariamente, respeitando a transição do conhecimento e atribuições, ao candidato aprovado. Repisou-se que, havendo situação excepcional na realização do seletivo, que impeça sua finalização e/ou a convocação imediata dos aprovados, o prazo da contratação temporária poderá ser prorrogado, além dos 03 (três) meses iniciais, respeitando o limite de até 06 (seis) meses de duração. Por fim, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião dez horas e quinze minutos. Eu, _____ Viviane Karla Freitas Borges, Assessora Jurídica, lavrei a presente ata, que após lida, será assinada por todos. A PRESENTE É CÓPIA FIEL DA ATA DE REUNIÃO CUJA PAUTA FOI A **ANÁLISE DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE UM FUNCIONÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO DO CONSORCIO REGIONAL DE SAUDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT.**

NELSON ANTONIO PAIM HUMBERTO BORTOLINI

Presidente, em exercício, do CORESS/MT Vice Presidente do CORESS/MT

ABDULJABAR G. MOHAMMAD Eulice Idalina de Almeida

Suplente do CORESS/MT Secretária Executiva do CORESS/MT

**CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO –
CORESS/MT
RESOLUÇÃO Nº 019/2018**

Prorrogação o prazo da nomeação de profissional para atenderem a necessidade de excepcional interesse público, por tempo determinado.

O PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que foi decidido em reunião realizada no dia 06 de setembro do corrente ano, da qual se lavrou Ata, a Resolução 014/2.018 que autoriza a contratação de profissional no perfil de Técnico em Enfermagem, a Resolução 015/2.018 e CONSIDERANDO o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal/88, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Prorrogar, pelo prazo de 03 (três) meses, o contrato da servidora que desempenha a função de Técnica em Enfermagem, senhora **HELLEN CRISTIANE ZANCHETA**, portadora do RG sob o nº 1809549-6 SSP/MT e CPF sob o nº 033.344.961-47, Inscrição no COREN MT sob o nº 000.836.434, para atender a necessidade de excepcional interesse público.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Rondonópolis, 11 de dezembro de 2018.

NELSON ANTONIO PAIM

Presidente, em exercício, do Conselho Diretor do CORESS/MT

**CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO –
CORESS/MT
ATA DE REUNIAO**

PAUTA: DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO SOBRE a criação do cargo de ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS, Auxiliar de contabilidade, Assistente Administrativo de Regulação, migração do cargo de serviços gerais para auxiliar de limpeza, realização de processo seletivo/concurso para contratação de servidores para O Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT

Aos três dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito, às treze horas, na sede do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT, localizado na Rua Fernando Correia da Costa, n.º 637, Centro, nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, verificando haver quórum, e em consonância aos artigos 15, incisos I e V, 21, inciso II do Estatuto do CORESS, realizou-se Reunião Ordinária dos membros do Conselho Diretor do CORESS/MT, para discutir e deliberar sobre os assuntos em pauta. Estavam presentes os membros do conselho diretor: **NELSON ANTONIO PAIM**, Presidente, em exercício, do Conselho Diretor do CORESS/MT; **HUMBERTO BORTOLINI**, Prefeito de Itiquira e Vice Presidente do CORESS/MT; **ABDULJABAR G. MOHAMMAD**, Prefeito de Jaciara e Suplente do CORESS/MT; **Eulice Idalina de Almeida**, Secretária Executiva e Ordenadora de Despesas do CORESS/MT e demais servidores do CORESS/MT. Inicialmente o Presidente do CORESS cumprimentou a todos e falou sobre a necessidade de se realizar processo seletivo/concurso para contratação de profissionais para auxiliar no bom desenvolvimento das atividades do CORESS, tendo em vista que com a reabertura do CEM – Centro de Especialidades Médicas, o volume de serviço aumentou consideravelmente, sobrecarregando os funcionários do Consórcio. Embora, o CORESS tenha solicitado, e sido atendido em alguns casos, a cedência de funcionários do Estado e Municípios consorciados, os mesmos possuem situações diversas, como férias e licenças a serem gozadas, de modo que, o CORESS não pode suspender as atividades direcionadas a esses servidores, pelo período de afastamento dos mesmos, bem como não pode transferir suas funções para os funcionários contratados do CORESS, em virtude da sobrecarga que isso geraria. Ato contínuo a Secretária Executiva trouxe à baila a necessidade de criação dos cargos de **Analista de Recursos Humanos, Auxiliar de Contabilidade e Assistente Administrativo de Regulação**, para garantir ainda mais qualidade aos setores, melhorando o desempenho e organização dessas atividades. Ainda, em razão do cadastro no Sistema ESOCIAL, ficou definida a migração da nomenclatura do cargo de serviços gerais para **Auxiliar de Limpeza**, cuja atribuição é realizar trabalhos de limpeza, conservação e organização de mobílias; Lavar e arrumar todo o local em seus mínimos detalhes: janelas, vidraças, banheiros, cozinhas, área de serviço, garagens e pátios, assoalhos e móveis, carpetes e tapetes, atuar com limpeza de área externa e interna, lavagem de vidros, abastecer os ambientes com materiais, retirar lixo, limpeza no escritório, banheiros, vestiários, persianas, varrer a fábrica, ou empresa, realizar a reposição de material de higiene, bebedouro, manter rotinas de higiene e limpeza, ou seja, em geral o Auxiliar de Limpeza irá trabalhar em prol da organização e higienização dos ambientes da sede da CORESS/MT e CEM; Preparar e servir café, chá, água, etc. Remover, transportar e arrumar móveis, máquinas e materiais diversos; Guardar e arrumar objetos, bem como transportar pequenos objetos; Transmitir recados. Buscar e entregar documentos nas agências bancárias; Possuir boa disposição física, capacidade de cumprir ordens e determinações, capacidade de organização, saber ouvir sugestões e críticas, possuir gosto por servir, ter iniciativa e paciência; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior. Ato contínuo foi apresentada as atribuições do **cargo de Analista de Recursos Humanos**, seguintes: Realizar tarefas de organização e controle de recursos humanos, através da definição de normas e políticas, que visem dotar a empresa de uma força de trabalho qualificada e eficaz; Promover treinamentos e capacitações para os funcionários, administrar benefícios oferecidos e também promover avaliações de desempenho, planejamento de carreira e otimização do tempo, sempre prezando para o desenvolvimento pessoal e profissional dos funcionários e pela satisfação e saúde no trabalho; Prestar informações aos funcionários da instituição, a respeito de assuntos relacionados ao trabalho, atuar no processo seletivo, prestar apoio em dinâmica de grupos, aplicar teste psicológicos, dar pareceres sobre os candidatos, selecionar currículos e contatar candidatos, controlar contratos temporários, substituições ou aumento de quadro de funcionários, controlar os vencimentos de contrato por experiência e transferência dos funcionários de setores, controlar e realizar o contrato de voluntários

e encaminhar ao responsável do setor, conferir folhas de pagamentos e se necessário, elaborar folha de pagamentos; Realizar os processos de todo o departamento pessoal e outras rotinas pertinentes ao setor. Promover benefícios, tal como férias, para funcionários, supervisionar a rotina do departamento pessoal; Possuir capacidade de cumprir ordens e determinações, capacidade de organização, saber ouvir sugestões e críticas, ter iniciativa e paciência; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior. Ao cargo de **Auxiliar de Contabilidade** definiu-se que caberá desenvolver as seguintes atribuições: Controlar e executar trabalhos relacionados à área Contábil, classificar despesas, analisar e reconciliar contas, registrar documentos e escrituras fiscais. Auxiliar na elaboração de balancetes e demonstrativos, realizar a execução e controle de planilhas e relatórios de contabilidade, fazer classificação de despesas, registro de documentos, acompanhamento das leis trabalhistas, exercer balancetes, calcular impostos (PIS, CONFINS, ICMS, etc.), verificar impostos retidos, classificar a contabilidade, contatar o cliente/usuário do serviço, analisar contas patrimoniais, lançar fechamentos fiscais, executar baixas de recebimento, revisar as movimentações bancárias, solucionar pendências, organizar documentações referentes à contabilidade da empresa, preparar documentos e efetuar sua classificação contábil, gerar lançamentos contábeis, auxiliar na apuração dos impostos, conciliar contas e preenchimento de guias de recolhimento e de solicitações, junto a órgãos do governo, emitir notas de venda e de transferência. Possuir conhecimento em matemática financeira, boa comunicação e escrita, habilidade técnica, habilidade em resolução de problemas, planejamento e organização; Executar atividades alusivas ao departamento pessoal e outras rotinas pertinentes ao setor, nas atividades quando solicitado; Possuir capacidade de cumprir ordens e determinações, capacidade de organização, saber ouvir sugestões e críticas, ter iniciativa e paciência; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior. Ao cargo de **Assistente Administrativo de Regulação** foram definidas as seguintes atribuições: Realizar o agendamento de todos os serviços ofertados pelo CORESS, respeitando protocolos de regulação; Regular o acesso aos serviços disponíveis; Organizar o atendimento de pacientes no âmbito de atenção de saúde ofertado pelo CORESS, definindo o local, dia e hora, para os quais os pacientes que precisam do cuidado deverão ser encaminhados, através do sistema de informação SICS/CORESS; Monitorar a disponibilidade de vagas dos serviços, visando agilidade na marcação de consultas e exames; Realizar protocolos operacionais Possuir capacidade de cumprir ordens e determinações, capacidade de organização, saber ouvir sugestões e críticas, ter iniciativa e paciência; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior. Feitas essas explanações, a Secretária Executiva, juntamente com o Presidente, reforçaram a iminente necessidade da população dos Municípios, dos serviços ofertados pelo Consórcio. Por conseguinte, reforçou que em decorrência do alcance atingido pelas atividades fim do CORESS, se faz necessário a contratação, além de profissionais para ocupar os cargos ora apresentados, a contratação de quatro (4) auxiliares administrativos, dois (2) técnicos em enfermagem e três (3) auxiliares de limpeza. Nesse prisma, a Secretária Executiva mencionou que as contratações traduzem benefício, visto que acompanhará as condicionalidades do CORESS, a fim de manter/cumprir as metas pactuadas, uma vez que são por meio destes cumprimentos, que o CORESS obtém resultados significativos nos serviços de saúde ofertados. Assim, considerando que não haverá impacto negativo no orçamento, ficou autorizado, por unanimidade, a criação dos cargos de **Analista de Recursos Humanos, Auxiliar de Contabilidade e Assistente Administrativo de Regulação**, além de realizar a alteração da nomenclatura do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais para **Auxiliar de Limpeza**. Dando continuidade, falou-se sobre a remuneração dos cargos, definindo-se o valor de R\$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) ao cargo de Assistente Administrativo de Regulação e o valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) aos cargos de Auxiliar de Contabilidade e Analista de Recursos Humanos, todos com carga horária de oito horas diárias, quarenta horas semanais. Ainda, como não

existem, para os cargos suscitados, aprovados do Processo Seletivo realizado no ano de 2017, a serem convocados, aprovou-se a realização de novo processo seletivo/concurso para contratação desses servidores para o Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT. Por fim, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião às quatorze horas e dez minutos. Eu _____ Viviane Karla Freitas Borges, Assessora Jurídica, lavrei a presente ata que será assinada por todos. A PRESENTE É CÓPIA FIEL DA ATA DE REUNIÃO CUJA PAUTA FOI A **DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO SOBRE a criação do cargo de ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS, Auxiliar de contabilidade e Assistente Administrativo de Regulação, migração do cargo de serviços gerais para auxiliar de limpeza e a realização de processo seletivo para contratação de servidores para O Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT**

NELSON ANTONIO PAIM HUMBERTO BORTOLINI

Presidente do Conselho Diretor Vice Presidente do Conselho
do CORESS/MT Diretor do CORESS/MT

ABDULJABAR G. MOHAMMAD Eulice Idalina de Almeida

Suplente do Conselho Secretária Executiva e Ordenadora
Diretor do CORESS/MT de Despesas do CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT ATA DE REUNIAO

PAUTA: ANÁLISE DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE UM FUNCIONÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO DO CONSORCIO REGIONAL DE SAUDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT.

Aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Poxoréu, sediada na Avenida Brasília, n 809, deu-se início a reunião para discutir sobre o assunto em pauta, com a presença dos membros do Conselho Diretor do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT, a Secretária Executiva e Ordenadora de Despesas e a Assessora Jurídica do CORESS/MT. A reunião teve início às nove horas com a recepção da Secretária Executiva que cumprimentou e deu boas vindas a todos. Seguidamente falou sobre a necessidade de contratação emergencial de funcionário, nos perfil de recursos humanos para auxiliar no desenvolvimento dos serviços do setor, que atualmente é realizado pelo contador. Ato contínuo, a Secretária rememorou o decidido em reunião realizada no dia três do corrente mês e ano, do qual se lavrou Ata e a Resolução nº 018/2018, em que ficou autorizada a criação do cargo de **Analista de Recursos Humanos**, de modo que, o referido cargo será contratado por meio do Concurso/Processo Seletivo que será realizado no mês de janeiro do próximo ano. Contudo, considerando que as atividades do setor não podem parar e que o profissional que atualmente realiza os serviços, encontra-se laborando em sobrecarga, se faz necessário a contratação emergencial de um profissional apto a laborar no setor, pelo prazo máximo de 3 (três) meses, prorrogáveis por igual período. Ainda, ficou definido que finalizado o Concurso, havendo candidatos aprovados para o cargo, o mesmo será imediatamente convocado, com a respectiva de-

missão do profissional contratado emergencialmente, respeitando apenas o prazo para transição dos conhecimentos, não podendo jamais descumprir o prazo legal. Foi frisado que, apesar de ter sido realizado o Processo Seletivo 001/2017, para contratação de vários cargos, inclusive dos cargos de assistente administrativo, todos os candidatos aprovados já foram, devidamente, convocados. Ato contínuo, a assessora jurídica reforçou que, comprovada a situação de urgência, é possível a contratação imediata, por um prazo de 03 (três) meses, prorrogáveis, mediante autorização do Conselho Diretor. Ainda, explicou que comprovada à impossibilidade de suprir à necessidade temporária com o pessoal do próprio quadro, e desde que não restassem candidatos aprovados no processo seletivo, aguardando nomeação, a contratação temporária é exequível. Assim, devida à urgência que o caso requer, uma vez que o CORESS fornece serviços de saúde, e que não existem candidatos aprovados aguardando convocação, e ainda, que a contratação temporária suprirá as necessidades do CORESS, os membros do Conselho Diretor do CORESS deliberaram, por unanimidade de votos, sem ressalvas ou reservas, aprovar a contratação emergencial de um funcionário, para desempenhar a função de **Analista de Recursos Humanos**, com carga horária e salário mensal equivalente ao que será praticado e previsto no processo de concurso que será realizado no próximo ano, ou seja, 8h (oito horas) diárias, com 40 (quarenta) horas semanais e soldo de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Reforçou-se que no mês de janeiro, serão iniciados os atos necessários a realização de novo Processo/Concurso, com a posterior, e devida, convocação e posse dos aprovados, em período inferior ao prazo legal da contratação temporária. Na oportunidade, restou autorizado, a imediata rescisão do contrato de trabalho do empregado contratado temporariamente, respeitando a transição do conhecimento e atribuições, ao candidato aprovado. Repisou-se que, havendo situação excepcional na realização do seletivo, que impeça sua finalização e/ou a convocação imediata dos aprovados, o prazo da contratação temporária poderá ser prorrogado, além dos 03 (três) meses iniciais, respeitando o limite de até 06 (seis) meses de duração. Por fim, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião dez horas e quinze minutos. Eu, _____ Viviane Karla Freitas Borges, Assessora Jurídica, lavrei a presente ata, que após lida, será assinada por todos. A PRESENTE É CÓPIA FIEL DA ATA DE REUNIÃO CUJA PAUTA FOI A **ANÁLISE DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE UM FUNCIONÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO DO CONSORCIO REGIONAL DE SAUDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT.**

NELSON ANTONIO PAIM HUMBERTO BORTOLINI

Presidente, em exercício, do CORESS/MT Vice Presidente do CORESS/MT

ABDULJABAR G. MOHAMMAD Eulice Idalina de Almeida

Suplente do CORESS/MT Secretária Executiva do CORESS/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PLANEJAMENTO E FINANÇAS ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 218/2018

PROCESSO: 220/2018

LICITAÇÃO: PE 028/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **BRASIDAS EIRELI**

OBJETO: A presente ata de registro de preço visa registrar os preços ofertados na aquisição de materiais de consumo e material permanente para o laboratório municipal de análises clínicas e UCT - Unidade De Coleta e Transfusão, ref. a emenda parlamentar 11802.719000/1170-02.

Código	Nome	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Total
34246	CARRO PARA TRANSPORTE DE RESIDUOS - COR PRETO	un - unidade	LAR PLASTICO C120L CV PE-DAL	01	675,99	675,99

VALOR: **R\$ 675,99 (Seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos)**

DATA: 28/12/2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO E FINANÇAS ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 219/2018

PROCESSO:

LICITAÇÃO: PR

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **PEDRO ZATA BORGES EPP**

OBJETO: A presente ata de registro de preço visa registrar os preços ofertados na aquisição de materiais de consumo e material permanente para o laboratório municipal de análises clínicas e UCT - Unidade De Coleta e Transfusão, ref. a emenda parlamentar 11802.719000/1170-02.

Código	Nome	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Total
34245	CARRO PARA TRANSPORTE DE RESIDUOS - COR BRANCO	un - unidade	LAR PLASTICO 120L	01	644,98	644,98

VALOR: **R\$ 644,98 (Seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos.)**

DATA: 28/12/2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO E FINANÇAS ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 217/2018

PROCESSO: 220/2018

LICITAÇÃO: PE 028/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**

OBJETO: A presente ata de registro de preço visa registrar os preços ofertados na aquisição de materiais de consumo e material permanente para o laboratório municipal de análises clínicas e UCT - Unidade De Coleta e Transfusão, ref. a emenda parlamentar 11802.719000/1170-02.

Código	Nome	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Total
6300	TERMOMETRO DIGITAL - TIPO INDICADOR, PARA GELADEIRA, COM DISPLAY DE EXIBICAO, COM CABO EXTENSOR DE NO MINIMO 1,5 METRO	un - unidade	INCOTERM	20	65,00	1.300,00

VALOR: **R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais)**

DATA: 28/12/2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO E FINANÇAS ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 216/2018

PROCESSO: 220/2018

LICITAÇÃO: PE 028/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **CIRURGICO SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**

OBJETO: A presente ata de registro de preço visa registrar os preços ofertados na aquisição de materiais de consumo e material permanente para o laboratório municipal de análises clínicas e UCT - Unidade De Coleta e Transfusão, ref. a emenda parlamentar 11802.719000/1170-02.

Código	Nome	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Total
34259	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS - CAPACIDADE: 05 LITROS	un - unidade	MAT JG MORIYA 5LT/200.413	1.0000	813,9800	813,98

VALOR: **R\$ 813,98 (Oitocentos e treze reais e noventa e oito centavos)**

DATA: 28/12/2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 215/2018

PROCESSO: 220/2018

LICITAÇÃO: PE 028/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **V. S. COSTA & CIA LTDA.**

OBJETO: A presente ata de registro de preço visa registrar os preços ofertados na aquisição de materiais de consumo e material permanente para o laboratório municipal de análises clínicas e UCT - Unidade De Coleta e Transfusão, ref. a emenda parlamentar 11802.719000/1170-02.

Código	Nome	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Total
30748	CADEIRA DE RODA SIMPLES P/ ADULTO, C/ PNEU MACICO, TIPO DOBRAVEL, LARGURA DO ASSENTO 40CM	un - unidade	PROLIFE PL101	01	932,99	932,99

VALOR: **R\$ 932,99 (Novecentos e trinta e dois mil e noventa e nove reais.)**

DATA: 28/12/2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 214/2018

PROCESSO: 220/2018

LICITAÇÃO: PE 028/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

OBJETO: A presente ata de registro de preço visa registrar os preços ofertados na aquisição de materiais de consumo e material permanente para o laboratório municipal de análises clínicas e UCT - Unidade De Coleta e Transfusão, ref. a emenda parlamentar 11802.719000/1170-02.

Código	Nome	Unidade	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Total
25038	LIXEIRA HOSPITALAR - EM ACO INOX, CAPACIDADE 30 LITROS, FORMATO REDONDO, COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL, PEDAL REVESTIDO EM BORRACHA, CESTO INTERNO REMOVIVEL COM ALÇA, ALÇA EXTERNA DE METAL, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DO CONAMA NR. 275.	un - unidade	ATUAL MOVEIS HOSPITALARES	26	200,00	5.200,00
34250	CARRO DE EMERGENCIA	un - unidade	ATUAL MOVEIS HOSPITALAR	01	2.031,00	2.031,00

DATA: 28/12/2018

VALOR: **R\$ 7.231,00 (Sete mil duzentos e trinta e um reais)**

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 212/2018

PROCESSO: 220/2018

LICITAÇÃO: PE 028/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **CCAF COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR**

OBJETO: A presente ata de registro de preço visa registrar os preços ofertados na aquisição de materiais de consumo e material permanente para o laboratório municipal de análises clínicas e UCT - Unidade De Coleta e Transfusão, ref. a emenda parlamentar 11802.719000/1170-02.

Código	Nome	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Total
34244	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS)	un - unidade	LAR PLASTICO	01	1.460,00	1.460,00
34256	CAIXA TERMICA DE 25 A 30 LITROS	un - unidade	MOR	02	156,03	312,06
34257	CAIXA TERMICA DE 15 A 20 LITROS	un - unidade	MOR	02	153,27	306,54
34258	CAIXA TERMICA DE 08 A 10 LITROS	un - unidade	IGLO	13	126,03	1.638,39

VALOR: **R\$ 3.716,99** (Três mil setecentos e dezesseis reais e noventa e nove centavos).

DATA: 28/12/2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO E FINANÇAS ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 213/2018.

PROCESSO: 220/2018

LICITAÇÃO: PE 28/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **C.M.C PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

OBJETO: A presente ata de registro de preço visa registrar os preços ofertados na aquisição de materiais de consumo e material permanente para o laboratório municipal de análises clínicas e UCT - Unidade De Coleta e Transfusão, ref. a emenda parlamentar 11802.719000/1170-02.

Código	Nome	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Total
34255	CAIXA TERMICA DE 45 A 55 LITROS	un - unidade	COLEMAN	01	295,21	295,21

VALOR: **R\$ 295,21** (Duzentos e noventa e cinco reais e vinte e um centavos)

DATA: 28/12/2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2019

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº 3161/2018 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 001/2019.

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios de Consumo na Merenda Escolar para o ano letivo de 2019.

REALIZAÇÃO: 17/01/2019.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08h00min, horário local.

INICIO DO CERTAME: 08h30min, horário local.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no site da prefeitura, www.prefeitura@aguaboa.mt.gov.br e pelo e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 02 de janeiro de 2019.

Marcos da Silva Pregoeiro Oficial

RH HOMOLOGAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 003/2018

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO FINAL 010/2018

DISPOE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL COM HOMOLOGAÇÃO FINAL DO CERTAME E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por meio desta Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída através do Decreto Municipal nº 3248 de 29 de outubro de 2018, entendendo que se esgotaram todos os prazos de

divulgações e recursos cabíveis, que foram respeitados e cumpridos com rigor todos os prazos estabelecidos em cada etapa, divulgações e normas previamente estabelecidas no edital de abertura 001/2018, torna público a presente Classificação Final dos Candidatos e Homologação Final do Processo Seletivo Simplificado 003/2018.

Agente de Serviços Gerais (Masculino) - Secretaria Municipal de Desenvolvimento

NOME	CPF	P. OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
CHARLES DENNER LOPES DA SILVA COSTA	028.058.241-21	4,0	1º
ANDERSON DUARTE	029.400.761-03	2,5	2º
EDMILSON CARLOS FELIZARDO DOS SANTOS	815.414.061-68	2,0	3º
LEONTINO ALVES DA SILVA	329.238.561-04	1,5	4º
JOSE PULCENA ROSA	513.491.671-34	1,5	5º
ELOI FILINTO FILHO	003.522.301-42	1,5	6º
FABIO JUNIOR SANTOS DA SILVA	022.488.601-02	1,5	7º
MARIO DE GOUVEIA CAMPOS	514.268.031-68	NC	NC

Motorista – Secretaria Municipal de Desenvolvimento

NOME	CPF	P. OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
NAIRTON MULLER	537.237.671-68	5,0	1º
FABIO RODRIGO DE JESUS	305.940.418-64	5,0	2º
SERAFIM GOMES DA SILVA	550.216.381-49	5,0	3º
LUIZ EDUARDO DIAS MOREIRA	041.415.001-51	5,0	4º
JOAQUIM GOMES DE VASCONCELOS	218.162.121-72	4,5	5º
CARLOS FERNANDES PEREIRA	549.913.661-00	4,5	6º
RICARDO BATISTA ANGELINO	006.293.001-00	4,5	7º
GASPAR GOMES DA SILVA	460.719.971-00	4,0	8º
FLAVIO EPIFANIO DO PRADO	000.700.391-94	NC	NC
SAMUEL DA PENHA SOARES	834.581.231-72	NC	NC

Operador de Máquinas - Secretaria Municipal de Desenvolvimento

NOME	CPF	P. OBJETIVA	P. PRÁTICA	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
ADILSON RIBEIRO DA SILVA	037.521.301-56	2,5	4,5	3,5	1º
NILSON ELOI ZUZE	615.763.010-87	3,5	1,7	2,6	2º
JOSE SERGIO DOS SANTOS	045.136.454-66	3,5	1,0	2,25	3º
CELSO CEZIMBRA	514.263.901-49	NC	NC	NC	NC
FRANCISCO DE ASSIS PRADO	543.462.409-25	NC	NC	NC	NC

Operador de Máquinas Pesadas - Secretaria Municipal de Infra Estrutura

NOME	CPF	P. OBJETIVA	P. PRÁTICA	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
ANTONIO BARBOSA DA SILVA	033.543.801-60	5,0	4,3	4,65	1º
VARDECI JOSE GOMES	204.241.831-53	4,5	4,2	4,35	2º
ACACIO ALVES DOS SANTOS SILVA	552.085.911-00	4,5	4,2	4,35	3º
JOSE DARCI DA CRUZ ALMEIDA	795.430.065-04	4,0	4,2	4,1	4º
ISAAC ROSA SIQUEIRA	040.831.171-17	4,0	4,0	4,0	5º
LUAN VICTOR BIEGER	043.562.231-52	3,5	4,2	3,85	6º
ELIEL PERES DE SOUZA	054.045.571-76	3,5	4,2	3,85	7º
BRUNO GOMES DE SOUZA	025.654.831-55	4,0	2,9	3,45	8º
EDIMAR VIEIRA ARAUJO	902.709.671-68	2,5	4,1	3,3	9º
FRANCISCO CAMPOS FERREIRA	937.205.801-72	1,5	4,2	2,85	10º
ADRIANO VICENTE DO AMARAL	017.186.991-58	3,5	2,2	2,85	11º
ANDRE LUIZ ALVARES FERREIRA	046.281.311-80	4,0	1,0	2,5	12º
WELLITON ALVES SANTANA	980.709.911-00	1,5	1,8	1,65	13º
MARCOS TULLIO DA SILVA	698.980.221-91	NC	NC	NC	NC

Agente Ambiental – Secretaria de Cidade e Meio Ambiente/ Urbanismo

NOME	CPF	P. OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
KELEN CARDOSO FIALHO	040.473.791-90	4,0	1º
CLEIBES RODRIGUES DE BARROS	925.442.581-87	3,5	2º
BRUNO CESAR BORGES SILVA	049.864.955-50	3,5	3º
DHANYLO DA SILVA THEMOTEO LEONARDO	048.734.391-32	3,5	4º
JOSE NAZARENO FILHO	002.961.561-59	3,0	5º
VALESKA SOUSA DE PAULA	039.386.961-09	3,0	6º
SUZANA TAVARES YAKABE DE SOUZA	706.091.011-53	3,0	7º
WELINTON CRISTIANO DE LIMA	054.255.381-38	3,0	8º
VALMIRA DE OLIVEIRA SILVA	180.191.102-91	2,5	9º
LUZENI ALVES DE MORAIS	408.538.612-34	2,5	10º
LUIZ CLAUDIO DA SILVA	495.628.191-91	2,5	11º
PAULO CESAR BATISTA DOS SANTOS	017.392.561-82	2,5	12º
ROGERIO CARLOS DA SILVA	027.869.121-80	2,5	13º
THALIA SANTOS ZEMBRZUSKI	073.176.729-20	2,5	14º
ARTHUR BERALDO DE CARVALHO	045.427.351-76	2,5	15º
RHAYANNA BORGES DA SILVA	046.506.041-25	2,5	16º
ANDRESSA KREWER	045.913.501-50	2,5	17º

CASSYLA CAROLINE RIBEIRO TIBURCIO	074.459.501-09	2,5	18°
POLYANA CASTRO DE ARAUJO	068.974.771-33	2,5	19°
MARIA MUJOL MACIEL	781.771.461-49	2,0	20°
ANA PAULA MARQUES DA SILVA	939.071.761-20	2,0	21°
ANDERSON GALLE	974.063.251-34	2,0	22°
LEILA DAIANE DA SILVA	036.394.341-29	2,0	23°
LOHANNA CLARO DE SOUZA DANTAS	940.832.232-00	2,0	24°
ANA PAULA RIBEIRO DA CRUZ	035.337.581-09	2,0	25°
PAULINA LUANA FRANCISCA RIBEIRO	017.169.881-95	2,0	26°
JUNIALLY HONORIA SILVA	050.106.721-38	2,0	27°
NATAN FERNANDES BORGES	052.081.501-74	2,0	28°
FRANCIALLY RODRIGUES LEMES DE OLIVEIRA	057.093.231-95	2,0	29°
ZILDA PEREIRA	514.232.601-63	1,5	30°
ROSANGELA CRISTINA QUIELE	011.758.681-16	1,5	31°
VALDIVINA FLORENTINO DE ANERIS	030.937.051-50	1,5	32°
ROSIMEIRE MARQUES DE ALCANTARA	048.092.221-79	1,5	33°
FLAVIA NUNES MARQUES	053.955.041-84	1,5	34°
DANIELA PATRICIA DUARTE SILVA	046.391.961-05	1,5	35°
ANA PAULA MOREIRA DA SILVA	044.621.261-06	1,0	36°
THIAGO MARTINS DUARTE	036.005.161-83	1,0	37°
KEULIANE RODRIGUES ARAUJO	011.760.812-25	1,0	38°
OTAVIO AUGUSTO FERRAZ FREITAS	062.244.391-76	0,0	DESCCLASSIFICADO
ROSIRENE MARQUES DE ALCANTARA	702.515.261-78	0,5	DESCCLASSIFICADO
ANA CLAUDIA REBELATTO	035.225.721-06	NC	NC
CARLOS EDUARDO DA SILVA FONSECA	055.484.941-04	NC	NC
CAROLINE COSTA ARAUJO	032.392.581-29	NC	NC
CINTIA NAYARA DO NASCIMENTO GOMES	055.701.681-92	NC	NC
GILBERTO DE SOUZA LIMA	862.362.021-68	NC	NC
LETICIA MARTINS RIBEIRO DOS SANTOS	014.864.641-73	NC	NC
LUCILENE FERREIRA DA SILVA	771.214.901-10	NC	NC
NEUSA MAIA	344.486.401-91	NC	NC
PAMELA MONTEL KLEIN	061.991.501-39	NC	NC
RAIANE MAIA SILVA	031.962.621-03	NC	NC
RANYELLE RODRIGUES DE SOUZA ALCANTARA	054.432.161-80	NC	NC
RAQUEL MARQUES DA SILVA	958.743.721-72	NC	NC
SANDRA MARA MILNIKEL	970.478.991-20	NC	NC
THAYNARA RODRIGUES DE OLIVEIRA	058.079.711-24	NC	NC
VANESSA SOUZA DA SILVA	052.736.441-00	NC	NC
WANDERSON DE LIMA PAES	052.491.451-67	NC	NC
WEDYSON DE ALMEIDA AZEVEDO JUNIOR	031.814.671-11	NC	NC

Agente de Serviços Gerais (Masculino) - Secretaria de Cidade e Meio Ambiente/ Urbanismo

NOME	CPF	P. OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
JOSE VICENTE DAMAS DE ALMEIDA	078.621.811-82	5,0	1°
LUIZ CARLOS DA COSTA GAMA	008.474.831-18	4,5	2°
CLEITONMAR GUNTZEL	046.128.781-16	4,5	3°
CLAUDIO LORENZON	240.577.971-49	4,0	4°
RAUL DE SOUZA SILVA	058.219.281-17	4,0	5°
WAGNER PEREIRA DE LIMA	032.838.671-51	3,5	6°
CLEBERSON JOSE NEVES DA COSTA	062.616.511-32	3,5	7°
EDUARDO OLIVEIRA SOUZA	056.758.141-16	3,5	8°
EDUARDO CARDOZO DE ANDRADE	039.882.481-93	3,0	9°
HELITOM AMARAL SILVA	012.930.681-95	2,5	10°
ELIONI GONCALVES ROSA	051.681.821-00	2,5	11°
LUCAS NEGRI VELOSO	076.357.731-60	2,5	12°
MARIA IZOLINA DE SOUZA ARAUJO	545.667.201-44	2,0	13°
MATHEUS FILIPE ANTONIO DA SILVA	125.607.284-27	2,0	14°
JORGE ECKERT	435.99.680-91	1,0	15°
JOÃO PEREIRA BORGES	886.142.981-53	1,0	16°
DIVINO BEZERRA DA SILVA	622.242.551-87	1,0	17°
FLEDSON DO CARMO COSTA	729.509.193-91	1,0	18°
RONICLEI ANTUNES DA SILVA	028.769.431-31	1,0	19°
APARECIDO ALVES SOARES	032.263.581-03	1,0	20°
DANILO PEREIRA DA CONCEIÇÃO	058.838.311-25	1,0	21°
JESUS NETO LOPES DE ALMEIDA	571.216.211-34	0,0	DESCCLASSIFICADO
JOAO BATISTA PEREIRA DOS SANTOS	871.064.501-20	0,0	DESCCLASSIFICADO
LORISVALDO DE SOUZA BRITO	254.073.761-72	0,0	DESCCLASSIFICADO
MARCELO PROFIRIO DA SILVA FILHO	702.263.431-97	0,5	DESCCLASSIFICADO
OBERACY RUDRIGUES BORGES	883.989.941-34	0,0	DESCCLASSIFICADO
FERNANDO DE SOUSA DUARTE	621.337.333-02	NC	NC
VALDIVINO BONIFACIO BUENO	304.787.661-49	NC	NC

Eletricista - Secretaria de Cidade e Meio Ambiente/ Urbanismo

NOME	CPF	P. OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
WANDER JOSE DE CARVALHO	022.784.291-08	2,5	1°

Encarregado de Operações – DEMA E - Secretaria de Cidade e Meio Ambiente/ Urbanismo

NOME	CPF	P. OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
EUGENIO SOUSA PROLO	037.701.111-84	4,5	1º
WALTER CAVALCANTE FILHO	270.524.513-87	4,0	2º
LUCIMARA APARECIDA SOUZA XAVIER	857.180.259-91	4,0	3º
ADRIANO JUNIOR FELIX CARDOSO	134.213.378-10	4,0	4º
PAULA CRISTINA LOPES DA SILVA CARVALHO	040.595.511-12	3,5	5º
CARLOS MATEUS SILVA MOREIRA	054.090.341-80	3,5	6º
LUESLEY BORGES DE AQUINO	641.716.711-91	3,0	7º
SIDNEY DE JESUS CARVALHO	979.962.971-34	3,0	8º
KENNEDY MARTINS OLIVEIRA	047.920.521-30	3,0	9º
LOURRAYNE MACIEL DA FONSECA	027.021.861-06	2,5	10º
JEFERSON PINHO SILVA	030.639.561-47	NC	NC

Motorista - Secretaria de Cidade e Meio Ambiente/ Urbanismo

NOME	CPF	P. OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
JOAO CASSIMIRO DA SILVA	663.750.378-91	5,0	1º
ADENIUSON CANDIDO DA SILVA	593.687.051-00	5,0	2º
MOISES PEREIRA DOS SANTOS	960.041.930-20	5,0	3º
CRISTIANO ARAUJO LOPES	004.890.461-93	5,0	4º
GILFLAY HENRIQUE DA SILVA	032.263.621-35	5,0	5º
CLENER LIMA DE SOUZA	049.640.221-88	5,0	6º
KEILA FEITOSA DE SOUZA	976.723.271-00	4,5	7º
JOAO VIEIRA DE MAGALHAES	661.518.992-53	4,5	8º
GLECIA ALVES SOARES DE JESUS	022.738.381-82	4,5	9º
ROGERIO CARDOSO SOARES	002.923.531-62	4,5	10º
RODOLFO MARIN CURTI	014.758.651-80	4,5	11º
FRANKLIN BATISTA SOUSA SILVA	030.947.801-48	4,5	12º
IVAINER MARQUES FORTUNA	009.838.651-40	4,0	13º
LUIZ GOMES DA SILVA	604.580.461-91	4,0	14º
EDISIO DA CRUZ QUIXABEIRA	245.007.473-20	3,0	15º
JOÃO MOREIRA DOS SANTOS	581.495.111-72	3,0	16º
EVANILDO BRITO DE OLIVEIRA	837.296.231-68	3,0	17º
JOSE CORREIA DO PRADO NETO	378.388.141-20	2,5	18º
GILDEON CARLOS MOURA DE CARVALHO	993.405.691-72	2,0	19º
ADEMILSON GOMES DOS ANJOS	956.363.581-72	NC	NC
DERAILSON AIRES LUZ	030.996.351-62	NC	NC
DIOCLEUMAN DOS REIS OLIVEIRA	719.301.162-68	NC	NC
GERVAM VERGINIO DE OLIVEIRA	788.251.131-53	NC	NC
JOSE SERGIO DOS SANTOS	045.136.454-66	NC	NC
KATIA NUNES DA SILVA	048.654.791-47	NC	NC
SILVANO FERREIRA DE ANDRADE	005.983.371-80	NC	NC
THIAGO ETERNO DE MORAIS SILVA	021.917.871-26	NC	NC

Operador de Máquinas - Secretaria de Cidade e Meio Ambiente/ Urbanismo

NOME	CPF	P. OBJETIVA	P. PRÁTICA	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
GILSON SOARES DA SILVA	991.501.581-04	3,5	1,9	4,45	1º
MIGUEL LEITE LIMA	332.783.180-72	2,0	NC	--	DECLASSIFICADO
JOÃO ANTONIO LOURENÇO	534.499.591-15	0,0	NC	NC	NC
ADRIANO ALVES DA COSTA	703.782.461-51	NC	NC	NC	NC
DIAN CARLOS SILVA	826.993.481-04	NC	NC	NC	NC

Operador de Sistema de Tratamento de Água – DEMA E - Secretaria de Cidade e Meio Ambiente/ Urbanismo

NOME	CPF	P. OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
MICHEL TARLES SCHERER	957.197.171-53	3,0	1º
WESLEY CARLOS DA SILVA	031.398.581-24	3,0	2º
MAURICIO ARRUDA ANDRADE	029.873.371-40	3,0	3º
EDENILSON GIOTTI DE SOUZA	047.967.121-43	3,0	4º
JOAO PAULO NOLASSO DOS SANTOS	622.198.471-87	2,5	5º
PAULO HENRIKY PEREIRA DE LIMA	048.057.231-30	2,5	6º
HELOENY GUERRA DA SILVA	622.186.381-34	2,0	7º
DELEON COSTA BORGES	943.377.801-49	2,0	8º
NATALINO SOARES SILVA	004.636.601-61	2,0	9º
DIEGO JORGE CHICOSKI	014.735.941-46	2,0	10º
ROGERIO CAMILO DOS SANTOS FERREIRA	004.624.991-54	2,0	11º
JOAO ALEX MARTINS DE SELES	058.181.531-93	2,0	12º
AMANDA GRACIELA ANCAY DA ROZA	053.602.171-62	2,0	13º
ODAIR FERREIRA COLVERO	055.419.551-81	1,5	14º
JEFERSON CARRIJO GUIMARAES	055.598.301-35	1,5	15º
JOSUE MOREIRA DA SILVA	051.303.961-97	1,5	16º
GUILHERME GONCALVES DOS SANTOS	062.043.031-12	1,0	17º
ADCELIO COLMAR PADILHA MELO	054.098381-06	NC	NC
ALAN BATISTA DA HORA	068.447.121-38	NC	NC

DOUGLAS RODRIGO GOMES DE SOUSA	043.727.321-04	NC	NC
ELISON CARVALHO DA SILVA	014.122.461-48	NC	NC
FRANCYELLY CRISTINA URSINO SOUZA	056.585.461-50	NC	NC
NADIANE PEREIRA PAIVA	042.155.301-48	NC	NC
PATRICIA GOMES RODOVALHO	198.619.818-96	NC	NC
RICARDO MENDES DOS SANTOS	031.620.501-03	NC	NC
RODRIGO RAFAEL DE MORAES	336.312.798-76	NC	NC

Operador de Sistema de Tratamento de Esgoto – DEMA – Secretaria de Cidade e Meio Ambiente/ Urbanismo

NOME	CPF	P. OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
MARCOS LOURENCO BUENO	045.758.851-93	3,0	1º
PABLO GUERRA DA SILVA E OLIVEIRA	029.515.821-29	3,0	2º
LEONARDO SOUZA DE JESUS	056.663.531-36	3,0	3º
WALLISSON HIURY DE RESENDE MULLER	048.073.801-76	2,5	4º
EURIPIDES PAULO SCHNEIDER DE SOUZA	049.133.381-10	2,5	5º
ERLON SOARES LANGKAMMER	869.670.021-04	2,0	6º
LAURO ADRIANO REZENDE	021.139.001-14	2,0	7º
MARCOS LUCAS DOS SANTOS BORGES	037.426.731-65	2,0	8º
GERSON LUIZ PINHEIRO CEVADA	043.642.581-56	2,0	9º
ALLINE ALVES TEIXEIRA	035.794.781-92	2,0	10º
SISMAI DOS SANTOS MARÇAL	056.045.421-05	1,5	11º
PEDRO HENRIQUE LIMA DE SOUZA	067.708.181-24	1,5	12º
GABRIEL RODRIGUES VASCONCELOS	033.782.181-00	1,0	13º
DOUGLAS SOARES CINTRA	029.308.951-52	NC	NC
EZIQUEL DA SILVA	474.526.171-34	NC	NC
GILSON PEREIRA LIMA	975.878.421-87	NC	NC

Agente de Consultório Dentário – Secretaria Municipal de Saúde

NOME	CPF	P. OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
ZILDA STURMER	522.078.971-68	5,0	1º
IZIS CAROLINE MARQUES AQUINO	037.673.281-43	4,5	2º
CARILLO CAMPOS DE OLIVEIRA	028.867.781-17	4,0	3º
BRUNA SILVA LAU	026.238.141-98	4,0	4º
ZAIDA GENESI DE CAMPOS WAGNER	610.901.900-34	3,5	5º
CAMILA MOREIRA DE JESUS	046.618.741-61	3,5	6º
KELLEN MOREIRA DE JESUS	052.057.291-20	3,5	7º
LETTICIA WALKER BORGES	035.393.651-09	3,0	8º
PATRICIA DE FATIMA CHAGAS	006.841.251-70	2,0	9º
VANESSA SILVA DOS SANTOS	072.407.971-80	1,0	10º
LAIZ ALMEIDA SILVA MATOS	028.033.151-73	0,0	DESCCLASSIFICADO
ERLY FERREIRA DOS SANTOS WOCHNER	698.956.271-49	NC	NC
GILMARA GONCALVES RODRIGUES DA SILVA	003.539.341-60	NC	NC
KAMILA CRISTINA PADILHA PEPP DANEF	055.829.471-59	NC	NC
KAREN VITHORIA GONCALVES DA SILVA	056.230.691-93	NC	NC

Atendente Geral em Saúde – Secretaria Municipal de Saúde

NOME	CPF	P. OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
EDILENE FERREIRA DE LIMA	058.222.041-63	4,5	1º
LAIS VASCONCELOS PEREIRA DE MIRANDA	024.689.261-70	4,0	2º
LUCAS VINICIUS ALEIXO	062.215.831-79	3,5	3º
VITORIA KANANDA OLIVEIRA	062.160.261-27	3,5	4º
ELECANDRA AFONSO DE OLIVEIRA RAMOS	841.658.711-68	3,0	5º
WALESCA DOS SANTOS CAVALCANTE	000.966.723-74	3,0	6º
NAIARA VICENTE CAVALCANTE	040.705.883-45	3,0	7º
KARYNE BERNARDES DOS SANTOS	025.159.811-00	3,0	8º
CARLA DOS SANTOS SILVA	603.401.453-07	3,0	9º
FERNANDA PEREIRA NONATO	052.755.441-38	3,0	10º
CLEONICE GUNTZEL	067.453.231-76	3,0	11º
KATIUSCIA WAGNER MONTEIRO	054.739.071-80	3,0	12º
HELLEN CRISTINA FRANCISCA DOS SANTOS	062.216.841-02	3,0	13º
VANESSA ROGANTE DE OLIVEIRA	057.090.411-06	3,0	14º
DEOCLICIANO EUGENIO CAMARGO RIBAS	441.599.789-91	2,5	15º
ELIANE DA CONCEICAO DE PAULA	119.724.038-18	2,5	16º
LEILA RODRIGUES DA SILVA	030.576.771-26	2,5	17º
LUZIA ROSA SANTANA	046.393.291-99	2,5	18º
BRUNA CARLA PRIMO BARBOSA ROCHA	016.929.462-50	2,5	19º
ROSANE FERNANDES SANTANA	057.607.241-93	2,5	20º
LUIZA DA SILVA BRITO	052.242.021-40	2,5	21º
JESSICA FAUSTINA DA SILVA	056.800.671-29	2,5	22º
CLEUSIVANIA RODRIGUES LUZ	058.404.631-67	2,5	23º
MARIANE MEIRELES ARRUDA	178.241.737-04	2,5	24º
DEBORA LORRAINE BUENO DO NASCIMENTO	061.417.161-05	2,5	25º
ELAINE BATISTA AMARAL	055.986.571-63	2,5	26º
DAIANE NETO DE ALMEIDA	085.680.931-40	2,5	27º

DANIELA VIEIRA DE MORAES	068.184.811-16	2,5	28°
DAVI PEREIRA DE FREITAS	043.370.481-03	2,5	29°
ADRIA SILVA BARBOZA	066.150.841-20	2,5	30°
ILENE SOARES BORGES	011.089.741-20	2,0	31°
LUCIANA MOURA BORGES	030.516.301-95	2,0	32°
JERUZA MARIA SILVA	019.671.661-61	2,0	33°
ANDRESSA MORAIS CHAVES	014.097.931-09	2,0	34°
DAIANE GISELLY CHAVES	013.626.031-47	2,0	35°
MARIA EDUARDA MIRANDA DA COSTA	016.575.901-19	2,0	36°
HANNA NATHANY LOPES CASTRO	027.737.811-71	2,0	37°
LAIS ANTUNES XAVIER RIBEIRO	052.970.621-01	2,0	38°
LILIA CONSTANTINO LOPES	036.709.741-99	2,0	39°
JESSICA LOPES MOREIRA MACIEL	031.416.301-86	2,0	40°
GRACIELE MENDANHA DA SILVA	707.441.121-33	2,0	41°
DELVANEIDE MARIA NUNES DE SOUZA MENDES	043.224.981-83	2,0	42°
LEOVANI CARDOSO DE SOUZA	057.337.671-97	2,0	43°
LARYSSA APARECIDA RIBOLI	050.844.611-22	2,0	44°
LARISSA TUANI PRADO MIRANDA	054.267.391-61	2,0	45°
SUSANA CAROLINE MIRANDA GONCALVES	052.763.791-22	2,0	46°
CRISTIANE RIBEIRO DA SILVA SOUSA	107.821.797-11	1,5	47°
ANA PAULA GONCALVES	858.405.481-20	1,5	48°
GISLANE BATISTA GLORIA	001.034.321-08	1,5	49°
SIMONE DE ARAUJO PACHECO	989.328.101-68	1,5	50°
ELIENE DE MORAES FERREIRA TAVARES	970.471.981-72	1,5	51°
DHEYSE DINIZ TIMO	013.487.081-66	1,5	52°
LEONARDO TUNDELA SOARES	046.889.431-48	1,5	53°
FRANQUIELLI PEREIRA MILBRADT	053.029.991-70	1,5	54°
ERIK PRISCILA CAMARGO DE SOUZA	050.128.961-57	1,5	55°
GISELE ALVES VILA NOVA RODRIGUES	060.290.391-21	1,5	56°
ARIZA RODRIGUES DOS SANTOS CRUZ	076.471.415-54	1,5	57°
VALQUIRIA PEREIRA DE SOUZA	137.169.506-70	1,5	58°
HELLEN CRISTINA CARDOSO MARTINS DOS SANTOS	062.085.591-62	1,5	59°
ALESSANDRA FERNANDES AFONSO RODRIGUES	587.751.291-91	1,0	60°
CRISTIANE ORLANDI GUIDAS	016.229.391-74	1,0	61°
MARA SILVA FERREIRA LIMA	063.379.331-09	1,0	62°
VALERIA PEREIRA DE SOUZA	137.169.586-54	1,0	63°
NAYARA MARTINS DE AZEVEDO	066.797.751-16	1,0	64°
DIVINA DA LUZ ATAIDES	517.124.821-49	0,0	DESClassificado
LUZIA ROCHA DA SILVA	020.119.741-35	0,5	DESClassificado
PATRICIA FERREIRA SANTIN	045.058.131-42	0,5	DESClassificado
ROSENI DOS SANTOS SILVA	043.360.419-03	0,0	DESClassificado
THIELEN BEZERRA MACHADO	057.021.311-85	0,0	DESClassificado
ANA LUCIA MOURA BORGES	020.283.931-14	NC	NC
ADRIANA BRESOLIN SILVEIRA	024.272.851-02	NC	NC
ANGELICA DE OLIVEIRA GOMES	058.695.581-07	NC	NC
CARINA ALBANIA LOPES NASCIMENTO	043.458.751-61	NC	NC
CARINA PEREIRA DOS SANTOS	052.793.251-55	NC	NC
DEYVID COUTO RODRIGUES DA COSTA	038.699.801-92	NC	NC
ELAINE SOUZA LIMA	035.140.841-06	NC	NC
FABIA CRISTINA GONCALVES DA CRUZ	568.463.551-20	NC	NC
GLAUCIA BARBOSA DA SILVA	050.856.051-95	NC	NC
IVANA RIBEIRO DA SILVA	036.118.141-80	NC	NC
KAREN KAROLINE JARDIM PAULA	061.729.291-43	NC	NC
KAROLINI SILVA DE ALMEIDA	073.434.111-36	NC	NC
KATYANNE NUNES FERREIRA DA COSTA	010.057.281-27	NC	NC
LEILIANE SAORES DA SILVA FERREIRA	004.090.101-70	NC	NC
MARGARETE ABREU DA SILVA	003.651.281-80	NC	NC
MAXLEIA DE FATIMA SILVA	061.621.016-73	NC	NC
PATRICIA APARECIDA DA LUZ ATAIDES	017.498.391-30	NC	NC
PRICILLA APARECIDA DA LUZ ATAIDES	017.498.471-49	NC	NC
RALINI DIVINA BARBOSA SILVA	051.932.441-22	NC	NC
SUZIANE CAMARGO SPANEMBERG	032.752.761-74	NC	NC
TAIS ANTUNES XAVIER	058.329.701-36	NC	NC
VALERIA PEREIRA SILVA	056.393.231-75	NC	NC

Auxiliar Administrativo – Secretaria Municipal de Saúde

NOME	CPF	P. OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
LUIZA BABETTE DURR TEIXEIRA	264.851.410-49	3,5	1°
BRUNO BARROS SILVA	064.154.141-43	3,5	2°
TELZIVANIA ALVES DE SOUZA	522.082.571-20	3,0	3°
JOCELI RIBEIRO PRETTO	886.145.061-04	3,0	4°
GISLANE SOARES DE SOUZA	019.868.971-33	3,0	5°
JAMYLE MARIELY BAIRROS DA SILVA	063.999.931-05	3,0	6°
VALDELILIA KELEN OLIVEIRA BOAVENTURA	057.458.771-38	3,0	7°
ELIANA FRANCISCA VIEIRA	847.116.121-49	2,5	8°
MARTA LARIZA ZANDONA RAMOS	908.956.731-34	2,5	9°

MARIA DA GLORIA ARAUJO DE SOUZA FREITAS	025.050.821-46	2,5	10°
RAFAELA DA SILVA ALVES	009.558.341-63	2,5	11°
LEIDIANE CARDOSO SOUZA SILVA	038.154.861-90	2,5	12°
MARLUCIA FERREIRA DOS SANTOS SOARES	043.795.931-77	2,5	13°
DHIERICA DOS SANTOS BATISTA	028.625.161-20	2,5	14°
JAQUELINE DE OLIVEIRA BARBOSA	050.010.311-92	2,5	15°
JANAINA DE OLIVEIRA DOMINGOS	050.165.451-89	2,5	16°
JEANE SOARES DA SILVA	020.172.251-85	2,5	17°
ROBERVAL GOMES MEDEIROS	513.959.081-68	2,0	18°
PATRICIA GOMES RODOVALHO	198.619.818-96	2,0	19°
PATRYK MENOM BOTELHO	704.177.171-72	2,0	20°
ROZI DOS SANTOS BRITO ZAMBONI	008.633.111-64	2,0	21°
NILVA ROSA MOREIRA	004.385.471-01	2,0	22°
CLEIDIANE BARBOSA AGUIAR	006.496.101-05	2,0	23°
SIMONE MIRANDA GALVAO	010.479.111-08	2,0	24°
MAYDA VANESSA BARBOSA ACIOLE	046.383.931-52	2,0	25°
KELLY APARECIDA REBELLO	050.150.741-82	2,0	26°
SANDRA GOMES VASCONCELOS DA SILVA	046.242.781-19	2,0	27°
LUIZ BRAGA NETO	034.454.271-86	2,0	28°
HENRIQUE MANOEL DA SILVA	049.184.121-30	2,0	29°
IOLANDA SOARES SILVA	027.708.821-63	2,0	30°
VANESSA BARBOZA HATSCHBACH	030.145.861-88	2,0	31°
MELISSA TAVARES	050.686.771-40	2,0	32°
ANDRE LUIZ LINDENMAYR	052.245.931-58	2,0	33°
BARBARA JULIANA SANTOS IAPPE	058.089.541-69	2,0	34°
MARYANE SOUSA DE OLIVEIRA	061.871.471-54	2,0	35°
LETICIA ROQUE MILAN DOS SANTOS	051.443.511-90	2,0	36°
VANESSA TAVARES SAMPAIO	050.686.761-79	2,0	37°
ANDRINE GEISE RODRIGUES DE CASTRO	900.002.931-72	1,5	38°
LEIDIANE SOUSA SILVA FERRAZ	021.099.621-86	1,5	39°
HISTAELE DA SILVA DUARTE	981.955.491-87	1,5	40°
PABLO HENRIQUE DE SOUZA	032.444.971-28	1,5	41°
THATIANE GOMES ALVES	047.110.451-55	1,5	42°
RAFAEL DE JESUS DA SILVA PEREIRA	055.791.701-81	1,5	43°
KEMMILY CHUQUES QUERINO	056.627.921-51	1,5	44°
LETICIA MOURA LEMOS	038.020.471-17	1,5	45°
LUANA CRISTINA DIAS MENECHINI	056.360.961-35	1,5	46°
ALESSANDRA RODRIGUES VIOLA DUARTE	429.877.658-19	1,5	47°
MONA THATYELLE CASTRO SOARES	062.703.571-01	1,5	48°
CARLA BEATRIZ ANSELMO GOMES DA SILVA	036.253.992-88	1,5	49°
RAI MARTINS LUZ	055.849.101-47	1,5	50°
TAYNARA CRISTINA GUERRA PARREIRA	071.519.111-06	1,5	51°
CLAUDIA FERREIRA DE SOUSA	908.525.751-49	1,0	52°
ELIZANGELA RIBEIRO DOS SANTOS DA COSTA	015.197.441-10	1,0	53°
CLEONICE GUERRA PARREIRA	001.387.051-35	1,0	54°
CINARA LETICIA MONTEIRO QUINTANA	004.631.731-71	1,0	55°
JACQUELINE OLGA BARBOSA LOPES	020.960.091-89	1,0	56°
RAFAIANI ALVES PEREIRA	017.223.821-80	1,0	57°
ALINE ROBERTA DRESCH	036.892.311-83	1,0	58°
VIVIANE DA COSTA SILVA	031.209.981-92	1,0	59°
JESSIKA BUENO VIANA	039.882.651-01	1,0	60°
CLAILTON AMARAL DOS SANTOS	051.373.531-32	1,0	61°
JEISA DA SILVA VASCONCELOS	040.264.841-22	1,0	62°
SAMARA PASSOS QUEIROZ	053.117.631-24	1,0	63°
WANESSA DOS SANTOS PEDROSO	055.733.021-16	1,0	64°
TALITA WAGNER MONTEIRO	062.557.191-62	1,0	65°
GABRIELA CRISTINE OLIVEIRA DA SILVA	057.721.571-08	1,0	66°
NATALY CAMPOS DE LIMA	095.091.166-61	0,5	DESCCLASSIFICADO
ANA CARLA RIBEIRO MOTA	012.996.861-76	0,5	DESCCLASSIFICADO
BRUNA FERNANDA BORGES PEREIRA DA SILVA	062.090.361-98	0,5	DESCCLASSIFICADO
EDELTA MARINHO OLIVEIRA	078.060.043-60	0,5	DESCCLASSIFICADO
FELIPE PREISING SOUZA BARBOSA LIMA	047.502.861-92	0,0	DESCCLASSIFICADO
GLEYSSEN PEREIRA ALVES	062.080.841-13	0,5	DESCCLASSIFICADO
LUCELIA LEMES DOS SANTOS	975.464.961-87	0,0	DESCCLASSIFICADO
MARIANA LETICIA DA SILVA SANTOS	062.870.951-05	0,5	DESCCLASSIFICADO
ROBERTA SILVA VARJAO	059.383.241-81	0,5	DESCCLASSIFICADO
ADRIANE DE FREITAS SANTOS	032.444.851-11	NC	NC
AKILLA NOGUEIRA LEITE FERNANDES	053.902.921-11	NC	NC
ANA LUCIA MOREIRA DA SILVA	044.621.081-16	NC	NC
DANDARA LUANA PASQUALOTTI	051.435.341-43	NC	NC
DANIELA ROSA DA SILVA	052.104.111-25	NC	NC
KALITA MIRIAN SOUZA DA SILVA LOURENCO	062.029.541-40	NC	NC
KELLY BARROS BASTOS	714.615.401-78	NC	NC
KENIA FERREIRA GONCALVES	011.505.821-46	NC	NC
LARISSI SANTANA DIAS	061.442.011-30	NC	NC
LEODETE FATIMA MONTEIRO QUINTANA	948.753.831-34	NC	NC
LUZIA BORGES DA SILVA	020.199.701-04	NC	NC

MARIA APARECIDA AGOSTINHO DE PAULA	016.050.151-21	NC	NC
MARILENE SILVA DOS SANTOS	015.263.983-70	NC	NC
MAYKON SATO LIMA	034.898.401-43	NC	NC
MORGANA MACHADO STEINMETZ	033.313.981-01	NC	NC
NAIRA DAYANE STEIN	028.836.771-58	NC	NC
NAIRA MIKAELA DE CEZERE BERLINDO	059.408.641-80	NC	NC
OMAR ARNOLDO DA SILVA	495.663.341-68	NC	NC
RIVA MAGNA RAMOS COSTA	019.464.191-09	NC	NC

Auxiliar de Limpeza – Secretaria Municipal de Saúde

NOME	CPF	P. OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
GILDETH MARIA DA SILVA	009.004.021-05	4,0	1º
CLAUDIA RODRIGUES DE SOUZA	522.090.671-20	3,5	2º
CLEUZA VIEIRA BUENO	851.633.091-53	3,5	3º
OLINDA PINTO DE LIMA PEREIRA	001.684.121-28	3,5	4º
ELENI DA SILVA PEREIRA	001.034.391-10	3,5	5º
CAMILA ALVES DE OLIVEIRA	051.096.491-54	3,5	6º
FRANCISCA XAVIER DA SILVA RODRIGUES	634.567.531-87	3,0	7º
SONIA MARIA GAMA SANTOS E SILVA	878.698.021-15	3,0	8º
ANDREIA DE OLIVEIRA	016.851.231-98	3,0	9º
CLEMILDA JOSE DA SILVA LORINI	014.168.071-79	3,0	10º
PATRICIA JOSIANE ASSIS SOUZA	039.169.571-12	3,0	11º
DEUZILAINE MARIA VIEIRA	111.836.766-97	3,0	12º
LEIDE DAIANE BATISTA DE GOIS	045.117.551-40	3,0	13º
CARLA EDMARA SANTANA SOUZA	073.082.171-40	3,0	14º
ANA CRISTINA MIRANDA DA COSTA	009.500.141-76	2,5	15º
MARCELA FERREIRA LEITE	063.476.881-66	2,5	16º
NELCI ELIDIA DA SILVA	846.209.001-68	2,0	17º
CLARIZA AMORIM DOS REIS	925.425.221-20	2,0	18º
MARIA DA PAZ RODRIGUES SOUZA	028.410.761-13	2,0	19º
JULIANA PEREIRA SILVA	058.981.201-73	2,0	20º
MIKAELLY CHRISTINA DO COUTO	047.648.851-66	2,0	21º
ILDA PEREIRA	531.445.621-49	1,5	22º
MACILEIA ALVES DE SOUSA	944.131.183-91	1,5	23º
EUDICEIA DA SILVA SANTOS	063.034.791-38	1,5	24º
ZENIR TAVARES LEITE	522.090.081-15	1,0	25º
FRANCINETE SOARES DA SILVA	041.092.001-05	1,0	26º
IZABEL SOARES DA SILVA ALMEIDA	559.489.441-15	0,5	DESCCLASSIFICADO
ANA LUCIA MARIA CONCEICAO	012.557.761-37	0,5	DESCCLASSIFICADO
ILDA FERNANDES MACHADO FUMEIRO	003.691.491-65	0,0	DESCCLASSIFICADO
IVANILDES RODRIGUES DA COSTA	003.824.151-08	0,0	DESCCLASSIFICADO
ROSANE MARIA DEBASTIANI	442.042.051-00	0,0	DESCCLASSIFICADO
FABIANA SILVA DE ASSIS	015.452.731-97	0,5	DESCCLASSIFICADO
LAIANE DE SOUSA FREITAS	058.678.983-93	NC	NC
LILIANE BRITO DA SILVA	027.988.451-65	NC	NC
LUMINATA PEREIRA LOPES	000.726.441-09	NC	NC
ROSIVANE DE OLIVEIRA FERREIRA	022.165.551-42	NC	NC
VENINA BATISTA PEDROSO DE SOUSA	968.665.431-34	NC	NC
MARCELA SOUSA COSTA ALEXANDRINA	053.605.761-38	NC	NC

Enfermeiro – Secretaria Municipal de Saúde

NOME	CPF	P. OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
MIRIA SILVA BRITO	724.256.101-97	3,5	1º
DANIELA SOUSA DE ARAUJO	040.723.311-39	3,5	2º
THAIS RENATA RIBEIRO DE SOUZA	031.372.511-09	3,0	3º
ANDREIA JORGE SANTANA	050.050.691-43	3,0	4º
ILZA ALVES SANTOS	911.007.711-15	2,5	5º
DANIELI DE ANDRADE ROVER	719.345.531-15	2,5	6º
RAYTANIA RODRIGUES DOS SANTOS	041.307.751-97	2,5	7º
JANAINA ERIG KLEIN	029.943.451-61	2,5	8º
NUBIA DE FATIMA RIBEIRO MAGALHAES DE SOUSA	779.208.051-04	2,0	9º
DENISE BATISTA KLAUS	017.546.801-00	2,0	10º
MILLENA ROSANE SOUZA FERREIRA COSTA	032.421.091-47	2,0	11º
LUCIANA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	027.540.991-07	2,0	12º
ROSSEANNE COSTA MAGALHAES	016.669.141-00	2,0	13º
NATACHA LORRANA SILVA SANTOS	035.014.651-90	2,0	14º
ANDRESSA VIEIRA TEIXEIRA	041.808.251-04	2,0	15º
ANA PAULA ALVES CAPITANIO	044.004.471-54	2,0	16º
LUIZ FERNANDO LIMA OLIVEIRA	061.794.471-79	2,0	17º
CRISTIANI DE SOUZA ENGELMANN	048.488.839-03	1,5	18º
MARIZA FATIMA CARVALHAIS	991.208.521-34	1,5	19º
VENELICE BOTH	024.158.351-96	1,5	20º
LEIDIANE MORAIS FERREIRA	035.909.291-89	1,5	21º
POLYANA LOPES MACIEL	040.536.661-20	1,5	22º
RODRIGO DA SILVA BUSANELLO	046.245.931-46	1,5	23º

LARA DEONIRE ALVES DE JESUS AQUINO	951.139.241-72	1,0	24º
KARLA FORTUNA BORGES	002.020.281-43	1,0	25º
JONIMAR LUIZA DE JESUS	006.016.211-23	1,0	26º
STELLA KALKMANN	021.229.961-10	1,0	27º
ANDREIA WALESKA MACHADO BORGES	036.943.551-62	1,0	28º
DANIEL NETO FELICIO SILVA	052.830.631-60	1,0	29º
ERNANDES COELHO GUIMARAES	046.493.011-14	0,5	DESCCLASSIFICADO
ALLANA AMARAL LEAL	718.749.761-04	NC	NC
ANTONIO MARCOS SALES CONCEICAO	365.654.233-34	NC	NC
GRAZIANY NASCIMENTO	057.555.991-81	NC	NC
LILIAN FRANCISCA SOARES	942.167.891-53	NC	NC
MAIRA GABE AMERICO	014.438.851-00	NC	NC
MARIA DE FATIMA MARQUES PEREIRA	008.033.981-66	NC	NC
PAULINA SCAVAZINI DA SILVA DE OLIVEIRA	346.111.898-21	NC	NC
SAMARA LOPES MACHADO	035.964.771-58	NC	NC
SILVIA APARECIDA DE ARAUJO	008.546.841-07	NC	NC

Fonoaudiólogo – Secretaria Municipal de Saúde

NOME	CPF	P. OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
THEMYS KARINE MOTA SERRA	693.832.271-68	2,5	1º
EVANIA PERES BATISTA	931.803.571-34	2,0	2º

Médico Veterinário – Secretaria Municipal de Saúde

NOME	CPF	P. OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
ERICA BETTANIN DE FREITAS TURA	694.245.781-72	5,0	1º
JESSICA GABE	042.418.541-50	3,0	2º
EDIVALDO ROSA SANTANA	768.071.771-00	2,5	3º
JONAS ADRIANO PESSINI	003.364.251-63	2,5	4º
MARCIA APARECIDA DA SILVA	013.307.861-22	2,5	5º
MARIO CESAR DA LUZ VARGAS	550.288.610-72	2,0	6º
RENATO RODRIGUES BARROS	018.980.771-77	2,0	7º
GABRIELA RODRIGUES DE CARVALHO	039.408.421-76	1,5	8º
PAULO ROBERTO ALMEIDA FREITAS	014.389.076-05	NC	NC

Odontólogo – Secretaria Municipal de Saúde

NOME	CPF	P. OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
PEDRO CALIXTO PIMENTA DE SOUZA MESSIAS	072.502.226-43	5,0	1º
KEOOMA LAILLA GONCALVES DRESCH	029.257.801-64	5,0	2º
SANDRYELLY SCHINDLER DOS SANTOS SOLER	050.558.711-48	2,5	3º
KELLY MAMELA GOMES ALMEIDA	051.076.031-73	2,5	4º
KARINA ESTEFANY SANTOS LIMA	049.990.351-03	2,5	5º
THAIS ADRIANNE DE SOUZA PERALTA ROSSAFA CURTI	001.595.411-07	2,0	6º
MICHELE QUEIROGA SILVA	907.838.672-04	2,0	7º
THAIS GARCIA DA SILVA	045.054.221-19	2,0	8º
VALESCA TURA DE LIMA	046.587.221-27	2,0	9º
PEDRO HENRIQUE ALVES MARCIANO	048.241.591-64	2,0	10º
MARIO GARCIA DE PINA	754.203.921-00	2,0	11º
DOUGLAS EDUARDO ALMEIDA GONCALVES	037.598.351-12	2,0	12º
ELIADA TEODORO MENDES	014.064.901-80	1,5	13º
MAGDA JACINTO BRASIL	059.266.631-05	1,5	14º
NAYARA VIEIRA SALOIO	044.156.541-77	1,0	15º
VANCARLOS SILVERIO DE OLIVEIRA FILHO	059.064.631-19	1,0	16º
FRANCIELLE RODRIGUES CRUVINEL	042.269.941-16	0,5	DESCCLASSIFICADO
KAROLINE CARVALHO SPANHOLI	042.374.931-56	0,5	DESCCLASSIFICADO
LEONARDO CARLOS DE ARAUJO	053.476.791-58	NC	NC
LEONARDO FERNANDES PESSOA	785.778.701-97	NC	NC
ANA CAROLINA MORAES DA COSTA BALDO	050.085.201-48	NC	NC
BETHANIA MOREIRA FERNANDES	036.835.981-66	NC	NC
GUSTAVO ELIAQUIM CHUGUES BORGES	026.269.981-84	NC	NC
IGOR TORRES DE BARROS	038.601.501-54	NC	NC
JESSICA LEANDRO LOPES	023.720.841-51	NC	NC

Instrutor Oficineiro – Artesão – Secretaria Municipal de Saúde

NOME	CPF	P. OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
ROSANE MARIA DA SILVA	979.319.341-72	1,5	1º
FATIMA DO SOCORRO ROSAS LEITAO	409.161.971-15	1,0	2º
MARLI TEREZINHA SMANIOTTO	344.443.781-15	NC	NC

Psicólogo – Secretaria Municipal de Saúde

NOME	CPF	P. OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
MANUELA NAPOLIS MONTEIRO	023.441.511-84	3,0	1º
ANA LIDIA MEDONCA RODRIGUES	372.733.418-51	2,0	2º

EUGENIA MARTINS GREGORIO	050.620.791-95	1,5	3º
TAIANE MAIERON DALLA COSTA	055.585.871-56	1,0	4º
ALINE CRISTINA CALEGARI	044.156.511-51	0,5	DESClassificado

Técnico em Enfermagem – Gleba Martins – Secretaria Municipal de Saúde

NOME	CPF	P. OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
CLEONICE RODRIGUES PEREIRA	536.487.141-04	NC	NC

Técnico em Enfermagem – ESF Serrinha – Secretaria Municipal de Saúde

NOME	CPF	P. OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
ELIENE BATISTA DA SILVA	015.379.271-08	2,5	1º
ANDRE RICARDO IRBER	018.405.581-48	2,5	2º
DIVINO ALVES PIMENTEL	181.144.071-15	1,5	3º
GISLENY CORDEIRO AGUIAR	005.641.211-85	NC	NC

Técnico em Enfermagem – Zona Urbana – Secretaria Municipal de Saúde

NOME	CPF	P. OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
GENOVEVA DE ARAUJO REIS	580.761.901-34	5,0	1
LUZIMAR APARECIDA NEVES	783.716.861-53	3,5	2º
MARCIA ECKERT	841.754.601-44	3,0	3º
JEISSE CRISTINA RODRIGUES	044.358.611-00	3,0	4º
TANIA MARCIA PEREIRA FERREIRA MIRANDA	481.768.181-00	2,5	5º
CONCEICAO FERREIRA DE BRITO	545.687.811-91	2,5	6º
VANUZA DA SILVA PEREIRA	016.850.921-01	2,5	7º
ROSIMERI DE SOUZA ALVES	007.280.101-86	2,5	8º
LEIDIANE DA COSTA SILVA	009.266.131-97	2,5	9º
ROBERTA WALKER BORGES	034.198.111-79	2,5	10º
FRANCIELI LEITE TAVARES	029.873.341-25	2,5	11º
DYAKALO FORATU MATIPU	022.467.411-06	2,0	12º
CLAUDIA FRANCA DE SOUZA	012.116.051-32	2,0	13º
FABIANA AIRES DE ABREU	010.649.931-92	2,0	14º
ESMERALDA OLIVEIRA SANTOS	555.198.901-10	1,5	15º
VALDEI SOARES DE MOURA	847.562.091-49	1,5	16º
ELAINE CRISTINA CHIOZZANI DOS SANTOS	137.268.938-90	1,5	17º
SUELI BATISTA MEDEIROS	003.053.061-03	1,5	18º
LUCILENE DA CONCEICAO ALVES	007.496.251-55	1,5	19º
LUCELIA ALVES DE SOUZA	015.379.041-59	1,5	20º
DAIANE VERISSIMO VELOSO	048.073.811-48	1,5	21º
CARINE RODRIGUES PARREIRA	057.183.911-81	1,5	22º
ADRIANA MOURA DOS SANTOS	853.262.241-00	1,0	23º
ELISANGELA DA TRINDADE CAMPOS	952.005.411-15	1,0	24º
DAIANE TOME	980.592.891-87	1,0	25º
WALLIDA SILVA SANTOS	045.083.111-64	1,0	26º
CELIA FERRAZ DE OLIVEIRA	028.154.541-30	0,5	DESClassificado
FERNANDA MARQUES DE SOUZA ALMEIDA	013.507.271-99	0,5	DESClassificado
ANDERSELENE TEIXEIRA MALTA	830.834.052-00	NC	NC
CLAUDIANA VALVERDE DOS SANTOS	062.178.651-90	NC	NC
FABIANA MAIA	013.611.051-78	NC	NC
INALVA OLIVEIRA SANTOS	774.742.011-00	NC	NC
JORJA CORREIA DE SOUSA	004.405.421-11	NC	NC
LEIDIMAR MARTINS RIBEIRO	028.414.211-55	NC	NC
MARCIANE BERGMEIER FREITAS	935.532.421-91	NC	NC
MARIA GOMES DA SILVA	006.759.041-10	NC	NC
MATILDE DE MOURA LIELL	495.659.401-10	NC	NC
MIRIAN DA LUZ SANTOS	027.725.461-28	NC	NC
MORGANA ESTEVES SILVA SOUZA	926.062.451-72	NC	NC
ROSSILDE ARRUDA PAES	760.096.881-91	NC	NC
SIDROLINA RODRIGUES DE MELO	917.894.941-68	NC	NC

Vigilante Sanitário Secretaria Municipal de Saúde

NOME	CPF	P. OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
ENILSO BENEDITO DE AMORIM	040.786.401-68	5,0	1º
JONATAS OLIVEIRA SILVA	108.050.416-80	3,5	2º
TAYNARA LOURENCO SILVA	038.371.291-28	3,5	3º
LARISSA DE CASTRO SOARES	330.727.808-89	3,5	4º
MARCIA ALVES DE SOUZA	026.226.071-99	3,0	5º
KELLEN CRISTINA DUARTE SILVA	038.326.341-77	3,0	6º
CLAUDIA APARECIDA LIMA DE SOUZA	033.977.111-93	3,0	7º
DENIA SILVA SANTOS	050.164.681-76	3,0	8º
SHEILA GONCALVES LEMOS	026.371.601-52	3,0	9º
GLACI MARCELA NIED	882.705.211-91	2,5	10º
REIKO GISELE HAYASHIDA	559.510.311-68	2,5	11º
SELMA CAROLINA DOS SANTOS	007.286.771-05	2,5	12º

ELIZIANNE RIBEIRO FERREIRA DE CAMPOS MEIRA	005.532.931-41	2,5	13º
VALDEVANY OLIVEIRA ALMEIDA	022.498.871-95	2,5	14º
MEURILENE MAGALHAES SOUSA ENGLEITNER	037.495.291-40	2,5	15º
JONATHAN SANTOS TADEI	043.527.641-75	2,5	16º
PAULA GIOVANA JESUS SANTOS	044.230.481-16	2,5	17º
WILLIAM DE JESUS SANTOS	048.884.941-18	2,5	18º
RONALDO VIEIRA DE SOUZA	934.543.171-34	2,0	19º
CRISTIANA DE SOUZA	881.270.871-49	2,0	21º
FRANCIELY SAMARA MARQUES DOS SANTOS	384.616.878-50	2,0	22º
KLINSMAYANE NERIS ERINGE	038.171.421-70	2,0	23º
EDNAMAR GOMES VASCONCELOS	046.242.821-40	2,0	24º
ANDRIELLY SILVA SANTOS	047.901.241-50	2,0	25º
MATHEUS HENRIQUE PEREIRA AGUIAR	060.657.421-20	2,0	26º
JOICIANY PEREIRA CANDIDO	705.522.341-50	2,0	27º
ELIANDRO AMADO SOBRINHO	855.263.201-20	1,5	28º
TAYONARA SILVA GOMES DIAS	026.747.242.00	1,5	29º
RAISSA RODRIGUES DA SILVA	061.997.581-45	1,5	30º
JULIANA NOLASSO DOS SANTOS	031.445.841-77	1,0	31º
ALINE KARLA ALVES	036.102.491-61	0,0	DESCCLASSIFICADO
CAMILA BENTO	051.870.811-01	0,5	DESCCLASSIFICADO
LUCAS RODRIGUES DE CASTRO	052.032.291-63	0,0	DESCCLASSIFICADO
LAIS BORGES DOS REIS	049.716.561-97	NC	NC
ANDREIA DA SILVA COSTA	034.260.971-84	NC	NC
APARECIDA GOMES DO NASCIMENTO	823.680.231-00	NC	NC
BRUNO LIMA DE ALMEIDA	004.631.501-20	NC	NC
DANIELA FERNANDA MOREIRA RODRIGUES	028.176.371-27	NC	NC
DINALVA APARECIDA MARTINS	843.307.591-87	NC	NC
JESUS SERGIO DE SOUSA FARIAS	034.389.521-81	NC	NC
JULIANA CANDIDA NUNES	060.705.691-64	NC	NC
LAVINIA DA CUNHA PALINSKI	061.772.851-80	NC	NC
LEONARDO LOURENCO PIMENTEL	054.271.651-85	NC	NC
LETICIA MENDES DOS SANTOS	044.443.591-37	NC	NC
LUDIO LIMA PAIS	034.249.891-69	NC	NC
MARCELA EVA SANTOS DE OLIVEIRA	038.681.361-26	NC	NC
MARLUCIA FERREIRA DOS SANTOS SOARES	043.795.931-77	NC	NC
RENATA PANIAGO DOS REIS	998.369.391-72	NC	NC
ROSIELI GRUN	022.967.021-04	NC	NC
WILHA ALVES DOS SANTOS	048.383.081-08	NC	NC

Assistente Social – Secretaria Municipal de Ação Social

NOME	CPF	P. OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
ALCINA ROCHA DOS SANTOS	304.521.551-34	3,5	1º
HELOISE GONCALVES REZENDE	735.867.221-68	3,0	2º
KAREN DE MOURA PERES	036.993.541-13	2,5	3º
ROSALIA DA COSTA B. FARIAS	909.049.231-34	2,0	4º
GLEDDES FRANCISCA DA SILVA	880.401.431-87	NC	NC
VALERIA PATRICIA GEHM	029.638.321-09	NC	NC

Atendente - Secretaria Municipal de Ação Social

NOME	CPF	P. OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
ANA PAULA DE SOUZA ROCHA	025.914.421-50	5,0	1º
GEICIANE ALVES MORAES DO CARMO	041.515.041-84	5,0	2º
BEATRIZ ALEIXO DIAS	058.601.701-14	5,0	3º
AMANDA DOS SANTOS ZENARO	055.747.331-45	5,0	4º
LUCAS MATHEUS BORGES WEISSHEIMER	061.443.781-46	5,0	5º
PATRICIA FRANCO TELES	935.960.301-53	4,5	6º
CRISTIANE LAZARA DA SILVA	025.108.131-10	4,5	7º
ADRIANA LIMA SOUSA GOMES	001.620.322-42	4,5	8º
ALINE MARTINS DOS SANTOS	037.571.841-90	4,5	9º
ANA CAROLINE ORLANDI PAULINO	060.697.191-23	4,5	10º
DENISE BARBOSA RODRIGUES DA SILVA	067.445.781-11	4,5	11º
ELIZANGELA OLIVEIRA MONTEIRO	952.016.101-53	4,0	12º
RUTHE MARA CARDOZO MAFFEI	038.627.361-80	4,0	13º
LETICIA MACHADO ZAMBONI	047.268.331-46	4,0	14º
MISLENE LOPES MENEZES	715.378.641-49	3,5	15º
NAYHARA WELLEN FERREIRA SILVA	016.691.801-66	3,5	16º
JANAÍDI RODRIGUES DE OLIVEIRA	045.847.781-83	3,5	17º
APARECIDA CICHOCKI DE OLIVEIRA	062.089.271-45	3,5	18º
SARAH LIMA SOUSA	073.159.651-06	3,5	19º
MIKAELLY ALMEIDA	071.772.771-88	3,5	20º
MARIA DE JESUS RIBEIRO FERNANDES	650.588.101-82	3,0	21º
GELIMAR VERGINIO DE OLIVEIRA	834.532.021-04	3,0	22º
JANE FONDA OLIVEIRA DA SILVA	054.182.421-05	3,0	23º
SUSANA LOPES DE SOUSA	605.811.253-20	3,0	24º
LUDYMILLA NOGUEIRA LIMA	047.629.821-05	3,0	25º

DHIESSYCA LAWANDA LOURENCO MARTINS LOPES	059.965.601-86	3,0	26º
BRUNA LOPES SOARES	058.911.101-99	3,0	27º
SUELI JACINTO DA SILVA	975.219659-49	2,5	28º
LUCIANA DE PAULO CORDEIRO	622.180.851-00	2,5	29º
LIANE DE FÁTIMA CARLIM CHUQUES	487.508.831-00	2,5	30º
JOILMA LUZIA DE SOUZA	023.210.911-77	2,5	31º
TATIANE FERNANDES MOURA	052.755.321-21	2,5	32º
GEANDA KAWARA MOREIRA DA SILVA	037.771.351-19	2,5	33º
LURDIANI DE JESUS	023.381.961-47	2,0	34º
MARISTELA ROSA MACHADO	045.437.361-92	2,0	35º
ANELISE SCHOLZE	058.350.301-26	2,0	36º
MIRIA FRANCISCO SOARES	000.726.431-37	1,5	37º
ANA PAULA GOUVEIA CAMPOS	970.472.011-49	NC	NC
DALITTY MARTINS DOS SANTOS	063.671.101-35	NC	NC
DANIELLI CRISTINA MARTINS DE JESUS	052.154.651-69	NC	NC
DEBORA RIBEIRO DA SILVA	062.316.581-39	NC	NC
ELIANE ROSA DE JESUS	006.546.591-17	NC	NC
FERNANDA GONZAGA RIBEIRO	011.257.681-85	NC	NC
HILLARY GRASIELLY LAROQUE LEITAO	059.466.351-23	NC	NC
IDARLENE BARBOSA DE SOUSA	783.017.262-53	NC	NC
KELIANE CARDOSO FEITOSA	037.844.031-40	NC	NC
LEIDIETEI APARECIDA CUNHA BARBOSA	025.490.901-95	NC	NC
RAQUEL FERREIRA TAVARES	056.412.811-23	NC	NC
SANDRA REGINA GALLE	925.067.551-87	NC	NC
SHEILA DE CEZERE	954.938.401-20	NC	NC
THAYANNE MARIA PEREIRA DE MORAIS	044.217.942-10	NC	NC

Auxiliar de Serviços Diversos – Feminino - Secretaria Municipal de Ação Social

NOME	CPF	P. OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
ROSENILDA SILVA MORAIS	056.518.901-81	5,0	1º
LUCILENE ALVES DOS REIS	980.586.811-72	4,5	2º
EDIMAR OLIVEIRA SANTOS MANSO	830.020.301-04	4,0	3º
LISIANE IONARA RADKE	023.818.571-09	4,0	4º
VIVIANA PEREIRA ROCHA	994.640.471-00	4,0	5º
LILIANE GOMES DA SILVA	851.191.992-91	4,0	6º
ANTONIA LEIA DE SOUSA	027.966.393-55	4,0	7º
MARIA JOSE RODRIGUES DOS SANTOS	034.217.711-70	3,5	8º
JUCILENE LEMES DOS SANTOS BATISTA	027.354.241-97	3,5	9º
DAIANA ANTUNES XAVIER	055.471.881-23	3,5	10º
MARIA SANTANA PEREIRA DA SILVA	536.490.441-53	3,0	11º
IVONEIDE FERREIRA DA SILVA	001.473.391-97	3,0	12º
LUZIMEIRE DA SILVA RODRIGUES	902.837.751-49	3,0	13º
ELENICE GOMES BENTO TAVARES	019.265.971-50	3,0	14º
REGINA BATISTA DA SILVA	022.830.631-08	3,0	15º
DAYANA SILVA DO NASCIMENTO	031.026.181-38	3,0	16º
SUELI PEREIRA MAIA	026.970.661-52	3,0	17º
POLIANA DE SOUZA TELES	042.932.241-06	3,0	18º
POLYANA SOARES DE SOUZA	061.787.211-29	3,0	19º
VILANI VIANA DE SOUZA	536.488.031-15	2,5	20º
LAILA MARIA SOARES DA CRUZ	038.338.261-00	2,5	21º
VIVIANE MARTINS	055.268.361-26	2,5	22º
RAFAELA ALVES VITORINO	061.418.471-10	2,5	23º
LEIDIENE TAVARES DA SILVA	048.446.591-03	2,0	24º
SEBASTIANA IRACEMA DA SILVA	502.959.001-30	1,5	25º
RUTE ALVES VITORINO	061.620.541-44	1,5	26º
NEUSA FRANCISCA DA SILVA	487.461.001-30	1,0	27º
LERIANE CAMARGO DE ARAUJO	032.263.561-60	1,0	28º
MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	317.937.201-00	0,5	DESCCLASSIFICADO
CLEONICE MENDES DA SILVA	040.714.971-65	NC	NC
CLEUZA GONCALVES BUENO	823.728.961-72	NC	NC
EVA FERREIRA SANTANA	002.349.461-13	NC	NC
GEYSLANE FERREIRA DE SOUSA	051.775.191-71	NC	NC
GIZELIA CARDOSO FONSECA	598.447.281-34	NC	NC
IVONE SARTORI NESPOLO	768.762.251-00	NC	NC
KATIA RIBEIRO DOS SANTOS	073.364.181-47	NC	NC
LUCIANA SANTOS DA SILVA	006.061.761-60	NC	NC
MARCIENE LIMA CAMPOS	698.259.391-68	NC	NC
NELI DE FATIMA LIMA DORNELES	590.393.100-68	NC	NC
RONILDA SILVA MORAIS	035.096.441-66	NC	NC
TATHIANY VANESSA LEITE GOMES	010.574.831-50	NC	NC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**Apoio Administrativo Educacional - Motorista (Sede Urbana) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**

NOME	CPF	DATA NASC.	P.OBJETIVA	P.PRÁTICA	CURSOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
------	-----	------------	------------	-----------	--------	------	---------------

EDSON MARQUES DE OLIVEIRA	010.838.461-67	10/12/1986	3.5	5.0	2.5	6.75	1°
EURIPEDES DA SILVA CAMPOS JUNIOR	618.319.051-91	04/11/1974	3.5	4.25	1.5	5.40	2°
STANLEY FRANCISCO RAMOS MACHADO	000.726.461-52	18/04/1983	1.5	4.75	1.0	4.15	3°
WELITON GONÇALVES DA SILVA	017.218.931-48	17/05/1985					NC
KLEBERSON SILVA COSTA	002.620.591-26	24/06/1983					NC
EDMILSON DA CUNHA GUIMARÃES	592.931.871-91	13/07/1974					NC

Apoio Administrativo Educacional – Vigia (Sede Urbana) – ensino medio – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P.OBJETIVA	CURSOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
WELITO RIBEIRO VALADÃO	026.210.711-20	01/08/1987	3.5	3.0	6.5	1°
LUIZ CARLOS DE SOUZA	475.059.741-49	30/08/1961	4.0	0.5	4.5	3°
DANIEL GOMES ARAUJO	775.400.263-91	14/09/1973	4.5	0.0	4.5	2°
VILSON JOVINO DA SILVA	593.807.721-49	01/02/1974	4.0	0.0	4.0	5°
SANTIAGO MARTINS	000.943.051-29	02/12/1982	4.0	0.0	4.0	4°
ROMANOS HENRIQUE DA SILVA	018.335.171-13	07/08/1994	3.0	0.0	3.0	6°
SIDINEY DE PROENÇA	945.433.301-10	05/02/1976	2.0	0.0	2.0	7°
RAFAEL MENDES DE MORAES	978.773.362-68	07/08/1985				NC

Apoio Administrativo Educacional – Vigia (Sede Urbana) – ensino fundamental – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P.OBJETIVA	CURSOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
MARIA DE NAZARÉ GATINHO BITENCOURT	044.198.293-03	22/05/1988	4.0	0.0	4.0	1°
ARNALDO MORAIS DA SILVA	737.829.983-91	28/07/1975	3.5	0.0	3.5	2°
JOSÉ MARCOLINO DA SILVA FILHO	482.690.931-49	06/10/1965	3.0	0.0	3.0	3°
FRANCISCO IRAPUA ALVES DE SOUSA	107.410.747-02	24/10/1977	3.0	0.0	3.0	4°
ALDENIR ANDRADE DA CUNHA	650.592.631-34	05/01/1974	2.5	0.0	2.5	5°
EVANDO DOS REIS SATURNO	789.204.851-00	05/08/1975	2.0	0.0	2.0	6°
JAIME ANDRADINO DOS SANTOS	637.459.681-15	28/03/1962				NC

Apoio Administrativo Educacional - Infra- estrutura/Nutrição (Sede Urbana) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P.OBJETIVA	CURSOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
RAQUEL NEUZIANE ROCHA LIMA	051.122.001-46	21/08/1993	5.0	3.0	8.0	1°
ELZA RODRIGUES ALVES	005.299.161-00	06/10/1976	4.5	3.0	7.5	2°
LEONICE RODRIGUES PEREIRA	013.591.641-03	24/05/1977	4.5	3.0	7.5	3°
TANIA PAIVA ALENCAR	988.417.501-20	23/11/1979	4.5	3.0	7.5	4°
SOLANGE APARECIDA DA SILVA	012.741.011-23	15/11/1983	4.5	3.0	7.5	5°
RENATA ARAUJO DA SILVA	715.753.671-49	19/01/1984	4.5	3.0	7.5	6°
MARIA APARECIDA DA SILVA GASPERINI	550.211.231-49	25/04/1971	4.0	3.0	7.0	7°
MIZIA RODRIGUES DE MIRANDA	830.312.271-15	15/08/1978	4.0	3.0	7.0	8°
REJANI PEREIRA COUTO	487.508.911-20	01/02/1971	4.0	2.5	6.5	9°
ROSALINA GOMES FERREIRA DOS SANTOS	784.765.421-00	16/06/1976	4.0	2.5	6.5	10°
CRISTINA DA SILVA SANTOS	895.308.291-91	13/03/1977	4.0	2.5	6.5	11°
EDILAINE MARIA DIAS FERREIRA	020.980.041-09	15/09/1987	3.5	3.0	6.5	12°
MARLY DA COSTA PEREIRA	445.648.306-78	29/12/1960	4.0	2.0	6.0	13°
DIVINA LUCIA DE MORAES	329.297.811-49	30/06/1965	3.0	3.0	6.0	14°
EURIPEDES FRANCISCA DE MORAES	329.344.911-53	15/03/1967	3.0	3.0	6.0	15°
IVONE PEREIRA SOUTO	568.134.061-91	24/10/1971	3.0	3.0	6.0	16°
CLAIRE CIBELE GONÇALVES DE SOUZA	041.448.111-90	26/04/1989	4.0	1.5	5.5	17°
LUANA BARRETO CARNEIRO	372.102.078-21	28/07/1999	4.0	1.5	5.5	18°
JULIA DA SILVA NETA SOBRINHA	427.744.461-04	03/05/1982	3.5	1.5	5.0	19°
VALDICLEIA DA SILVA PASSOS	979.914.901-06	18/03/1984	4.0	1.0	5.0	20°
MARISTELA APARECIDA PEREIRA LIMA	021.796.111-88	15/08/1984	4.0	1.0	5.0	21°
ANA PAULA AMORIM	009.511.821-70	15/11/1984	4.0	1.0	5.0	22°
CAROLINE CAMPOS DE OLIVEIRA	014.953.941-07	17/02/1985	5.0	0.0	5.0	23°
MAURA RODRIGUES DOS SANTOS VASCONCELOS	561.066.961-87	06/04/1968	4.5	0.0	4.5	24°
CLAUDINA ALVES DA SILVA	925.431.541-91	11/07/1971	4.5	0.0	4.5	25°
ILDA DA CRUZ SOUZA	604.607.501-78	15/07/1972	4.5	0.0	4.5	26°
ELISANGELA CARLOS RAMALHO	011.143.991-40	05/12/1978	4.5	0.0	4.5	27°
IRACEMA GOMES DA SILVA	015.551.491-11	06/06/1984	4.0	0.5	4.5	28°
DANIELA FERNANDES BORGES	008.409.821-00	16/06/1985	4.5	0.0	4.5	29°
VALDIRENE DA SILVA CARVALHO	042.085.173-95	05/05/1989	4.5	0.0	4.5	30°
FABIANA CRISTINA CANDIDO DA SILVA	028.176.381-07	08/09/1989	3.5	1.0	4.5	31°
MARIA HELENA ALEXANDRINA	037.173.381-29	19/06/1990	4.5	0.0	4.5	32°
DEBORA SANTOS DA SILVA MACHADO	050.734.971-71	01/03/1994	4.5	0.0	4.5	33°
LAYANE LOPES DE SOUZA	067.434.671-89	29/04/1999	4.5	0.0	4.5	34°
MARIA DA PAZ MEIRA FERNANDES	325.847.091-04	01/07/1964	4.0	0.0	4.0	35°
LUZIA PEREIRA MACHADO	500.257.831-49	13/12/1966	3.0	1.0	4.0	36°
MARIA DE LOURDES DA SILVA	107.060.908-02	07/03/1969	4.0	0.0	4.0	37°
MARIA SORAIA BARBOSA LIRA	372.381.832-34	29/10/1970	4.0	0.0	4.0	38°
ANA BELGA INACIO PEREIRA	482.676.001-91	10/07/1972	3.5	0.5	4.0	39°
MARLENE DO COUTO	004.124.751-54	17/09/1973	4.0	0.0	4.0	40°
LUCIA APARECIDA AVILA DE MORAES	984.322.140-00	29/11/1975	4.0	0.0	4.0	41°

SANDRA MARA MILNIKEL	970.478.991-20	24/11/1983	4.0	0.0	4.0	42°
DENISE PEZZINI	013.282.231-83	14/05/1984	4.0	0.0	4.0	43°
PATRICIA SOBRINHA DOS SANTOS	721.092.461-20	28/07/1984	4.0	0.0	4.0	44°
POLIANA MORAES GOMES DA SILVA FERNANDES	043.237.561-94	20/02/1991	4.0	0.0	4.0	45°
DANIELA OLIVEIRA GOMES	052.794.981-73	25/10/1995	4.0	0.0	4.0	46°
MARIA CRISTINA DOS SANTOS	807.977.501-00	09/01/1973	2.5	1.0	3.5	47°
MARIA APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS	987.694.051-15	03/12/1976	3.5	0.0	3.5	48°
ELIZETE BATISTA	004.765.471-64	19/02/1978	3.5	0.0	3.5	49°
LARA MARCELE DA SILVA	005.707.221-36	15/02/1981	3.5	0.0	3.5	50°
GERONIZIA APARECIDA CAMILO PEREIRA	070.658.726-02	02/06/1985	3.0	0.5	3.5	51°
VANUZIA CARDEIRO DA SILVA	059.344.241-57	12/02/1994	3.5	0.0	3.5	52°
THAIS VALERIA DA CRUZ SOUZA	050.030.961-27	22/03/1996	3.5	0.0	3.5	53°
CLAUDETE LUIZA DE MORAES DE LIMA	545.685.281-00	13/07/1972	3.0	0.0	3.0	54°
KATIA MERCIA ALVES DOS SANTOS	849.637.601-00	29/12/1979	3.0	0.0	3.0	55°
LEIDIANE CORREA DO PRADO	015.814.361-22	22/01/1982	3.0	0.0	3.0	56°
ADRIANA FERNANDES DA CUNHA	004.609.971-90	18/10/1985	3.0	0.0	3.0	57°
ELIZETE DE SOUZA BATISTA	024.692.671-61	04/10/1987	3.0	0.0	3.0	58°
JESSICA ALVES DE ABREU	027.518.161-85	04/10/1988	3.0	0.0	3.0	59°
LETICIA PEREIRA MACEDO	026.164.111-56	16/11/1989	3.0	0.0	3.0	60°
ANA JULIA BATISTA XAVIER	071.607.321-44	14/09/2000	3.0	0.0	3.0	61°
JUDITE ROSILENE PALAORO	789.562.851-87	03/06/1964	2.0	0.5	2.5	62°
IZABEL ALVES DE ASSIS	822.847.411-34	05/11/1966	2.5	0.0	2.5	63°
JOANA DARC ARAUJO DE SOUZA DA SILVA	004.364.871-21	11/03/1980	2.5	0.0	2.5	64°
ALEXSANDRA BENDER	003.242.290-38	03/02/1983	2.5	0.0	2.5	65°
LEIDEMAR CASTRO SIMÃO	010.370.631-39	25/02/1984	2.0	0.5	2.5	66°
PATRICIA ALVES MIRANDA	025.932.751-46	11/09/1988	2.5	0.0	2.5	67°
JANAINA SOARES SILVA	032.444.831-78	04/04/1989	2.5	0.0	2.5	68°
CLAUDIA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA	047.540.541-21	27/08/1990	2.5	0.0	2.5	69°
ERICA COSTA PEREIRA	748.941.531-49	16/05/1990	2.0	0.0	2.0	70°
RAYANY SOUSA BORGES	030.251.642-55	28/11/1994	2.0	0.0	2.0	71°
ROSIMAR PEREIRA COSTA	622.212.561-15	09/10/1971	1.5	0.0	1.5	72°
MARIA PEREIRA FONTENELE	019.144.293-38	23/10/1984	1.5	0.0	1.5	73°
DEUZELINA PEREIRA RODRIGUES	010.960.221-84	07/12/1985	1.5	0.0	1.5	74°
LUCINEI RAMOS DA SOUSA	604.603.771-91	09/09/1974	1.0	0.0	1.0	75°
NAURINEI RAMOS DA SILVA	958.324.241-15	02/07/1977	1.0	0.0	1.0	76°
VAGNEIA MOREIRA PENHA LAGO DOS SANTOS	306.445.658-02	15/01/1979	1.0	0.0	1.0	77°
EVANY GUIMARÃES DOS SANTOS	514.230.061-00	12/04/1982	1.0	0.0	1.0	78°
ANA MARIA CRUZ SOUZA	001.100.821-02	29/08/1980	0.0	0.0	0.0	NC
ANGELA MARIA MOSER	049.689.661-05	23/06/1992	0.0	0.0	0.0	NC
GENY MARIA DA SILVA	011.501.221-45	11/03/1975	0.0	0.0	0.0	NC
JENILDA FRANCISCA DA SILVA	030.854.585-06	19/04/1983	0.0	0.0	0.0	NC
JUSCERLEI MARIA ROMANI	856.583.911-72	04/01/1958	0.0	0.0	0.0	NC
LEUDIANE OLIVEIRA DA CRUZ	048.818.261-62	21/08/1992	0.0	0.0	0.0	NC
MICHELE CARUZO DE OLIVEIRA	062.153.571-03	06/08/1998	0.0	0.0	0.0	NC
ROSA AMELIA DA SILVA	022.858.581-32	25/09/1986	0.0	0.0	0.0	NC
ROSINEIDE BORGES DE OLIVEIRA	032.444.931-30	24/09/1989	0.0	0.0	0.0	NC
RUTH PEREIRA DE MIRANDA CORREA	424.245.421-04	18/09/1966	0.0	0.0	0.0	NC
WILMA APARECIDA DE SOUZA RODRIGUES	001.017.501-61	12/07/1980	0.0	0.0	0.0	NC

Técnico Administrativo Educacional (S.Urbana) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P.OBJETIVA	CURSOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
LENON CARUZO LOZANO	031.311.681-16	11/03/1992	3.5	3.0	6.5	1°
FERNANDO FERRARI	650.586.661-20	06/11/1981	3.0	3.0	6.0	2°
LUCIANA MENDES SILVA	002.007.221-07	02/12/1982	3.0	3.0	6.0	3°
DULCE HELENA VIANA	502.997.351-68	07/10/1969	4.0	0.0	4.0	4°
CRISTIANE ROBERTA ECKERT	002.544.221-01	18/02/1983	1.0	3.0	4.0	5°
MERCIA MEIRA ALVARES	064.189.958-05	26/03/1965	3.0	0.5	3.5	6°
FATIMA VALERIA SACCO DE MEDEIROS	009.073.187-54	20/06/1970	2.5	0.5	3.0	7°
KEINA APARECIDA LOPES DE OLIVEIRA TOMÉ	902.148.381-53	24/05/1982	3.0	0.0	3.0	8°
MARLUCI POSPIECHA GUNTZEL	029.062.651-01	12/02/1988	2.5	0.5	3.0	9°
VANESSA GOMES BARROZO	030.254.121-78	04/07/1990	2.0	1.0	3.0	10°
JHENYFFER SUELLEN PORTILHO	037.998.971-94	30/05/1991	2.5	0.5	3.0	11°
DEVANIR JUNIOR ALVES DA CRUZ	052.680.141-70	25/07/1995	3.0	0.0	3.0	12°
JHENIFFER KARINE ROCHA DOS SANTOS	061.086.881-06	07/04/1998	2.5	0.5	3.0	13°
ODINEIA SOARES DE SOUSA	773.762.501-15	15/08/1975	2.5	0.0	2.5	14°
WEIDE BIANCA ROCHA DA SILVA	022.988.981-62	21/12/1988	2.5	0.0	2.5	15°
JULIANA PEREIRA DA SILVA	028.437.171-83	20/11/1988	2.0	0.0	2.0	16°
VANIA APARECIDA NEVES NOGUEIRA	357.876.668-28	24/05/1989	2.0	0.0	2.0	17°
HELIO SOUSA BOTELHO	050.835.721-76	14/08/1994	2.0	0.0	2.0	18°
MARIA RITA GOMES DE ALMEIDA MELO	588.073.301-72	27/06/1971	1.5	0.0	1.5	19°
MARIA JOSE SOTTA BORTOLUCCI	306.935.208-17	13/09/1982	1.5	0.0	1.5	20°
UEDER ALVES GOMES	023.769.211-20	22/01/1987	1.5	0.0	1.5	21°
TAMAR MARTINS VILELA	027.393.031-14	10/01/1988	1.5	0.0	1.5	22°
WILLIAN ALVES ACACIO	031.801.451-37	26/10/1991	1.5	0.0	1.5	23°
ARYELLE INACIO DE OLIVEIRA	054.637.601-01	21/06/1994	1.5	0.0	1.5	24°
JACILENE AQUINO DA SILVA	807.456.791-53	25/04/1978	1.0	0.0	1.0	25°

ANDRESSA DE CASTRO SALVANIR	041.515.451-07	22/07/1992	1.0	0.0	1.0	26°
MILENA CARNEIRO PEREIRA	052.704.251-06	03/05/1994	1.0	0.0	1.0	27°
VALERIA PEREIRA ALVES	056.393.231-75	23/06/1999	0.5	0.0	0.5	DESCCLASSIFICADO
ANA CRISTINA XIMENES	010.607.111-41	05/12/1979	0.5	0.0	0.5	DESCCLASSIFICADO
ROSENA FERNANDES DE SENA	723.073.151-87	07/06/1983				NC
ANA LETICIA REBELATTO	055.431.401-00	03/01/1996				NC
RENATA THAIS TRENTIN PEREIRA	057.405.241-05	17/11/1997				NC
JAQUELINE LIMA NIZER	079.458.479-94	05/08/1991				NC

Técnico em Desenvolvimento Infantil (S.Urbana) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P.OBJETIVA	CURSOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
AUREA ADORNO CAETANO SCHWARTZ	807.337.351-34	25/07/1977	4.0	2.5	6.5	1°
MICHELLI MARCHIORETTO	015.197.131-50	16/05/1986	3.5	3.0	6.5	2°
SIMONE MARIA DA GUIA COELHO FREITAS	886.343.531-68	15/05/1980	3.0	3.0	6.0	3°
RAQUEL GOMES MACHADO	703.348.761-41	24/08/1996	3.5	2.5	6.0	4°
CLESTINA EVANGELISTA DA SILVA	688.380.931-72	19/08/1980	2.0	3.0	5.0	5°
MARLI ALVES SIQUEIRA	018.184.511-31	26/11/1984	2.0	3.0	5.0	6°
JAYNE BARBOSA DE SOUSA	057.968.821-63	30/04/1997	2.0	3.0	5.0	7°
REGINALDA ROSA DA SILVA PADILHA	032.057.681-75	20/09/1986	2.0	2.5	4.5	8°
FRANCISMARA ANDREIA FELISBERTO CORÁ	919.935.551-53	23/11/1980	4.0	0.0	4.0	9°
ROSANGELA LOURENÇO DOS SANTOS	010.892.651-66	07/10/1983	2.5	1.5	4.0	10°
SIMONE DA SILVA SOBRINHO	038.651.651-09	25/07/1991	4.0	0.0	4.0	11°
MARCIA ADRIANA DA SILVA DE OLIVEIRA	026.033.759-10	04/06/1977	3.0	0.5	3.5	12°
DEONICE ALVES DE JESUS	716.100.301-68	22/12/1979	1.0	2.5	3.5	13°
LOURDES CARDOSO DA SILVA	984.402.171-53	19/03/1980	3.0	0.5	3.5	14°
DIEKISLEY ALVES DA SILVA	026.024.041-95	11/01/1989	3.0	0.5	3.5	15°
ALESSANDRA PEREIRA DOS SANTOS	035.672.561-81	20/08/1991	3.0	0.5	3.5	16°
ILMARA BARBOSA DE SOUSA	045.927.281-06	23/10/1994	3.5	0.0	3.5	17°
DIANE TELEKEN KNOPF	056.618.351-08	06/07/1996	3.5	0.0	3.5	18°
RAFAELA CRISTINA DE SOUZA	056.712.081-30	22/11/1996	3.0	0.5	3.5	19°
LUCEIR MARIA PAIS	630.022.051-68	20/07/1966	3.0	0.0	3.0	20°
SILVANI DE FATIMA PROENÇA	791.253.361-34	18/02/1974	3.0	0.0	3.0	21°
SANDRA FREITAS FERNANDES	802.060.001-97	19/04/1977	3.0	0.0	3.0	22°
MARIA ROSA MARTINS DA SILVA	890.057.321-72	25/07/1979	3.0	0.0	3.0	23°
DENISE DA SILVA	004.631.791-02	23/01/1980	3.0	0.0	3.0	24°
MARIZIA ALVES DE OLIVEIRA AMORIM	297.065.678-79	19/05/1980	2.0	1.0	3.0	25°
ELIZANE PAGNAN DOS SANTOS	003.700.481-64	02/12/1982	2.5	0.5	3.0	26°
ELISANDRA CRISTINA STEIN	015.240.681-60	14/04/1983	3.0	0.0	3.0	27°
VANESSA GONÇALVES DE SOUZA	003.916.301-64	16/09/1983	3.0	0.0	3.0	28°
CLEIBIANY INACIA DE LIMA	029.588.921-74	14/10/1984	1.5	1.5	3.0	29°
KESSIA OLIVEIRA ROSA	036.076.641-29	29/10/1990	3.0	0.0	3.0	30°
REBECA SOARES DA SILVA	011.241.542-30	27/11/1990	3.0	0.0	3.0	31°
JANAINA PALOMBIT SILVA DE AQUINO	042.037.231-83	20/06/1992	3.0	0.0	3.0	32°
DAIANE FERLA BECKER	049.287.541-31	20/08/1993	3.0	0.0	3.0	33°
ANGELA ALVES DA SILVA	054.308.511-24	05/04/1994	3.0	0.0	3.0	34°
MANOELA COSTA SILVA	056.724.191-27	12/04/1995	2.5	0.5	3.0	35°
REGINA CRISTINA DA SILVA SOUSA	058.246.071-92	03/03/1998	3.0	0.0	3.0	36°
ANA MARIA SOUZA DA SILVA	058.154.331-95	08/08/1998	3.0	0.0	3.0	37°
LUCINETE DA SILVA NASCIMENTO SCHNEIDER	070.472.101-30	21/03/1963	2.0	0.5	2.5	38°
MARIA ISA PEREIRA SANTANA	031.311.681-16	03/09/1965	2.5	0.0	2.5	39°
NELMA MARIA ALVES DE AZEVEDO	802.016.011-68	30/09/1977	2.5	0.0	2.5	40°
ROSILENE SOARES DE SOUZA ROZEDO DE LIMA	956.158.061-68	01/09/1979	2.5	0.0	2.5	41°
VIVIA LUIS CHAVES	005.405.331-57	17/08/1980	2.5	0.0	2.5	42°
RAQUEL ANTONIA DA PURIFICAÇÃO	006.458.861-06	02/02/1983	2.5	0.0	2.5	43°
ROSENA FERNANDES DE SENA	723.073.151-87	07/06/1983	2.5	0.0	2.5	44°
HERICA ELAINE CAVASSAN DA SILVA	052.346.479-78	28/02/1984	2.5	0.0	2.5	45°
VALERIA ALVES DE AZEVEDO	015.608.181-40	02/03/1984	2.5	0.0	2.5	46°
MARRIETTI OLIVEIRA DE SOUSA	023.058.901-41	27/04/1988	2.5	0.0	2.5	47°
DIENY DA SILVA	030.576.761-54	15/03/1989	2.0	0.5	2.5	48°
RENATA LORENA LIMA	021.506.831-99	27/12/1989	2.5	0.0	2.5	49°
MARIANE ALVES DE SOUSA PORTEL	036.005.171-55	21/03/1990	2.5	0.0	2.5	50°
PATRICIA PEREIRA MORAIS	041.715.151-90	13/02/1991	2.0	0.5	2.5	51°
JACKELINE RODRIGUES DE SOUZA	044.414.361-06	24/10/1991	2.5	0.0	2.5	52°
JOSIANE BEZERRA BARBOSA	058.625.521-46	01/11/1992	2.5	0.0	2.5	53°
ALAN MARCOS SANTANA CAMPOS	036.345.751-82	21/03/1993	2.5	0.0	2.5	54°
DENISE DA SILVA WAGNER	050.604.021-69	19/04/1993	2.5	0.0	2.5	55°
LUANA DE JESUS ALVES	044.303.061-84	03/06/1994	2.5	0.0	2.5	56°
ALANNA MAIA ARAUJO	052.509.361-30	16/02/1995	2.5	0.0	2.5	57°
RAIANY DE SOUZA MARÇAL	062.293.421-03	22/12/1997	2.5	0.0	2.5	58°
VALDUCE PEREIRA MIRANDA	470.571.301-04	19/09/1967	2.0	0.0	2.0	59°
FRANCISCA MARIA DA COSTA	261.137.638-70	03/05/1969	2.0	0.0	2.0	60°
ISA PAULA DE JESUS	581.496.351-49	12/10/1969	2.0	0.0	2.0	61°
MAIRA TRUMAI AWETI	709.796.341-72	15/11/1979	2.0	0.0	2.0	62°
VALDIVA MILHOMEM GUIMARÃES	014.489.981-74	04/04/1980	2.0	0.0	2.0	63°
ANA MARIA AMADO SOBRINHO	020.613.871-79	02/11/1985	2.0	0.0	2.0	64°
SIMONE MARÇAL DE ALBUQUERQUE	026.906.001-45	19/10/1987	2.0	0.0	2.0	65°

THALITA FERNANDA DA SILVA MOARES RODRIGUES	732.852.341-72	26/02/1988	2.0	0.0	2.0	66°
VALDERINA PASCOAL DA COSTA	041.547.451-58	06/04/1988	2.0	0.0	2.0	67°
PAULA MARIA DA SILVA DOS REIS	035.712.131-73	27/04/1991	2.0	0.0	2.0	68°
LINDIMAR MOREIRA CARDOSO	033.171.181-80	17/08/1991	2.0	0.0	2.0	69°
JOILZA FERNANDES DE SOUZA	047.479.181-59	08/09/1991	2.0	0.0	2.0	70°
JANAINA RIBEIRO CARDOSO	046.241.451-51	02/04/1993	2.0	0.0	2.0	71°
LAIANA DA SILVA ALVES	047.951.981-10	26/09/1993	2.0	0.0	2.0	72°
JAKELINE ANASTACIO DA SILVA	061.113.801-84	13/08/1996	2.0	0.0	2.0	73°
DURCILENE FERNANDES DA SILVA	050.148.581-39	01/03/1997	2.0	0.0	2.0	74°
SINARA SOARES CARDOSO	061.122.041-50	15/10/1997	2.0	0.0	2.0	75°
JESSIANE LIMA PEREIRA	704.554.441-37	29/07/1998	2.0	0.0	2.0	76°
DAYANE RIBEIRO PIMENTEL	073.052.511-27	27/10/1999	2.0	0.0	2.0	77°
KASSIA BENICIO OLIVEIRA	068.839.921-54	05/11/1999	2.0	0.0	2.0	78°
CRISTINA LEMOS DE MORAES	058.703.461-00	18/07/2000	2.0	0.0	2.0	79°
NUBIA DA SILVA PEREIRA	025.772.521-02	23/06/1983	1.5	0.0	1.5	80°
THANIA MARTINS SOUSA	015.271.541-06	16/08/1985	1.5	0.0	1.5	81°
GIRLENE ABREU PIMENTEL	027.696.101-39	29/11/1986	1.5	0.0	1.5	82°
GRACIELE SILVA ALMEIDA	609.639.263-65	03/06/1999	1.5	0.0	1.5	83°
ELIANE PEREIRA DOS SANTOS	010.522.971-70	01/08/1982	1.0	0.0	1.0	84°
MAILZA DE SOUZA NASCIMENTO	047.591.125-37	26/10/1989	1.0	0.0	1.0	85°
MICHELLE MASENA	040.829.961-41	13/08/1993	1.0	0.0	1.0	86°
CAROLINE DE SOUSA GOMES	049.933.521-07	02/08/1999	1.0	0.0	1.0	87°
RUTH ARRUDA DOS SANTOS	052.736.671-43	16/05/1997	0.5	0.0	0.5	DESCCLASSIFICADO
ELIANE DA SILVA RODRIGUES	054.060.601-47	06/06/1994				NC
FERMINA DE SOUSA RODRIGUES	013.476.461-75	15/01/1987				NC
GLAUCIENE FERREIRA DE PAULA	047.112.091-07	17/11/1980				NC
ADRIANA ALVES MATOS	033.036.971-75	18/09/1986				NC
AKYLLA PRISCILA EVANGELISTA BATISTA	038.190.471-74	16/06/1991				NC
ANDREIA RIBOLI	024.598.721-51	19/06/1987				NC
ANDRESSA DE CASTRO SALVANIR	041.515.451-07	22/07/1992				NC
ANIELLI ALVES CIPRIANI	048.799.771-95	29/06/1993				NC
IRENY MARTINS DOS SANTOS	041.147.841-95	01/02/1973				NC
KAMILA SOUZA DA SILVA	066.603.701-96	30/03/1999				NC
KESIA RIBEIRO DE SOUSA	007.882.431-10	05/05/1985				NC
KLEVIA ALVES MIRANDA	054.592.021-32	21/02/1995				NC
LARISSA LAIS PILZ	050.176.621-97	14/10/1998				NC
LAYANNE SANTOS LAMBLEM	056.193.881-40	30/04/1994				NC
NUBIA PEREIRA DA SILVA GOMES	032.182.741-41	25/08/1985				NC
ODINEIA SOARES DE SOUSA	773.762.501-15	15/08/1975				NC
WILLCLAS PEREIRA LIMA	046.518.171-65	04/11/1994				NC

PROFESSOR / Intérprete de Libras (SEDE) – ensino superior – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P.OBJETIVA	P. PRÁTICA	CURSOS	TÍTULOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
GIOVANA DE OLIVEIRA PEREIRA	034.371.101-01	03/09/1991	2.5	4.0	3.0	1.0	7.25	1°

PROFESSOR / Intérprete de Libras (SEDE) – ensino medio – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P.OBJETIVA	P. PRÁTICA	CURSOS	TÍTULOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
THARIANA DA SILVA BELMIRO	032.491.951-46	28/07/1991	2.5	4.0	0.5	0.0	3.75	1°

Professor - Pedagogia (Sede Urbana) – Educação Infantil – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P.OBJETIVA	CURSOS	TÍTULOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
CLEIDIANE PINHEIRO CEVADA	033.779.641-69	04/09/1990	4.5	3.0	2.0	9.5	1°
RAQUEL RIBEIRO SANTIAGO	035.343.681-00	24/04/1994	4.5	3.0	2.0	9.5	2°
SALETE TELEKEN KNOPF	569.409.711-49	01/09/1963	4.0	3.0	2.0	9.0	3°
LUCELIA APARECIDA VARELA	607.524.169-87	30/10/1965	4.0	3.0	2.0	9.0	4°
SOLANGE SORANZO KLANN	434.046.950-15	09/04/1971	4.0	3.0	2.0	9.0	5°
DENICE TEIXEIRA LIMA	931.196.661-49	25/10/1979	4.0	3.0	2.0	9.0	6°
EDINEIA JUVENCIO DA SILVA	951.267.321-53	25/02/1982	4.0	3.0	2.0	9.0	7°
CASSIA FERNANDA ALVES GUIMARÃES	005.265.791-45	01/09/1980	3.5	3.0	2.0	8.5	8°
MARIA OSVALDA NOGUEIRA DA SILVA	247.213.951-91	27/12/1961	3.0	3.0	2.0	8.0	9°
ELISABETE DE OLIVEIRA BARBOZA	086.847.378-22	21/06/1966	4.0	3.0	1.0	8.0	10°
BEATRIZ PEREIRA SOBRINHO	973.807.251-49	24/12/1977	3.0	3.0	2.0	8.0	11°
GERVALDINA NERES SILVA	318.646.351-34	06/11/1964	2.5	3.0	2.0	7.5	12°

MARIA JOSÉ GARCIA DE QUEIROZ SILVA	562.401. 121-00	16/10/1969	2.5	3.0	2.0	7.5	13°
ZANIA LUIZA FERREIRA TOMAZ	947.848. 681-00	18/07/1972	3.0	2.5	2.0	7.5	14°
MONICA MARTINS	536.479. 981-68	28/06/1976	3.5	3.0	1.0	7.5	15°
ANA CAROLINA PATRICIA DA SILVA	020.717. 691-47	23/11/1986	2.5	3.0	2.0	7.5	16°
JAQUELINE PASQUALI	087.846. 339-99	25/12/1992	3.5	3.0	1.0	7.5	17°
MARTA GISLENE GOMES	575.759. 081-53	18/02/1972	3.0	3.0	1.0	7.0	18°
SIMONE COSTA SOARES	818.870. 869-00	18/08/1973	2.0	3.0	2.0	7.0	19°
LEIDIANE APARECIDA DE SOUZA	027.702. 491-93	26/10/1987	2.0	3.0	2.0	7.0	20°
NOEMI GRAMINHO ZANDONÁ	834.571. 511-72	19/08/1963	2.5	3.0	1.0	6.5	21°
ELDINEIDE DA MATA FERREIRA	570.605. 681-15	14/07/1973	3.0	2.5	1.0	6.5	22°
ANDREIA AMBROZIO DA SILVA DIAS	013.136. 921-07	17/05/1981	2.5	3.0	1.0	6.5	23°
BEATRIZ DA SILVA VALADARES	966.278. 751-87	22/11/1981	2.5	3.0	1.0	6.5	24°
HELEN FERNANDA FREITAS DE ANDRADE	013.494. 711-86	16/11/1984	3.5	3.0	0.0	6.5	25°
ARIANE GUERINO	018.743. 461-19	20/03/1988	3.0	2.5	1.0	6.5	26°
JOANA CAROLINE DA SILVA	032.208. 871-20	16/02/1990	3.5	3.0	0.0	6.5	27°
SERENEIDE KLEIN WILLE	846.253. 921-87	10/04/1956	2.0	3.0	1.0	6.0	28°
MARIA CASSIMIRA DA SILVA	321.347. 971-34	20/10/1963	2.0	3.0	1.0	6.0	29°
EDILEUZA MARIA LOPES SILVA	434.911. 971-04	04/08/1968	2.0	3.5	1.0	6.0	30°
CLAUDIA RIBEIRO DE SOUZA	550.217. 511-15	28/10/1968	2.0	3.0	1.0	6.0	31°
VERUSQUIA ETERNA SANTANA DE SOUSA G. GONÇALVES	928.878. 481-00	14/08/1981	1.5	2.5	2.0	6.0	32°
FRANCIELE DE MELLO MENDES	003.015. 560-67	29/08/1982	3.0	3.0	0.0	6.0	33°
LILIA APARECIDA ANTUNES	310.709. 548-61	20/05/1983	3.5	2.5	0.0	6.0	34°
PATRICIA SCOSTAS DE SOUZA	014.909. 621-66	16/07/1988	2.0	3.0	1.0	6.0	35°
IVONE OLIVEIRA DOS SANTOS	034.239. 751-64	26/10/1990	3.0	3.0	0.0	6.0	36°
CELESTE CONCEIÇÃO DA SILVA	791.890. 241-68	19/06/1975	2.5	2.5	1.0	5.5	37°
MARINEZ LINDENMAYR	025.938. 851-30	14/06/1986	2.5	3.0	0.0	5.5	38°
DANIELLE APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	021.280. 211-97	17/07/1989	4.0	0.5	1.0	5.5	39°
SUZANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	652.158. 851-68	25/11/1974	2.5	2.0	0.0	4.5	40°
SONIA MATIAS PEREIRA	904.387. 951-72	01/11/1976	2.5	1.0	1.0	4.5	41°
IVETE MOSELE	308.445. 920-72	19/01/1957	2.0	1.0	1.0	4.0	42°
ELEIDE BARROS RAMOS ALVES	800.833. 231-04	15/08/1976	3.5	0.5	0.0	4.0	43°
DANIELA LEITE DOS SANTOS GUNTZEL	002.869. 651-43	09/03/1983	2.0	1.0	1.0	4.0	44°
IRACEMA LOPES DOS SANTOS	007.362. 531-06	23/03/1984	3.5	0.5	0.0	4.0	45°
JENECELEIA SOKOLOWSKI	016.851. 661-64	01/02/1987	4.0	0.0	0.0	4.0	46°
PATRICIA SILVA PAULA RODRIGUES	047.685. 801-14	13/11/1990	1.5	2.5	0.0	4.0	47°
NOELI CEVADA MACIEL	031.656. 841-46	09/04/1991	3.0	0.0	1.0	4.0	48°
AKYLLA PRISCILA EVANGELISTA	038.190. 471-74	16/06/1991	3.0	1.0	0.0	4.0	49°
ELIZANGELA MOIZES DA CRUZ	931.798. 631-53	27/06/1980	2.0	1.5	0.0	3.5	50°
CHEILA RAIMUNDA DE SOUZA	023.094. 601-17	11/01/1983	3.0	0.5	0.0	3.5	51°
JESSICA ALEXANDRE DIAS	047.135. 281-02	10/02/1992	2.5	0.0	1.0	3.5	52°
ANGELITA MARIA GONZAGA LIELL	652.147. 061-20	11/07/1970	2.5	0.5	0.0	3.0	53°
DANIELLE RIBEIRO BRAZ	700.662. 581-54	13/03/1992	3.0	0.0	0.0	3.0	54°
NUBIA SOUSA BOTELHO	048.446. 621-63	12/02/1995	2.5	0.5	0.0	3.0	55°

ILVETE FERNANDES DA SILVA	873.680. 211-53	30/07/1975	2.5	0.0	0.0	2.5	56°
MARIA APARECIDA RIBEIRO FERNANDES	650.585. 421-53	28/03/1976	2.5	0.0	0.0	2.5	57°
ADRIANA MARTINS DA SILVA	045.339. 346-25	20/11/1980	2.5	0.0	0.0	2.5	58°
GILDERLENE DA SILVA VALE	010.053. 361-21	16/06/1984	2.5	0.0	0.0	2.5	59°
SORAIA DE OLIVEIRA E MELO	013.455. 906-10	21/11/1984	2.5	0.0	0.0	2.5	60°
JOSIANE MENDES ACADROLI	009.160. 931-31	23/10/1985	2.5	0.0	0.0	2.5	61°
JOICE PATRICIA RODRIGUES DA SILVA	016.850. 861-36	29/09/1987	2.5	0.0	0.0	2.5	62°
WENNE KELLY MARTINS LIMA	038.081. 621-04	08/03/1992	2.5	0.0	0.0	2.5	63°
CRISTIANE MARIA DE OLIVEIRA	424.569. 738-52	19/07/1993	2.5	0.0	0.0	2.5	64°
MONICA SOUSA CARRIJO	041.700. 491-52	14/09/1994	2.0	0.5	0.0	2.5	65°
RENATA IARA GARCEZ ALVES PEREIRA	212.902. 658-36	01/09/1979	2.0	0.0	0.0	2.0	66°
JACY ARAUJO DE SOUZA	931.825. 381-87	05/06/1978	1.5	0.5	0.0	2.0	67°
LEIDIANE DA SILVA COSTA	005.987. 921-12	02/05/1985	1.5	0.5	0.0	2.0	68°
SILVANIA PEIXOTO DE SOUZA	006.310. 521-78	12/04/1984	1.5	0.0	0.0	1.5	69°
JACIANE MACHADO MONTEL	003.218. 301-13	31/05/1982	1.0	0.0	0.0	1.0	70°
FABIO ROBERTO COSTA VIANA	010.097. 421-08	10/03/1983	1.0	0.0	0.0	1.0	71°
LEIDIANE SOARES PIMENTEL	007.638. 071-84	15/11/1983	1.0	0.0	0.0	1.0	72°
REIZIANE GUIMARÃES SILVEIRA	012.236. 611-56	20/12/1984	1.0	0.0	0.0	1.0	73°
MARA VIEIRA DA SILVA PAULA	022.419. 161-61	29/03/1990					NC

Professor - Pedagogia (Sede Urbana) – Anos Iniciais – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P.OBJETIVA	CURSOS	TTULOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
SANDRA MARIA TIRONE	393.892.866-20	14/02/1961	3.5	2.5	2.0	8.0	1°
NOEMI OLIVEIRA VIEIRA	880.103.501-25	20/03/1971	3.0	3.0	2.0	8.0	2°
GASPARINA APARECIDA DA SILVA	909.875.781-20	10/07/1973	3.0	3.0	2.0	8.0	3°
KEILA SANTOS PEREIRA	004.099.591-70	07/12/1979	3.0	3.0	2.0	8.0	4°
ROSANGELA ALVES DA SILVA ROQUE	837.103.451-20	06/05/1980	3.0	3.0	2.0	8.0	5°
ROSANE ALVES MIOTI	006.006.911-28	13/09/1986	3.0	3.0	2.0	8.0	6°
KATIA APARECIDA DE SOUZA CORREA	030.577.741-64	29/12/1987	3.0	3.0	2.0	8.0	7°
LIGIA CARUZO LOZANO	039.408.431-48	20/05/1993	3.0	3.0	2.0	8.0	8°
CRISTINA REZENDE	568.095.811-20	01/09/1974	2.5	3.0	2.0	7.5	9°
ELIZANE MAIA DA SILVA ARAUJO	917.319.171-04	06/07/1976	3.5	3.0	1.0	7.5	10°
PATRICIA BORTOLLUZZO	808.896.201-30	17/03/1974	2.5	3.0	2.0	7.5	11°
LESSANDRA APARECIDA NETA	918.251.801-72	26/10/1982	2.5	3.0	2.0	7.5	12°
WELSKE MASENA	032.165.971-64	08/01/1992	2.5	3.0	2.0	7.5	13°
DIRCE BITDINGER	495.661.641-49	25/09/1970	2.0	3.0	2.0	7.0	14°
ADRIANA GAVIRAGHI TIBOLA	681.426.170-72	24/03/1972	3.0	3.0	1.0	7.0	15°
CACILDA ALVES DE LIMA	597.778.691-34	15/09/1973	3.0	3.0	1.0	7.0	16°
ANGELA MARIA FERNANDES DE LIMA BOTELHO	788.799.221-49	09/05/1977	3.0	3.0	1.0	7.0	17°
JACILENE BERNARDES LUSTOSA FERREIRA	967.997.811-72	19/10/1978	3.0	3.0	1.0	7.0	18°
DAIANE LAUREANO MARTINS	001.913.031-78	18/12/1982	3.0	3.0	1.0	7.0	19°
VANIA LUCIA BORGES	000.075.091-38	02/09/1983	3.0	3.0	1.0	7.0	20°
MARCIA REZENDE DOS SANTOS BOTELHO	883.372.601-06	20/04/1978	2.0	2.5	2.0	6.5	21°
ELI JOCELI RUPPENTHAL MALTA DE OLIVEIRA	008.595.521-36	26/08/1984	2.5	3.0	1.0	6.5	22°
HORTENCIA RITA DE OLIVEIRA ALMEIDA	007.054.711-44	09/08/1985	2.5	3.0	1.0	6.5	23°
IRACI CRISTINA LAMERA	864.515.029-87	13/01/1970	2.0	3.0	1.0	6.0	24°
NOELI SAURIM CAPITANIO	532.147.491-53	26/01/1970	3.0	3.0	0.0	6.0	25°
MARIA FERREIRA OLIVEIRA	550.223.591-20	08/10/1971	2.0	3.0	1.0	6.0	26°
MARIA CRISTINA ALVES DE AQUINO	858.081.991-15	06/11/1977	2.0	3.0	1.0	6.0	27°
IGNEZ DA SILVA DE ABREU	862.369.541-00	01/05/1980	4.0	2.0	0.0	6.0	28°
DANIELA CANDIDA SPENGLER	029.280.341-96	27/07/1987	2.0	3.0	1.0	6.0	29°
ROSILENE GOMES DA SILVA	904.356.721-34	09/07/1975	3.5	1.0	1.0	5.5	30°
MARIA SONIA DE AQUINO SILVA	822.961.701-53	30/01/1976	1.5	3.0	1.0	5.5	31°
MARISLEI CARIAS DA SILVA DESTO	879.159.871-00	18/02/1979	2.5	1.0	2.0	5.5	32°
ANDREIA MANAIA DE MATOS	004.858.271-90	29/03/1982	2.5	3.0	0.0	5.5	33°
DEYSE LARA DE CARVALHO FARIA	038.599.101-91	01/12/1982	3.5	1.0	1.0	5.5	34°
FRANCELIA ROCHA LUZ	028.741.861-80	14/12/1985	3.0	1.5	1.0	5.5	35°
FERNANDA MATILDES DE CARVALHO	023.692.561-09	20/01/1987	1.5	3.0	1.0	5.5	36°
KEILA DA SILVA RIBEIRO BOTELHO	885.141.101-87	22/11/1976	1.5	1.5	2.0	5.0	37°
MARIZA DE SOUSA VASCONCELOS	693.009.681-49	28/02/1980	2.0	2.0	1.0	5.0	38°
LIDIANE MENDES GERMANO DIAS	944.244.621-53	04/12/1980	3.5	1.5	0.0	5.0	39°

JUSCIANE MARIA QUEIROZ	021.796.091-08	25/07/1989	2.0	2.0	1.0	5.0	40°
MARCIA SOUZA TABORBA	047.566.539-28	08/10/1968	3.5	1.0	0.0	4.5	41°
GLEDES FRANCISCA DA SILVA BASTOS	880.401.431-87	20/11/1976	2.5	2.0	0.0	4.5	42°
OSMEIRE BENTO DOS SANTOS DE SOUZA MEDRADO	850.895.161-20	13/09/1979	2.0	1.5	1.0	4.5	43°
LILIAN MARIA RODRIGUES DA SILVA MARTINS	959.986.751-34	30/08/1981	3.5	0.0	1.0	4.5	44°
ALANA SANTOS MEDRADO	058.504.191-10	12/11/1996	3.5	1.0	0.0	4.5	45°
CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA	452.731.621-49	14/11/1966	1.0	2.0	1.0	4.0	46°
ELCIA REGINA DE OLIVEIRA PRETTO	841.757.409-10	17/10/1967	2.0	2.0	0.0	4.0	47°
FERNANDA BUENO CANDIDO DE ALENCASTRO	055.005.576-29	13/02/1983	2.0	1.0	1.0	4.0	48°
DEUZITA CARDOSO DE BRITO	474.509.401-91	10/12/1968	2.5	1.0	0.0	3.5	49°
SOLANGE HAMARSTRON DA SILVA BUSANELLO	770.896.500-49	27/04/1970	1.5	1.0	1.0	3.5	50°
ZILAILDE PEREIRA DOS SANTOS VAZ	632.761.201-59	11/01/1975	2.0	1.5	0.0	3.5	51°
LILIAN DE ARAUJO CHAPADENSE	705.865.601-06	09/03/1982	3.5	0.0	0.0	3.5	52°
KESIA RIBEIRO DE SOUSA	007.882.431-10	05/05/1985	2.5	1.0	0.0	3.5	53°
AQUILA FERNANDA DE SENE	030.434.141-01	18/10/1994	1.5	2.0	0.0	3.5	54°
SUELI SILVA DOS SANTOS	030.232.671-54	21/10/1983	2.0	1.0	0.0	3.0	55°
ANAILDE MONTE LIMA	823.398.302-06	21/08/1984	2.5	0.5	0.0	3.0	56°
ANDREA ALVES DA SILVA	746.412.631-91	18/02/1985	3.0	0.0	0.0	3.0	57°
RAQUEL ROSA SILVERIO	053.786.311-73	28/07/1995	3.0	0.0	0.0	3.0	58°
MARCIVANIA ALVES DE SOUZA	474.551.361-53	07/04/1969	2.5	0.0	0.0	2.5	59°
LAURA APARECIDA DA SILVA	894.820.001-10	15/02/1982	2.5	0.0	0.0	2.5	60°
SOLANGE STAGEMEIER DA SILVEIRA	632.404.591-91	18/01/1976	2.0	0.0	0.0	2.0	61°
RENATA GUIMARÃES SALES	005.641.561-32	24/05/1982					NC
VIVIANE INES DONADEL	329.296.841-00	24/10/1964					NC
DANYELA MARTINS TRINDADE	047.412.571-85	19/11/1994					NC
IARA RIBEIRO PRETTO	652.148.031-68	24/07/1975					NC

Professor Educação Física (Sede Urbana) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P.OBJETIVA	CURSOS	TTULOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
JALES LOURENÇO DA SILVA	042.580.861-00	06/06/1992	4.0	3.0	2.0	9.0	1°
THASSYO HENRIQUE MARTINS RESENDE	048.631.461-83	19/12/1992	5.0	3.0	1.0	9.0	2°
GISLANE VIEIRA PORTILHO	982.182.801-97	14/09/1981	3.5	3.0	1.0	7.5	3°
DENIZE DE OLIVEIRA SILVA	024.799.781-17	04/02/1987	4.5	3.0	0.0	7.5	4°
DERMIVALDO CALDEIRAS DE MOURA	523.153.551-68	15/06/1966	3.0	3.0	1.0	7.0	5°
DANIELE LASCH ALVES	030.479.731-64	30/01/1989	4.0	2.5	0.0	6.5	6°
EVERTON LUIS GALLE	049.013.091-70	03/04/1994	3.5	3.0	0.0	6.5	7°
HANIELLY GOMES DA SILVA	055.126.811-50	08/11/1994	3.5	3.0	0.0	6.5	8°
CYNTHIA DE AMORIM SCHNEIDER	023.968.011-12	12/08/1989	4.5	0.5	1.0	6.0	9°
NILVA AQUINO SILVA	015.820.811-07	20/11/1979	2.5	3.0	0.0	5.5	10°
RENAN RIBEIRO CORREA	025.609.591-43	05/10/1989	2.5	3.0	0.0	5.5	11°
HELIO ARRUDA CARDOSO	022.604.891-84	23/09/1986	2.0	3.0	0.0	5.0	12°
GABRIEL VIDY	040.072.251-84	17/10/1991	2.5	2.5	0.0	5.0	13°
VALMIR MARTINS ROCHA	774.130.751-72	23/06/1976	4.0	0.0	0.0	4.0	14°
SAULO RIBEIRO BENTO	000.241.081-89	12/07/1984	3.0	1.0	0.0	4.0	15°
KELLY PIMENTEL RODRIGUES	048.236.941-80	28/11/1993	2.5	1.5	0.0	4.0	16°
MARINA TANIA DE CAMPOS STEIN	028.836.791-00	21/03/1996	3.0	0.5	0.0	3.5	17°
DIENIFFER KAROLINE RIBEIRO BRAZ	703.341.921-02	14/01/1998	2.5	1.0	0.0	3.5	18°
LAIS FERNANDA BUENO LIMA	030.846.971-24	13/01/1990	2.5	0.5	0.0	3.0	19°
VANIA GOMES DE SOUZA	014.232.001-36	24/10/1982	2.0	0.5	0.0	2.5	20°
JACIRENE BARBOSA DO NASCIMENTO	970.573.551-49	25/11/1982	1.5	1.0	0.0	2.5	21°
REGILVAN DE JESUS AVELINO	311.239.648-07	09/05/1982	1.5	0.5	0.0	2.0	22°
EDUARDA OLIVEIRA NASCIMENTO	052.664.811-29	09/03/1994	1.0	1.0	0.0	2.0	23°
LEINIMAR VIERA CAVALCANTE	703.406.791-07	26/11/1995					NC
NUBIA NETA DE LIMA CAMPOS	009.975.141-08	16/05/1984					NC

Apoio Administrativo Educacional - Motorista (PA Santa Maria) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P. OBJETIVA	P. prática	CURSOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
FRANCISNEI CAETANO DA SILVA	799.670.861-49	28/08/1977	3.0	4.75	2.5	6.4	1°
RONALDO LOPES DE SOUZA	627.510.851-72	17/12/1975	4.0	4.0	0.5	4.5	2°
FELIX RODRIGUES DE MORAIS	587.189.071-72	09/06/1971	3.5	3.5	0	3.5	3°

Apoio Administrativo Educacional - Vigia (PA Santa Maria) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P. OBJETIVA	CURSOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
ANTONIO LUIZ DA SILVA	781.998.241-15	30/06/1957	2.0	2.0	4.0	1°

Apoio Administrativo Educacional - Infra- estrutura (PA Santa Maria) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P. OBJETIVA	CURSOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
SELMA CAETANO DE SOUZA MARTINS	973.121.691-04	15/05/1976	3.5	0.5	4.0	1°
ELISNEI DIVINA DA SILVA	892.909.841-04	11/05/1972	1.0	1.5	2.5	2°

PROFESSOR / Intérprete de Libras (PA Santa Maria) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P. OBJETIVA	P. PRÁTICA	CURSOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
------	-----	------------	-------------	------------	--------	------	---------------

LUIZA TEIXEIRA DOS SANTOS	641.687.351-68	24/05/1971	2.5	1.0	1.5	5.0	1°	
---------------------------	----------------	------------	-----	-----	-----	-----	----	--

Professor - Pedagogia (PA Santa Maria) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P. OBJETIVA	CURSOS	TÍTULOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
LUCIENE MOREIRA DA SILVA	032.210.871-36	15/03/1986	3.5	3.0	1.0	7.5	1°
CLEIRY LILIAN SILVA	821.056.181-20	20/07/1975	2.5	3.0	0	5.5	2°
EDNA CRISTINA FRANÇA DA SILVA	966.314.571-49	24/07/1980	2.5	2.0	1.0	5.5	3°
MARIA SILVERIA DE SOUSA	026.814.491-54	26/06/1986	3.0	1.5	1.0	5.5	4°
EVA DA SILVA PEREIRA	775.328.641-20	27/05/1975	1.5	3.0	0	4.5	5°
DEBORA THAIS ALVES DE ALMEIDA	044.574.331-01	23/10/1992	3.0	0	0	3.0	6°

Professor – Magistério (PA Santa Maria) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME
NÃO TEVE INSCRITOS

Professor – Matemática/Ciências Biológica (PA Santa Maria) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P. OBJETIVA	CURSOS	TÍTULOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
ELISMAR CARNEIRO PEREIRA	976.504.551-49	06/04/1984	3.0	3	1	7.0	1°
ELANE SOUZA COSTA SANTOS	014.131.181-94	12/07/1986	3.0	2.0	1	6.0	2°
JULIANA PEIXOTO DA ROSA	007.402.101-06	20/11/1984	4.5	0	0	4.5	3°
DAYANA COUTRINS SILVA	020.045.021-26	14/02/1989	2.0	2.0	0	4.0	4°
VANESSA TERESINHA DALMOLIN KLEINERT	974.957.781-72	19/05/1982	3.0	0	0	3.0	5°
JULIANA FERNANDA TONIAZZO PINTO	022.189.951-07	08/03/1983	0	2	1	3.0	6°
ÍTALLA LUCIA DE JESUS	051.025.841-70	20/01/1996	2.5	0	0	2.5	7°
LAILA VIEIRA MACHADO MARTINS	946.773.520-20	01/08/1980	1.5	0	0	1.5	8°
ANTONIO EDUARDO DA SILVEIRA PACHECO	038.570.291-45	20/02/1991	0	1.5	0		DESCCLASSIFICADO
ELIENE DA CONCEIÇÃO ALVES	003.103.671-66	23/02/1985	0.5	0	0		DESCCLASSIFICADO
SUEILE MACHADO COUTINHO	704.565.691-20	18/09/1980	0	0	0	0	NC

Professor – Letras (PA Santa Maria) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P. OBJETIVA	CURSOS	TÍTULOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
CONCEIÇÃO APARECIDA CAVASINI PEREIRA	064.215.088-55	28/03/1963	3.5	1.0	1	5.5	1°
ERENILCE MARIA DE JESUS	836.274.211-91	08/11/1975	1.0	3.0	1	5.0	2°
ANDREIA LHEILA DE LIMA	013.611.621-39	13/11/1984	3.0	0	0	3.0	3°
VALDILENE BARREIRA DE OLIVEIRA ABREU	867.194.081-00	04/11/1978	1.5	0.5	0	2.0	4°
WESLEY BATISTA DOS SANTOS	958.543.981-68	01/12/1980	1.5	0	2	1.5	5°
FABIOLA GOMES DE FREITAS	015.524.691-74	26/06/1986	1.5	0	0	1.5	6°

Professor – História/Geografia (PA Santa Maria) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P. OBJETIVA	CURSOS	TÍTULOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
PAULO CEZAR LEONARDO DA SILVA	259.704.531-53	15/03/1962	3.0	1.0	1.0	5.0	1°
SIMONE GERALDA DE SOUSA	814.746.791-53	14/03/1973	1.5	1.5	0	3.0	2°
DENIVALDO MENEZES PEREIRA	666.786.761-49	28/10/1975	1.5	0	0	1.5	3°
SHAREPTA OLIVEIRA FORTUNA	063.831.711-86	13/12/1995	1.5	0	0	1.5	4°
ALESSANDRA ALVES DE OLIVEIRA	897.135.401-15	27/02/1978	0	0	0	0	NC

Professor – Leigo (PA Santa Maria) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P. OBJETIVA	CURSOS	TÍTULOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
JESSICA GONÇALVES LOPES	054.233.941-20	24/04/1995	2.0	3.0	0	5.0	1°
SABRINA PIRES MARTINS	045.319.741-82	18/06/1993	3.5	0	0	3.5	2°
VILMAIRA ALESSANDRA RODRIGUES ALVES	045.779.041-52	15/12/1995	2.5	1.0	0	3.5	3°
VIVIANE ROSA SIQUEIRA BIBERG	022.951.231-35	02/05/1986	2.5	0	0	2.5	4°
KAMILA GONÇALVES LOPES	067.809.421-70	29/10/1998	2.5	0	0	2.5	5°
DEBORA BENTO VIEIRA	061.425.171-06	09/12/1998	2.0	0	0	2.0	6°
KENEDY DOS SANTOS MARÇAL	062.346.341-50	09/09/1997	2.0	0	0	2.0	7°
DAYANNE APARECIDA DE OLIVEIRA	028.352.891-51	21/09/1989	0	0	0	0	NC

Apoio Administrativo Educacional - Motorista (PA Jaraguá) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME
NÃO TEVE INSCRITOS

Apoio Administrativo Educacional - Vigia (PA Jaraguá) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P. OBJETIVA	CURSOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
BRUNA MARÇAL SPIER	046.421.371-14	23/06/1993	3.0	0	3.0	1°
SILVANEY MARTINS DA SILVA	729.812.101-49	09/08/1973	NC	0	NC	NC

Apoio Administrativo Educacional - Infra- estrutura (PA Jaraguá) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P. OBJETIVA	CURSOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
------	-----	------------	-------------	--------	------	---------------

DALVANI DIVINA ALVES DOS SANTOS	943.025.021-34	14/03/1973	4.0	3.0	7.0	1°
LEUDIMAR RODRIGUES DE SOUZA	001.396.171-32	22/12/1974	4.0	3.0	7.0	2°
ROSANA DA SILVA	975.658.571-49	27/12/1980	3.5	3.0	6.0	3°
DANIELA DO NASCIMENTO SILVA	041.523.301-12	10/10/1989	3.0	3.0	6.0	4°
ELAYNE FERNANDES LEITE BARROS	007.096.251-03	02/10/1982	4.5	0	4.5	5°
EUNICE ALVES DE SOUZA	027.558.731-24	09/12/1984	1.0	1.0	2.0	6°
JOSIVANIA GOMES MEDRADO	046.098.621-07	27/07/1991	0	0	NC	7°

PROFESSOR / Intérprete de Libras (PA Jaraguá) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P. OBJETIVA	P. PRÁTICA	CURSOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
NATRYELLE FERNANDA LOPES	051.983.611-19	20/05/1997	3.0	1.0	0.5	4.5	1°

Professor - Pedagogia (PA Jaraguá) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P. OBJETIVA	CURSOS	TÍTULOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
IVETE ALVES DE OLIVEIRA	947.369.441-53	20/01/1981	3.0	3.0	2.0	8.0	1°
ERICA CARDOSO RODRIGUES DE SOUZA	853.385.671-72	18/01/1979	2.5	3.0	2.0	7.5	2°
TACILIA PEREIRA DA SILVA SANTOS	487.531.651-87	29/03/1962	2.5	3.0	1.0	6.5	3°
SIRLEIDE GOMES DOS SANTOS LAMBLEM	475.991.381-53	08/10/1968	1.5	3.0	2.0	6.5	4°
MARLY DO COUTO ANTUNES	921.564.601-91	07/12/1976	1.5	3.0	2.0	6.5	5°
LUCELIA LOPES DA SILVA	515.270.491-91	24/03/1970	1.0	3.0	2.0	6.0	6°
JAQUELINE HENICKA	024.367.170-95	21/11/1989	2.0	3.0	1.0	6.0	7°
SIMONIA SANTANA DA GUIMARÃES	004.629.891-60	10/04/1979	2.5	3.0	0	5.5	8°
NAIDE CARDOSO TEIXEIRA	010.960.341-90	02/05/1984	3.0	2.5	0	5.5	9°
MARIA LUCIA DE SOUZA	482.687.801-00	21/07/1965	2.0	2.0	1.0	5.0	10°
GRACIELA COLLI FURIN	005.745.430-23	04/11/1980	1.5	1.5	1.0	4.0	11°
DOMINGAS PEREIRA DE MELO	362.602.401-63	13/10/1963	1.0	1.5	1.0	3.5	12°
MARIZA APARECIDA SILVEIRA PEREIRA	048.172.009-01	27/05/1984	2.0	0	0	2.0	13°
IVANI RICARTI	885.635.881-68	11/06/1978	1.0	0	0	1.0	14°

Professor – Magistério (PA Jaraguá) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME
NÃO TEVE INSCRITOS

Professor – Matemática / Ciências Biológica (PA Jaraguá) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P. OBJETIVA	CURSOS	TÍTULOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
CESAMAR PEREIRA DE MOURA	038.774.081-33	20/11/1991	3.5	2.0	0	5.5	1°
ANTONIO EDUARDO PINHEIRO	337.958.601-30	27/04/1965	4.0	1.0	0	5.0	2°
LEILA KASSIA RODRIGUES DA SILVA	015.030.681-45	02/07/1984	2.5	2.0	0	4.5	3°
GABRIELA SCAVAZINI DA SILVA DE OLIVEIRA	051.121.971-70	29/10/1995	0	0	0	0	NC

Professor – Letras (PA Jaraguá) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P. OBJETIVA	CURSOS	TÍTULOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
IVAN DA SILVA PEREIRA	002.007.161-23	06/03/1976	3.5	1.5	0	5.0	1°
ROSANGELA DA SILVA AGUIAR PEREIRA	016.851.431-13	24/09/1981	3.0	2.0	0	5.0	2°
MARIA ALDEIDE MARTINS DE OLIVEIRA	805.896.851-04	14/06/1969	1.0	2.5	1.0	4.5	3°
APARECIDA MARTINS DE OLIVEIRA FERREIRA	913.793.691-34	02/03/1974	2.0	1.5	1.0	4.5	4°

Professor – História/Geografia (PA Jaraguá) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME
NÃO TEVE INSCRITOS

Professor – Leigo (PA Jaraguá) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P. OBJETIVA	CURSOS	NOTAS	CLASSIFICAÇÃO
JULIA VICTORIA MARTINS BATISTA	054.865.371-23	27/07/1997	2.0	2.0	4.0	1°
SANDRA MARIA DOS SANTOS	990.544.691-53	27/08/1983	3.5	0	3.5	2°
FERNANDA RODRIGUES XAVIER	032.225.231-85	12/04/1990	2.5	1.0	3.5	3°
POLIANA DA SILVA CARVALHO	050.085.211-10	17/04/1995	3.5	0	3.5	4°
THAISE PETERS PEREIRA	017.988.591-06	05/02/1986	3.0	0	3.0	5°
STEFANE FERREIRA MARTINS	053.670.141-51	01/03/1996	2.5	0	2.5	6°
CLEONICE ALVES DE SOUSA	051.945.641-63	15/11/1991	1.5	0	1.5	7°

Apoio Administrativo Educacional - Motorista (PA Serrinha) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P. OBJETIVA	CURSOS	NOTAS	CLASSIFICAÇÃO
JOMAR TEIXEIRA COSTA	156.380.221-04	16/09/1957				NC

Apoio Administrativo Educacional - Vigia (PA Serrinha) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P. OBJETIVA	CURSOS	NOTAS	CLASSIFICAÇÃO
JEOVÁ CRUZEIRO BARBOSA	018.010.121-80	15/10/1983	3.5	0.0	3.5	1°

Apoio Administrativo Educacional - Infra- estrutura (PA Serrinha) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P. OBJETIVA	CURSOS	NOTAS	CLASSIFICAÇÃO
TERESA FRANCISCA DOS SANTOS	536.486.681-53	15/02/1962	2.5	2.0	4.5	1°
CARMEM CORREA DA COSTA	362.528.911-34	11/10/1963	1.0	1.5	2.5	2°
VALERIA DE SOUZA MENES	289.348.571-53	19/09/1961	1.5	0.0	1.5	3°

Técnico Administrativo Educacional - (PA Serrinha) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME
NÃO TEVE INSCRITOS

Técnico em Desenvolvimento Infantil – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME
NÃO TEVE INSCRITOS

PROFESSOR / Intérprete de Libras (PA Serrinha) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME
NÃO TEVE INSCRITOS

Professor - Pedagogia (PA Serrinha) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P. OBJETIVA	CURSOS	TÍTULOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
ELISANGELA SAMIRA DE LIMA FERNANDES	922.069.301-10	13/07/1980	2.5	3.0	2.0	7.5	1°
SIMONE DE ASSIS SILVA	550.209.841-91	11/08/1968	2.5	3.0	1.0	6.5	2°
ADEMÁRIA SILVA BORGES	893.563.221-04	26/07/1979	3.0	2.0	1.0	6.0	3°
SOLANGE JOSE DO CARMO	002.553.071-28	01/08/1979	2.5	1.5	0.0	4.0	4°
JUCIENE SILVA BORGES	948.294.891-20	13/05/1982	2.5	1.5	0.0	4.0	5°
MARLUCE FERREIRA DO NASCIMENTO	926.874.071-00	02/11/1971	2.5	0.5	0.0	3.0	6°
ARASUELEN MARIA ALCARA FERLA	011.630.561-46	18/07/1986	3.0	0.0	0.0	3.0	7°
MARTA ASSIS DA SILVA	545.689.191-34	05/03/1971	2.5	0.0	0.0	2.5	8°

Professor – Magistério (PA Serrinha) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P. OBJETIVA	CURSOS	TÍTULOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
ERIKA LARA DE ALMEIDA DIAS	005.230.771-90	28/05/1981	1.5	1.0	0.0	2.5	1°

Professor – Matemática / Ciências Biológica (PA Serrinha) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME
NÃO TEVE INSCRITOS

Professor – Letras (PA Serrinha) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P. OBJETIVA	CURSOS	TÍTULOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
GENIVALDO DANIEL SOUZA BARBOSA	693.499.911-87	18/12/1980	4.0	1.0	1.0	6.0	1°
EDNA GOMES DE MORAES	015.378.271-46	24/05/1980	2.0	3.0	0.0	5.0	2°
NUBIA MARIA LEITE DE SOUZA	001.502.001-02	27/06/1982	2.0	0.0	1.0	3.0	3°
MARIA ELAINE BATISTA DA SILVA COSTA	035.214.751-23	25/05/1992					NC

Professor – História/Geografia (PA Serrinha) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P. OBJETIVA	CURSOS	TÍTULOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
ODONIEL MARTINS DA COSTA	014.400.331-70	22/02/1982	1.5	1.0	1.0	3.5	1°

Professor – Leigo (PA Serrinha) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P. OBJETIVA	CURSOS	TÍTULOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
LIZELY ALVES DA SILVA DE MENDONÇA	738.712.141-91	31/05/1982	3.5	0.0	0.0	3.5	1°

Apoio Administrativo Educacional - Motorista (PA Jandira) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME
NÃO TEVE INSCRITOS

Apoio Administrativo Educacional - Vigia (PA Jandira) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P. OBJETIVA	CURSOS	TÍTULOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
VANESSA ETERNA DE SOUSA SANTANA	015.379.221-30	07/09/1986	4.0	0.5	0.0	4.5	1°

Apoio Administrativo EDUCACIONAL INFRA estrutura (PA Jandira) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P. OBJETIVA	CURSOS	TÍTULOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
ADRIANA MARIA DOS SANTOS	001.745.831-50	13/03/1981	3.5	2.0	0.0	5.5	1°
JULIANA FARIA DA SILVA	042.109.601-28	07/12/1990	4.0	1.0	0.0	5.0	2°
CIBELE DE JESUS	050.044.651-26	11/08/1996	3.0	1.0	0.0	4.0	3°

PROFESSOR / Intérprete de Libras (PA Jandira) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME
NÃO TEVE INSCRITOS

Professor – Pedagogia (PA Jandira) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P. OBJETIVA	CURSOS	TÍTULOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
LUCIMEIRY NUNES NOGUEIRA	932.434.721-72	20/11/1979	3.0	3.0	1.0	7.0	1º
CLEIDNE BARBOSA DA SILVA	967.930.741-72	25/04/1979	3.5	1.0	0	4.5	2º
TELMA MARTINS DA COSTA	033.132.511-02	31/03/1985	3.0	1.5	0	4.5	3º

Professor – Magistério (PA Jandira) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P. OBJETIVA	CURSOS	TÍTULOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
REGINA DO LAGO SOUSA	514.480.843-34	04/09/1970	3.0	1.0	0	4.0	1º

Professor – Matemática / Ciências Biológica (PA Jandira) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME
NÃO TEVE INSCRITOS

Professor – Letras (PA Jandira) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P. OBJETIVA	CURSOS	TÍTULOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
FERNANDA ALVES DOS SANTOS	004.491.961-19	04/09/1970	3.0	1.5	1.0	5.5	1º

Professor – História/Geografia (PA Jandira) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME
NÃO TEVE INSCRITOS

Professor – Leigo (PA Jandira) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P. OBJETIVA	CURSOS	TÍTULOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
CREMILDA DE JESUS DA SILVA	016.933.111-35	26/10/1987	3.0	3.0	0	6.0	1º
MARIA PIEDADE DA SILVA	902.251.711-04	17/12/1979	2.5	1.5	0	4.0	2º
VERALICE SANTOS DE SOUZA	015.399.761-30	18/05/1984	2.5	0.5	0	3.0	3º
LILEIDA FERREIRA DE FARIA	015.167.081-13	26/01/1985	2.0	0	0	2.0	4º
TANIA DOS SANTOS ROSA	022.739.581-61	12/12/1988	1.5	0	0	1.5	5º

Apoio Administrativo Educacional - Motorista (PA Gleba Martins) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME
NÃO TEVE INSCRITOS

Apoio Administrativo Educacional - Infra- estrutura (PA Gleba Martins) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P. OBJETIVA	CURSOS	TÍTULOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
VANESSA DOS SANTOS VASCONCELOS	043.104.471-63	09/09/1991	2.5	1.5	0.0	4.0	1º
GILVANO ANDRE FIDELIX ROCHA	968.608.980-20	22/04/1998	3.5	0	0.0	3.5	2º
EUNICE DOS SANTOS	981.792.171-91	01/08/1974	1.0	1.0	0.0	2.0	3º

PROFESSOR / Intérprete de Libras (PA Gleba Martins) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME
NÃO TEVE INSCRITOS

Professor - Pedagogia (PA Gleba Martins) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P. OBJETIVA	CURSOS	TÍTULOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
ALEXANDRA BELMIRO GOMES DA SILVA	767.958.881-34	22/09/1976	2.5	3.0	0	5.5	1º
CLAUDIA REGINA ZAGO DOS SANTOS	004.720.381-17	21/01/1982	2.0	1.0	0	3.0	2º

Professor – Magistério (PA Gleba Martins) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P. OBJETIVA	CURSOS	TÍTULOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
ROSANGELA VIEIRA DA SILVA FARIAS	764.075.271-04	23/07/1975	2.5	2.5	0	5.0	1º

Professor – Matemática / Ciências Biológica (PA Gleba Martins) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P. OBJETIVA	CURSOS	TÍTULOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
JAQUELINE FERNANDA ROGANTI	064.354.209-47	03/12/1990	3.5	3.0	0	6.5	1º
JOICI MARTINS DE OLIVEIRA	089.139.531-88	12/03/1981	3.5	0.5	1.0	5.0	2º

Professor – Letras (PA Gleba Martins) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME

NÃO TEVE INSCRITOS

PROFESSOR História/Geografia (PA Gleba Martins) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P. OBJETIVA	CURSOS	TÍTULOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
QUITERIA DE LIMA RODRIGUES	576.155.274-49	05/09/1964	2.5	2.0	1.0	5.5	1º

Professor – Leigo (PA Gleba Martins) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P. OBJETIVA	CURSOS	TÍTULOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
VALERIA TAVARES PEREIRA	051.205.121-60	18/06/1995	3.5	3.0	0	6.5	1º
MARIA APARECIDA MENDES DA SILVA VIEIRA	014.329.101-75	29/06/1982	3.0	3.0	0	6.0	2º
LILIANE ALVES DA SILVA BUENO	023.747.561-81	18/06/1987	4.0	1.0	0	5.0	3º
LEILA FREITAS DOS SANTOS	025.271.211-01	26/10/1987	3.5	0	0	3.5	4º
JEISLY RODRIGUES DE SOUSA	063.600.621-27	12/09/1999	1.5	0	0	1.5	5º
KEILA DA SILVA BRITO	739.489.771-00	01/03/1989	0	0	0	0	6º

Apoio Administrativo Educacional – Infra estrutura – ENSINO MEDIO (Aldeia Tripá) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME
NÃO TEVE INSCRITOS

Apoio Administrativo Educacional - Infra estrutura – ENSINO FUNDAMENTAL (Aldeia Tripá) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P. OBJETIVA	CURSOS	TÍTULOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
ELZA PEUBUMROIPE	033.761.301-08	20/11/1984	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
ROMILDO TSEREUBUDZI XAVANTE	704.564.431-00	18/06/1996	0.5	0	0	0.5	DESCCLASSIFICADO

Apoio Administrativo Educacional - Infra- estrutura – ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (Aldeia Tripá) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P. OBJETIVA	CURSOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
GIODINETE PENHOWADA'O XAVANTE	706.798.801-27	18/04/1994	1.5	0	1.5	1º
ALINE PTSIME XAVANTE	055.648.491-67	04/07/1996	1.0	0	1.0	2º
ARISTIDE TSIPATSE TSERENE EWE	097.152.921-35	16/09/2000	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
SULA REBUTSI O PEMRÁ	072.141.421-47	20/02/1996	0	0	0	DESCCLASSIFICADO
SUSANA REHARE ADZOWE XAVANTE	037.258.451-90	27/01/1986	0	0	0	DESCCLASSIFICADO

Professor - Pedagogia (Aldeia Tripá) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME
NÃO TEVE INSCRITOS

Professor – Magistério (Aldeia Tripá) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P. OBJETIVA	CURSOS	TÍTULOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
GILSON DAURE XAVANTE	842.783.581-72	01/04/1971	1.0	0	0	1.0	1º

Professor – Leigo (Aldeia Tripá) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P. OBJETIVA	CURSOS	TÍTULOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
SELDO WAI RUIRA XAVANTE	053.672.421-03	09/10/1992	1.0	0	0	1.0	1º

Apoio Administrativo Educacional – Infra estrutura – ENSINO MEDIO (Aldeia Babaçú) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME
NÃO TEVE INSCRITOS

Apoio Administrativo Educacional - Infra- estrutura – ENSINO FUNDAMENTAL (Aldeia Babaçú) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P. OBJETIVA	CURSOS	TÍTULOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
VANEZA PE UBUWE UBUHU	073.955.611-80	03/12/1995	1.0	0	0	1.0	1º
MARIA MADALENA REWADZA XAVANTE	084.651.581-42	31/05/2001	0	0	0	0	DESCCLASSIFICADO

Apoio Administrativo Educacional – Infra estrutura – ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (Aldeia Babaçú) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME
NÃO TEVE INSCRITOS

Professor - Pedagogia (Aldeia Babaçú) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P.OBJETIVA	CURSOS	TÍTULOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
RUTE REWATSU	893.438.401-87	13/10/1965	1.0	0	1.0	2.0	1º
WALMIR ADZOWE	800.048.061-15	14/03/1973	1.5	0	0	1.5	2º

Professor – Magistério (Aldeia Babaçú) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME
NÃO TEVE INSCRITOS

Professor – Leigo (Aldeia Babaçu) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P.OBJETIVA	CURSOS	TÍTULOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
NARDEL TSOROPRE TSEREPTA AWÉ	038.922.281-08	23/09/1986	1.5	0	0	1.5	1º

INSTRUTOR DE OFICINA ESPORTIVA – ENSINO SUPERIOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P.OBJETIVA	CURSOS	TÍTULOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
MARCOS ALESANDRO TINTI LIMA	844.261.011-15	10/07/1982	4.5	3.0	1.0	8.5	1º
AMÓS MOREIRA CASTRO	317.866.421-15	15/08/1958	4.0	3.0	1.0	8.0	2º
ARLENE ESCHER	474.532.301-87	31/12/1975	3.5	3.0	1.0	7.5	3º
IURY DE LIMA RODRIGUES	337.356.968-05	07/01/1984	3.5	3.0	1.0	7.5	4º
GABRIELA GON PEREZ SCAPIN	419.113.608-92	21/10/1993	4.0	2.5	0.0	6.5	5º
TIAGO DURR TEIXEIRA	986.918.990-34	26/05/1981	4.0	2.0	0.0	6.0	6º
ALEXANDRE DE SOUSA TOSTA	001.935.051-18	24/03/1987	4.0	0.5	1.0	5.5	7º
ADÃO NOLETO COSTA	020.189.681-81	16/10/1987	3.0	1.5	1.0	5.5	8º
VANDERLEA CRISTINA DRESCH	030.878.879-60	05/01/1979	2.5	0.0	1.0	3.5	9º
VALDEIR BONFIN SILVA SANTANA	875.790.902-44	16/16/1985	3.0	0.5	0.0	3.5	10º
CARLOS APARECIDO COLMAN BATISTA	475.536.851-00	17/07/1973	2.0	0.5	1.0	3.5	11º
LIDIANE CARNEIRO TINTI	323.310.748-01	14/04/1982	2.0	1.0	0.0	3.0	12º
MARIA JOSE FERREIRA DE SOUZA	027.953.441-81	12/07/1982	1.0	0.5	0.0	1.5	13º

INSTRUTOR DE OFICINA ESPORTIVA – ENSINO MEDIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P.OBJETIVA	CURSOS	TÍTULOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
MARCOS ANTONIO GUERRA REZENDE	060.913.081-14	12/11/1997	3.0	1.5	0.0	4.5	1º
ISMAR ALVES FERREIRA	024.439.368-05	10/01/1959	1.0	3.0	0.0	4.0	2º
MARIA ANDREIA DARY SILVA	009.895.731-76	27/12/1981	3.0	0.0	0.0	3.0	3º
WENIO RAMOS NERES SILVA	012.387.151-41	15/04/1984	3.0	0.0	0.0	3.0	4º
LISLEY PAZ DE BARROS	044.261.814-02	31/03/1983	2.0	0.5	0.0	2.5	5º
CLAUDIA REGINA SOUSA DOS SANTOS	920.252.771-72	29/08/1974	1.0	0.5	0.0	1.5	6º
HEVERTON AGUIAR DE JESUS JUNIOR	034.678.141-82	25/08/1990	1.0	0.0	0.0	1.0	7º

INSTRUTOR DE OFICINA MUAI THAY – Ensino Superior – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME
NÃO TEVE INSCRITOS

INSTRUTOR DE OFICINA MUAI THAY – Ensino Médio – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P.OBJETIVA	CURSOS	TÍTULOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
VALDEI DOS SANTOS DA SILVA	041.340.111-16	19/08/1990	2.0	0.0	0.0	2.0	1º

INSTRUTOR DE OFICINA JIU JTSU – Ensino Superior – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P.OBJETIVA	CURSOS	TÍTULOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
GABRIEL GUERREIRO NUNES FERREIRA	021.143.351-94	24/05/1994	2.5	2.0	0.0	4.5	1º
MAYK WILLY OLIVEIRA MATOS	024.548.041-23	09/01/1987	2.5	1.5	0.0	4.0	2º

INSTRUTOR DE OFICINA JIU JTSU – Ensino Médio – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P.OBJETIVA	CURSOS	TÍTULOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
FLAVIO DA SILVA THEOBALD	010.473.191-52	15/03/1986	1.5	0.0	0.0	1.5	1º

INSTRUTOR DE OFICINA KARATÊ -DÔ– Ensino Superior – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E

NOME	CPF	DATA NASC.	P.OBJETIVA	CURSOS	TÍTULOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
PAULO SERGIO SILVA DE LIMA	729.542.131-91	27/05/1986	3.5	0.5	0.0	4.0	1º

INSTRUTOR DE OFICINA KARATÊ-DÔ – ser faixa preta a partir do 2º DAN em Karatê-Dô tradicional – Ensino Médio – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME
NÃO TEVE INSCRITOS

INSTRUTOR DE OFICINA TAEKWONDO – Ensino Superior – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P.OBJETIVA	CURSOS	TÍTULOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
------	-----	------------	------------	--------	---------	------	---------------

EUZEBIO SOBRINHO PEREIRA GOMES	943.577.731-72	05/05/1980	4.0	3.0	0.0	7.0	1°
--------------------------------	----------------	------------	-----	-----	-----	-----	----

INSTRUTOR DE OFICINA TAEKWONDO – Ensino Médio – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME
NÃO TEVE INSCRITOS

PROFESSOR DE ACADEMIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P.OBJETIVA	CURSOS	TTULOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
CARLA MATHILDES CORBALLINI DE SOUZA	027.438.221-04	11/10/1991	2.0	3.0	0.0	5.0	1°

INSTRUTOR DE OFICINA DE DANÇA – Ensino Superior – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P.OBJETIVA	CURSOS	TTULOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
JANETE ELIANE MENDES PINTO	622.088.291-15	26/04/1975	1.5	3.0	0.0	4.5	1°
BRUNA THAYS CARVALHO FERNANDES	017.537.831-00	05/01/1987	3.0	0.0	0.0	3.0	2°
LAURA DAYANE GOMES FERREIRA	019.703.201-09	10/08/1987	2.5	0.5	0.0	3.0	3°
GIOVANNI SOARES BRIGNOL	042.766.461-62	20/05/1992	3.0	0.0	0.0	3.0	4°
TENER MACHADO BAUMGARDT	993.987.450-20	03/07/1981	2.5	0.0	0.0	2.5	5°
BRUNA GOMES SANTIAGO	035.634.201-81	27/01/1991	2.5	0.0	0.0	2.5	6°
ALINE GONÇALVES FERRAZ	036.719.391-41	01/02/1992	2.5	0.0	0.0	2.5	7°
AIRTON LOPES CAMPOS	172.982.531-15	03/02/1960	1.0	0.0	0.0	1.0	8°

INSTRUTOR DE OFICINA DE DANÇA – Ensino Médio – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P.OBJETIVA	CURSOS	TTULOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
CARLOS ANTONIO MONTEIRO DOS SANTOS	053.749.211-93	01/05/1993	2.0	0.0	0.0	2.0	1°

INSTRUTOR DE OFICINA DE DANÇA BALÉ – ENSINO SUPERIOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P.OBJETIVA	CURSOS	TTULOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
DAIANA DA ROSA MORAES	003.512.810-02	04/12/1982	1.0	0.0	0.0	1.0	1°

INSTRUTOR DE OFICINA DE DANÇA BALÉ - ENSINO MÉDIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME
NÃO TEVE INSCRITOS

INSTRUTOR DE OFICINA DE DANÇA ZUMBA – ENSINO SUPERIOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P.OBJETIVA	CURSOS	TTULOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
ZILCA BATISTA LEITE RODRIGUES	002.308.601-76	27/05/1983	2.5	2.0	0.0	4.5	1°

INSTRUTOR DE OFICINA DE DANÇA ZUMBA – ENSINO MÉDIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME
NÃO TEVE INSCRITOS

INSTRUTOR DE OFICINA DE HIP HOP – ENSINO SUPERIOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME
NÃO TEVE INSCRITOS

INSTRUTOR DE OFICINA DE HIP HOP – ENSINO MÉDIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P.OBJETIVA	CURSOS	TTULOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
JULIANO SIRQUEIRA	971.821.761-49	11/08/1982	2.5	0.0	0.0	2.5	1°

INSTRUTOR DE OFICINA DE CAPOEIRA – ENSINO SUPERIOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME
NÃO TEVE INSCRITOS

INSTRUTOR DE OFICINA DE CAPOEIRA – ENSINO MÉDIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P.OBJETIVA	CURSOS	TTULOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
VALDIVINO GOMES DOS SANTOS	893.507.901-49	20/11/1979	3.0	3.0	0.0	6.0	1°
LUCINEI FREITAS DE ALMEIDA	918.266.081-68	06/06/1992	1.5	0.0	0.0	1.5	2°

INSTRUTOR DE OFICINA DE TEATRO – ENSINO SUPERIOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P.OBJETIVA	CURSOS	TTULOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
KAYLA MAHERY LOURENÇO SILVA	018.411.881-66	14/06/1994	3.5	0.0	0.0	3.5	1°
ELIANE BIBIANO DE OLIVEIRA	761.252.112-15	18/03/1982					NC

INSTRUTOR DE OFICINA DE TEATRO – ENSINO MÉDIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME
NÃO TEVE INSCRITOS

INSTRUTOR DE OFICINA DE MÚSICA – Banda/Orquestra/Sopro/Percussão – ENSINO SUPERIOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P.OBJETIVA	CURSOS	TTULOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
JADSON OLIVEIRA SILVA	005.999.881-42	19/06/1985	4.0	0.0	0.0	4.0	1º
KLINGER MARANGONI	200.790.978-20	21/02/1975	2.0	0.0	0.0	2.0	2º
ROGERIO ANDRADE DA SILVA	727.259.071-87	24/04/1984				0.0	NC
VALDECY CAMPOS LUZ	940.464.501-00	08/02/1983				0.0	NC

INSTRUTOR DE OFICINA DE MÚSICA – Banda/Orquestra/Sopro/Percussão – ENSINO MÉDIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME
NÃO TEVE INSCRITOS

INSTRUTOR DE OFICINA DE CORDAS – Violão/Viola/Violino – ENSINO SUPERIOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME
NÃO TEVE INSCRITOS

INSTRUTOR DE OFICINA DE CORDAS – Violão/Viola/Violino – ENSINO MÉDIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME	CPF	DATA NASC.	P.OBJETIVA	CURSOS	TTULOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
DIEGO LAUTARO ALCIR MAGALHÃES DE LA BARRA	872.866.451-53	14/05/1980	4.0	0.0	0.0	4.0	1º
WESLAINY TIMOTIO MAGALHÃES DE LA BARRA	030.655.731-21	26/11/1989	3.5	0.0	0.0	3.5	2º
JOEL ALVES CARDOSO	013.194.111-93	13/01/1987					NC

INSTRUTOR DE OFICINA DE CANTOS – Coral e Musicalização – ENSINO SUPERIOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME
NÃO TEVE INSCRITOS

INSTRUTOR DE OFICINA DE CANTOS – Coral e Musicalização – ENSINO MÉDIO

INSTRUTOR – ARTESÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

NOME
NÃO TEVE INSCRITOS

Água Boa/MT, 02 de janeiro de 2019.

Eberson Mateus dos Santos

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 003/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

LEI Nº 534/2018 - LOA 2018

LEI Nº 534/2018

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES, Prefeita Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei apresenta o projeto de Lei:

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município para o exercício de 2019, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a **Receita Bruta** em R\$ 23.142.752.000,00 (vinte e três milhões, cento e quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta e dois reais), sendo:

I – O montante da Receita Líquida Prevista para o exercício 2019 é de **R\$ 20.498.302,00** (vinte milhões, trezentos e noventa oito mil, trezentos e dois reais), deduzidos o montante de **R\$ 2.644.450,00** (dois milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais) relativos a Dedução para contribuição ao FUNDEB e Descontos de Impostos e Taxas.

Art. 2º. As **Despesas** do Município de Alto Paraguai para o exercício financeiro 2019 foram **fixadas** em igual importância da receita líquida, no montante **20.498.302,00** (vinte milhões, trezentos e noventa oito mil, trezentos e dois reais), assim distribuídas:

I – Orçamento Fiscal: R\$ 13.553.924,00 (treze milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, novecentos e vinte e quatro reais);

II – Orçamento da Seguridade Social: R\$ 6.944.378,00 (seis milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, trezentos e setenta e oito reais), neste compreendido as dotações da assistência social e saúde:

ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL - POR FUNÇÃO	VALOR (R\$)
08 – Assistência Social	1.495.575,00
10 – Saúde	5.448.803,00
TOTAL	6.944.378,00

Art. 3º. As Receitas serão realizadas mediante a arrecadação de impostos, taxas, contribuições, transferências e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, de acordo com o desdobramento abaixo especificado:

I – RECEITA PREVISTA:

POR FONTE DE RECEITA	VALOR (R\$)
1.1 – Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	896.350,00

1.2 – Receita de Contribuições	105.000,00
1.3 – Receita Patrimonial	54.500,00
1.6 – Receitas de Serviços	220.000,00
1.7 – Transferências Correntes	20.670.302,00
1.9 – Outras Receitas Correntes	9.000,00
2.2 – Alienação de Bens	170.000,00
2.4 – Transferências de Capital	1.017.600,00
(3) – Desconto Impostos, Taxas e Contrib. Melhoria	-14.650,00
(4) – Dedução do FUNDEB	-2.629.800,00
TOTAL	R\$ 20.498.302,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA	VALOR (R\$)
1. Receitas Correntes	19.310.702,00
2. Receitas de Capital	1.187.600,00
TOTAL	R\$ 20.498.302,00

Art. 4º - As despesas serão realizadas segundo a discriminação dos quadros: "Órgão do Governo da Administração", "Funções do Governo", "Programas de Trabalho" e "Categoria Econômica", integrantes desta Lei, e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:

I – DESPESA FIXADA:

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	VALOR (R\$)
01 - Câmara Municipal	917.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	1.125.060,00
03 - Secretaria Municipal de Receita e Controle	1.037.880,00
04 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	1.097.170,00
05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento	2.746.800,00
06 – Secretaria Municipal de Educação	5.377.099,00
07 - Secretaria Municipal de Saúde	5.448.803,00
08 – Secretaria Municipal de Assistência Social	1.506.075,00
09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	398.900,00
10 – Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos	153.300,00
12 – Secretaria Municipal de Cultura e Desporto	265.000,00
13 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	425.215,00
TOTAL	R\$ 20.498.302,00

POR FUNÇÕES DO GOVERNO	VALOR (R\$)
01 Legislativa	917.000,00
04 Administração	4.380.110,00
08 Assistência Social	1.495.575,00
10 Saúde	5.448.803,00
12 Educação	5.377.099,00
13 Cultura	33.500,00
15 Urbanismo	692.215,00
16 Habitação	10.500,00
17 Saneamento	24.000,00
18 Gestão Ambiental	66.150,00
20 Agricultura	332.750,00
21 Organização Agrária	153.300,00
23 Comércio e Serviços	10.000,00
25 Energia	680.200,00
26 Transporte	664.600,00
27 Desporto e Lazer	82.500,00
99 Reserva de Contingência	130.000,00
TOTAL	R\$ 20.498.302,00

POR PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO	VALOR R\$
0001 PROCESSO LEGISLATIVO	915.000,00
0002 MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO	2.000,00
0003 GESTÃO EFICAZ	5.954.560,00
0004 MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO	283.900,00
0006 POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA, PROMOÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL	1.187.025,00
0007 HABITAÇÃO CIDADÃ	10.500,00
0008 MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL	15.750,00
0009 SAÚDE PARA TODOS	4.577.503,00
0010 EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE QUALIDADE	5.045.799,00
0011 QUALIDADE DE VIDA, ESPORTE E LAZER	82.500,00
0012 GESTÃO DEMOCRÁTICA DA CULTURA	27.000,00
0013 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	37.800,00

0014 ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E QUALIDADE	260.715,00
0015 AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA	1.095.700,00
0016 MOBILIDADE URBANA DE QUALIDADE	27.300,00
0017 INFRAESTRUTURA RURAL DE QUALIDADE	671.000,00
0018 DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA E RURAL	157.750,00
0019 DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO	16.500,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	130.000,00
TOTAL	R\$ 20.498.302,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA	VALOR (R\$)
3 – Despesas Correntes	18.997.010,00
4 – Despesas de Capital	1.371.292,00
9 – Reserva de Contingência	130.000,00
TOTAL	R\$ 20.498.302,00

POR NATUREZA DE DESPESA	VALOR (R\$)
31 – Pessoal e Encargos Sociais	10.858.530,00
32 – Juros e Encargos da Dívida	10.000,00
33 - Outras Despesas Correntes	8.128.480,00
44 – Investimentos	1.191.292,00
46 – Amortização da Dívida	180.000,00
99 – Reserva de Contingência	130.000,00
TOTAL	R\$ 20.498.302,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada no art. 2º desta Lei.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite fixado pelo Senado Federal.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor em 01º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Alto Paraguai – MT, 31 de Dezembro de 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita do Município de Alto Paraguai

PORTARIA 03/2019

PORTARIA 03/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando a necessidade de organizar, estruturar, economizar, dinamizar e estabelecer as Normas sobre o regime jurídico estabelecido pelas Leis Municipais 11 de 19/11/1990, e 247 de 01/03/2010, 264 de 02/08/2010 e 265 de 02/08/2010 que Dispõem sobre o Estatuto e os Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Alto Paraguai – MT.

RESOLVE:

Art. 1º. – Retornar o Servidor VALDECY TIBALDE DA SILVA, portador do RG: 492.580 SSP/MT, e do CPF: 353.848.241-15, titular do cargo efetivo de Serviços de Apoio II – Eletricista, da Secretaria Municipal de Educação para exercer as suas atividades funcionais/laborais, na recuperação elétrica prediais dos prédios público municipal, junto a Secretária Municipal de Infra-Estrutura e Saneamento.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 03 de Janeiro de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 533/2018 - LDO

LEI Nº 533/2018

DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO, PARA O EXERCÍCIO DE 2019, QUE ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL- LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

A Prefeita do Município de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Sr.^a DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei apresenta o projeto de Lei:

Artigo 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Anual do Município de Alto Paraguai, relativo ao Exercício Financeiro de 2019, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus fundos.

Artigo 2º - O Projeto de Lei Orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa, devendo primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das Contas Públicas e estar voltado para:

§ 1º - Através de ação planejada e transparente, cumprir as metas de resultados entre receitas e despesas;

§ 2º - Mediante prevenção de riscos e correção de desvios, obedecer a limites e condições no que tange a renúncia de receita, a geração de despesas com pessoal, a dívida consolidada, às operações de crédito,

inclusive por antecipação de receita - ARO, a concessão de garantias e à inscrição em restos a pagar.

Artigo 3º - A Proposta Orçamentária Anual será elaborada em consonância com as diretrizes fixadas nesta Lei, no Artigo 165 da Constituição Federal, na Lei Federal N.º 4.320, de 17/03/64, na Lei Complementar N.º 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Orgânica Municipal, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:

I - Fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado para o exercício e comparadas com a arrecadação verificada no primeiro semestre de 2018;

II - Projetada, no concernente à tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se o comportamento da arrecadação no primeiro semestre de 2018, do crescimento econômico e das ações fiscais oriundas do poder público municipal, ou quaisquer outros fatores que possam influenciar de maneira relevante no comportamento da arrecadação.

§ 1º - As Operações de Crédito previstas não poderão ser superiores ao valor das Despesas de Capital constantes da Proposta Orçamentária.

Artigo 4º - O montante das despesas fixadas, acrescido da Reserva de Contingência, não será superior ao das receitas estimadas.

Artigo 5º - A Reserva de Contingência não será superior de 2,00 % (dois por cento) da receita corrente líquida, para atender disposto no art. 8º da Portaria Interministerial nº 163/2001, para cobertura de passivo contingente e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também

para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2019, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Artigo 6º - A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existente no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes, terão prioridade sobre as ações de expansão e realização de novas obras.

Artigo 7º - A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município terá preferência sobre novos projetos.

Artigo 8º - A Lei Orçamentária não consignará:

a) Dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro, que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1º do Artigo 167 da Constituição Federal;

b) Crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada;

c) A Lei de Orçamento não consignará ajuda financeira, a qualquer título, a empresa de fins lucrativos, salvo quando se tratar de subvenções cuja concessão tenha sido expressamente autorizada em lei especial;

d) A instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização Legislativa.

Artigo 9º - Os orçamentos dos Fundos Municipais, com exceção do FUNDEB, serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo, na forma do Artigo 107 da Lei Federal N.º 4.320, de 17/03/64.

Artigo 10 - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2019, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º - O cronograma que trata este Artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º - No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências intragovernamentais eventualmente previstas na lei orçamentária.

Artigo 11 - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vista a estimular o crescimento econômico e a geração de emprego e renda, inclusive a cessão de agroindústrias construída pelo Município à cooperativas ou associações de pequenos agricultores, ou beneficiar contribuintes integrantes de classe menos favorecida, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objetos de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art.14 da LRF).

Parágrafo Único - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante decreto do executivo, não se constituindo como renúncia de receita. (art. 14, § 2º, da LRF).

Artigo 12 - O Poder Executivo fica incumbido de instituir e utilizar todos os mecanismos legais a ele atribuídos para arrecadar todos os tributos e contribuições de sua competência.

Parágrafo Único - O Poder Executivo evidenciará ações no sentido de diminuir o volume da dívida tributária e não tributária do Município.

Artigo 13 - O Poder Executivo promoverá a modernização da máquina fazendária no sentido de aumentar a produtividade e diminuir os seus custos.

Artigo 14 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, bem como a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, somente poderá ser apreciado caso se revista de elevado alcance social e de interesse público justificado, devendo estar acompanhada de:

I - Estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - Medidas de compensação da renúncia por meio do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuição.

§ 1º - As despesas de aperfeiçoamento de ação governamental ficam classificadas em 02 (dois) grupos:

I - O Grupo das Despesas Relevantes; e

II - O Grupo das Despesas Irrelevantes.

§ 2º - As despesas relevantes são aquelas que ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação.

§ 3º - As despesas irrelevantes são aquelas que não ultrapassam o limite máximo da dispensa de licitação.

§ 4º - Ocorrendo a criação, a expansão ou o aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa relevante, será necessário apresentar o contido nos incisos I e II do presente Artigo.

Artigo 15 - Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Artigo 16 - Na fixação da despesa deverão constar os recursos e observando os seguintes limites, mínimos e máximos:

I - As despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no Artigo 212 da Constituição Federal e alterações efetuadas pela Emenda Constitucional 53 de 19 de dezembro 2006.

II - Recursos destinados à manutenção do FUNDEB (Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação);

III - Dos recursos referidos acima, serão destinados, obrigatoriamente, no mínimo 60% (sessenta por cento) para a remuneração dos profissionais da Educação Básica, em efetivo exercício.

IV - As despesas com saúde serão fixadas de acordo com a legislação vigente, principalmente as constantes na emenda constitucional nº 29/2000 (mínimo de 15%)

V - As despesas com pessoal do Município, incluindo a remuneração dos servidores ativos, pensionistas, dos agentes políticos, bem como os encargos patronais, não poderão exceder a 60% (sessenta por cento), da receita corrente líquida, conforme Artigo 19, inciso III e 20, inciso III, da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/2000;

VII - Das despesas de que trata o item acima referido, não poderão exceder ao limite de 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo e de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo;

VIII - Prever recursos destinados ao pagamento da dívida municipal e seus encargos;

IX - As despesas com contribuição ao PASEP (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público), não poderão ser inferiores a 1% das receitas correntes, mais as transferências de capital, menos a redução para o FUNDEB, conforme estabelece o Artigo 7º, combinado com o inciso III do Artigo 2º da Lei Federal N.º 9.715, de 25/11/98;

X - Recursos destinados aos Fundos Municipais regularmente instituídos;

XII - O Orçamento do Poder Legislativo Municipal não será superior a 7% (sete por cento) dos valores relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas nos Artigos 153, 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizadas no exercício anterior, conforme estabelece o Artigo 2º da Emenda Constitucional N.º 25, de 14/02/2000;

Artigo 17 - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital depois de atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Artigo 18 - Constituem receitas do Município as provenientes de:

I - Tributos de sua competência;

II - Atividades econômicas que por conveniência vier a executar;

III - Transferências por força de mandamento constitucional ou voluntárias;

IV - Empréstimos e financiamentos, inclusive com vencimentos fora do exercício, vinculados à obras e serviços públicos, bem como aquisição de bens móveis e imóveis observadas as respectivas ordenações legais regulamentares da matéria.

Artigo 19 - O Orçamento Municipal compreenderá as receitas e despesas da administração, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, obedecidos, na sua elaboração, os princípios da anualidade, unidade, equilíbrio e exclusividade.

Artigo 20 - A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação de despesa, não se incluindo na proibição a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 1º - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou de abertura de créditos adicionais suplementares, obedecerão ao princípio da iniciativa constante do Artigo 165 da Constituição Federal e somente poderão ser aprovados quando:

I - Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual vigente;

II - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de dotações, excluídos os que incidam sobre:

a) O pagamento de pessoal e seus encargos;

b) Amortização e serviço da dívida; e

c) A destinação ao atendimento de precatórios judiciais.

§ 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, por Decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 20% (vinte por cento) do total das receitas arrecadadas, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, utilizando como recursos os constantes do Artigo 43 da Lei Federal N.º 4.320/64.

§ 3º - Fica o Poder Executivo autorizado, para a formalização de Convênios ou para execução de convênios já em andamento no decorrer da vigência desta Lei, em rubricas orçamentárias já previstas na Lei Orçamentária Anual, suplementar por excesso de arrecadação, através de Decreto Executivo, não incidindo sobre o percentual autorizado no caput deste Artigo.

Artigo 21 - A Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluindo o gasto com o subsídio de seus Vereadores.

Artigo 22 – O Poder Executivo, por meio de sua Secretaria de Planejamento e Gestão, deverá fornecer a todos os Órgãos da Municipalidade (Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas e demais entidades da administração direta e indireta), inclusive a Câmara Municipal, as instruções técnicas, com a apresentação de formulários padronizados e parâmetros orçamentários, estabelecidos com base no potencial de arrecadação previsto para o Exercício de 2019.

§ 1º - Todos os Órgãos citados no caput, deverão formalizar os seus respectivos programas de trabalho de acordo com as normas contidas na Lei Federal N.º 4.320, de 17/03/64, na Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00 e

Adstritos aos parâmetros orçamentários fornecidos pelo Poder Executivo, através

de sua Secretaria de Planejamento e Gestão, e entregues à mesma até o dia 30

de Setembro de 2018 para análise, compatibilização e consolidação do Orçamento Programa.

§2º - O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal até 15 de Outubro de 2018, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal, que o apreciará e devolverá até o encerramento da Sessão Legislativa.

§ 3º - O Orçamento Programa será consolidado à preços até agosto de 2018, podendo ser atualizado e ajustado posteriormente, positiva ou negativamente, de acordo com o disposto neste artigo.

§ 4º - A Câmara Municipal encaminhará a sua Proposta Orçamentária para 2019, observadas as limitações contidas nesta Lei e as limitações do Art. 29-A da Constituição Federal Emenda Constitucional de 1988.

Artigo 23 - Além da observância das metas e prioridades autorizadas nesta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.

Artigo 24 - As prioridades e as metas da Administração Pública Municipal para o Exercício de 2019, a serem observadas na elaboração e na Execução da Lei Orçamentária Anual de 2019 e seus créditos adicionais, serão as constantes do Plano Plurianual do Município para o período de 2017-2021, observados os objetivos de longo prazo, devendo priorizar, especialmente, as ações voltadas para o desenvolvimento econômico, o desenvolvimento urbano, o desenvolvimento administrativo e o desenvolvimento social.

§ 1º - As despesas com ações de expansão corresponderão às prioridades especificadas e à disponibilidade de recursos.

§ 2º - A existência de metas ou prioridades não implica na obrigatoriedade de sua inclusão na programação da proposta orçamentária anual.

Artigo 25 - Na Lei Orçamentária, a discriminação das despesas será efetuada por órgão e unidade orçamentária, de acordo com a classificação funcional programática (função e sub-função), desdobrada por categorias econômicas e elementos de despesa, observado o seguinte agrupamento:

DESPESAS CORRENTES

Despesa de Custeio

Transferências Correntes

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos

Inversões Financeiras

Transferências de Capital

§ 1º - A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:

I - Da Receita, que obedecerá o disposto no Artigo 2º, § 1º da Lei Federal N.º 4.320, de 17/03/64;

II - Da Natureza da Despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;

III - Do Programa de Trabalho por Órgãos e Unidades Orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática (função e sub-função);

IV - Outros Anexos previstos em Lei, relativos à consolidação dos já mencionados anteriormente.

Artigo 26 - As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alterações à Proposta Orçamentária encaminhada pelo Poder

Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos à Créditos Adicionais a que se refere o Artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecidos para a elaboração da Lei Orçamentária.

Artigo 27 - São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária que:

I - Não sejam compatíveis com esta Lei;

II - Não indiquem os recursos necessários, em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas àquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida.

Artigo 28 - É vedada a inclusão no Orçamento Programa, bem como em suas alterações, de dotação à título de auxílio ou subvenção social a:

I - Clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;

II - Entidades públicas federais e estaduais, salvo se decorrentes de convênios ou termos de ajuste de interesse comum de tais esferas de governo e o Município;

III - Entidades privadas, excetuadas as associações comunitárias como cooperativas e associações de pequenos agricultores, para execução de programas governamentais prioritários de geração de emprego e renda.

Artigo 29 - Se o Autógrafo da Lei Orçamentária para o exercício de 2019, não for votado, aprovado pelo Legislativo e sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2018, fica este autorizado a executar a programação constante do projeto de lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I - No montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas;

III - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada na forma do que dispõem o “caput”, § 1º e 2º desse artigo.

Artigo 30 - Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre as receitas e as despesas que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, **limitação de empenho** e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Único - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Artigo 31 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - A obrigações Constitucionais e legais do Município;

II - Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamento de débitos;

III - A despesas fixas com pessoal e encargos sociais, enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do Artigo 20 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00;

IV - Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recursos, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

Artigo 32 - Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicado ao Município para as despesas com pessoal, serão aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações do § único, inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/2000.

Artigo 33 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas, para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados na seguinte ordem:

I - Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específicas, cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - Despesas de manutenção de atividades não essenciais, desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - Outras despesas, a critério do Executivo Municipal, até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Artigo 34 - Até o final dos meses de maio, setembro e janeiro, conforme datas a serem estabelecidas através de Decreto pelo Chefe do Poder Executivo, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre.

Artigo 35 - No decorrer do exercício o Executivo Municipal fará publicar no mural da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Associações e Órgãos de Imprensa local ou de circulação regional e site institucional da prefeitura, portal transparência, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada Bimestre, o Relatório a que se refere o § 3º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes previsto no Artigo 52 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/2000, respeitando os padrões estabelecidos no § 4º do Artigo 55 da mesma Lei e da Instrução Normativa N.º 002/2000 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 36 - O Relatório de Gestão Fiscal, obedecendo os preceitos do Artigo 54 e do Artigo 55 e da alínea b, inciso II do Artigo 63, todos da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/2000, serão divulgados até trinta dias após o encerramento do quadrimestre.

Artigo 37 – O Executivo e o Legislativo Municipal, poderão em 2019, criar cargos e funções, criar a subprefeitura Distrital, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso publico ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar 101/00 (LRF). (Art.169, § 1º, II da Constituição Federal).

§ 1º - Fica o Executivo e o Legislativo Municipal, por ato próprio, autorizados a conceder o dissídio coletivo no exercício de 2018, sendo que o índice a ser utilizado como base será o INPC, acumulado dos últimos 12 (doze) meses, apurado na data da concessão.

§ 2º - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento para 2019.

Artigo 38 - Os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos, passam a integrar a dívida consolidada do Município.

Artigo 39 – O Município manterá o pagamento de horas extras aos servidores, de acordo com as normas especificadas do Estatuto do Servidor Público e leis correlatas.

Parágrafo único - Na hipótese de ser atingindo o limite prudencial de que trata o Artigo 22 da Lei Complementar n.º. 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergências de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do Executivo.

Artigo 40 - As desapropriações de imóveis urbanos, somente poderão ser feitas com prévia e justa indenização em dinheiro ou prévio depósito judicial do valor da indenização, ou será considerado nulo de pleno direito.

Artigo 41 - Os instrumentos de Transparência da Gestão Fiscal são os seguintes: Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual, as Prestações de Contas com seus Pareceres Prévios, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal.

Artigo 42 - A Transparência na Gestão Fiscal será assegurada também mediante incentivo à participação popular e à realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual e publicações do site Portal Transparência Municipal.

Artigo 43 - As contas apresentadas pelo Prefeito ficarão disponíveis, durante todo o exercício, na Câmara de Vereadores e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.

Artigo 44 - Os instrumentos de Transparência na Gestão Fiscal deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acessos públicos.

Artigo 45 - O Município fica autorizado a buscar, junto à União e ao Estado, assistência técnica e cooperação financeira para a modernização das respectivas administrações tributária, financeira, patrimonial e previdenciária, com vistas ao cumprimento das normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal.

Artigo 46 - A assistência técnica consistirá no treinamento e desenvolvimento de recursos humanos e na transferência de tecnologia, bem como no apoio à divulgação, em meio eletrônico de amplo acesso público, dos instrumentos de Transparência na Gestão Fiscal.

Artigo 47 - A cooperação financeira compreenderá a doação de bens e valores, o financiamento por intermédio das Instituições Financeiras Federais e o repasse de recursos oriundos de operações externas.

Artigo 48 – Para fins do disposto da alínea “e”, inciso I do Artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, o Executivo efetuará o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados pelo orçamento municipal.

§ 1º - O Executivo levantará os custos e avaliará os resultados valendo-se dos seguintes critérios:

I – O levantamento de custos será feito por consulta de preços praticados no mercado mesmo quando se referirem a execução de obras, serviços ou aquisições que excedam aos valores de dispensa de licitação conforme previsto no Artigo 43, IV da Lei Federal 8.666/93.

II – Quando os valores das obras, serviços ou aquisições ultrapassem os valores de dispensa de licitação, estas se realizarão mediante formalização de processos licitatórios regidos pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, inclusive pela Lei Municipal.

III – Os resultados serão avaliados levando-se em conta o cumprimento das metas pretendidas, da satisfação social e da comunidade beneficiada, a execução dentro do prazo previsto e a estrita observância dos princípios da economicidade, eficácia e transparência.

IV – Que a execução das obras, serviços ou aquisições venham atender solicitações comunitárias ou necessidades sociais.

§ 2º - O acompanhamento e controle que trata este Artigo serão efetivados através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

§ 3º - Os relatórios e demonstrativos produzidos serão objetos de ampla divulgação, para conhecimento da população em geral e instituições organizadas da sociedade.

Artigo 49 – Na realização de programa de competência do Município, adotar-se á a estratégia de transferir recursos, prédios públicos, máquinas agrícolas, automóveis e equipamentos à instituições públicas e privadas sem fins lucrativos, especialmente cooperativas e associações, desde que sejam firmados convênios, ajustes e outros congêneres, pelos quais fiquem claramente definidos os deveres de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º - No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º - A regra de que trata o *caput* deste Artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro município.

§ 3º - As transferências intragovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõe a lei orçamentária, ficam condicionados às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

Artigo 50 - As despesas de publicidade da Administração Municipal deverão ser objeto de dotação orçamentária específica com denominação publicidade oficial, entendida como tal as ações relativas à divulgação dos trabalhos do Órgão.

§ 1º - As despesas referentes à publicação de Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Contratos, Atos, Convênios, Prestações de Contas e Congêneres, classificar-se-ão na atividade de funcionamento normal da administração.

Artigo 51 – A transferência de recursos para entidades públicas e organizações não governamentais será autorizada mediante cumprimento dos seguintes critérios, concomitantemente:

I – Às entidades públicas, ou ONG's de interesse público, que prestam atendimento direto a população de forma gratuita com atividades de natureza continuada nas áreas de Assistência Social, Saúde, Educação e / ou Cultura, Esportes e Lazer, o observados os dispositivos legais. (lei 13.019/2014)

II - Apresentação de projeto informando: objetivo a ser alcançado, atividades previstas, público alvo, nº de beneficiários previstos, tempo de duração, forma de avaliação dos objetivos, que contemple objetivos e metas previstos no PPA, LDO e LOA municipal.

Artigo 52 – A transferência de recursos a entidades públicas ou não governamentais de interesse público correrá a conta de subvenções sociais.

Parágrafo Único – As entidades beneficiadas submeter-se-ão à fiscalização do poder público com a finalidade de comprovar o cumprimento das metas e objetivos para os quais receberam os recursos, com suspensão imediata de novos repasses e pena de devolução dos anteriores em caso de não atendimento dos termos do projeto aprovado.

Artigo 53 – Na realização de programa de competência do Município, adotar-se-á a estratégia de transferir recursos a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos desde que autorizado em Lei Municipal e sejam firmados convênios, ajustes e outros congêneres, pelos quais fiquem claramente definidos os deveres de cada parte, forma e prazos para prestação de contas, respeitando no que couber a Lei nº 13.019/2014.

§ 1º - No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º - A regra de que trata o *caput* deste Artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro Município.

§ 3º - As transferências intragovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõe a lei orçamentária, ficam condicionados às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

Art. 54 - São vedados quaisquer procedimentos pelos Ordenadores de Despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de Dotação Orçamentária.

Parágrafo Único - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à Gestão Orçamentário-financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Artigo 55 - As Metas e prioridades do Município, para o exercício de 2019, estão contemplados no anexo I, e os demais anexos estabelecidos pelo art. 4º da Lei Complementar 101, que integram a presente lei.

Artigo 56 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraguai-MT, 31 Dezembro de 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 003/2019

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

CONTRATADO – ROMÁRIO PALUDO DE LIMA

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

VALOR MENSAL: **R\$ 1.420,61 (Hum mil quatrocentos e vinte reais e sessenta um centavos)**

VIGÊNCIA – **02/01/2019 à 31/12/2019.**

CONTRATO Nº. 004/2019

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

CONTRATADA – KATIA CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM**

VALOR MENSAL: **R\$ 1.420,61 (Hum mil quatrocentos e vinte reais e sessenta um centavos)**

VIGÊNCIA – **02/01/2019 à 31/12/2019.**

CONTRATO Nº. 005/2019

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

CONTRATADA – MARLENE DE ASSUNÇÃO MARQUES BARROS

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE ENFERMEIRA**

VALOR MENSAL: **R\$ 3.642,99 (Três mil seiscentos quarenta dois reais e noventa nove centavos)**

VIGÊNCIA – **02/01/2019 à 31/12/2019.**

CONTRATO Nº. 006/2019

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

CONTRATADO – SAMUEL WILTON PEREIRA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE ENFERMEIRO

VALOR MENSAL: R\$ 3.642,99 (Três mil seiscentos quarenta dois reais e noventa e nove centavos)

VIGÊNCIA – 02/01/2019 à 31/12/2019.

CONTRATO Nº. 007/2019

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

CONTRATADA – LAYANE MARINHO MARTINS DA SILVA SANTOS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

VALOR MENSAL: R\$ 990,22 (Novecentos e noventa reais e vinte dois centavos)

VIGÊNCIA – 02/01/2019 à 31/12/2019.

CONTRATO Nº. 008//2019

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

CONTRATADA – MIRIÃ MACHADO DOS SANTOS MATIAS CASTRO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE ZELADORA

VALOR MENSAL: R\$ 990,22 (Novecentos e noventa reais e vinte dois centavos)

VIGÊNCIA – 02/01/2019 à 31/12/2019.

CONTRATO Nº. 009//2019

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

CONTRATADA – MARILZA DE OLIVEIRA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE ZELADORA

VALOR MENSAL: R\$ 990,22 (Novecentos e noventa reais e vinte dois centavos)

VIGÊNCIA – 02/01/2019 à 31/12/2019.

CONTRATO Nº. 010//2019

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

CONTRATADA – SILVANIA CORREA LIMA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE ZELADORA

VALOR MENSAL: R\$ 990,22 (Novecentos e noventa reais e vinte dois centavos)

VIGÊNCIA – 02/01/2019 à 31/12/2019.

CONTRATO Nº. 011//2019

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

CONTRATADO – ALEXSANDER XAVIER DA ROCHA NOVAES

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE VIGIA

VALOR MENSAL: R\$ 990,22 (Novecentos e noventa reais e vinte dois centavos)

VIGÊNCIA – 02/01/2019 à 31/12/2019.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 014/2019.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar a Srta. **MARLENE DE ASSUNÇÃO MARQUES BARROS**, portadora da cédula de identidade nº 1221304-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 933.343.701-00, no cargo de **Enfermeira** – Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Contrato de Prestação de Serviços nº. 005/2019 em 02 de Janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 02 de Janeiro de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 013/2019.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar a Srta. **KATIA CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA**, portadora da cédula de identidade nº 1562486-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 004.334.361-90, no cargo de **Técnica em Enfermagem** – Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Contrato de Prestação de Serviços nº. 004/2019 em 02 de Janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 02 de Janeiro de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 001/2019.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para exercer mandato eletivo de Diretor Escolar da Escola Estadual “Portal da Amazônia” ao Servidor **EDVALDO GRECCO CARDOSO**, portador da cédula de identidade nº 1525254-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 001.103.601-09, ocupante do Cargo Efetivo de **Técnico em Desenvolvimento Social**, até a data de 31/12/2020, conforme Art. 136 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apiacás.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se, Cumpra-se,
Apiacás-MT., 01 de Janeiro de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 012/2019.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar o Sr. **ROMARIO PALUDO DE LIMA**, portador da cédula de identidade nº 1989527-5 SESP/MT e inscrito no CPF sob o nº 040.998.021-83, no cargo de **Técnico em Enfermagem** – Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - Contrato de Prestação de Serviços nº. 003/2019 em 02 de Janeiro de 2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 02 de Janeiro de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 015/2019.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar o Sr. **SAMUEL WILTON PEREIRA**, portador da cédula de identidade nº 34.005.853-5 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 341.767.638-09, no cargo de **Enfermeiro** – Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - Contrato de Prestação de Serviços nº. 006/2019 em 02 de Janeiro de 2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 02 de Janeiro de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 016/2019.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a Srta. **LAYANE MARINHO MARTINS DA SILVA SANTOS**, portadora da cédula de identidade nº 1902989-6 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 021.199.571-18, no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** – Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Contrato de Prestação de Serviços nº. 007/2019 em 02 de Janeiro de 2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 02 de Janeiro de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 017/2019.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a Srta. **MIRIA MACHADO DOS SANTOS MATIAS CASTRO**, portadora da cédula de identidade nº 2522277-5 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 053.500.291-26, no cargo de **Zeladora** – Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Contrato de Prestação de Serviços nº. 008/2019 em 02 de Janeiro de 2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 02 de Janeiro de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 018/2019.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar a Srta. **MARILZA DE OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade nº 37.157.006-2 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 018.877.971-06, no cargo de **Zeladora** – Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Contrato de Prestação de Serviços nº. 009/2019 em 02 de Janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 02 de Janeiro de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 019/2019.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar a Srta. **SILVANIA CORREA LIMA**, portadora da cédula de identidade nº 2.724.972 SSP/DF e inscrita no CPF sob o nº 940.460.341-49, no cargo de **Zeladora** – Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Contrato de Prestação de Serviços nº. 010/2019 em 02 de Janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 02 de Janeiro de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 020/2019.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar o Sr. **ALEXSANDER XAVIER DA ROCHA NOVAES**, portador da cédula de identidade nº 5855764 SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 700.105.301-50, no cargo de **Vigia** – Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - Contrato de Prestação de Serviços nº. 011/2019 em 02 de Janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 02 de Janeiro de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018**

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através da Pregoeira, torna público aos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 039/2018 para Registro de Preços, cujo Objeto é a para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Produtos de Higiene e Limpeza e Gás de Cozinha, para atender à demanda dos diversos Órgãos Municipais: Dia: 24/01/2019 Entrega dos Envelopes de Proposta de Preço, Habilitação e Credenciamento: Até às 07h30min, do dia 24/01/2019. Edital Completo: Afixado à Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000 e no site www.araputanga.mt.gov.br Abertura do envelope Nº 01: Dia 24/01/2019, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98) e Decreto Municipal nº 029/2010.

Araputanga-MT, 31 de dezembro de 2018.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

**LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018**

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, torna público aos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 037/2018 para Registro de Preços, cujo objeto é a Futura Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço no Transporte Escolar. Realização no dia 22/01/2019. Entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e a Documentação do Credenciamento deverão ser entregues à Pregoeira até o dia 22/01/2019 às 08h00min (horário de Mato Grosso). Edital Completo: Afixado no endereço Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000 e no site www.araputanga.mt.gov.br, (quando o edital for baixado pelo site as empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail seplan2@araputanga.mt.gov.br); Abertura do envelope Nº 01: dia 22/01/2019 no endereço estabelecido no edital. Regida pelas Leis Federais: Lei nº 10.520 de 17/07/002, Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98) e Decreto Municipal 29/2010.

Araputanga-MT, 31 de dezembro de 2018.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

**LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018**

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através da Pregoeira, torna público aos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 038/2018, cujo Objeto é Registro de preços para futura e eventual na Aquisição de Combustíveis, para uso dos Órgãos Municipais. Dia: 23/01/2019 Entrega dos Envelopes de Proposta de Preço, Habilitação e Credenciamento: Até às 07h30min do dia 23/01/2019 Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet no www.araputanga.mt.gov.br Abertura do envelope Nº 01: Dia 23/01/2019, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98) e Decreto Municipal nº 029/2010.

Araputanga-MT, 31 de dezembro de 2018.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - CONCORRÊNCIA N.º 002/2018

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar as Obras de execução de obra de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais, conforme Convênio Contrato de Repasse nº 785979/2013 celebrado entre o Ministério das Cidades/Caixa e a Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Tendo em vista o que consta nos Autos deste processo, e diante do Julgamento de Recurso Administrativo realizado pela Comissão Permanente de Licitação, o qual entendeu pela inabilitação de todas as licitantes concorrentes no presente Certame licitatório pelos fatos e fundamentos constantes de sua decisão, ratifico a decisão emitida pela CPL e, por consequência, DETERMINO:

- a) Seja considerada a Concorrência Pública nº 02/2018 FRUSTRADA pela inabilitação de todas as licitantes, conforme decisão do Julgamento de Recurso Administrativo emitido pela Comissão Permanente de Licitação;
- b) Seja a Caixa Econômica Federal informada sobre a Frustração do presente Certame Licitatório visando à concessão de prazo necessário para a conclusão de novo certame;
- c) Seja aberto novo Procedimento Administrativo tendente a realização de novo Certame Licitatório para este objeto imediatamente.

Araputanga-MT, 31 de dezembro de 2018.

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

DECRETO Nº 4.086 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do COMITÊ DE INVESTIMENTO do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Garças/MT BARRA - PREVI, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o disposto nos artigos 65 da Lei Complementar nº 083, de 27 de Dezembro de 2004, com redação dada pela Lei Complementar nº 143 de 17 de maio de 2012;

Considerando a reunião realizada em 05 de Dezembro de 2018, nos termos dos artigos supracitados;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados como membros do COMITÊ DE INVESTIMENTO, para mandato de 03 (três anos), conforme o cargo para o qual foram designados ou eleitos:

Presidente: **EDINA GOMES DA SILVA**

Secretário: **ROSIVAN BARBOSA GOMES JUNIOR**

Membro: **ROGÉRIO PINHEIRO DE FARIAS**

Suplente: **HEROS PENA**

Art. 2º. Os Servidores acima nomeados serão regidos pela Lei Complementar nº 083, de 27 de Dezembro de 2004 e seu respectivo Regimento Interno.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Barra do Garças-MT, 20 de Dezembro de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 49 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre o registro e funcionamento e a concessão de inscrição do projeto do Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cáceres/MT no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Cáceres/MT e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº. 2.473 de 29 de abril de 2015 que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e revoga as Leis 1862/2003 e 67/2006 e demais disposições anteriores em contrário, e dá outras providências, em Reunião Extraordinária realizada no dia 17 de dezembro de 2018, com registro em Ata nº. 179 e,

CONSIDERANDO que a Resolução nº 71, de 10 de junho de 2001, do CONANDA, dispõe sobre o Registro de Entidades Não Governamentais e da Inscrição de Programas de Proteção e Sócio - Educativo das governamentais e não governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Atendimento;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 164, de 09 de abril de 2014, do CONANDA, que dispõe sobre o registro e fiscalização das entidades sem fins lucrativos e inscrição dos programas não governamentais e governamentais que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente é órgão deliberativo e controlador das ações voltadas à criança e ao adolescente no município de Cáceres/MT, com prerrogativa legal e constitucional de deliberar quais as políticas de atendimento que deverão ser implementadas em prol da população infanto-juvenil, conforme disposto na Lei Municipal nº 2.473 de 29 de abril de 2015;

CONSIDERANDO que as entidades que executam pelo menos um dos programas – proteção ou socioeducativos previstos no art. 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente somente poderão funcionar mediante registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o registro e funcionamento do **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE/CÁCERES/MT** no município de Cáceres/MT e a **inscrição** do Projeto **"SAÚDE E CIDADANIA"**, junto ao **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/CÁCERES/MT**, considerando que o mesmo está em conformidade com a Resolução nº 09/2017/CMDCA.

Parágrafo Único. Fica concedida **Inscrição** da Entidade válida por 02 (dois) anos no período de **17/12/2018 a 16/12/2020**, junto ao **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres-MT**.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Cáceres, 17 de dezembro de 2018.

GIMERSON FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CMDCA

**GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 81 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
TEMPORÁRIO DEZEMBRO 2018/SME EMENTA:ADITIVO
CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE
PROVAS E TÍTULOS Nº 005/2015; 006/2017 E 001/2018**

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº 147, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a) **WESLEY RONIVON DOS SANTOS**, denominado(a) contratado(a), no cargo de **GUARDA**, para exercer sua função na Escola Municipal Clarinópolis, considerando a obrigatoriedade do cumprimento do calendário escolar conforme a Lei de Diretrizes e Base - LDB para o término do ano letivo, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/01/2019 até 31/03/2019 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2º O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3º Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4º Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 05 de Dezembro de 2018

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-

ME: _____

RG Nº: _____ RG

Nº: _____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

DECRETO Nº. 717 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo nº. 52202, de 28 de dezembro de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Delegar poderes à servidora **JANETE APARECIDA MENDES DE OLIVEIRA AMORIM** – Coordenadora de Compras e Processos Licitatórios, para assinar e encaminhar documentos, pertinentes a pasta na ausência da Secretária Municipal de Educação, no período de 08 de janeiro de 2019 a 19 de janeiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de dezembro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 28.12.18

DECRETO Nº. 721 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 52363 de 31 de dezembro de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o senhor **WILSON MASSAHIRO KISHI**, do cargo em Comissão de Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de dezembro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 31.12.18

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 128,129,130,131,132,133,134,135,136,137,138,139,140,141,142/2018 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 79/2018 REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM**

Interessada: Secretaria de Municipal de Saúde

Objeto: Registros de Preço para eventual e futura Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Cáceres. Esta solicitação será licitada por itens, visando a competitividade e economicidade em busca do melhor e menor preço.

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registros de Preço para eventual e futura Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Cáceres. Esta solicitação será licitada por itens, visando a competitividade e economicidade em busca do melhor e menor preço.

EMPRESAS VENCEDORAS:

DIMASTER- COMERCIO DE PROIDUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40, perfazendo um total de R\$ 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	-------	--------	-------	----------------	-------------

08	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG	COMPRIMIDO	30.000	GREEN PHARMA	R\$0,44	R\$ 13.200,00
24	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30,00 ML	8.000	NATULAB	R\$ 1,20	R\$ 9.600,00
36	LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG	COMPRIMIDO	10.000	MERCK	R\$ 0,09	R\$ 900,00
37	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG	COMPRIMIDO	30.000	MERCK	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00
38	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG	COMPRIMIDO	30.000	MERCK	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00
59	BIPERIDENO, 2 MG	COMPRIMIDO	10.000	CRISTALIA	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00

CIAMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 05.782.733/0001-49, perfazendo um total de R\$ 1.750,00 (Um mil e setecentos e cinquenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
71	VALPROATO DE SÓDIO, 500 MG	COMPRIMIDO	5.000	DEPAKENE	R\$ 0,35	R\$ 1.750,00

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – CNPJ: 06.065.614/0001-38, perfazendo um total de R\$ 291.473,80 (Duzentos e noventa e um mil e quatrocentos e setenta e três reais e oitenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 CM, 7,50 CM, 5 DOBRAS, DESCARTÁVEL	PACOTE 500,00 UN	2.000	MEDIPLUS	R\$ 15,94	R\$ 31.880,00
06	SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 18, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	2.000	BIOBASE	R\$ 0,73	R\$ 1.460,00
09	ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, ADULTO OBESO	UNIDADE	30	PREMIUM	R\$ 63,16	R\$ 1.894,80
20	DETERGENTE ENZIMÁTICO, A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE	FRASCO 1000,00 ML	100	PROLINK	R\$ 15,94	R\$ 1.594,00
31	HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETÁVEL	AMPOLA 0,25 ML	500	CRISTÁLIA	R\$ 5,01	R\$ 2.505,00
51	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG	COMPRIMIDO	300.000	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 0,12	R\$ 36.000,00
56	FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	500	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 14,24	R\$ 7.120,00
58	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 75 MG	CÁPSULA	3.000	RANBAXY	R\$ 0,73	R\$ 2.190,00
60	BIPERIDENO, CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	1.000	CRISTÁLIA	R\$ 2,17	R\$ 2.170,00
62	CEFTRIAXONA SÓDICA, 500 MG, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	20.000	EUROFARMA	R\$ 8,97	R\$ 179.400,00
69	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	2.000	UNIÃO QUÍMICA	R\$12,63	R\$ 25.260,00

RINALDI & COGO LTDA – CNPJ: 07.269.677/0001-79, perfazendo um total de R\$ 101.490,00 (Cento e um mil e quatrocentos e noventa reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	10.000	TAKEDA	R\$ 6,16	R\$ 61.600,00
49	ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM MANTAS, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	ROLO 500,00 G	1.000	MELHOR MED	R\$ 10,19	R\$ 10.190,00
50	BENZOILMETRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	5.000	EMS	R\$ 5,94	R\$ 29.700,00

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 07.847.837/0001-10, perfazendo um total de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 21, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE,	UNIDADE	5.000	ADVANTIVE	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00
12	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	5.000	ADVANTIVE	R\$ 0,29	R\$ 1.450,00
17	CLORETO DE SÓDIO, ASSOCIADO COM CLORETO DE BENZALCÔNIO, 0,9% + 0,01%, SOLUÇÃO NASAL	FRASCO 30,00 ML	2.000	MARIOL	R\$ 0,84	R\$ 1.680,00
57	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	CÁPSULA	2.000	RANBAXY	R\$ 0,31	R\$ 620,00
64	MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	3.000	CRISTÁLIA	R\$ 2,25	R\$ 6.750,00

LA DALLA PORTA JUNIOR – CNPJ: 11.145.401/0001-56, perfazendo um valor de R\$ 3.771,00 (Três mil e setecentos e setenta e uns reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	FRASCO 30,00 ML	3.000	NATULAB	R\$ 0,94	R\$ 2.820,00
70	TETRACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À FENILEFRINA, 1% + 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 10,00 ML	100	ALLERGAN	R\$ 9,51	R\$ 951,00

INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ:12.889.035/0001-02, perfazendo um total de R\$ 522.445,00 (Quinhentos e vinte e dois mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CETOCONAZOL, 2%, SHAMPOO	FRASCO 100,00 ML	2.000	NATIVITA	R\$ 4,20	R\$ 8.400,00

02	CETOCONAZOL, 200 MG	COMPRIMIDO	30.000	PRATI	R\$ 0,17	R\$ 5.100,00
14	OMEPRAZOL, 20 MG	CÁPSULA	600.000	PRATI	R\$ 0,05	R\$ 30.000,00
16	TIMOLOL, 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML	500	TIMOLOL	R\$ 1,65	R\$ 825,00
23	ALBENDAZOL, 400 MG	COMPRIMIDO	200.000	PRATI	R\$ 0,39	R\$ 78.000,00
29	HIDROCORTISONA, 500MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	30.000	TEUTO	R\$ 5,13	R\$ 153.900,00
34	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA	BISNAGA 30,00 G	3.000	HIPOLABOR	R\$ 2,80	R\$ 8.400,00
41	CARBOCISTEÍNA, 50 MG/ML, XAROPE ADULTO	FRASCO 100,00 ML	5.000	PRATI	R\$ 3,17	R\$ 15.850,00
42	ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	1.000	HIPOLABOR	R\$ 8,15	R\$ 8.510,00
53	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60,00 ML	7.000	TEUTO	R\$ 6,65	R\$ 46.550,00
54	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	500	HIPOLABOR	R\$ 1,98	R\$ 990,00
63	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	20.000	BLAU	R\$ 7,50	R\$ 150.000,00
65	ÁCIDO VALPRÓICO, 50 MG/ML, XAROPE	FRASCO 100,00 ML	2.000	HIPOLABOR	R\$ 3,98	R\$ 7.960,00
66	VALPROATO DE SÓDIO, 50 MG/ML, XAROPE	FRASCO 100,00 ML	2.000	HIPOLABOR	R\$ 3,98	R\$ 7.960,00

MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA – CNPJ: 15.031.173/0001-44, perfazendo um total de R\$ 51.960,00 (Cinquenta e um mil e novecentos e sessenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	GLICOSE, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	BOLSA 500,00 ML	10.000	BEKER	R\$ 3,00	R\$ 30.000,00
21	FENOTEROL BROMIDRATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO 20,00 ML	2.000	HIPOLABOR	R\$ 3,78	R\$ 7.560,00
22	DICLOFENACO, SAL RESINATO, 15 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20,00 ML	5.000	VITAPAN	R\$ 2,88	R\$ 14.400,00

MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 16.553.940/0001-48, perfazendo um total de R\$ 68.120,00 (Sessenta e oito mil e cento e vinte reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	PARACETAMOL, 750 MG	COMPRIMIDO	200.000	PRATI	R\$ 0,06	R\$ 12.000,00
40	LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA, 250MG + 25MG	COMPRIMIDO	50.000	CRISTALIA	R\$ 0,97	R\$ 48.500,00
67	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	3.000	CRISTALIA	R\$ 2,54	R\$ 7.620,00

GOLDENPLUS- COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 17.472.278/0001-64, perfazendo um total de R\$ 219.970,00 (duzentos e dezenove mil e novecentos e setenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 60,00 ML	3.000	HIPOLABOR	R\$ 3,44	R\$ 10.320,00
19	CLOPIDOGREL, 75 MG	COMPRIMIDO	5.000	NOVA QUIMICA	R\$ 0,29	R\$ 1.450,00
26	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG	COMPRIMIDO	300.000	GREENPHARMA	R\$ 0,07	R\$ 21.000,00
43	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	20.000	SANTISA	R\$ 0,58	R\$ 11.600,00
46	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, PEQUENO, ATÉ 40 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTI-VAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, ADULTO, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	UNIDADE	80.000	PROTECT FRALL	R\$ 0,80	R\$ 64.000,00
47	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, GRANDE, ACIMA DE 70 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTI-VAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	UNIDADE	120.000	PROTECT FRALL	R\$ 0,93	R\$ 111.600,00

TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI – CNPJ: 22.862.531/0001-26, perfazendo um total de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 26 G X 1/2", BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EM-BALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	200.000	SOLIDOR	0,06	12.000,00

FLOR DE MAIO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI – CNPJ: 26.511.522/0001-41, perfazendo um total de R\$ 133.800,00 (Cento e trinta e três mil e oitocentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
45	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, XXG EXTRA GRANDE, ACIMA DE 16 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTI-VAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, NOTURNO	UNIDADE	20.000	ESTRELINHA	R\$ 0,57	R\$ 11.400,00
48	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, EXTRA GRANDE, ACIMA DE 120 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTI-VAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTI AJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	UNIDADE	120.000	SAFETY	R\$ 1,02	R\$ 122.400,00

RR VENDAS DE PRODUTOS DE HIGIENE E DESCARTAVEIS EIRELI – CNPJ: 28.955.282/0001-08, perfazendo um total de R\$ 12.450,00 (Doze mil e quatrocentos e cinquenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% (70GL), LÍQUIDO	FRASCO 1000,00 ML	3.000	SANTA CRUZ	R\$ 4,15	R\$ 12.450,00

AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 65.817.900/0001-71, perfazendo um total de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	-------	--------	-------	----------------	-------------

39 | LEVODOPA, ASSOCIADO À BENZERAZIDA, 200MG + 50MG | COMPRIMIDO | 50.000 | PROLOPA | R\$ 1,40 | R\$ 70.000,00

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA – CNPJ: 67.729.178/0004-91, perfazendo um total de R\$ 51.750,00 (Cinquenta e um mil e setecentos e cinquenta reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	MICONAZOL NITRATO, 20 MG/G, CREME	BISNAGA 28,00 G	3.000	HIPOLABOR	R\$ 1,80	R\$ 5.400,00
10	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	5.000	NOPROSIL	R\$ 0,34	R\$ 1.700,00
15	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	5.000	FUROSEFARMA	R\$ 0,43	R\$ 2.150,00
32	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	10.000	NAUSICALM B6	R\$ 1,55	R\$ 15.500,00
35	SECNIDAZOL, 1.000 MG	COMPRIMIDO	20.000	PHARLAB	R\$ 0,55	R\$ 11.000,00
44	METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG	COMPRIMIDO	200.000	PRATI DONA-DUZZI	R\$ 0,07	R\$ 14.000,00
61	CLORPROMAZINA, 100 MG	COMPRIMIDO	10.000	CRISTALIA	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00

Valor Total da Ata R\$ 1.584.179,80 (Um milhão e quinhentos e oitenta e quatro mil e cento e setenta e nove reais e oitenta centavos)

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 02 de janeiro de 2019.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 503/2018

DECRETO Nº. 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 52375 de 31 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor **ATILA SILVA GATTASS**, do cargo em Comissão de Assessor de Gabinete do Prefeito do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 01 de janeiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de janeiro de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 02.01.19

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES PORTARIA N.º 358/2018

PORTARIA N.º 358/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor do Sr. José Divino Ribeiro Batista”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela EC nº 41/2003 de 19 de dezembro de 2003; Art. 117, inciso I, §1º, Art. 165 da Lei Municipal Complementar nº 25/1997, de 27 de novembro de 1997; Art. 12, Inciso “I”, alínea “a”, Art. 14 e 18 da Lei Municipal Complementar nº 062/2005, de 12 de dezembro de 2005; Lei Complementar nº 48 de 05 de setembro de 2003; Decreto de nomeação nº 531 de 20 de dezembro de 2011; Decretos de atualização salarial nº 011/2012 de 23 de janeiro de 2012; nº 072/2013 de 29 de janeiro de 2013; Lei Complementar nº 100 de 04 de fevereiro de 2014; Lei Complementar nº 104 de 20 de janeiro de

2015; Lei nº 2.517 de 21 de Janeiro de 2016; Lei nº 2.563 de 20 de Janeiro de 2017 e Lei nº 2.642 de 05 de Março de 2018.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Invalidez** em favor do Sr. **José Divino Ribeiro Batista**, Brasileiro, casado, portador do RG nº 1071392-1 SSP/MT, CPF nº 797.563.521-91, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível “II”, Classe “C”, Matriculado sob o nº 8.091, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos Integrais, conforme o processo do PREVI-CÁCERES nº 134/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 28 de dezembro de 2018, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 28 de Dezembro de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESA

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, CNPJ nº 00.965.152/0001-29.

CONTRATADA: JC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 24.988.489/0001-10.

OBJETO: 1 - Alterar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO, a fim de se aplicar a redução de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) no valor original do contrato.

2- Alterar a CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

VALOR: R\$ 77.000,000 (setenta e sete mil reais).

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original.

RESPONSÁVEL: Jeovan Faria – Por parte da CONTRATANTE e Edislei Carlos Dias – por parte da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº.006/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR, os proprietários dos lotes relacionados a baixo, a efetuar a limpeza dos mesmos, no prazo de 72 horas a contar da data de publicação desta notificação**, pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o **Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências**:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º. Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitem doenças.

Considerando que os imóveis abaixo arrolados encontram-se cadastrados em seus respectivos nomes junto ao cadastro imobiliário desta municipalidade e considerando que os proprietários encontram-se em lugar incerto e não sabido, e que as tentativas de notificação pessoal restaram infrutíferas, publica-se o presente Edital de Notificação.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº.006/2018

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o

Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

LH.	NOT.	NOME	ENDEREÇO	QU	LT	BAIRRO
001	0490	José Wilson Pereira Lage.	Rua Andiroba	013	010	Jardim Alvorada
002	0491	Cladis Brolio.	Rua Roberto Carlos Brolio	212	003	Nossa Sra Aparecida
003	0491	Cladis Brolio.	Rua Roberto Carlos Brolio	212	004	Nossa Sra Aparecida
004	0491	Cladis Brolio.	Rua Roberto Carlos Brolio	212	005	Nossa Sra Aparecida
005	0491	Cladis Brolio.	Rua Roberto Carlos Brolio	212	006	Nossa Sra Aparecida
006	0491	Cladis Brolio.	Rua Roberto Carlos Brolio	212	007	Nossa Sra Aparecida
007	0491	Cladis Brolio.	Rua Roberto Carlos Brolio	212	008	Nossa Sra Aparecida
008	0508	Valdomiro Martinazzo.	Av. Rio Grande do Sul.	37A	03AII	Centro
009	0509	Tecidos Campo Novo Ltda	Av. Brasil	080	014	Centro

Campo Novo do Parecis, 27 de dezembro de 2018.

Fabiana Rod. de Oliveira Antunes. Cirdirlei Felipe.

Secretária Mun. de Saúde Diretor de Dpto. de Vigilância Sanitária

Portaria nº.0434/2018 Portaria nº.0319/2017

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 242, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

REGULAMENTA O CADASTRO MOBILIÁRIO DE ATIVIDADES ECONÔMICO-SOCIAIS E CADASTRO IMOBILIÁRIO FISCAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

Considerando o disposto no art. 117, inciso I e II, da Lei Complementar 020/2008. o interesse público e a necessidade administrativa;

DECRETA

Art. 1º Para realizar a inscrição Cadastro Mobiliário de Atividades Econômico-Sociais do Município de Campo Novo do Parecis o contribuinte deverá apresentar:

- I) requerimento assinado;
- II) cópia do contrato social;
- III) cópia do RG e do CPF do titular e ou sócios;
- IV) cartão do CNPJ;
- V) consulta prévia e declaração de numeração predial;
- VI) matrícula do imóvel, no caso de proprietário ou comprovação junto ao Cadastro Imobiliário do município;
- VII) contrato de locação, ou documento comprove a ocupação, nos demais casos;
- VIII) cópia do habite-se, os imóveis já habitados terão o prazo de 6 (seis) meses para sua regularização.

§1º As cópias dos documentos poderão ser autenticadas pela administração através da simples conferência com os originais.

Art. 2º Para renovação do Cadastro Imobiliário Fiscal o contribuinte deverá apresentar:

- I) requerimento assinado;
- II) cópia do contrato social;
- III) cópia do RG e do CPF do titular e ou sócios;
- IV) cartão do CNPJ;
- V) certidão de inteiro teor atualizada;
- VI) cópia do habite-se, se ainda não foi apresentado.

§1º As cópias dos documentos poderão ser autenticadas pela administração através da simples conferência com os originais.

Art. 3º A liberação do cartão do Alvará dependerá da comprovação de regularidade perante Vigilância Sanitária, Coordenadoria de Meio Ambiente, Corpo de Bombeiros Polícia Civil e Militar.

Art. 4º Havendo pendências incidentes sobre o cadastro, imóvel, titular ou sócio da empresa, contador ou outro representante da empresa, em qualquer âmbito da administração pública, o requerimento será indeferido, até sua regularização.

Art. 5º Em caso de locação, encerrado contrato, o cadastro será automaticamente suspenso e o interessado deverá apresentar contrato atualizado.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 26 de dezembro de 2018.

DHEMIS JACKSON REZENDE MARQUES

Prefeito Municipal em Exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

JAIME LUIS OTT

Secretário Municipal de Administração Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES, Vice-Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 001, de 02 de janeiro de 2019 e do edital do certame nº 001/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a décima terceira candidata na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2016, **SONIA MARIA PERSON CHAVES** ao cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 02 de janeiro de 2019.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES

Vice-Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES, Vice-Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 001, de 02 de janeiro de 2019 e do edital do certame nº 001/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a décima quarta candidata na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2016, **MÁRCIA SOARES DE FREITAS** ao cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para tomar pos-

se no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 02 de janeiro de 2019.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES

Vice-Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES, Vice-Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 001, de 02 de janeiro de 2019 e do edital do certame nº 001/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a décima segunda candidata na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2016, **DANIELI MARTINELI NICOLODI** ao cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 02 de janeiro de 2019.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES

Vice-Prefeito de Campos de Júlio

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES, Vice-Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo

edital nº 001, de 01 de dezembro de 2016, homologado através do Decreto nº.022, de 13 de março de 2017;

CONSIDERANDO a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2016, de 01/12/2016, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme o item 7.4 do Edital nº 001/2016 para a efetiva nomeação.

CARGO	CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
AGENTE ADMINISTRATIVO	DANIELI MARTINELI NICOLODI	12º
AGENTE ADMINISTRATIVO	SONIA MARIA PERSON CHAVES	13º
AGENTE ADMINISTRATIVO	MARCIA SOARES DE FREITAS	14º

Art. 2º. Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 7.4 do edital 001/2016, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

III- Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII- Cartão do PIS/PASEP;

VIII- Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

IX- Título de Eleitor;

X- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

XI- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XII- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

XIII- duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

XIV- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XV- Certidão de Reservista, se do sexo masculino;

XVI- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

XVII- Declaração contendo endereço residencial;

XVIII- Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XIX- Declaração de Bens;

XX- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

Parágrafo único. O(s) candidato(s) ora convocado (s) deverá(ão) submeter-se a exame médico admissional que será realizado por uma junta médica do município, na forma prevista no item 7.5 e seguintes do edital nº.001/2016.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado(s).

Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 9.10.1 do edital nº 001/2062.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 02 de janeiro de 2019.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES

Vice-Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 006, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE MENCIONA.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES, Vice-Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 134 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade à servidora **TAMARA CRISTINA HELEODORO POMPEO DA SILVA**, admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil-ADI, através da Portaria nº.160, de 20 de março de 2017, pelo prazo de 120 dias, retroagindo os seus efeitos ao dia 20 de dezembro de 2018.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 20 de dezembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 02 de janeiro de 2019.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES

Vice-Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº.005, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

CONCEDE AFASTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO À SERVIDORA QUE MENCIONA, EM DECORRÊNCIA DE CASAMENTO.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES, Vice-Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 156, II, alínea "a" do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO o conteúdo da certidão de casamento pela servidora mencionada no artigo 1º,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento do serviço à servidora **MAYRES DA SILVA ARAUJO**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal

e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Recepcionista, através da Portaria nº. 61, de 19 de julho de 2010, pelo prazo de cinco dias, contados a partir do dia 14 de dezembro de 2018, em decorrência de casamento.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 14 de dezembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 02 de janeiro de 2019.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES

Vice-Prefeito de Campos de Júlio

“

PORTARIA Nº. 004, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES, Vice-Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob nº. 5907/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **CLEONICE SANTOS DUARTE**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Monitor de Transporte Escolar, através da Portaria nº. 217, de 20 de abril de 2017.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 217, de 20 de abril de 2017, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 02 de janeiro de 2019.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES

Vice-Prefeito de Campos de Júlio

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2018.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2018.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Ampliação da Escola Eliza K. Tomé, conforme projetos, planilhas, memoriais e demais documentos constantes do processo licitatório.

VALOR GLOBAL: R\$ 49.999,31 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e um centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração;

Unidade: 01 – Departamento de Administração;

Centro de Custo: 3100 – Secretaria Municipal de Administração;

Despesa: 694 – 03.01.1.151.4.4.90.51.99.00.00.00 – Obras e Instalações.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias;

VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias;

VINCULAÇÃO: Tomada de Preços nº 15/2018, Processo Administrativo nº 157/2018, Processo de Compra nº 155/2018.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e CONSTRUTORA EAC LTDA - ME, CNPJ: 17.224.869/0001-12/CONTRATADO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE PORTARIA 006 2019

PORTARIA Nº 006/2019.

QUE CRIA A COMISSÃO PERMANENTE DE INVENTARIO FISICO E FINANCEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. RIVALDO JOSÉ PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:

ARTIGO 1º - FICA CRIADO A COMISSÃO PERMANENTE DE INVENTARIO FÍSICO E FINANCEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. PARA EXAMINAR E JULGAR E TOMAR AS PROVIDÊNCIAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO EM RELAÇÃO AO PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT.

ARTIGO 2º - A COMISSÃO TERÁ A SEGUINTE COMPOSIÇÃO:

PRESIDENTE: TAIZA SOUZA FERNANDES

SECRETÁRIO: MARCILENE FERREIRA MACHADO

MEMBRO : ISRAEL GOMES DA LUZ

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

CANABRAVA DO NORTE-MT. 02 DE JANEIRO DE 2019

RIVALDO JOSÉ PEREIRA

PRESIDENTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE PORTARIA 007 2019

PORTARIA Nº 007/2019.

QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR MARCOS ANTONIO RODRIGUES PARA RESPONDER PELA OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. SR. RIVALDO JOSÉ PEREIRA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:

ARTIGO 1º - FICA NOMEADO O SR. MARCOS ANTONIO RODRIGUES, BRASILEIRO, CASADO, FUNCIONARIO PUBLICO MUNICIPAL, PARA RESPONDER PELA OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT.

ARTIGO 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

CANABRAVA DO NORTE-MT. 02 DE JANEIRO DE 2019.

RIVALDO JOSÉ PEREIRA

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE PORTARIA 001 2019

PORTARIA Nº 001/2019.

QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRTA. TAIZA SOUZA FERNANDES, PARA O CARGO DE TESOUREIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. SR. RIVALDO JOSÉ PEREIRA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:

ARTIGO 1º - FICA NOMEADO A SRTA. TAIZA SOUZA FERNANDES, BRASILEIRA, SOLTEIRA, TÉCNICO EM INFORMÁTICA, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG SOB. Nº 2387653-0 SSP-MT E INSCRITO NO CPF. Nº 061.496.151-38, APARTIR DO DIA 02 DE JANEIRO DE 2019.

ARTIGO 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES CONTRARIAS.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

CANABRAVA DO NORTE-MT. 02 DE JANEIRO DE 2019.

RIVALDO JOSÉ PEREIRA

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE PORTARIA 002 2019

PORTARIA Nº 002/2019.

QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA TAIZA SOUZA FERNANDES PARA RESPONDER PELO SETOR DE FROTA DA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. SR. RIVALDO JOSÉ PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:

ARTIGO 1º - FICA A SENHORA TAIZA SOUZA FERNANDES NOMEADA PARA RESPONDER PELO SETOR DE FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT.

ARTIGO 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

CANABRAVA DO NORTE-MT. 02 DE JANEIRO DE 2019.

RIVALDO JOSÉ PEREIRA

PRESIDENTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2018

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado, torna público o resultado do Pregão Presencial 053/2018, cujo objeto é o Registro de Preços para possível aquisição de materiais de construção, para ser utilizado pelas seguintes Secretarias: Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos e Ur-

banismo e Secretaria Municipal de Habitação Trabalho e Desenvolvimento Social; pelo período de 12 meses, onde a empresa **Rafaela Castro Camelo Lobo - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.936.378/0001-43, foi vencedora do certame com um valor global de R\$ 584.919,50 (quinhentos e oitenta e quatro mil novecentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

Canabrava do Norte-MT, 02 de Janeiro de 2019.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
PORTARIA 003 2019**

PORTARIA Nº 003/2019.

QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA TAIZA SOUZA FERNANDES PARA RESPONDER PELO SETOR DE COMPRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. SR. RIVALDO JOSÉ PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:

ARTIGO 1º - FICA O SENHORA TAIZA SOUZA FERNANDES NOMEADO PARA RESPONDER PELO SETOR DE COMPRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT.

ARTIGO 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

CANABRAVA DO NORTE-MT. 02 DE JANEIRO DE 2019.

RIVALDO JOSÉ PEREIRA

PRESIDENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
PORTARIA 005 2019**

PORTARIA Nº 005/2019.

QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO PARA RESPONDER PELOS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 003/2013 DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. SR. RIVALDO JOSÉ PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:

ARTIGO 1º - FICA DESIGNADO A SENHORITA DAYANE DE OLIVEIRA SILVA, PARA RESPONDER PELOS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 003/2013 DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT

ARTIGO 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

CANABRAVA DO NORTE-MT. 02 DE JANEIRO DE 2019.

RIVALDO JOSÉ PEREIRA

PRESIDENTE

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 663/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

DECRETO N. 663/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

APROVA A VERSÃO 01 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SRH N. 05/2019, DISPÕE SOBRE AS ROTINAS E PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS NO REGISTRO DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte.

CONSIDERANDO a solicitação da Controladora Interna e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade em disciplinar a forma dos procedimentos a serem cumpridos sobre as rotinas e procedimentos a serem observados no registro de frequência dos servidores no âmbito do Poder Executivo, buscando alcançar a eficiência, efetividade, eficácia e boa aplicação do dinheiro público, princípios básicos que norteiam a administração pública;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n. 661/2018, de 28 de dezembro de 2018, que "dispõe a jornada laboral dos servidores, fixa o horário de expediente nas repartições públicas municipais, regulamenta o sistema de gestão eletrônica de frequência e a compensação da jornada dos servidores públicos, e dá outras providências".

DECRETA:

Art. 1º. No âmbito do Poder Executivo Municipal, os procedimentos a serem cumpridos nas rotinas da Coordenadoria de Recursos Humanos, reger-se-ão pelo disposto na versão 01 da Instrução Normativa SRH n. 05/2019, aprovada por este Decreto.

Art. 2º. Os órgãos e entidades da administração indireta, como unidades executoras do Sistema de Controle Interno, sujeitam-se, no que couber, à referida Instrução Normativa.

Art. 3º. Caberá à Controladoria Interna prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

De Brasília – DF para Canabrava do Norte – MT, 02 de janeiro de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA SRH n. 05/2019**Versão:** 1**Aprovada em:** 02/01/2019**Ato de Aprovação:** Decreto Municipal n. 663/2019, de 02/01/2019.**Unidade Responsável:** Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos.**CAPÍTULO I****DA FINALIDADE****Art. 1º.** Esta Instrução Normativa tem por finalidade dispor sobre as rotinas e procedimentos a serem observados no registro de frequência dos servidores no âmbito do Poder Executivo do Município de Canabrava do Norte/MT.**CAPÍTULO II****DA ABRANGÊNCIA****Art. 2º.** A presente Instrução Normativa abrange todas as Unidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte/MT.**CAPÍTULO III****DOS CONCEITOS****Art. 3º.** Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:**I – REGISTRO DE FREQUÊNCIA:** o meio pelo qual os servidores públicos municipais registrarão diariamente sua jornada de trabalho, através do controle de entrada e de saída dos locais de trabalho.**II – SISTEMA DE REGISTRO:** o registro da frequência será feito e controlado por meio eletrônico, através de relógio biométrico, podendo ser utilizado outros meios de controle como: livro ponto, cartão ponto, em casos excepcionais, ou nas unidades administrativas, onde não houver implantado o relógio ponto biométrico.**III – HORA EXTRAORDINÁRIA:** é todo período de trabalho excedente à jornada convencional de trabalho. Podendo ocorrer antes do início, no intervalo do repouso e alimentação, após o período e em dias em que não está previsto jornada de trabalho, conforme dispõem a legislação municipal.**IV – REGIME DE SOBREAVISO:** é aquele em que o servidor fica em sua casa aguardando ser chamado para prestar serviço imprevisto, emergencial ou essencial a coletividade em seu local de trabalho, não podendo este ser superior a vinte e quatro horas.**V – FALTAS LEGAIS:** são aquelas, devidamente provadas, em que a própria legislação admite que o servidor deixe de comparecer ao serviço, sem prejuízo do salário.**VI – JUSTIFICATIVA:** é o relato por escrito do motivo pelo qual o servidor faltou, atrasou, realizou saídas intermediárias por motivos particulares ou saídas antecipadas.**VII – SERVIDOR PÚBLICO:** é todo aquele que mantém vínculo de trabalho profissional com os órgãos e entidades governamentais, integrados em cargos ou empregos de qualquer delas: União, estados, Distrito Federal, municípios e suas respectivas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista.**VIII – CARGO EM COMISSÃO:** são aqueles destinados ao livre provimento e exoneração, de vínculo transitório com a administração pública, destinando-se apenas as atribuições exclusivas de direção, chefia ou assessoramento.**IX – FUNÇÃO DE CONFIANÇA:** são aquelas exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivos, de livre nomeação e exoneração pela autoridade competente, destinando-se apenas as atribuições exclusivas de direção, chefia ou assessoramento.**CAPÍTULO IV****DA BASE LEGAL E REGULAMENTAR****Art. 4º.** A presente Instrução Normativa está fundamentada na seguinte legislação: Constituição Federal de 1988; Lei nº 101/2000; Lei n. 621/2014, de 31 de Outubro de 2014; Lei n. 615/2014, de 16 de junho de 2014; Lei 252/2005, de 15 de dezembro de 2005, Lei n. 672/2016, de 30 de maio de 2016; Lei n. 312/2007, de 21 de setembro de 2007; Decreto n. 594/2017, de 16 de novembro de 2017; Instrução Normativa SCI N. 001/2008, versão 2, de 16 de novembro de 2017.**CAPÍTULO V****DAS RESPONSABILIDADES****Art. 5º.** É de competência da Unidade Responsável:**I –** Promover a divulgação e implementação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada;**II –** Orientar as Unidades Executoras e supervisionar sua aplicação;**III –** Promover discussões técnicas com as Unidades Executoras e com a Unidade de Controle Interno, caso haja necessidade, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão.**Art. 6º.** São responsabilidades das Unidades Executoras:**I –** Atender as solicitações da Unidade Responsável pela Instrução Normativa quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualização;

II – Alertar a Unidade Responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

III – Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os servidores da Unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma;

IV – Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto a padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

Art. 7º. São responsabilidades da Unidade de Controle Interno:

I – Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

II – Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao registro de ponto, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles.

CAPÍTULO VI

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 8º. É obrigatório o registro de frequência para todos os servidores públicos independente se sua jornada semanal de trabalho é de 40 (quarenta) horas, ou seja, 08 (oito) horas diárias, com pausa para almoço; 30 (trinta) horas, ou seja, 06 (seis) horas diárias ininterruptas, ou subdivididas, conforme escala montada pelo seu respectivo secretário; 20 (vinte) horas, ou seja, 04 (quatro) horas diárias ininterruptas, ou ainda em regime especial de plantão, inclusive para o registro dos períodos de descanso concedidos, exceto para os cargos e servidores não sujeitos ao ponto.

I – O não registro de frequência imputará em falta ao servidor.

II – O intervalo de intrajornada deverá ser registrado, inclusive, pelos servidores que permanecerem no local de trabalho.

III - Toda vez que o servidor se ausentar do local de trabalho, que não seja a serviço, terá que registrar a sua saída, sob pena de cometer ato de indisciplina.

§ 1º. O Decreto n. 661/2018, de 28 de dezembro de 2018, defini os cargos e servidores que não se submeterão ao registro de frequência, podendo ser alterado, por outro Decreto Municipal

§ 2º. Os servidores/ funcionários serão obrigados a cumprir o horário de início e término estabelecido como jornada normal de trabalho para o cargo que ocupa. A ausência do trabalhador durante o período de trabalho será punida conforme legislação municipal vigente, exceto situações permitidas.

Art. 9º. O registro de frequência será realizado através do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto (SREP).

Parágrafo único. Nas Unidades Administrativas em que os servidores não tiverem acesso ao Registrador Eletrônico de Ponto (REP) será utilizado o Sistema de Ficha Ponto, conforme modelo anexo II, o qual ficará sob a responsabilidade do Secretário da pasta, ou ao servidor público que ele delegar essa função.

Art. 10º. Todos os servidores devem realizar o cadastro de seus respectivas digitais no Sistema de Registro Eletrônico de Ponto, exceto para os servidores que ocupam cargos não sujeitos ao ponto.

Parágrafo único. O cadastramento do servidor no registro de frequência será realizado pelo Coordenadoria de Recursos Humanos.

Art. 11º. É de responsabilidade da Coordenadoria de Recursos Humanos o gerenciamento do Sistema de Controle Eletrônico de Ponto.

§1º. Na hipótese de falha ou problema no sistema eletrônico, a Coordenadoria de Recursos Humanos colocará à disposição de todos os servidores o Sistema de Ficha Ponto.

§2º. O impedimento do servidor de efetuar o registro da frequência no Sistema de Ponto Eletrônico deve ser comunicado de imediato a Coordenadoria de Recursos Humanos, pelo servidor ou pelo superior hierárquico, para que seja resolvido o problema.

Art. 12º. O Sistema de Registro Eletrônico de Ponto deve registrar fielmente as marcações efetuadas, não sendo permitida qualquer ação que desvirtue os fins legais a que se destina, tais como:

I – restrições de horário à marcação do ponto;

II – marcação automática do ponto, utilizando-se horários predeterminados ou o horário contratual;

III – exigência, por parte do sistema, de autorização prévia para marcação de sobre jornada.

Art. 13º. Os servidores obrigados a efetuar o registro, se não o fizerem, será registrada a sua ausência relativa ao respectivo período, e, consequentemente, efetuar-se-á o desconto na folha de pagamento ou a compensação em período excedente de trabalho realizado anteriormente.

§1º. Serão abonadas às faltas decorrentes da comprovação de realização de treinamento, cursos que tenham autorização prévia do responsável pelo servidor em questão e devida comprovação da participação.

§2º. As faltas justificadas com atestado médico ou perícia médica serão abonadas, conforme legislação.

§3º. Nos demais casos o Servidor deverá encaminhar a solicitação de abono das faltas a Coordenadoria de Recursos que juntamente com o Secretário de Administração, irão analisar as justificativas apresentadas e deferir ou indeferir tal solicitação.

§4º. A falta ao dia de trabalho com a devida compensação das horas extras realizadas no passado ocorrerá de forma automática.

§5º. As justificativas deverão ser apresentadas no formulário constante no anexo I desta Instrução Normativa, acompanhado da documentação necessária.

Art. 14º. Aos terceirizados e estagiários que, obrigados a efetuar o registro de frequência, não o fizerem, será anotada a sua ausência relativamente àquele período e, ainda, será comunicado à empresa contratada ou a entidade de ensino a que estiver vinculado.

Art. 15º. Os trabalhos em regime de horas extraordinárias, por interesse da Administração e com autorização expressa do Secretário superior do servidor, deverão ser computados pelo Registrador Eletrônico de Ponto.

§1º. Os servidores que executam serviços externos, não subordinados a horário e os titulares de Funções Gratificadas, Cargo em Comissão e seus substitutos no exercício da substituição, não farão jus à remuneração pelas horas excedentes à jornada de trabalho.

§2º. O exercício de Cargo em Comissão ou de Função Gratificada exclui o usufruto de compensatórias por serviço extraordinário, podendo apenas ser utilizado para compensar atrasos.

§3º. Nos serviços públicos ininterruptos poderá ser exigido o trabalho nos domingos e feriados, civis e religiosos, hipótese em que as horas trabalhadas serão pagas conforme definição da legislação municipal ou concedido outro dia de folga compensatória.

§4º. Será responsabilizado e punido, nos termos da legislação vigente, o servidor que atestar falsamente a prestação de plantão ou serviço extraordinário, bem como o que propuser ou permitir gratificação sob este título por serviço não realizado.

Art. 16º. Para o fechamento do controle de ponto a Coordenadoria de Recursos Humanos deverá remeter ao Secretário da Pasta os relatórios emitidos pelo Sistema de Controle Eletrônico de Ponto com as informações pertinentes aos registros dos seus respectivos subordinados, para que o subordinado e o Secretário firmem o relatório atestando a veracidade das informações apresentadas.

Parágrafo único. A Coordenadoria de Recursos Humanos deverá encaminhar o referido relatório até o dia 02 de cada mês e a devolução do relatório firmado deverá ocorrer no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis.

Art. 17º. Após o Secretário da Pasta ter firmado o relatório de controle eletrônico de frequência do servidor e ter ciência do total de horas extras realizadas, estas deverão ser registrada no banco de horas para compensação em data futura ou abono de faltas e atrasos, e no caso dos cargos comissionados e função gratificada para a compensação de atrasos que venham a ocorrer.

Art. 18º. Nos casos dos servidores que desenvolve suas atividades em trânsito, deverá seguir os seguintes procedimentos para o registro de suas frequências:

I - Registrar regularmente suas frequências entradas, intervalo de almoço e saídas em Ficha Ponto, nos dias em que estiver em trânsito, conforme modelo Anexo II;

II - Nos dias em que estiver na sede do município é obrigatório registrar sua frequência no ponto eletrônico;

III - As Fichas Ponto deverá ser vistado pelo Secretário da pasta ou pelo Prefeito Municipal, e encaminhado até o dia 02 de cada mês ao Departamento de Recursos Humanos;

IV - O não encaminhamento das Fichas de Frequência no prazo estabelecido prejudicará a elaboração da folha de pagamento e a folha de pagamento do servidor não será processada enquanto não tiver no departamento de recursos humanos a ficha de frequência.

Art. 19º. Aos servidores da Administração Direta e Indireta deste Poder Executivo é proibido:

I - Faltar no trabalho em dias que possam atrapalhar o andamento do expediente de trabalho em seu setor, salvo por motivo de doença ou força maior.

II - Ausentar-se do setor de trabalho, sob qualquer pretexto, salvo com anuência da chefia imediata;

III - Ausentar-se do prédio onde trabalha em horário de expediente, exceção feita aos titulares de cargo de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, salvo com anuência da chefia imediata ou por motivo de desempenho de sua função/cargo desde que ciente seu superior;

Art. 20º. Os descontos em Folha de Pagamento do servidor em virtude de atraso ou falta sem justificativas, serão descontados no salário do mesmo mês.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21º. A inobservância desta Instrução Normativa constitui omissão de dever funcional e será punida na forma prevista em lei.

Art. 22º. O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será também objeto de infração passível de improbidade administrativa de acordo com a Lei Federal nº 8.429, de 02 de Junho de 1.992.

Art. 23º. O relatório sobre o registro de frequência, será cedido aos servidores somente 01(um) por mês e por requerimento, e terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para ser entregue;

Art. 24º. É permitido a Unidade de Controle Interno solicitar formalmente, informações funcionais de qualquer servidor quantas vezes forem necessárias, com vistas ao acompanhamento de frequência dos servidores municipais;

Art. 25º. Aplica-se, no que couberem aos instrumentos regulamentados por esta Instrução Normativa as demais legislações pertinentes.

Art. 26º. Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto a Unidade Responsável.

Art. 27º. Faz parte integrante desta Instrução Normativa o Anexo I – Modelo de Justificativa de Falta, e Solicitação de abono; Anexo II – Modelo de Ficha Ponto.

Art. 28º. Os termos contidos nesta Instrução Normativa não exime a observância das demais normas competentes, que deverão ser respeitadas.

Art. 29º. Ficará a cargo da Unidade Responsável as atualizações e alterações desta Instrução Normativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – MT, em 02 de janeiro de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO – I**MODELO DE JUSTIFICATIVA DE FALTA / ATRASO**

A

Coordenadoria de Recursos Humanos

Eu _____, portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, servidor(a) público(a) municipal, matrícula _____, lotado (a) na Secretaria Municipal de _____, no cargo _____, venho respeitosamente à presença de Vossa Senhoria justificar minha ausência/ou atraso no(s) dia(s) _____, razão pela qual estive impossibilitado(a) de comparecer para desempenho de minhas funções, conforme descrita e especificada abaixo:

() Deslocamento para serviços externos.

() Motivo de Saúde

() Tratar de assunto particular

() Atraso por força maior.

Especificação:

Requeiro, portanto, o abono da minha ausência/atraso, já que foram alheios à minha vontade.

Nestes Termos

P. Deferimento

Canabrava do Norte/MT, ____ de _____ de _____

Assinatura do Servidor _____

() Deferido - Encaminhe-se cópia do DP

() Indeferido - Encaminhe-se cópia ao Servidor

Motivo:

Assinatura e Carimbo da Chefia Imediata

Secretaria/Departamento:	
Servidor (a):	Matricula
Cargo	Localização
Horas Semanais	
FREQUÊNCIA INTEGRAL	SOMATÓRIO DAS AUSÊNCIAS, ATRASOS E SAÍDAS NÃO JUSTIFICADAS

ANEXO – II**MODELO DE FICHA PONTO**

Manhã			Tarde		Rubrica do Servidor	Ocorrências	Abono	Horas Trabalhadas	Compensação
Dia	Hora Entrada	Hora Saída	Hora Entrada	Hora Saída					
01									
02									
03									
04									
05									
06									
07									
08									
09									
10									
11									
12									
13									
14									
15									
16									
17									
18									
19									
20									
21									
22									
23									
24									

25									
26									
27									
28									
29									
30									
31									

Após análise da ficha ponto, do referido servidor, declaro como verdadeiro as informações constantes acima, autorizando desde já, a Coordenadoria de Recursos Humanos a gerar a folha de pagamento do referido mês, com as informações constantes acima.

Canabrava do Norte – MT, ____ de ____ de ____.

Assinatura e carimbo do Secretário(a) Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
PORTARIA 009 2019**

PORTARIA Nº 009/2019.

QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR ISRAEL GOMES DA LUZ, PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. SR. RIVALDO JOSÉ PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:

ARTIGO 1º - FICA NOMEADO O SR. ISRAEL GOMES DA LUZ PARA FISCALIZAR OS CONTRATOS FIRMADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. APARTIR DO DIA 01 DE JANEIRO DE 2019.

ARTIGO 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES CONTRARIAS.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

CANABRAVA DO NORTE-MT. 02 DE JANEIRO DE 2019.

RIVALDO JOSÉ PEREIRA

PRESIDENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
PORTARIA 008 2019**

PORTARIA Nº 008/2019.

QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHORA MARCILENE FERREIRA MACHADO, PARA RESPONDER PELO ALMOCHARIFADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. SR. RIVALDO JOSÉ PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:

ARTIGO 1º - FICA A SENHORA MARCILENE FERREIRA MACHADO NOMEADA PARA RESPONDER PELO SETOR DE ALMOCHARIFADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT.

ARTIGO 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

CANABRAVA DO NORTE-MT. 02 DE JANEIRO DE 2019.

**RIVALDO JOSÉ PEREIRA
PRESIDENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
PORTARIA 010 2019**

PORTARIA Nº 010/2019.

QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR ISRAEL GOMES LUZ, PARA RESPONDER PELO MALOTE DIGITAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. SR. RIVALDO JOSÉ PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:

ARTIGO 1º - FICA O SENHOR ISRAEL GOMES LUZ NOMEADO PARA RESPONDER PELA MALOTE DIGITAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

ARTIGO 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

CANABRAVA DO NORTE-MT. 02 DE JANEIRO DE 2019.

RIVALDO JOSÉ PEREIRA

PRESIDENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
PORTARIA 004 2019**

PORTARIA Nº 004/2019.

QUE CRIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. SR. RIVALDO JOSE PEREIRA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:

ARTIGO 1º - FICA CRIADO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. PARA EXAMINAR E JULGAR, TOMAR AS PROPOSTA DE LICITAÇÃO RELATIVO AO EXERCICIO VIGENTE, BEM COMO ADOTAR AS DE-MAIS PROVIDENCIAS PREVISTA NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ARTIGO 2º - A COMISSÃO TERA A SEGUINTE COMPOSIÇÃO:.

PRESIDENTE: TAIZA SOUZA FERNANDES

SECRETÁRIO: DAYANE DE OLIVEIRA SILVA

MEMBRO: MARCILENE FERREIRA MACHADO

ARTIGO 3º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES CONTRARIAS.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

CANABRAVA DO NORTE-MT. 02 DE JANEIRO DE 2019.

RIVALDO JOSÉ PEREIRA

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

TERMO DE APOSTILA Nº 001/2018 - CONTRATO Nº 125/2018

TERMO DE APOSTILA Nº. 001/2018.

CONTRATO Nº.: 125/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2018

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30/03/2019

OBJETO: Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares - MSD no Município de Canarana-MT., conforme convenio FUNASA Nº CV 1163/17, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e especificações técnicas, conforme proposta de preços apresentada pela empresa e ainda de acordo com o a Tomada de Preços nº. 004/2018

Através do presente, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, **RESOLVE** formalizar o presente termo de apostila com a empresa **BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**, devidamente inscrição no CNPJ nº 09.302.764/0001-06, com sede na Cidade de Cuiabá-MT, a Avenida General Mello, nº 1455, Sala 111, Bloco 02 – Conjunto General Center, Bairro: Campo Velho, CEP: 78065-290, representada na visita pelo seu sócio proprietário, e também engenheiro civil responsável técnico, o Sr. **SEBASTIÃO DIAS DA SILVA JUNIOR**, portador do RG nº 0839732-5 SSP/MT e CPF nº 812.087.311-49, residente e domiciliado em Cuiabá-MT, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, de acordo com o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente **APOSTILAMENTO** tem por objeto a alteração da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme consta na clausula quinta, inciso 5.1 do contrato originário.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 – Fica alterada a dotação orçamentária constante na clausula quinta do contrario originário, inciso 5.1 que passará a ser conforme a dotação orçamentária abaixo mencionada:

Órgão:	06
Unidade:	06
Funcional:	17.512.0015.1032
Elemento:	4.4.90.51
Código reduzido:	2024
Fonte de Recurso:	348

2.2 – As demais dotações orçamentárias constantes no contrato originário permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente Apostilamento ampara-se no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato nº 125/2018, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Canarana – MT, 18 de Dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME

SEBASTIÃO DIAS DA SILVA JUNIOR

Sócio Diretor (proprietário)

CONTRATADA

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES

PORTARIA Nº 351/2018 de 03 de Julho de 2018

FISCAL DO CONTRATO

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

CONTRATO

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº080/2018

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº080/2018

SEGUNDO termo ADITIVO De Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE E a Empresa J.A.FIUZA.

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE, com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ nº 04.219.688/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa **J.A.FIUZA**, com sede na Rua das Laranjeiras, nº 2021- Bairro: Centro, na cidade de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 04.401.257/0001-06, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) José Abadio Fiuza, portador(a) RG nº 0871578-5, expedido pelo(a) SSP/MT, e CPF nº 568.349.001-44, signatários do contrato 080/2018, que tem como objeto aquisição de combustíveis tipos etanol, gasolina, óleo diesel, óleo diesel B s10 e agente redutor líquido automotivo (arila 32) com a finalidade de atender os órgãos do Município de Conquista D'Oeste, resolvem celebrar o presente termo aditivo de contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, em concordância com a lei 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, incisos II, da Lei n.º 8.666/93, e nos termos permissivos da cláusula 5.1 do contrato inaugural, que possibilita o aditamento contratual os serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, resolvem as partes alterar seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

2.1 Os prazos estabelecidos nas clausulas 2.1 do Termo inaugural fica prorrogado, com vencimento em 06 de junho de 2019;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Conquista D'Oeste – MT, 26 de dezembro de 2018

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO Prefeita Responsável Legal da CONTRATANTE	J.A.FIUZA José Abadio Fiuza Responsável da CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
Nome: RG:	Nome: RG:

CONTRATO**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 131/2018**

PRIMEIRO termo ADITIVO de Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE E a Empresa **S R ORLANDO MORAIS**.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ nº 04.219.688/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031.49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa **S R ORLANDO MORAIS**, com sede na Rua das Castanheiras, 05, Jardim das Flores, no Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 31.292.950/0001-60, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Samara Regina Orlando Moraes, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1749205-0, expedida pelo(a) SSP/MT, e CPF nº. 048.867.211-25, signatários do contrato 131/2018, que tem como objeto o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas em prestação de Serviço de enfermagem, resolvem celebrar o presente termo aditivo de contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, em concordância com a lei 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, incisos II, da Lei nº 8.666/93, e nos termos permissivos da cláusula 5.1 do contrato inaugural, que possibilita o aditamento contratual os serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, resolvem as partes alterar seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO 2.1 Os prazos estabelecidos nas cláusulas 7.1 do Termo inaugural fica prorrogado, com vencimento em **31 de janeiro de 2018**;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Conquista D'Oeste – MT, 26 de dezembro de 2018.

Maria Lúcia Oliveira Porto Prefeita Municipal Representante Legal da Contratante	S R ORLANDO MORAIS Representante Legal da Contratada
--	---

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

RG: RG:

CONTRATO**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 130/2018**

"Primeiro Termo Aditivo de Contrato de prestação de serviço que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE e de outro lado CRISTIANE REIS DA SILVA.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ nº 04.219.688/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031.49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa CRISTIANE REIS DA SILVA, com sede na Rua das Mangabeiras, Centro, no Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 29.452.963/0001-08, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) CRISTIANE REIS DA SILVA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2075731-0, expedida pelo(a) SSP/MT., e CPF nº. 039.225.431-03, signatários do contrato 130/2018, que tem como objeto o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas em prestação de Serviço de enfermagem, resolvem celebrar o presente termo aditivo de contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, em concordância com a lei 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, incisos II, da Lei nº 8.666/93, e nos termos permissivos da cláusula 5.1 do contrato inaugural, que possibilita o aditamento contratual os serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, resolvem as partes alterar seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO 2.1 Os prazos estabelecidos nas cláusulas 7.1 do Termo inaugural fica prorrogado, com vencimento em **31 de janeiro de 2018**;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Conquista D'Oeste – MT, 26 de dezembro de 2018.

Maria Lucia de Oliveira Porto AC Santos Souza

Prefeita Municipal CREDENCIADO

CREDENCIANTE

Testemunhas:

Nome: Nome:

RG: RG:

CONTRATO**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 128/2018**

PRIMEIRO termo ADITIVO de Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE E a Empresa **K K SERVICOS E LOCACOES EIRELI – ME**.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ nº 04.219.688/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa **K K SERVICOS E LOCACOES EIRELI – ME**, com sede na RUA PEDRO MILÃO

SANCHEZ, 555, na cidade de PONTES E LACERDA, Estado de MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob nº 09.120.626/0001-06, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) KEPLER KLAIS GOBIRA DE SOUZA RODRIGUES, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1156783-0, expedida pelo(a) SSP/MT, e CPF nº 968.872.221-91, signatários do contrato 128/2018, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTUROS REPAROS EM ALVENARIA, HIDRAULICA, ELETRICA DE BAIXA TENSÃO, PINTURA, SERVIÇOS GERAIS E CONSERVAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo de contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, em concordância com a lei 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, incisos II, da Lei nº 8.666/93, e nos termos permissivos da cláusula 5.1 do contrato inaugural, que possibilita o aditamento contratual os serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, resolvem as partes alterar seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO 2.1 Os prazos estabelecidos nas cláusulas 2.1 do Termo inaugural fica prorrogado, com vencimento em **20 de agosto de 2019**;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Conquista D'Oeste – MT, 26 de dezembro de 2018

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO Prefeita Municipal Representante Legal da CONTRATANTE	K K SERVICOS E LOCACOES EIRELI - ME Representante Legal da CONTRATADA
---	---

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome

RG: RG:

CONTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 033/2018

“Primeiro Termo Aditivo de Contrato de prestação de serviços de assessoria Cardiológica que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, e **OLK SOLUÇÕES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME**”

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, estabelecida na Avenida dos Oitis, nº 1.200, Centro, inscrita no CNPJ nº 04.219.688/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e **OLK SOLUÇÕES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME**, empresa com sede na Rua Padre Cassemiro, 1800, Centro, na cidade de Cáceres, estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 17.617.260/0001-03, representada por VIRDE DE OLIVEIRA COSTA, brasileiro, casado, empresário, residência e domiciliado na cidade de Cáceres/MT, na Rua Padre Cassemiro, nº 1800 – Centro, portador da cédula de identidade nº. 04851595 expedida pela SSP/MT e CPF 202.636.861-91, signatários do contrato 033/2018, que tem como objeto prestação de serviço especializado de televisão, jornal, sonorização, carro e moto som, resolvem celebrar o presente termo aditivo de contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas,

em concordância com a lei 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, incisos II, da Lei nº 8.666/93, e nos termos permissivos da cláusula 5.1 do contrato inaugural, que possibilita o aditamento contratual os serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, resolvem as partes alterar seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO 2.1 Os prazos estabelecidos nas cláusulas 2.1 do Termo inaugural fica prorrogado, com vencimento em **09 de fevereiro de 2019**;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Conquista D'Oeste – MT, 26 de dezembro de 2018

Maria Lúcia Oliveira Porto Prefeita Municipal Representante Legal da Contratante	OLK Soluções em Marketing e Serviços LTDA-ME Representante Legal da Contratada
--	--

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

RG: RG:

CONTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 127/2018

PRIMEIRO termo ADITIVO de Contrato que entre si celebram O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE** E a Empresa **G M N EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ nº 04.219.688/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa **G M N EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, com sede na AVENIDA SÃO BERNARDO, 786, na cidade de NOVA LACERDA, Estado de MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob nº 11.264.133/0001-91, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) GUSTAVO VIEIRA DO NASCIMENTO DE LIMA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2011695-0, expedida pelo(a) SSP/MT, e CPF nº 026.743.101-54, signatários do contrato 127/2018, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTUROS REPAROS EM ALVENARIA, HIDRAULICA, ELETRICA DE BAIXA TENSÃO, PINTURA, SERVIÇOS GERAIS E CONSERVAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo de contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, em concordância com a lei 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, incisos II, da Lei nº 8.666/93, e nos termos permissivos da cláusula 5.1 do contrato inaugural, que possibilita o aditamento contratual os serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos

dos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, resolvem as partes alterar seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO 2.1 Os prazos estabelecidos nas cláusulas 2.1 do Termo inaugural fica prorrogado, com vencimento em **20 de agosto de 2019**;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Conquista D'Oeste – MT, 26 de dezembro de 2018

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO Prefeita Municipal Representante Legal da CONTRA- TANTE TESTEMUNHAS: Nome: RG:	G M N EMPREENDIMENTOS LTDA – ME Representante Legal da CONTRA- TADA Nome: RG:
---	--

CONTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 126/2018

“Primeiro Termo Aditivo de Contrato de prestação de serviço que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE e de outro lado **A C SANTOS SOUZA**”.

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE, com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ nº 04.219.688/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **A C SANTOS SOUZA** com sede na Rua dos Ipês nº 21, Sol Nascente, na cidade de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 30.722.023/0001-70, neste ato representada por Andressa Cristina Santos Souza, portador da cédula de identidade RG nº 1861471-0 expedida pela SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 043.212.361-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, signatários do contrato 126/2018, que tem como objeto o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas em prestação de serviços de enfermagem, resolvem celebrar o presente termo aditivo de contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, em concordância com a lei 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, incisos II, da Lei n.º 8.666/93, e nos termos permissivos da cláusula 5.1 do contrato inaugural, que possibilita o aditamento contratual os serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, resolvem as partes alterar seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO 2.1 Os prazos estabelecidos nas cláusulas 7.1 do Termo inaugural fica prorrogado, com vencimento em **31 de janeiro de 2018**;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Conquista D'Oeste – MT, 26 de dezembro de 2018.

Maria Lucia de Oliveira Porto AC Santos Souza

Prefeita Municipal CREDENCIADO

CREDENCIANTE

Testemunhas:

Nome: Nome:

RG: RG:

CONTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 118/2018

PRIMEIRO termo ADITIVO de Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE E a Empresa **SOLUCOES PRATICAS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA**.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ nº 04.219.688/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa **SOLUCOES PRATICAS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA**, com sede na AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 5799, QUADRA 01, LOTE 02, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 27.222.285/0001-61, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **JOELSON MENDES PINHO DA COSTA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 14394286, expedida pelo(a) SSP/MT, e CPF nº 958.091.801-59, , signatários do contrato 118/2018, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, resolvem celebrar o presente termo aditivo de contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, em concordância com a lei 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, incisos II, da Lei n.º 8.666/93, e nos termos permissivos da cláusula 5.1 do contrato inaugural, que possibilita o aditamento contratual os serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, resolvem as partes alterar seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO 2.1 Os prazos estabelecidos nas cláusulas 2.1 do Termo inaugural fica prorrogado, com vencimento em **31 de julho de 2019**;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Conquista D'Oeste – MT, 26 de dezembro de 2018

Maria Lúcia de Oliveira Porto Prefeita Municipal Responsável Legal da CONTRATANTE	SOLUCOES PRATICAS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA Responsável Legal da CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	

Nome:

RG:

Nome:

RG:

CONTRATO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 117/2018

PRIMEIRO termo ADITIVO de Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE E a Empresa **ELETRO MENDONCA COM. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ nº 04.219.688/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa **ELETRO MENDONCA COM. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, com sede na RUA 13 DE JUNHO, 462, Centro Sul na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº **03.806.018/0001-73**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) CARLOS ROBERTO VITOR DA SILVA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 96.787-5, expedida pelo(a) SSP/MT, e CPF nº 788.903.901-82, signatários do contrato 117/2018, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, resolvem celebrar o presente termo aditivo de contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, em concordância com a lei 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, incisos II, da Lei n.º 8.666/93, e nos termos permissivos da cláusula 5.1 do contrato inaugural, que possibilita o aditamento contratual os serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, resolvem as partes alterar seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO 2.1 Os prazos estabelecidos nas cláusulas 2.1 do Termo inaugural fica prorrogado, com vencimento em **31 de julho de 2019**;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Conquista D'Oeste – MT, 26 de dezembro de 2018

Maria Lúcia de Oliveira Porto Prefeita Municipal Responsável Legal da CONTRATANTE	ELETRO MENDONCA COM. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA Responsável Legal da CONTRATADA
TESTEMUNHAS: Nome: RG:	Nome: RG:

CONTRATO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 116/2018

PRIMEIRO termo ADITIVO de Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE E a Empresa **3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI**.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ nº 04.219.688/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa **3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI**, com sede na AVENIDA FREI

COIMBRA, 500, LOTEAMENTO JD NOVO HORIZONTE, QUADRA 67, LOTE 13, SALA 04, na cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 29.516.527/0001-55, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) VALDIR HILARIO DA CRUZ, portador(a) da Carteira de Identidade nº 646107, expedida pelo(a) SSP/MT, e CPF nº 459.582.541-20, signatários do contrato 116/2018, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, resolvem celebrar o presente termo aditivo de contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, em concordância com a lei 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, incisos II, da Lei n.º 8.666/93, e nos termos permissivos da cláusula 5.1 do contrato inaugural, que possibilita o aditamento contratual os serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, resolvem as partes alterar seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO 2.1 Os prazos estabelecidos nas cláusulas 2.1 do Termo inaugural fica prorrogado, com vencimento em **31 de julho de 2019**;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Conquista D'Oeste – MT, 26 de dezembro de 2018

Maria Lúcia de Oliveira Porto Prefeita Municipal Responsável Legal da CONTRATANTE	3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI Responsável Legal da CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	

Nome:

RG:

Nome:

RG:

CONTRATO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 115/2018

PRIMEIRO termo ADITIVO de Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE E a Empresa **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA EPP**.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ nº 04.219.688/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA EPP**, com sede na AVENIDA BEIRA RIO, 1700, na cidade de CUIABÁ, Estado de MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob nº 14.888.303/0001-05, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) COLEMAR INACIO DA ROCHA FILHO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1053810-0, expedida pelo(a) SJ/MT, e CPF nº 819.012.081-68, signatários do contrato 115/2018, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS

DO MUNICÍPIO, resolvem celebrar o presente termo aditivo de contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, em concordância com a lei 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, incisos II, da Lei n.º 8.666/93, e nos termos permissivos da cláusula 5.1 do contrato inaugural, que possibilita o aditamento contratual os serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, resolvem as partes alterar seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO 2.1 Os prazos estabelecidos nas cláusulas 2.1 do Termo inaugural fica prorrogado, com vencimento em **31 de julho de 2019;**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Conquista D'Oeste – MT, 26 de dezembro de 2018

Maria Lúcia de Oliveira Porto Prefeita Municipal Responsável Legal da CONTRATANTE	MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA EPP Responsável Legal da CONTRATADA
TESTEMUNHAS: Nome: RG:	Nome: RG:

CONTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 095/2018

PRIMEIRO termo ADITIVO de Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE E a Empresa **PAULO SERGIO DIAS – POSTO – EPP.**

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, neste ato representada neste ato por Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa **PAULO SERGIO DIAS – POSTO – EPP**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, S/N, na cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 09.136.878/0002-04, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Juarez Aparecida Ribeiro Cabral, portador(a) da Carteira de Identidade nº 60600, expedida pelo(a) MTE/MT, e CPF nº 621.760.561-91, signatários do contrato 095/2018, que tem como objeto **FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS TIPO ETANOL, GASOLINA, ÓLEO DIESEL E ÓLEO DIESEL BS10 NO MUNICÍPIO DE CÁCERES, A VAREJO, COM A FINALIDADE DE ATENDER OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, resolvem celebrar o presente termo aditivo de contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, em concordância com a lei 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, incisos II, da Lei n.º 8.666/93, e nos termos permissivos da cláusula 5.1 do contrato inaugural, que possibilita o aditamento contratual os serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, resolvem as partes alterar seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO 2.1 Os prazos estabelecidos nas cláusulas 2.1 do Termo inaugural fica prorrogado, com vencimento em **12 de julho de 2019;**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Conquista D'Oeste – MT, 26 de dezembro de 2018

Maria Lúcia de Oliveira Porto Prefeita Municipal Responsável Legal da CONTRATANTE	PAULO SERGIO DIAS – POSTO – EPP Responsável Legal da CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	

RG:

CPF:

RG:

CPF:

CONTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 094/2018

PRIMEIRO termo ADITIVO de Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE E a Empresa **L.C. BRANCHER E CIA LTDA EPP.**

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa **L.C. BRANCHER E CIA LTDA EPP**, com sede na Rodovia BR 174 – KM 220, na cidade de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 11.423.558/0001-04, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Luiz Antonio Brancher, portador(a) da Carteira de Identidade nº 884235, expedida pelo(a) SSP/MT, e CPF nº 883.357.981-68, signatários do contrato 094/2018, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO TIPO MANILHA PARA ATENDER DEMANDAS DE OBRAS DO MUNICÍPIO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo de contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, em concordância com a lei 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, incisos II, da Lei n.º 8.666/93, e nos termos permissivos da cláusula 5.1 do contrato inaugural, que possibilita o aditamento contratual os serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, resolvem as partes alterar seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO 2.1 Os prazos estabelecidos nas cláusulas 2.1 do Termo inaugural fica prorrogado, com vencimento em **12 de julho de 2019;**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Conquista D'Oeste – MT, 26 de dezembro de 2018

Maria Lúcia de Oliveira Porto Prefeita Municipal Responsável Legal da CONTRATANTE	L.C. BRANCHER E CIA LTDA EPP Responsável Legal da CONTRATADA
TESTEMUNHAS: RG: CPF:	RG: CPF:

CONTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 092/2018

PRIMEIRO termo ADITIVO de Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE E a Empresa **THIAGO RODRIGUES DA SILVA BATISTA EIRELI**.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ nº 04.219.688/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa **THIAGO RODRIGUES DA SILVA BATISTA EIRELI**, com sede na Avenida Irajá Fagundes Teixeira, 47, na cidade de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 15.328.231/0001-04, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Adriana Evangelista de Araujo, portador(a) da Carteira de Identidade nº 44433275-3, expedida pelo(a) SSP/SP, e CPF nº 228.022.118-70, signatários do contrato 092/2018, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo de contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, em concordância com a lei 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, incisos II, da Lei n.º 8.666/93, e nos termos permissivos da cláusula 5.1 do contrato inaugural, que possibilita o aditamento contratual os serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, resolvem as partes alterar seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO 2.1 Os prazos estabelecidos nas cláusulas 2.1 do Termo inaugural fica prorrogado, com vencimento em **30 de junho de 2019**;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Conquista D'Oeste – MT, 26 de dezembro de 2018

Maria Lúcia de Oliveira Porto Prefeita Municipal Responsável Legal da CONTRATANTE	THIAGO RODRIGUES DA SILVA BATISTA EIRELI Responsável Legal da CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	

RG:

CPF:

RG:

CPF:

CONTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 091/2018

PRIMEIRO termo ADITIVO de Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE E a Empresa **PROAUTO COM. DE PEÇAS E SERV. ELÉTRICOS LTDA ME**.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ nº 04.219.688/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa **PROAUTO COM. DE PEÇAS E SERV. ELÉTRICOS LTDA ME**, com sede na Rua 16 de Julho, 765, na cidade de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 27.273.909/0001-70, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Edilson Fernandes Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 000638436, expedida pelo(a) SESP/RO, e CPF nº 618.586.842-34, signatários do contrato 091/2018, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo de contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, em concordância com a lei 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, incisos II, da Lei n.º 8.666/93, e nos termos permissivos da cláusula 5.1 do contrato inaugural, que possibilita o aditamento contratual os serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, resolvem as partes alterar seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO 2.1 Os prazos estabelecidos nas cláusulas 2.1 do Termo inaugural fica prorrogado, com vencimento em **30 de junho de 2019**;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Conquista D'Oeste – MT, 26 de dezembro de 2018

Maria Lúcia de Oliveira Porto Prefeita Municipal Responsável Legal da CONTRATANTE	PROAUTO COM. DE PEÇAS E SERV. ELÉTRICOS LTDA ME Responsável Legal da CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	

RG:

CPF:

RG:

CPF:

CONTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 090/2018

PRIMEIRO termo ADITIVO de Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE E a Empresa **AUTO ELÉTRICA MARISTA LTDA - ME**.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **AUTO ELÉTRICA MARISTA LTDA - ME**, com sede na Avenida Tancredo Neves, 1027, na cidade de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 15.348.451/0001-91, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Euds Moura de Carvalho, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1247147-0, expedida pelo(a) SSP/MT, e CPF nº 925.594.501-78, signatários do contrato 090/2018, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo de contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, em concordância com a lei 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, incisos II, da Lei n.º 8.666/93, e nos termos permissivos da cláusula 5.1 do contrato inaugural, que possibilita o aditamento contratual os serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, resolvem as partes alterar seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO 2.1 Os prazos estabelecidos nas cláusulas 2.1 do Termo inaugural fica prorrogado, com vencimento em **30 de junho de 2019**;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Conquista D'Oeste – MT, 26 de dezembro de 2018

Maria Lúcia de Oliveira Porto Prefeita Municipal Responsável Legal da CONTRATANTE	AUTO ELÉTRICA MARISTA LTDA - ME Responsável Legal da CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	

RG:

CPF:

RG:

CPF:

CONTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 089/2018

PRIMEIRO termo ADITIVO de Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE E a Empresa **CL SUPERMERCADO LTDA - EPP**.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa **CL SUPERMERCADO LTDA - EPP**, com sede na Rua Uirapuru, 610, na cidade de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 10.695.537/0007-77, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato represen-

tada pelo (a) Sr. (a) Cesar Augusto Venancio Ferreira, portador(a) da Carteira de Identidade nº 12505331, expedida pelo(a) SSP/MT, e CPF nº 975.419.901-91, signatários do contrato 089/2018, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARAÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, VISANDO ATENDER A DEMANDA DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SENDO O FORNECIMENTO DO TIPO PARCELADO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo de contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, em concordância com a lei 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, incisos II, da Lei n.º 8.666/93, e nos termos permissivos da cláusula 5.1 do contrato inaugural, que possibilita o aditamento contratual os serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, resolvem as partes alterar seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO 2.1 Os prazos estabelecidos nas cláusulas 2.1 do Termo inaugural fica prorrogado, com vencimento em **30 de junho de 2019**;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Conquista D'Oeste – MT, 26 de dezembro de 2018

Maria Lúcia de Oliveira Porto Prefeita Municipal Responsável Legal da CONTRATANTE	CL SUPERMERCADO LTDA - EPP Responsável Legal da CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	

RG:

CPF:

RG:

CPF:

CONTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 088/2018

PRIMEIRO termo ADITIVO de Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE E a Empresa **ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA**.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa **ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA**, com sede na Avenida dos Oitis, 1788, na cidade de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 09.296.387/0002-20, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Juliano Bedin, portador(a) da Carteira de Identidade nº 14R2468230, expedida pelo(a) SSP/SC, e CPF nº 000.141.139-02, signatários do contrato 088/2018, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARAÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, VISANDO ATENDER A DEMANDA DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SENDO O FORNECIMENTO DO TIPO PAR-**

CELADO, resolvem celebrar o presente termo aditivo de contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, em concordância com a lei 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, incisos II, da Lei n.º 8.666/93, e nos termos permissivos da cláusula 5.1 do contrato inaugural, que possibilita o aditamento contratual os serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, resolvem as partes alterar seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO 2.1 Os prazos estabelecidos nas cláusulas 2.1 do Termo inaugural fica prorrogado, com vencimento em **30 de junho de 2019**;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Conquista D'Oeste – MT, 26 de dezembro de 2018.

Maria Lúcia de Oliveira Porto Prefeita Municipal Responsável Legal da CONTRA- TANTE	ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA Responsável Legal da CONTRA- TADA
TESTEMUNHAS:	

RG:

CPF:

RG:

CPF

CONTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 086/2018

PRIMEIRO termo ADITIVO de Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE E a Empresa **CONQUISTA GÁS LTDA – ME**.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa **CONQUISTA GÁS LTDA – ME**, com sede na Avenida dos Oitis, 1787, Centro, na cidade de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 13.730.252/0001-18, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Juliano Bedin, portador(a) da Carteira de Identidade nº 14R2468230, expedida pelo(a) SSP/SC, e CPF nº 000.141.139-02, signatários do contrato 086/2018, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA P-13 E P-45, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo de contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, em concordância com a lei 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, incisos II, da Lei n.º 8.666/93, e nos termos permissivos da cláusula 5.1 do contrato inaugural, que possibilita o aditamento contratual os serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos

com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, resolvem as partes alterar seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO 2.1 Os prazos estabelecidos nas cláusulas 2.1 do Termo inaugural fica prorrogado, com vencimento em **18 de junho de 2019**;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Conquista D'Oeste – MT, 26 de dezembro de 2018.

Maria Lúcia de Oliveira Porto Prefeita Municipal Responsável Legal da CONTRATANTE	CONQUISTA GÁS LTDA – ME Responsável Legal da CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	

Nome:

RG:

Nome:

RG:

CONTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 085/2018

PRIMEIRO termo ADITIVO de Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE E a Empresa **QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO DE AGUA LTDA – ME**.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa **QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO DE AGUA LTDA – ME**, com sede na Avenida Senador Metelo, 1180, Bairro Porto, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 11.387.627/0001-63, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Felix Lopez Bress, portador(a) da Carteira de Identidade nº G073931R, expedida pelo(a) .DPF/DF, e CPF nº 706.652.591-40, signatários do contrato 085/2018, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA SEREM UTILIZADOS NA REDE DE ABASTECIMENTO DOMICILIAR DE ÁGUA DO MUNICÍPIO, SENDO O FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo de contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, em concordância com a lei 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, incisos II, da Lei n.º 8.666/93, e nos termos permissivos da cláusula 5.1 do contrato inaugural, que possibilita o aditamento contratual os serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, resolvem as partes alterar seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO 2.1 Os prazos estabelecidos nas cláusulas 2.1 do Termo inaugural fica prorrogado, com vencimento em **13 de junho de 2019**;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Conquista D'Oeste – MT, 26 de dezembro de 2018.

Maria Lúcia de Oliveira Porto Prefeita Municipal Responsável Legal da CONTRATANTE	QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO DE AGUA LTDA – ME Responsável Legal da CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	

Nome:

RG:

Nome:

RG:

CONTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 176/2018

PRIMEIRO termo ADITIVO de Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE e a Empresa RETIFICA DE MOTORES SÃO PAULO VALE DO GUAPORÉ LTDA EPP

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa **RETIFICA DE MOTORES São PAULO VALE DO GUAPORÉ LTDA - EPP**, com sede na Rua Goiás, Nº 1391, na cidade de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 00.075.138/0001-50, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Amarildo Santana, portador(a) da Carteira de Identidade nº 375757, expedida pelo(a) Secretaria de Segurança Pública, e CPF nº 350.031.622-00, signatários do contrato 176/2018, que tem como objeto fornecimento de peças e serviços para manutenção corretiva de veículo da frota do Município, resolvem celebrar o presente termo aditivo de contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, em concordância com a lei 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, incisos II, da Lei n.º 8.666/93, e nos termos permissivos da cláusula 5.1 do contrato inaugural, que possibilita o aditamento contratual os serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, resolvem as partes alterar seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO 2.1 Os prazos estabelecidos nas cláusulas 2.1 do Termo inaugural fica prorrogado, com vencimento em **28 de fevereiro de 2019**;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Conquista D'Oeste – MT, 28 de dezembro de 2018

Maria Lucia de Oliveira Porto Prefeita	Retifica de Motores São Paulo Vale do Guaporé LTDA EPP
---	--

Responsável Legal da CONTRATANTE	Representante Legal da CONTRATADA
----------------------------------	-----------------------------------

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:
RG: RG:

CONTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 161/2018

“Primeiro Termo Aditivo de Contrato de prestação de serviço que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE e de outro lado **W GARCIA FREITAS**”.

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE, com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **W GARCIA FREITAS** com sede na Rua das Laranjeiras, nº 1413 sala B, Centro, na cidade de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 31.446.528.598/0001-10, neste ato representada por Wesley Garcia Freitas, portador da cédula de identidade RG nº MG-15.745.519 expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 089.357.356-63, signatários do contrato 161/2018, que tem como objeto o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas em prestação de Serviço de enfermagem, resolvem celebrar o presente termo aditivo de contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, em concordância com a lei 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, incisos II, da Lei n.º 8.666/93, e nos termos permissivos da cláusula 5.1 do contrato inaugural, que possibilita o aditamento contratual os serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, resolvem as partes alterar seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO 2.1 Os prazos estabelecidos nas cláusulas 7.1 do Termo inaugural fica prorrogado, com vencimento em **31 de janeiro de 2018**;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Conquista D'Oeste – MT, 26 de dezembro de 2018.

Maria Lucia de Oliveira Porto Wesley Garcia Freitas

Prefeita Municipal Credenciado

Representante Legal da Contratante Representante Legal da Contratada

Testemunhas:

Nome: Nome:

RG: RG:

CONTRATO 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 015/2014

“Nono termo aditivo do contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, Estado de Mato Grosso e a empresa **R. CUOGHI DOS SANTOS – ME**”.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D' OESTE**, Estado de Mato Grosso, estabelecida na Avenida dos Oitis n.º 1.200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito, **WALMIR GUSE**, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade n.º 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538–07, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **R. CUOGHI DOS SANTOS – ME**, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, n.º 1.604, Bairro Bom Jardim, na cidade de Campos de Julio, neste estado, inscrita no CNPJ sob numero 17.337.529/0001-06, neste ato representada pelo seu titular **RICARDO CUOGHI DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Comodoro, estado de Mato Grosso, na Avenida Paraná, n.º 98E portador da cédula de identidade n.º 8.088.430-3 expedida pela SSP – PR e CPF n.º 007.967.179-90, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, signatários do contrato **15/2014**, tendo como objeto a prestação de serviços de Assessoria de planejamento, gestão de convênios e operacionalização de sistemas de gerenciamento de convênios, têm entre si justo e avençado o presente termo aditivo, de conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, incisos II, da Lei n.º 8.666/93, e nos termos permissivos da cláusula 3.2 do contrato inaugural, que possibilita o aditamento contratual os serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses resolvem as partes alterar seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO 2.1 Os prazos estabelecidos nas cláusulas 3.1 do termo inaugural fica prorrogados, com vencimento para **06 de fevereiro de 2019**; **2.2** O valor, a forma de pagamento e a dotação orçamentária serão objeto de novo termo aditivo a ser lavrado no início do exercício seguinte.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

1.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

Pôr estarem justos e convencionados, as partes firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor que passam a ser peças integrantes e necessárias ao Contrato a que este se refere.

Conquista D'Oeste MT, em 28 de dezembro de 2018.

Maria Lúcia de Oliveira Porto R. Cuoghi dos Santos – ME

Prefeita Municipal CNPJ: 17.337.529/0001-06

Representante Legal da Contratante Representante Legal da Contratada

Testemunhas:

Nome: Nome:

RG: RG:

CONTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 140/2018

PRIMEIRO termo ADITIVO de Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE E a Empresa : **CYAN PAPELARIA E MAT. DE INFORMATICA EIRELI - EPP**.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, com sede na Avenida dos Oitis, n.º 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade n.º 000844464 SSP/MS e do CPF n.º 607.752.031-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa **CYAN PAPELARIA E MAT. DE INFORMATICA EIRELI - EPP**, com sede na Av. Isa-

ac Povoas, 475 – Subsolo, Sala 01 **Bairro:** Centro Norte **Cidade:** Cuiabá - **Estado:** Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n.º 20.357.366/0001-20, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) ALDENEY ANTONIO NETO, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **RG:** M-7908026 SSP/MG, expedida pelo(a) SSP/MG, e CPF n.º 030.274.876-80, signatários do contrato 139/2018, que tem como objeto aquisição de materiais de expediente para reposição de estoque do almoxarifado, com a finalidade de atender os órgãos do município de Conquista D' Oeste, resolvem celebrar o presente termo aditivo de contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, em concordância com a lei 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, incisos II, da Lei n.º 8.666/93, e nos termos permissivos da cláusula 5.1 do contrato inaugural, que possibilita o aditamento contratual os serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, resolvem as partes alterar seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO 2.1 Os prazos estabelecidos na cláusula 2.1 do Termo inaugural fica prorrogado, com vencimento em **24 de setembro de 2019**;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Conquista D'Oeste – MT, 26 de dezembro de 2018.

Maria Lúcia Oliveira Porto Prefeita Municipal Representante Legal da Contratante	Cyan Papelaria e Mat. de Informática EIRELI - EPP Representante Legal da Contratada
--	---

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

RG: RG:

CONTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 079/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO de Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE E a Empresa **WANDA COM. DE MÓVEIS E EQUIPS. PARA ESCRIT. LTDA**.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, com sede na Avenida dos Oitis, n.º 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade n.º 000844464 SSP/MS e do CPF n.º 607.752.031-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa **WANDA COM. DE MÓVEIS E EQUIPS. PARA ESCRIT. LTDA**, com sede na Avenida Brasil, 1200, Bairro Jardim Acácia, na cidade de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n.º 12.358.170/0001-21, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Flavio Marcilio de Souza Pontes, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 14789094, expedida pelo(a) SSP/MT, e CPF n.º 008.751.991-78, signatários do contrato 079/2018, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, resolvem celebrar o presente termo aditivo de contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, em concordância com a lei 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, incisos II, da Lei n.º 8.666/93, e nos termos permissivos da cláusula 5.1 do contrato inaugural, que possibilita o aditamento contratual os serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, resolvem as partes alterar seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO 2.1 Os prazos estabelecidos nas cláusulas 2.1 do Termo inaugural fica prorrogado, com vencimento em **04 de junho de 2019**;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Conquista D'Oeste – MT, 26 de dezembro de 2018

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO Responsável Legal da CONTRATANTE	WANDA COM. DE MÓVEIS E EQUIPS. PARA ESCRIT. LTDA Responsável Legal da CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	

Nome: Nome:

RG: RG:

CONTRATO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2018

“Segundo Termo Aditivo de Contrato de prestação de serviço que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE** e de outro lado **RILZIA CARVALHO FABIANI - ME**”.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ nº 04.219.688/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **RILZIA CARVALHO FABIANI – ME** com sede na Rua das Laranjeiras, Centro, na cidade de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 28.401.296/0001-71, neste ato representada por **Rilizia Carvalho Fabiani**, portador da cédula de identidade RG nº 1754881-0 expedida pela SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 012.535.411-83, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, signatários do contrato 013/2018, que tem como objeto Serviço de médico clínico geral para realização de plantões horas ininterruptas (período noturno e diurno, conforme escala); Permanecer no local e atender toda a demanda de urgências e emergências; Se for o caso, acompanhar paciente em transporte inter-hospitalar, com suporte básico e/ou avançado, quando solicitado pela Central Estadual de Regulação de Urgência e Emergência, resolvem celebrar o presente termo aditivo de contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, em concordância com a lei 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, incisos II, da Lei n.º 8.666/93, e nos termos permissivos da cláusula 5.1 do contrato inaugural, que possibilita o aditamento contratual os serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, resolvem as partes alterar seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO 2.1 Os prazos estabelecidos nas cláusulas 7.1 do Termo inaugural e 2.1 do 1º Termo Aditivo fica prorrogado, com vencimento em **31 de dezembro de 2019**; 2.2 Os valores provenientes da prorrogação de prazo e respectivas dotações orçamentárias constarão de termo aditivo a ser firmado no início do exercício financeiro 2019

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Conquista D'Oeste – MT, 21 de dezembro de 2018.

Maria Lucia de Oliveira Porto Rílzia Carvalho Fabian

Prefeita Municipal Medica Clinica Geral

CREDENCIANTE CREDENCIADO

Testemunhas:

Nome: Nome:

RG: RG:

CONTRATO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 141/2018

PRIMEIRO termo ADITIVO de Contrato que entre si celebram O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE** E a Empresa : **LUASI PAPEIS E LIVROS EIRELI**.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ nº 04.219.688/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa **LUASI PAPEIS E LIVROS EIRELI**, com sede na Rua Barão de Melgaço, 2333 **Bairro: Centro Sul Cidade: Cuiabá - Estado: Mato Grosso**, inscrita no CNPJ sob nº 08.371.036/0001-93, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **LUÍS AFONSO DA SILVA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **RG: 08569274** expedida pelo(a) SESP/MT, e CPF nº 537.721.131-68, signatários do contrato 141/2018, que tem como objeto aquisição de materiais de expediente para reposição de estoque do almoxarifado, com a finalidade de atender os órgãos do município de Conquista D' Oeste, resolvem celebrar o presente termo aditivo de contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, em concordância com a lei 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, incisos II, da Lei n.º 8.666/93, e nos termos permissivos da cláusula 5.1 do contrato inaugural, que possibilita o aditamento contratual os serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, resolvem as partes alterar seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO 2.1 Os prazos estabelecidos na cláusula 2.1 do Termo inaugural fica prorrogado, com vencimento em **24 de setembro de 2019**;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Conquista D'Oeste – MT, 26 de dezembro de 2018

Maria Lúcia Oliveira Porto Prefeita Municipal Representante Legal da Contratante	Luasi Papeis e Livros EIRELI Representante Legal da Contratada
--	--

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

RG: RG:

CONTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 139/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO de Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE E a Empresa : **CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP**.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa : **CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP**, com sede na Rua Padre Cassemiro, Nº 261 **Bairro:** Centro **Cidade:** Cáceres **Estado:** Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 01.046.464/0001-00, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Eliana de Fátima Torres Ladeia, portador(a) da Carteira de Identidade nº **RG:** 626719, expedida pelo(a) SSP/MT, e CPF nº 378.811.671-49, signatários do contrato 139/2018, que tem como objeto aquisição de materiais de expediente para reposição de estoque do almoxarifado, com a finalidade de atender os órgãos do município de Conquista D' Oeste, resolvem celebrar o presente termo aditivo de contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, em concordância com a lei 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, incisos II, da Lei n.º 8.666/93, e nos termos permissivos da cláusula 5.1 do contrato inaugural, que possibilita o aditamento contratual os serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, resolvem as partes alterar seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO 2.1 Os prazos estabelecidos nas cláusulas 2.1 do Termo inaugural fica prorrogado, com vencimento em **24 de setembro de 2019**;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Conquista D'Oeste – MT, 26 de dezembro de 2018.

Maria Lúcia Oliveira Porto Prefeita Municipal Representante Legal da Contratante	Contatos Livraria E Papelaria LTDA - EPP Representante Legal da Contratada
--	--

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

RG: RG:

CONTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 138/2018

PRIMEIRO termo ADITIVO de Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE E a Empresa **SOLUÇÕES PRÁTICAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP**.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa **SOLUÇÕES PRÁTICAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, com sede na AV. FERNANDO CORRÊA DA COSTA, 5799 – QD. 01, LT. 02, na cidade de CUIABÁ, Estado de MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob nº 27.222.285/0001-61, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) FÁTIMA MENDES CRUZ, portador(a) da Carteira de Identidade nº 13176889, expedida pelo(a) SEJUSP/MT, e CPF nº 834.671.141-72, signatários do contrato 137/2018, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO, resolvem celebrar o presente termo aditivo de contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, em concordância com a lei 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, incisos II, da Lei n.º 8.666/93, e nos termos permissivos da cláusula 5.1 do contrato inaugural, que possibilita o aditamento contratual os serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, resolvem as partes alterar seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO 2.1 Os prazos estabelecidos nas cláusulas 7.1 do Termo inaugural fica prorrogado, com vencimento em **20 de setembro de 2019**;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Conquista D'Oeste – MT, 26 de dezembro de 2018.

Maria Lúcia Oliveira Porto Prefeita Municipal Representante Legal da Contratante	SOLUÇÕES PRÁTICAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP Representante Legal da Contratada
--	--

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

RG: RG:

CONTRATO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 021/2018

“Segundo Contrato de prestação de serviço que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE** e de outro lado **FERNANDA DE C. L. QUEIROZ - ME**”.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora da cédula

de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **FERNANDA DE C. L. QUEIROZ- ME** com sede na Av. Uirapuru nº 800, Centro, na cidade de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.527.518/0001-46, neste ato representada por **Fernanda de Cássia Leal Queiroz**, portador da cédula de identidade RG nº 2328385-8 expedida pela SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 035.947.631-70, signatários do contrato 013/2018, que tem como objeto Serviço de médico clínico geral para realização de plantões horas ininterruptas (período noturno e diurno, conforme escala); Permanecer no local e atender toda a demanda de urgências e emergências; Se for o caso, acompanhar paciente em transporte inter-hospitalar, com suporte básico e/ou avançado, quando solicitado pela Central Estadual de Regulação de Urgência e Emergência., resolvem celebrar o presente termo aditivo de contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, em concordância com a lei 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, incisos II, da Lei n.º 8.666/93, e nos termos permissivos da cláusula 5.1 do contrato inaugural, que possibilita o aditamento contratual os serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, resolvem as partes alterar seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO 2.1 Os prazos estabelecidos nas cláusulas 7.1 do Termo inaugural e 2.1 do 1º Termo Aditivo fica prorrogado, com vencimento em **31 de dezembro de 2019**; 2.2 Os valores provenientes da prorrogação de prazo e respectivas dotações orçamentárias constarão de termo aditivo a ser firmado no início do exercício financeiro 2019

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Conquista D'Oeste – MT, 28 de dezembro de 2018.

Maria Lucia de Oliveira Porto Fernanda de Cassia Leal Queiroz

Prefeita Municipal Medica Clinica Geral

CREDENCIANTE CREDENCIADO

Testemunhas:

Nome: Nome:

RG: RG:

CONTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 137/2018

Primeiro termo aditivo de termo de Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE E a Empresa **BRANCHER MOTORES MAQUINAS LTDA EPP**.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ nº 04.219.688/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa **BRANCHER MOTORES MAQUINAS LTDA EPP**, com sede na AV. MARECHAL RONDON, 1719, na cidade de PONTES E LACERDA, Estado de MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob nº 32.940.439/0001-90, doravante de-

nominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) LUIZ ANTÔNIO BRANCHER, portador(a) da Carteira de Identidade nº 844235, expedida pelo(a) SSP/MT, e CPF nº 883.357.981-68, signatários do contrato 137/2018, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO, resolvem celebrar o presente termo aditivo de contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, em concordância com a lei 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, incisos II, da Lei n.º 8.666/93, e nos termos permissivos da cláusula 5.1 do contrato inaugural, que possibilita o aditamento contratual os serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, resolvem as partes alterar seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO 2.1 Os prazos estabelecidos nas cláusulas 7.1 do Termo inaugural fica prorrogado, com vencimento em **20 de setembro de 2019**;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Conquista D'Oeste – MT, 26 de dezembro de 2018.

Maria Lúcia Oliveira Porto Prefeita Municipal Representante Legal da Contratante	BRANCHER MOTORES MAQUINAS LTDA EPP Representante Legal da Contratada
--	---

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

RG: RG:

CONTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 133/2018

PRIMEIRO termo ADITIVO de Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE E a Empresa **MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO – ME**.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ nº 04.219.688/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa **MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO – ME**, com sede na AVENIDA ROMA, na cidade de CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 11.276.497/0001-91, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1007908-4, expedida pelo(a) SSP/MT, e CPF nº **692.990.131-87**, signatários do contrato 133/2018, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM "CASAS DE APOIO", EXCLUSIVAMENTE COM SEDE EM CUIABÁ – MT, INCLUINDO SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO DE PACIENTES, resolvem celebrar o presente termo aditivo de contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, em concordância com a lei 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, incisos II, da Lei n.º 8.666/93, e nos termos permissivos da cláusula 5.1 do contrato inaugural, que possibilita o aditamento contratual os serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, resolvem as partes alterar seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO 2.1 Os prazos estabelecidos nas cláusulas 2.1 do Termo inaugural fica prorrogado, com vencimento em **10 de setembro de 2019**;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Conquista D'Oeste – MT, 26 de dezembro de 2018

Maria Lúcia Oliveira Porto Prefeita Municipal Representante Legal da Contratante	MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO – ME Representante Legal da Contratada
--	---

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

RG: RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03 DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2018 – GABARITO PRELIMINAR****EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03 DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2018 – GABARITO PRELIMINAR**

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso de suas atribuições legais **DIVULGA o gabarito preliminar das provas escritas objetivas aplicadas no dia 23 de dezembro de 2018, referente ao Processo Seletivo Público aberto através do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2018, conforme segue:**

QUESTÕES	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE AMBIENTAL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AGENTE DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA ESCOLAR
1.	C	C	C	B
2.	A	A	A	C
3.	A	A	A	A
4.	D	D	D	A
5.	B	B	B	D
6.	C	C	C	B
7.	D	D	D	C
8.	A	A	A	A
9.	A	A	A	C
10.	D	D	D	C
11.	B	B	B	A
12.	C	C	C	D
13.	C	C	C	D
14.	D	D	D	D
15.	B	B	B	C
16.	D	D	D	C
17.	D	D	D	C
18.	C	C	C	C
19.	B	B	B	NULA
20.	A	A	A	D

QUESTÕES	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR	AGENTE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ESCOLAR	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR	AGENTE MUNICIPAL DE SANEAMENTO
1.	B	B	B	C
2.	C	C	C	A

3.	A	A	A	A
4.	A	A	A	D
5.	D	D	D	B
6.	B	B	B	C
7.	C	C	C	D
8.	A	A	A	A
9.	C	C	C	A
10.	C	C	C	D
11.	A	A	A	B
12.	D	D	D	C
13.	D	D	D	C
14.	D	D	D	D
15.	C	C	C	B
16.	C	C	C	D
17.	C	C	C	D
18.	C	C	C	C
19.	NULA	NULA	NULA	B
20.	D	D	D	A

QUESTÕES	ASSISTENTE SOCIAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
1.	C	B	C	B
2.	B	C	A	C
3.	B	A	A	A
4.	D	A	D	A
5.	A	D	B	D
6.	C	B	C	B
7.	D	C	D	C
8.	B	A	A	A
9.	D	C	A	C
10.	D	C	D	C
11.	C	A	B	A
12.	A	D	C	D
13.	B	D	C	D
14.	D	D	D	D
15.	B	C	B	C
16.	A	C	D	C
17.	B	C	D	C
18.	D	C	C	C
19.	D	NULA	B	NULA
20.	B	D	A	D
21.	D			
22.	A			
23.	C			
24.	B			
25.	A			

QUESTÕES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO	BORRACHEIRO	CONTADOR
1.	B	C	B	C
2.	C	B	C	B
3.	A	B	A	B
4.	A	D	A	D
5.	D	A	D	A
6.	B	C	B	C
7.	C	D	C	D
8.	A	B	A	B
9.	C	D	C	D
10.	C	D	C	D
11.	A	C	A	B
12.	D	A	D	B
13.	D	B	D	D
14.	D	D	D	B
15.	C	B	C	C
16.	C	A	C	C
17.	C	B	C	A
18.	C	C	C	D
19.	NULA	C	NULA	B
20.	D	C	D	B
21.		D		C
22.		B		A
23.		D		C
24.		C		C
25.		B		A

QUESTÕES	COZINHEIRA	EDUCADOR FÍSICO	ELETRICISTA AUTOMOTIVO	ENFERMEIRO
----------	------------	-----------------	------------------------	------------

1.	B	C	C	C
2.	C	B	A	B
3.	A	B	A	B
4.	A	D	D	D
5.	D	A	B	A
6.	B	C	C	C
7.	C	D	D	D
8.	A	B	A	B
9.	C	D	A	D
10.	C	D	D	D
11.	A	B	B	C
12.	D	B	C	A
13.	D	D	C	B
14.	D	B	D	D
15.	C	B	B	B
16.	C	B	D	A
17.	C	D	D	D
18.	C	D	C	C
19.	NULA	A	B	C
20.	D	D	A	B
21.		A		D
22.		A		B
23.		D		A
24.		A		C
25.		C		D

QUESTÕES	ENGENHEIRO CIVIL	FISCAL AMBIENTAL	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	FISCAL DE TRIBUTOS
1.	C	C	C	C
2.	B	A	A	A
3.	B	A	A	A
4.	D	D	D	D
5.	A	B	B	B
6.	C	C	C	C
7.	D	D	D	D
8.	B	A	A	A
9.	D	A	A	A
10.	D	D	D	D
11.	B	B	B	B
12.	B	C	C	C
13.	D	C	C	C
14.	B	D	D	D
15.	D	B	B	B
16.	C	D	D	D
17.	B	D	D	D
18.	A	C	C	C
19.	D	B	B	B
20.	C	A	A	A
21.	B			
22.	D			
23.	C			
24.	A			
25.	B			

QUESTÕES	FISIOTERAPEUTA	FONOAUDIÓLOGO	GARI	GUARDA
1.	C	C	B	B
2.	B	B	C	C
3.	B	B	A	A
4.	D	D	A	A
5.	A	A	D	D
6.	C	C	B	B
7.	D	D	C	C
8.	B	B	A	A
9.	D	D	C	C
10.	D	D	C	C
11.	C	C	A	A
12.	A	A	D	D
13.	B	B	D	D
14.	D	D	D	D
15.	B	B	C	C
16.	B	B	C	C
17.	C	A	C	C
18.	A	D	C	C
19.	D	A	NULA	NULA
20.	C	B	D	D
21.	C	A		
22.	A	C		
23.	A	A		
24.	B	C		

25.	A	B		
-----	---	---	--	--

QUESTÕES	INSTRUTOR DE CURSOS LIVRES	MAESTRO	MOTORISTA	NUTRICIONISTA
1.	C	C	B	C
2.	A	B	C	B
3.	A	B	A	B
4.	D	D	A	D
5.	B	A	D	A
6.	C	C	B	C
7.	D	D	C	D
8.	A	B	A	B
9.	A	D	C	D
10.	D	D	C	D
11.	B	B	A	C
12.	C	B	D	NULA
13.	C	D	D	B
14.	D	D	D	D
15.	B	C	C	B
16.	D	A	C	D
17.	D	B	C	C
18.	C	C	C	D
19.	B	D	NULA	B
20.	A	B	D	B
21.		D		C
22.		C		A
23.		C		B
24.		A		C
25.		B		D

QUESTÕES	ODONTÓLOGO	OPERADOR DE MÁQUINAS	ORIENTADOR SÓCIO EDUCATIVO	PEDREIRO
1.	C	B	C	B
2.	B	C	A	C
3.	B	A	A	A
4.	D	A	D	A
5.	A	D	B	D
6.	C	B	C	B
7.	D	C	D	C
8.	B	A	A	A
9.	D	C	A	C
10.	D	C	D	C
11.	C	A	B	A
12.	A	D	C	D
13.	B	D	C	D
14.	D	D	D	D
15.	B	C	B	C
16.	B	C	D	C
17.	D	C	D	C
18.	A	C	C	C
19.	D	NULA	B	NULA
20.	D	D	A	D
21.	C			
22.	A			
23.	B			
24.	B			
25.	A			

QUESTÕES	PROFESSOR DE DANÇA	PROFESSOR DE NÍVEL II E III	PROFESSOR NÍVEL II E III EDUCAÇÃO FÍSICA	PROFESSOR NÍVEL II E III LÍNGUA INGLESA
1.	C	C	C	C
2.	A	B	B	B
3.	A	B	B	B
4.	D	D	D	D
5.	B	A	A	A
6.	C	C	C	C
7.	D	D	D	D
8.	A	B	B	B
9.	A	D	D	D
10.	D	D	D	D
11.	B	B	B	B
12.	C	B	B	B
13.	C	D	D	D
14.	D	D	B	D
15.	B	B	B	B
16.	D	D	B	B
17.	D	B	D	NULA
18.	C	B	D	C

19.	B	A	A	C
20.	A	D	D	A
21.		A	A	D
22.		B	A	C
23.		A	D	D
24.		B	A	A
25.		C	C	A

QUESTÕES	PSICOPEDAGOGO	QUÍMICO	RECEPCIONISTA	SECRETÁRIO ESCOLAR
1.	C	C	C	C
2.	B	B	A	A
3.	B	B	A	A
4.	D	D	D	D
5.	A	A	B	B
6.	C	C	C	C
7.	D	D	D	D
8.	B	B	A	A
9.	D	D	A	A
10.	D	D	D	D
11.	B	B	B	B
12.	B	D	C	C
13.	D	B	C	C
14.	C	B	D	D
15.	B	NULA	B	B
16.	A	B	D	D
17.	A	C	D	D
18.	B	C	C	C
19.	B	A	B	B
20.	D	C	A	A
21.	D	B		
22.	A	A		
23.	D	D		
24.	A	D		
25.	A	D		

QUESTÕES	SERVENTE DE PE-DREIRO	TÉCNICO DE APOIO EDUCACIONAL - FONOAUDIOLOGO	TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1.	B	C	C	C
2.	C	B	A	A
3.	A	B	A	A
4.	A	D	D	D
5.	D	A	B	B
6.	B	C	C	C
7.	C	D	D	D
8.	A	B	A	B
9.	C	D	A	D
10.	C	D	D	D
11.	A	C	B	C
12.	D	A	C	B
13.	D	B	C	C
14.	D	D	D	D
15.	C	B	B	B
16.	C	B	D	C
17.	C	A	D	B
18.	C	D	C	A
19.	NULA	A	B	B
20.	D	B	A	C
21.		A		D
22.		C		B
23.		A		A
24.		C		A
25.		B		D

QUESTÕES	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	VIGILANTE
1.	C	B
2.	A	C
3.	A	A
4.	D	A
5.	B	D
6.	C	B
7.	D	C
8.	B	A
9.	D	C
10.	D	C
11.	C	A
12.	A	D

13.	B	D
14.	C	D
15.	D	C
16.	B	C
17.	A	C
18.	D	C
19.	B	NULA
20.	A	D
21.	D	
22.	D	
23.	C	
24.	C	
25.	A	

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gaúcha do Norte – MT, em 24 de dezembro de 2018.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 002/2019****ATO DE NOMEAÇÃO 002/2019****PORTARIA Nº. 002/2019 02 DE JANEIRO DE 2019.**

“MAGNUN VINNÍCIOS RODRIGUES ALVES DE ARAÚJO - Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, nomeia Raimunda Elite Rodrigues Alves como Secretária Geral da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso.”

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear **MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº. 2385064-7, expedida pela Secretaria de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF, sob o número 050.716.371-03, para exercer a Função de **Tesoureira** da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, com todas as atribuições contidas no Plano de Cargos, Carreira e Salário do Poder Legislativo.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2019.

MAGNUN VINNÍCIOS R. A. DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de

General Carneiro -Mato Grosso

Palácio José Felix de Arruda

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 001/2019****ATO DE NOMEAÇÃO 001/2019****PORTARIA Nº. 001/2019 02 DE JANEIRO DE 2019.**

“MAGNUN VINNÍCIOS RODRIGUES ALVES DE ARAÚJO - Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, nomeia Raimunda Elite Rodri-

gues Alves como Secretária Geral da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso."

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a Senhora **RAIMUNDA ELITE RODRIGUES ALVES**, portadora da Cédula de Identidade nº. 806 175, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Mato Grosso e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o número 474.456.881-53, para exercer a Função de **Secretaria Geral** da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, com todas as atribuições contidas no Plano de Cargos, Carreira e Salário do Poder Legislativo.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2019.

MAGNUN VINNÍCIOS R. A. DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de

General Carneiro -Mato Grosso

Palácio José Felix de Arruda

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 338/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES para atender as necessidades da Administração Municipal.

DATA: 28/12/2018

CONTRATADA: SAN MARINO ÔNIBUS LTDA

VALOR R\$ 284.500,00

Guarantã do Norte, 28 de Dezembro de 2018.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2018

A Prefeitura Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que a Tomada de Preços nº 027/2018, obteve o seguinte resultado: A empresa **CONSTRUTORA MORIÁ EIRELI – EPP** sagrou-se VENCEDORA do certame com o valor global de **R\$ 904.444,27 (novecentos e quatro mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e sete centavos)**. O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público. Guarantã do Norte/MT, 02 de janeiro de 2019. **Gutenberg Xavier Alves dos Santos/Presidente da CPL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

PORTARIA Nº 036/2018

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 018A/2018 DE MONITOR DE APOIO E TRANSPORTE ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a **Portaria nº018A/2018** que nomeou a Senhora **SELMA MARTINS MACEDO DE OLIVEIRA**, como Monitor de Apoio e Transporte Escolar da Prefeitura Municipal de Indavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, aos vinte e um (21) dias do mês de Dezembro (12) de dois mil e dezoito (2018).

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

DECRETO Nº 04/2018

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2018

"APROVA O AFASTAMENTO DO PREFEITO MUNICIPAL PARA GOZO DE FÉRIAS"

RAILDO MOREIRA DA CRUZ, Presidente no Exercício da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Indavaí, Estado do Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica AUTORIZADO o Digníssimo Sr. Prefeito Municipal a afastar-se da chefia do Poder Executivo Municipal, com objetivo de Gozo de Férias no período de 02/01/2019 a 31/01/2019 nos termos da Lei Municipal nº 615/2016.

Art. 2º - A autorização de que trata o artigo anterior dar-se-á em conforme Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Assume a Chefia do Poder Executivo Municipal o Vice-Prefeito, Sr. MARCOS JUCIANO DA SILVA no período compreendido entre 02/01/2019 a 31/01/2019.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada as datas estipuladas no artigo anterior.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Indavaí/MT, aos 31 de dezembro de 2018

RAILDO MOREIRA DA CRUZ

Presidente

PORTARIA Nº 044/2018

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº08/2017 DE GERENTE FINANCEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a **Portaria nº08/2017** que nomeou o Senhor **MARCIO ALVES DE CAMPOS**, como Assessor Superior I da Prefeitura Municipal de Indavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se a Secretaria de Administração, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, ao trinta e um (31) dia do mês de Dezembro (12) de Dois Mil e Dezoito (2018).

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PORTARIA Nº 041/2018

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº022A/2015 DE ASSESSOR SUPERIOR I DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAÍ.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a **Portaria nº022A/2015** que nomeou o Senhor **SERGIO MOREIRA**, como Assessor Superior I da Prefeitura Municipal de Indavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se a Secretaria de Administração, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, ao trinta e um (31) dia do mês de Dezembro (12) de Dois Mil e Dezoito (2018).

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PORTARIA Nº 037/2018

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 015/2018 DE MONITOR DE APOIO E TRANSPORTE ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAÍ.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a **Portaria nº015/2018** que nomeou a Senhora **RAFAELA DA SILVA FERREIRA**, como Monitor de Apoio e Transporte Escolar da Prefeitura Municipal de Indavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, aos vinte e um (21) dias do mês de Dezembro (12) de dois mil e dezoito (2018).

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PORTARIA Nº 034/2018

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 011/2018 DE MONITOR DE APOIO E TRANSPORTE ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAÍ.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a **Portaria nº011/2018** que nomeou a Senhora **MÁRCIA SALES DE ASSIS**, como Monitor de Apoio e Transporte Escolar da Prefeitura Municipal de Indavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, aos vinte e um (21) dias do mês de Dezembro (12) de dois mil e dezoito (2018).

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PORTARIA Nº 035/2018

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 020/2018 DE MONITOR DE APOIO E TRANSPORTE ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAÍ.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a **Portaria nº020/2018** que nomeou a Senhora **ESMERALDA INACIO DOS SANTOS**, como Monitor de Apoio e Transporte Escolar da Prefeitura Municipal de Indavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, aos vinte e um (21) dias do mês de Dezembro (12) de dois mil e dezoito (2018).

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PORTARIA Nº 043/2018

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº054/2013 DE SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAÍ.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a **Portaria nº054/2013** que nomeou o Senhor **CLÓVIS DUTRA DA SILVA**, como Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente da Prefeitura Municipal de Indavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se a Secretaria de Administração, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, ao trinta e um (31) dia do mês de Dezembro (12) de Dois Mil e Dezoito (2018).

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PORTARIA Nº 038/2018

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 014/2018 DE MONITOR DE APOIO E TRANSPORTE ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAÍ.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a **Portaria nº014/2018** que nomeou a Senhora **SARA REGINA DE SANTANA**, como Monitor de Apoio e Transporte Escolar da Prefeitura Municipal de Indavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, aos vinte e um (21) dias do mês de Dezembro (12) de dois mil e dezoito (2018).

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PORTARIA Nº 040/2018

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº04/2018 DE GERENTE DE OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAÍ.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a **Portaria nº04/2018** que nomeou o Senhor **VALDIR CANDIDO FERREIRA**, como Gerente de Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Indavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se a Secretaria de Administração, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, ao trinta e um (31) dia do mês de Dezembro (12) de Dois Mil e Dezoito (2018).

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PORTARIA Nº 042/2018

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº023/2018 DE GERENTE ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAÍ.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a **Portaria nº023/2018** que nomeou o Senhor **ALCIDES DOMINGOS**, como Assessor Superior I da Prefeitura Municipal de Indavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se a Secretaria de Administração, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, ao trinta e um (31) dia do mês de Dezembro (12) de Dois Mil e Dezoito (2018).

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PORTARIA Nº 039/2018

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 012/2018 DE MONITOR DE APOIO E TRANSPORTE ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAÍ.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a **Portaria nº012/2018** que nomeou a Senhora **SIRLENE DUTRA DA SILVA FRANCISCO**, como Monitor de Apoio e Transporte Escolar da Prefeitura Municipal de Indavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, aos vinte e um (21) dias do mês de Dezembro (12) de dois mil e dezoito (2018).

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 001/2019

“Dispõe sobre exoneração do servidor **EMERSON FLAVIO DE ANDRADE** do cargo em comissão e das outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, Vereador JULIO CESAR DUARTE DA SILVA, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a partir da presente data, O Sr. **EMERSON FLAVIO DE ANDRADE**, brasileiro, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 940.968 SSP/MT, devidamente inscrita no CPF sob nº. 654.429.621-04, do cargo de **ASSESSOR JURÍDICO** desta Casa de Leis.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

Câmara Municipal de Jangada, em 02 de janeiro de 2019.

JULIO CESAR DUARTE DA SILVA

Vereador Presidente 2019/2020

PORTARIAS

PORTARIA Nº 003/2019

“Dispõe sobre exoneração da servidora **THAYSSA DE ALMEIDA OLIVEIRA** de cargo em comissão e das outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, Vereador JULIO CESAR DUARTE DA SILVA, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a partir da presente data, **THAYSSA DE ALMEIDA OLIVEIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 2.386.321-8 SSP/MT, devidamente inscrita no CPF sob nº. 038.787.041-51, do cargo de **ASSESSOR (A) PARLAMENTAR** desta Casa de Leis.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

Câmara Municipal de Jangada, em 02 de janeiro de 2019.

JULIO CESAR DUARTE DA SILVA

Vereador Presidente 2019/2020

PORTARIAS

PORTARIA Nº 002/2019

“Dispõe sobre exoneração da servidora **TAUANY MARIA CHAGAS** de cargo em comissão e das outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, Vereador JULIO CESAR DUARTE DA SILVA, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a partir da presente data, **TAUANY MARIA CHAGAS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 2.826.208-5 SSP/

MT, devidamente inscrita no CPF sob nº. 061.501.031-88, do cargo de **DI-RETOR (A) GERAL** desta Casa de Leis.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

Câmara Municipal de Jangada, em 02 de janeiro de 2019.

JULIO CESAR DUARTE DA SILVA

Vereador Presidente 2019/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

LICITAÇÃO EXTRATO ADITIVOS_DEZEMBRO

Extrato do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 068/2016.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, nº. 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Interino, **CARLOS AMADEU SIRENA**, brasileiro, empresário, portador do RG. nº. 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF nº. 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira: CONSTRUTORA E VIDRAÇARIA ALIANÇA LTDA – ME, inscrita com o CNPJ sob o nº. 33.046.681/0001-88, localizada à Rua Piracicaba n. 74-S – Centro – CEP: 78.575-000 – Juara/MT, Telefone (66) 3556-1431, neste ato representada pelo seu sócio-proprietário o Sr. Newton Toledo Bressan, portador do RG: 5.187.9032-1 e CPF: 247.428.486-91

Processo: TOMADA DE PREÇO nº 001/2016.

Objeto: PRORROGAÇÃO de vigência Contratual e de **EXECUÇÃO da Obra**, sem acréscimos para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA, PADRÃO FNDE, NA ESCOLA RUI BARBOSA COM 627M², LOCALIZADA À RUA DALLAS – DISTRITO DE CATUAÍ**.

Assinatura: 28/12/2018 Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 225/2018.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, nº. 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Interino, **CARLOS AMADEU SIRENA**, brasileiro, empresário, portador do RG. nº. 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF nº. 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira: ANA CARLA PAULINO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.269.634/0001-19, sediada na Rua Nelson Taborda Lacerda, 75 - CEP: 78.575-000 - Centro, neste município de Juara, Estado de Mato Grosso

Processo: Carta Convite nº 002/2018.

Objeto: ADIÇÃO DE ITENS E DE VALORES, por se tratar de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE**, em atendimento ao PROCON.

Assinatura: 04/12/2018

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 227/2018.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, nº. 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Interino, **CARLOS AMADEU SIRENA**, brasileiro, empresário, portador do RG. nº. 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF nº. 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira: P. AUGUSTO RODRIGUES BARBOSA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.241.167/0001-72, sediada na Avenida Rio Arinos, 266-W - CEP: 78.575-000 - Centro, neste município de Juara, Estado de Mato Grosso

Processo: Carta Convite nº 002/2018.

Objeto: ADIÇÃO DE ITENS E DE VALORES, por se tratar de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE, em atendimento ao PROCON.

Assinatura: 04/12/2018

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 246/2018.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, nº 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Interino, **CARLOS AMADEU SIRENA**, brasileiro, empresário, portador do RG. nº 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF nº 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira: M C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI - EPP, inscrita com o CNPJ sob o nº 28.836.771/0001-32, localizada à Rua Amendoeiras, 568 - Setor Comercial - Sinop/MT, devidamente representada por seu proprietário o Sr. Maiko Brustolin, portador da Cédula de Identidade nº 1314263-1 SSP/MT e CPF: 009.338.401-79

Processo: Pregão nº 084/2018.

Objeto: PRORROGAÇÃO de Execução da Obra, tendo seu vencimento previsto para **26 de janeiro de 2019**, sem alterações de valores, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme justificativa de pedido de prorrogação contratual e cronograma, em Anexos ao processo, por se tratar de **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Construção de Sarjetão na Avenida Rio de Janeiro**, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

Assinatura: 28/12/2018

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 182/2018.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, nº 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Interino, **CARLOS AMADEU SIRENA**, brasileiro, empresário, portador do RG. nº 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF nº 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira: MARIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS, brasileira, casada, pessoa física inscrita do CPF sob o nº 667.226.161-34 e RG nº 1018327-2 SSP/MT, residente e domiciliado no município de Juara/MT

Processo: Dispensa nº 024/2018.

Objeto: PRORROGAÇÃO contratual por um período previsto de 06 (seis) meses, contados a partir de 14 de dezembro de 2018, por se tratar de **LOCAÇÃO DE IMÓVEL, EM ALVENARIA COM 326 M² LOCALIZADO NO LOTE 04, QUADRA 129, CENTRO, JUARA-MT**, para funcionamento do PROCON, neste município de JUARA/MT.

Assinatura: 13/12/2018

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 237/2017.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, nº 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Interino, **CARLOS AMADEU SIRENA**, brasileiro, empresário, portador do RG. nº 2.181.

389-3 SSP/MT, e do CPF nº 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira: THAIS SALTON GNOATO - EPP, C.N.P.J nº 17.254.689/0001-83, localizada na Rua dos Marupas, nº 400-A, Bairro-Jardim Jacarandás, CEP: 78.550-000, Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pela sócia, senhora, Thais Salton Gnoato, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.068.651-97 e do RG nº 1130711-0, solteira, brasileira, engenheira civil, residente e domiciliado no Município de Sinop/MT

Processo: Tomada de Preço nº 004/2017.

Objeto: PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRA, conforme solicitação de termo aditivo nº 024/2018/SMT da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de 13.11.2018 e Pareceres Técnicos anexos, por se tratar de **Contratação de empresa para Recuperação e Manutenção de 100km de Rodovia Estadual não pavimentada, MT-338 e MT 417, por força do Convênio nº 0912/2017, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA e o MUNICÍPIO DE JUARA/MT**.

Assinatura: 05/12/2018

PREV-JUARA PORTARIAS PREV-JUARA BENEFÍCIOS TEMPORÁRIOS MÊS 12-2018

PORTARIA N.º 139/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-FAMÍLIA em favor da servidora MARIA APARECIDA DA SILVA MOURA."

A Secretária Municipal de Administração do Município de Juara no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 20 da Lei municipal nº 1.797/2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-FAMÍLIA, a servidora Srª. MARIA APARECIDA DA SILVA MOURA, efetiva no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS, lotada na SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDEB/CRECHE, referente a: ARTHUR HENRIQUE DA SILVA BASSIQUETE, seu filho menor de 14 (quatorze) anos, a partir de 13 de dezembro de 2018 e com término em 23 de setembro de 2032, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, nº 2018.09.00111P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JUARA - MT, 13/12/2018.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 140/PREV-JUARA/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA

à servidora Sr.ª MIRIA GARCIA DE MATTOS CERQUEIRA."

A Secretária Municipal de Administração do Município de JUARA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal nº 1797/2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Srª MIRIA GARCIA DE MATTOS CERQUEIRA, efetiva no cargo de TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, lotada na SEC MUN DE EDUC E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 05 de dezembro de 2018 e término em 04 de janeiro de 2019, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, nº 2018.05.00112P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUARA - MT, 13/12/2018.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 141/PREV-JUARA/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA

à servidora Sr.ª PATRICIA DA SILVA CAMPOS MACEDO.”

A Secretária Municipal de Administração do Município de JUARA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 1797/2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª PATRICIA DA SILVA CAMPOS MACEDO, efetiva no cargo de TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, lotada na CRECHE MUNICIPAL INACIO L. NASCIMENTO, com vencimentos integrais, a partir de 05 de dezembro de 2018 e término em 04 de janeiro de 2019, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º **2018.05.00113P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUARA - MT, 17/12/2018.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 142/PREV-JUARA/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA

à servidora Sr.ª LUCILEI ALVES ARRUDA.”

A Secretária Municipal de Administração do Município de JUARA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 1797/2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª LUCILEI ALVES ARRUDA, efetiva no cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, lotada na A DEFINIR, com vencimentos integrais, a partir de 29 de outubro de 2018 e término em 28 de dezembro de 2018, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º **2018.05.00114P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUARA - MT, 17/12/2018.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 143/PREV-JUARA/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA

à servidora Sr.ª TATIANE LUZIA VASSELLI.”

A Secretária Municipal de Administração do Município de JUARA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 1797/2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª TATIANE LUZIA VASSELLI, efetiva no cargo de PROFESSOR, lotada na DIVISAO EDUCACIONAL, com vencimentos integrais, a partir de 19 de novembro de 2018 e término em 18 de janeiro de 2019, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º **2018.05.00097R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUARA - MT, 17/12/2018.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 144/PREV-JUARA/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA

à servidora Sr.ª APARECIDA DE FATIMA SOUZA PEREIRA.”

A Secretária Municipal de Administração do Município de JUARA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 1797/2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª APARECIDA DE FATIMA SOUZA PEREIRA, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a partir de 01 de novembro de 2018 e término em 13 de dezembro de 2018, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º **2018.05.00087R2**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUARA - MT, 17/12/2018.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 145/PREV-JUARA/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA

à servidora Sr.ª SONIA BERNARDES ZACARIAS.”

A Secretária Municipal de Administração do Município de JUARA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 1797/2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª SONIA BERNARDES ZACARIAS, efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 21 de dezembro de 2018 e término em 20 de janeiro de 2019, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º **2018.05.00115P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUARA - MT, 17/12/2018.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 146/PREV-JUARA/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA

ao servidor Sr.º DERLI DE SOUZA LADEIA.”

A Secretária Municipal de Administração do Município de JUARA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 1797/2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. DERLI DE SOUZA LADEIA, efetivo no cargo de AGENTE DE VIGILANCIA, lotado no HOSPITAL MUNICIPAL, com vencimentos integrais, a partir de 30 de novembro de 2018 e término em 29 de dezembro de 2018, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º **2018.05.00116P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUARA - MT, 18/12/2018.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 147/PREV-JUARA/2018*“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA**à servidora Sr.ª MARIA ALICE DOS SANTOS ALVES.”*

A Secretária Municipal de Administração do Município de JUARA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 1797/2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao (a) servidor (a) Sr. (a) MARIA ALICE DOS SANTOS ALVES, efetivo (a) no cargo de TÉCNICO DA SAÚDE - READEQUADO, lotado (a) na COORD ADMINISTRATIVA, com vencimentos integrais, a partir de 21 de dezembro de 2018 e término em 20 de janeiro de 2019, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º **2018.05.00107R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JUARA - MT, 21/12/2018.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 148/PREV-JUARA/2018*“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA**à servidora Sr.ª MARINA MIYAKO TAKEDA.”*

A Secretária Municipal de Administração do Município de JUARA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 1797/2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao (a) servidor (a) Sr. (a) MARINA MIYAKO TAKEDA, efetivo (a) no cargo de ESPECIALISTA SAÚDE, lotado (a) na HOSPITAL MUNICIPAL, com vencimentos integrais, a partir de 11 de Novembro de 2018 e término em 31 de Dezembro de 2018, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º **2018.05.00003R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JUARA - MT, 26/12/2018.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATOS DEZEMBRO

Extrato de Contrato n° 249/2018**Data:** 05/12/2018**Vigência:** 05/01/2019**Licitação:** Dispensa n.º 032/2018

Objeto: Este termo possui como objetivo a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos complementares de clínico geral em atendimento à secretaria municipal de saúde, Conforme Especificações no Termo de Referência Anexo I do Edital de Dispensa n.º 032/2018, para registro de preços e proposta de preços da promitente fornecedora abaixo especificados, Ofício n.º 2611/2018 - SMS/GS:

Item	Cod.	Especificações	Quant	Und	V. Unt.	V. Total
01	63157	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Médicos Clínico Geral, realizando os seguintes serviços: Como Medico visitador responsável pela internação, assistência completa a todas as necessidades de cuidados a pacientes hospitalizados, fazendo acompanhamento e evolução clínica, cuidados semi intensivo em caso de pacientes graves, emissão de atestado médico, emissão de atestado de óbito, sendo de segunda a sexta, feriados e finais de semana, no mínimo duas vistas diárias, ficando sobreaviso 24 horas para qualquer intercorrência. Atualização de boletim médico na Central de Regulação, apoio se necessário na urgência/emergência; Medico auxiliar nas cirurgias eletivas e/ou urgência/emergência de segunda a sexta, das 06h00min às 18h00min; Cobertura medica nas viagens em TFD e acompanhamento de pacientes na realização de exames como tomografia, ultrassom e endoscopia em outra unidade de saúde no município.	1 mês	1	38. 000,00	38. 000,00

Contratada: AURO RENAN DE ASSIS BRITO - EPP, inscrita com o CNPJ sob o n. 27.375.288/0001-35, localizada à Rua Pirapora, Sala 02, Jardim Itapuã, CEP: 78.575-000, Juara/MT, representada por seu proprietário o Sr. Auro Renan de Assis Brito, médico, empresário, portador do CPF: 046.120.309-07 e RG: 92311902 SSP/PR.

Valor: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).**Extrato de Contrato n° 250/2018****Data:** 12/12/2018**Vigência:** 12/04/2019**Licitação:** Dispensa n.º 034/2018

Objeto: É objeto do presente contrato, a prestação de consultoria técnica por parte da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, sobre as seguintes matérias: Consultoria Ambiental para Análise dos Estudos Ambientais da UHE Castanheira e Reuniões com a Comunidade Local.

Contratada: ECO SYSTEMA PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - EPP, com sede em Goiânia, na Rua 1035, nº. 238, Quadra 78 Lote 6E Apto. 604, Setor Pedro Ludovico, Cep nº. 74.823-200, no Estado Goiás, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 09.268.984/0001-60, neste ato representada pelo seu diretor IVAN FRANÇA E SOUZA, brasileiro, solteiro, biólogo, Carteira de Identidade nº. 3145426-1400185, e C.P.F. nº. 780.488.421-49, residente e domiciliado na Rua 1035, qd. 78 Lt. 6/9, apto 604, setor Pedro Ludovico, Cep nº. 78.823-200, Goiânia, no Estado de Goiás

Valor: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)

Extrato de Contrato nº 251/2018**Data:** 17/12/2018**Vigência:** 17/04/2019**Licitação:** Pregão n.º 086/2018

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Elaboração de Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LT-CAT, em Conformidade com as Normas e Regulamentos do Ministério do Trabalho e Emprego e em especial as formalidades exigidas pela Lei n. 6.514 de 22/12/1977 e Regulamentada pela Portaria n. 3.214 de 08/12/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego, Lei Municipal Complementar n. 028/2007, art. 156, 166, 170, 171 e 172 em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

Contratada: CLAUDECI LEMES DOS SANTOS - ME, inscrita com o CNPJ sob o nº 14.580.673/0001-72, localizada a Avenida Tancredo Neves, 336N – Centro – CEP: 78-300-000 no município de Tangara da Serra - MT, doravante designada CONTRATADA, representada, neste ato, por Claudeci Lemes dos Santos, portador da cédula de identidade nº 11381396 SJ/MT e inscrito no CPF sob o nº 832.089.171-04.

Valor: R\$ 19.950,00 (dezenove mil, novecentos e cinquenta reais)

Extrato de Contrato nº 252/2018**Data:** 17/12/2018**Vigência:** 17/02/2019**Licitação:** Dispensa n.º 036/2018

Objeto: Este termo possui como objetivo a contratação temporária emergencial para prestação de serviços médicos em clínica geral para atendimentos complementares e diários na rede pública de saúde/SUS e em unidade de saúde ambulatorial em atendimento à secretaria municipal de saúde, Conforme Especificações no Termo de Referência Anexo I do Edital de Dispensa n.º 036/2018, para registro de preços e proposta de preços da promitente fornecedora abaixo especificados, Ofício n.º 2706/2018 - SMS/GS:

Item	Cod.	Especificações	Quant	Und	V. Unt.	V. Total
01	108359	Contratação de profissional pessoa física para prestar serviços médicos com a capacidade para atuar junto ao Sistema Único de saúde como Clínico Geral, e em unidades de saúde/ambulatoriais, atendimento de segunda-feira a sexta-feira, perfazendo 40 horas semanais com no mínimo 32 consultas/dia.	60	Dias		

Contratada: Larissa Dalpiaz Nepomuceno, pessoa física, inscrita com o CPF sob o n. 044.379.131-75, e RG 20644906 SSP/MT, estabelecida na Rua Arantes, n. 168s, centro CEP. 78.575-000 no Município de Juara-MT.

Valor: R\$ 24.975,00 (vinte e quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais)

Extrato de Contrato nº 253/2018**Data:** 28/12/2018**Vigência:** 30/016/2019**Licitação:** Carta Convite n.º 004/2018

Objeto: contratação de empresa especializada em Locação de um Complexo Estrutural de Palco, Som, Iluminação, Tendas e Banheiros Químicos, para realização de Virada de Ano Cultural 2018/2019 que será realizada no dia 31 de dezembro de 2018, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social e Diversidade Cultural.

Contratada: IRINEU TONIETO SCALABRIN - EPP, inscrita com o CNPJ sob o n.º 01.897.230/0001-68, localizada à Rua dos Ariris, 185, Sala A - Setor Comercial - CEP: 78.550-186 - Sinop/MT, neste ato representada por seu proprietário o Sr. Irineu Tonieto Scalabrin, portador do RG: 452.783 SSP/PR e CPF: 335.427.919-20

Valor: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)

Extrato de Contrato nº 254/2018**Data:** 28/12/2018**Vigência:** 31/12/2019**Licitação:** Adesão n.º 090/2018

Objeto: O presente instrumento contratual tem por objeto a “Aquisição de um Caminhão compactador de lixo, em atendimento a Secretaria Municipal de Cidade”, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial n.º 020/2018/ ITANHANGA-MT, Autorização do Órgão Gerenciador e Aceite do Fornecedor, todos anexos ao processo, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Qtde	Und	Valor Unt.	V. Total
01	Veículo caminhão zero quilômetros, tração 4x2, motor a diesel com gerenciamento mecânico ou eletrônico, de fabricação nacional ano de fabricação no mínimo de 2017, modelo 2017 ou superior, potência mínima de 256 CV, câmbio de 6 marchas a frente sincronizadas e uma à ré, direção hidráulica, turbo intercooler, cabine simples avançada basculável para manutenção em chapa de aço, com assento para 03 ocupantes, ar condicionado original de fábrica, sistema elétrico de 24V, tanque de combustível com capacidade mínima de 275 litros, peso bruto total (pbt) de no mínimo 16.000 kg, capacidade máxima de tração de no mínimo 27.000 kg, freios a ar nas rodas traseiras e dianteiras, freio motor de cabeçote e válvula tipo borboleta no tubo de escape com acionamento eletropneumático pintura sólida na cor branca, com pneus radiais e estepe nas medidas 275/80 R22.5, EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO NO MÍNIMO 15 M³, COLETOR NOVO DE FABRICA SOBRE O	Volkswagen 17.260 Constellation com Coletor Compactador de 15m³	01	Unidade	304.250,00	304.250,00

CHASSI, acionado por cilindro hidráulico telescópico de quatro estágios dupla ação com hastes cromadas; Praças de carga mínima de 1,80 m³, Suporte de para-barro e para-barro de borracha; Suporte de pás e vassouras; Fechamento traseiro do chassi do caminhão; comandos manuais por alavancas com sistemas de parada e reversão do ciclo de compactação; cilindros hidráulicos de compactação e transportador de dupla ação com amortecimento hidráulico; Travamento da porta traseira com o baú com trava manual; Comando traseiro com amortecimento; Barramento de proteção nas laterais; Estribo anti-derrapante para no mínimo 04 (quatro) garfs com corrimão e garfs de segurança lateral e superior; Travessas inferiores vedadas; pintura em poliuretano com antioxidante no padrão indicado; Sinalizador externa conforme normas do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito (lanternas traseiras inferiores, laterais e superiores com proteção metálica); Alarme de marcha ré engatada; Adesivos refletivos conforme legislação vigente; Adequação da distância dentre eixo do chassi com Reservatório de captação do chorume com no mínimo 100 litros e registros de escoamento; conexões hidráulicas com anéis O'ring (vazamento zero); Equipamento homologado pelo CREA/ABNT e INMETRO, e garantia de fábrica de no mínimo 12 meses. O veículo deverá ser entregue emplacado, com taxas e impostos quitados.					
---	--	--	--	--	--

Contratada: M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.811.058/0001-64, estabelecida a Avenida Ayrton Senna da Silva, s/n, Setor Industrial, bairro: Pascoal Ramos, cidade de Cuiabá - MT, neste ato representada pelo Sr. Wellington Azevedo de Souza, portador do CIRG nº 12544809-SSP/MT e CPF nº 699.283.711-72.

Valor: R\$ 304.250,00 (trezentos e quatro mil duzentos e cinquenta reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 208/2018, 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre **Concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família** para Servidora Efetiva **Srª Paulita Machado Campos** e dá outras providências:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Capítulo III, Seção III, Artigo 104º, Parágrafo I e II do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Juscimeira, para a Servidora Efetiva **Srª Paulita Machado Campos, Matrícula nº 1985**, brasileira, portadora do CPF nº 452.214.301-00, na função de Oficial Administrativo, residente e domiciliada na Rua Recife, S/N, Centro, Juscimeira/MT, Lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura no período de 21/12/2018 à 19/01/2019.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Dezembro de 2018.

NASSIN EL DIN FARAH

Secretário de Saúde

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 002/2019, 02 DE JANEIRO DE 2019.

"Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** do Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Juscimeira para o Exercício de 2019 e dá outras providências:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, Considerando o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** nesta data como Pregoeiro e como Membros da Equipe de Apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão Presencial do Exercício de 2019, os Servidores abaixo relacionados:

PREGOEIRA: DIVA MARIA SANTOS TRINDADE

Membros da Equipe de Apoio:

1 - THOMAS CRISTIANO TAVEIRA

2 - NELSON TAVEIRA FILHO

3 - MARILZA DOS REIS FRANCO

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2019.

ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR

Secretário de Administração

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 001/2019, 02 DE JANEIRO DE 2019.

"Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Juscimeira para o Exercício de 2019 e dá outras providências:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/1983.

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** nesta data a Comissão Permanente de Licitações, a qual será responsável por todos os atos necessários ao processo Licitatório no de 2019, exceto pregão Presencial

Artigo 2º - Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitações e suas respectivas funções, quais sejam:

EDJAIME FERREIRA DA SILVAPRESIDENTE

MAYKO WILSON CUNHA DE ALMEIDASECRETARIO

JUSCILENE MENDES ALVESMEMBRO

Artigo 3º - Fica designada como Membro Suplente a Servidora **DILMA CARLOS DE ALENCAR**.

Artigo 4º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2019.

ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR

Secretário de Administração

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 215/2018, 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

“NOMEA A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS NO ÂMBITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA_MT E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os servidores abaixo para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias nº 001/2019 da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT.

Glauce Daniele Laura Lima Fernandes, inscrita no CPF/MF nº 005.357.421-42 ocupante do cargo de Agente de Saúde matrícula nº 2228, como presidente da Comissão;

Leni Gomes da Silva, inscrito no CPF/MF nº 420.064.221-20 ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde matrícula nº 2231, como Secretária da Comissão;

Maria Aparecida de Araújo, inscrita no CPF/MT nº 483.465.431-15 ocupante do Cargo de Agente de Saúde matrícula nº 2233, como Membro da Comissão.

Artigo 2º - A Comissão Organizadora fica:

I - encarregada de tomar todas as providências necessárias para realização do Concurso Público, obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes;

II - divulgar o Edital de chamamento, seguindo as orientações da empresa contratada.

Artigo 3º - Compete ao Presidente desta Comissão, solicitar junto a Prefeitura, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.

Artigo 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juscimeira – MT, em 28 de Dezembro de 2018.

ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR

Secretário de Administração

MÓISES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 214/2018, 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os servidores abaixo para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT.

Dilma Carlos de Alencar Alves, inscrita no CPF/MF nº 559.328.191-20 ocupante do cargo de Oficial Administrativo matrícula nº 1484, como presidente da Comissão;

Edjaime Ferreira da Silva, inscrito no CPF/MF nº 141.702.561-15 ocupante do Cargo de Fiscal de Obras matrícula nº 257, como Secretária da Comissão;

Genizalva Pereira de Assunção, inscrita no CPF/MT nº 592.931.441-15 ocupante do Cargo de Professora matrícula nº 387, como Membro da Comissão.

Artigo 2º - A Comissão Organizadora fica:

I - Encarregada de tomar todas as providências necessárias para realização do Concurso Público, obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes;

II - Divulgar o Edital de chamamento, seguindo as orientações da empresa contratada.

Artigo 3º - Compete ao Presidente desta Comissão, solicitar junto a Prefeitura, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.

Artigo 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juscimeira – MT, em 28 de Dezembro de 2018.

ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR

Secretário de Administração

MÓISES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 213/2018, 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os servidores abaixo para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2019 da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT.

Aldair Costa de Lima, inscrito no CPF/MF nº 383.694.601-78 ocupante do cargo de Oficial Administrativo matrícula nº 08, como presidente da Comissão;

Lindinalva Correia Nunes, inscrita no CPF/MF nº 925.871.511-04 ocupante do Cargo de Professora matrícula nº 291-1, como Secretária da Comissão;

Carlilson Firmino de Moura, inscrito no CPF/MT nº 559.294.001-72 ocupante do Cargo de Oficial Administrativo matrícula nº 24, como Membro da Comissão.

Artigo 2º - A Comissão Organizadora fica:

I - encarregada de tomar todas as providências necessárias para realização do Concurso Público, obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes;

II - divulgar o Edital de chamamento, seguindo as orientações da empresa contratada.

Artigo 3º - Compete ao Presidente desta Comissão, solicitar junto a Prefeitura, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.

Artigo 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juscimeira – MT, em 28 de Dezembro de 2018.

ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR

Secretário de Administração

MÓISES DOS SANTOS

Prefeito Municipal**PORTARIA Nº 212/2018, 28 DE DEZEMBRO DE 2018.**

“Dispõe sobre **Concessão de Licença para Tratar de Interesse Particulares (Sem Remuneração)** para Servidora Efetiva **Srª Lucineia de Souza Dourado** e dá outras providências:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesse Particulares (Sem Remuneração) à **Srª Lucineia de Souza Dourado, Matrícula nº 2232**, brasileira, portadora do CPF nº 711.604.181-87, Efetiva na função de ACS – Agente Comunitária de Saúde, residente e domiciliada na Rua Miguel Pereira de Souza, S/N, Bairro Cajus, Juscimeira/MT, Lotado na Secretaria de Saúde, no período de 01/01/2018 à 31/12/2020, por estar em consonância com a Seção VIII, Artigo nº 112 da Lei nº 199/91 de 12 de Dezembro de 1991, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Juscimeira.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Dezembro de 2018.

NASSIN EL DIN FARAH

Secretario de Saúde

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 211/2018, 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre **Exoneração dos Servidores Contratados por Tempo Determinado** lotados na **Secretaria de Saúde** e dá outras providências”.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar os servidores contratados por tempo determinado abaixo relacionados com data de 31/12/2018, lotados na Secretaria de Saúde:

Matrícula	Nome do Servidor	CPF	Admissão	Cargo
2640	Ildimar Ancelmo Lima	918.898.041-34	06/03/2018	Serviços Gerais
2639	Nirley da Silva Queiroz Pratis	008.401.551-90	06/03/2018	Serviços Gerais
2472	Maria Amélia Lima de Souza	010.803.124-12	06/03/2018	Serviços Gerais
2672	Maria Aparecida de Lima	012.942.931-76	06/03/2018	Serviços Gerais
2635	Dorceli Rodovalho da Silva	962.905.101-00	06/03/2018	Serviços Gerais
2634	Dileuza Martins de Souza	836.941.611-04	06/03/2018	Serviços Gerais
2655	Alexsandra Aparecida de Faria	545.488.371-91	06/03/2018	Serviços Gerais
2474	Marlene de Carvalho Silva	836.800.121-87	06/03/2018	Serviços Gerais
2616	Ana Nila Nascimento	627.765.681-34	06/03/2018	Serviços Gerais
2473	Licinia Soares de França Nascimento	007.008.731-80	06/03/2018	Serviços Gerais

2638	Beatriz Marim de Oliveira	028.517.731-19	06/03/2018	Odontologa
2484	Kelly Cristina Martins	019.750.951-70	06/03/2018	Odontologa
2623	Tairine Aparecida dos Anjos	039.498.921-09	06/03/2018	Odontologa
2673	Adriene Alves da Costa	045.819.531-62	15/03/2018	Psicóloga
2644	André Luis Alves Campos	838.498.901-04	06/03/2018	Motorista de Ambulância
2671	Ariel Ribeiro Ferau	026.830.251-06	06/03/2018	Motorista de Ambulância
2646	Claudenor Alves de Oliveira	813.667.791-34	06/03/2018	Motorista de Ambulância
2459	Robson Fontanelle Silva	000.042.261-43	06/03/2018	Fisioterapeuta
2475	Wellington Alencar Costa	011.486.791-70	06/03/2018	Fisioterapeuta
2637	Fideliza Ribeiro da Costa	003.517.211-85	06/03/2018	Recepcionista
2461	Jane Claudia dos Santos Silva	010.590.181-44	06/03/2018	Recepcionista
2481	Mariangela de Carvalho Bastos	876.057.401-15	06/03/2018	Enfermeira
2469	Iracema da Silva Amorim	729.459.581-04	02/05/2018	Enfermeira
2652	Franciane Ribeiro de Oliveira	034.342.761-30	06/03/2018	Enfermeira
2471	Joelma Rodrigues de Aguiar	013.555.951-00	06/03/2018	Enfermeira
2748	Agenor Joaquim de Oliveira	482.350.161-68	02/07/2018	ACS – Agente Comunitário de Saúde
2690	Zilayne dos Santos Alves	040.595.231-78	02/07/2018	ACS – Agente Comunitário de Saúde
2757	Samara Divina da Silva Lima	052.471.691-90	02/07/2018	ACS – Agente Comunitário de Saúde
2755	Dayanne Benedita da Silva Barros	045.685.891-18	02/07/2018	ACS – Agente Comunitário de Saúde
2753	Agda Melissa Xavier Rodrigues Moraes	059.094.161-54	02/07/2018	ACS – Agente Comunitário de Saúde
2751	Antonia Conceição da Costa	034.146.521-61	02/07/2018	ACS – Agente Comunitário de Saúde
2654	Taiane Daniele Angélica da Silva	028.117.831-30	06/03/2018	Auxiliar de Consultório Dentário
2615	Sirley Oliveira Alves	009.788.421-97	06/03/2018	Auxiliar de Consultório Dentário
2478	Clarice Rosa da Silva	014.201.971-26	06/03/2018	Auxiliar de Consultório Dentário
2486	Cassia de Oliveira Barbosa	010.884.261-40	06/03/2018	Auxiliar de Consultório Dentário
2466	Elaine Aparecida de Faria	326.039.751-53	06/03/2018	Técnico de Enfermagem
2527	Liliane Cesário dos Santos	032.938.111-32	06/03/2018	Técnico de Enfermagem
2467	Josenilda Oliveira dos Anjos	616.696.361-00	06/03/2018	Técnico de Enfermagem
2465	Maria José Machado	318.006.371-87	06/03/2018	Técnico de Enfermagem
2464	Rosangela Lopes Lacerda	911.564.591-68	06/03/2018	Técnico de Enfermagem
2463	Silvana de Oliveira	045.405.711-33	06/03/2018	Técnico de Enfermagem

2468	Maria Filomena dos Santos	415.216.091-87	06/03/2018	Técnico de Enfermagem
2662	Lauriane Yamassaki	959.125.091-68	06/03/2018	Técnico de Enfermagem
2650	Ricardo Kojima	481.975.801-20	06/03/2018	Farmacêutico/Bioquímico
2548	Edson Alves de Oliveira	013.554.411-45	06/03/2018	ACE – Agente de Combate as Endemias
2545	Rosângela Rezende Barbosa	012.344.001-70	06/03/2018	ACE – Agente de Combate as Endemias
2550	Jaqueline da Silva Souza	076.264.175-42	06/03/2018	ACE – Agente de Combate as Endemias
2546	Jesio Ribeiro da Costa	482.007.431-87	06/03/2018	ACE – Agente de Combate as Endemias
2551	Maria Edna Alves	008.263.771-73	06/03/2018	ACE – Agente de Combate as Endemias
2549	Gislaine Rosa da Silva Brito	023.272.451-25	06/03/2018	ACE – Agente de Combate as Endemias
2485	Tatiane Rosa Pina	027.573.521-48	06/03/2018	Técnica Higiene Dentária
2630	Monny Vinícia Menezes Murila	024.785.061-65	06/03/2018	Nutricionista

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Dezembro de 2018.

NASSIN EL DIN FARAH

Secretario de Saúde

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 210/2018, 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre **Exoneração dos Servidores Contratados por Tempo Determinado** lotados na **Secretaria Infraestrutura** e dá outras providências”.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar os servidor contratado por tempo determinado na data de 31/12/2018, lotado na Secretaria Infraestrutura, abaixo relacionados:

Matricula	Nome do Servidor	CPF	Admissão	Cargo
2732	Elias Leitão de Almeida	208.175.761-34	02/05/2018	Serviços Gerais

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Dezembro de 2018.

CELSONI FUJII

Secretario de Infraestrutura

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 209/2018, 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre **Exoneração dos Servidores Contratados por Tempo Determinado** lotados na **Secretaria de Fazenda e Finanças** e dá outras providências”.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar os servidores contratados por tempo determinado na data de 31/12/2018, lotados na Secretaria de Fazenda e Finanças, abaixo relacionado:

Matricula	Nome do Servidor	CPF	Admissão	Cargo
2675	Elaine Vieira Rodrigues	021.849.021-60	02/04/2018	Contadora

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Dezembro de 2018.

JOSE JUNIOR ALVES

Secretario de Fazenda e Finanças

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO N.º 070/2017 E SEU ADITIVO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO N.º 070/2017 E SEU ADITIVO

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2017.

CONTRATADA: FASPEL CONTABILIDADE E INFORMÁTICA LTDA-ME

CNPJ: 14.722.241/0001-59

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA CONTROLE DE ISS ELETRÔNICO E NOTA FISCAL ELETRÔNICA, PARA O DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT.

FUNDAMENTO LEGAL: A PRESENTE RESCISÃO TEM POR FUNDAMENTO LEGAL, O ARTIGO 79, INCISO II DA LEI N.º 8666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 05/2018.

CONTRATANTE: LAMBARI – PREVI.

CONTRATADA: P.H.DA C. FERREIRA ASSESSORIA PÚBLICA.

PRAZO E VIGENCIA DO CONTRATO: O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 06 (Seis) MESES, CONTADOS À PARTIR DE 02(DOIS) DE JANEIRO DE 2019 À 30 (Trinta) DE JUNHO DE 2019.

VALOR: DÁ-SE A ESSE TERMO ADITIVO O VALOR DE R\$ 13.074,96 (Treze mil, setenta e quatro reais e noventa e seis centavos), VALOR BRUTO. O ATUAL CONTRATO SERÁ PAGO EM 06 (Seis) PARCELAS MENSIS DE R\$ 2.179,16, (Dois mil , cento e setenta e nove reais e dezesseis centavos), NOS MOLDES DO CONTRATO ORIGINAL.

ORIGEM: CONTRATO Nº 05/2018.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECER INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

FUNDAMENTO: O PRESENTE TERMO ADITIVO, APRESENTA EMBA-SAMENTO LEGAL NO ART. 57, PARÁGRAFO 1º, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

LAMBARI D'OESTE – MT, 26 DE DEZEMBRO DE 2018.
DIRETOR EXECUTIVO – NÉLTON DA SILVA MOTA.

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 06/2018.

CONTRATANTE: LAMBARI – PREVI.

CONTRATADA: LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

PRAZO E VIGENCIA DO CONTRATO: O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 06 (SEIS) MESES, CONTADOS À PARTIR DE 02 (DOIS) DE JANEIRO DE 2019 À 30 (TRINTA) DE JUNHO DE 2019.

VALOR: DÁ-SE A ESSE TERMO ADITIVO O VALOR DE R\$ **14.062,50** (Quatorze mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos). O ATUAL CONTRATO SERÁ PAGO EM 06 (Seis) PARCELAS MENSAS DE R\$ 2.343,75 (Dois mil, trezentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), NOS MOLDES DO CONTRATO ORIGINAL.

ORIGEM: CONTRATO Nº 06/2018.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

FUNDAMENTO: O PRESENTE TERMO ADITIVO, APRESENTA EMBA-SAMENTO LEGAL NO ART. 57, PARÁGRAFO 1º, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

LAMBARI D'OESTE – MT, 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

DIRETOR EXECUTIVO – NÉLTON DA SILVA MOTA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2018 OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência 09 (NOVE) meses.

CONTRATADO: CENTI SOLUÇÕES LTDA

MATUPÁ, 31 de dezembro de 2018.

CLEBER CARDOSO DA SILVA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 006/2018 CONTRATADO: **PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E APOIO TÉCNICO NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, PATRIMONIAL, PREENCHIMENTO DO SINCONFI, ACOMPANHAMENTO NA APLICAÇÃO DE GASTOS COM PESSOAL EM COMPRIMENTO AS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.** Fica aditado o Contrato de nº 006/2018 que passa a ser pelo VALOR de R\$ 28.000,00

MATUPÁ, 02 DE JANEIRO DE 2019

WANIA GONÇALVES OLIVEIRA

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO, LOCAÇÃO DE SISTEMAS DISPONIBILIZADO EM PLATAFORMA 100% WEB, BEM COMO MANUTENÇÃO E SUPORTE DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, QUE ATENDAM ÀS LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS, DEVENDO OS MESMOS, ATENDER AS SEGUINTE ÁREAS: CONTABILIDADE PÚBLICA, ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL – FOLHA DE PAGAMENTO, ALMOXARIFADO, CONTROLE DE VEÍCULOS (FROTAS), TESOURARIA, CONTROLE DE PROCESSOS (PROTOCOLO E PROCESSOS DIGITAIS), COMPRAS, PATRIMONIO, LICITAÇÃO, CONTROLE INTERNO, PORTAL DA TRANSPARENCIA E O SITE.

Tem por objeto o valor de R\$ 37.608,48 o que corresponde uma repactuação de 4,00%,

CONTRATADO: CENTI SOLUÇÕES LTDA

MATUPÁ, 02 de Janeiro de 2019.

WÂNIA GONÇALVES OLIVEIRA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº. 001/2019.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ - PREVI-MUNI

PORTARIA Nº. 001/2019.

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2019

SUMULA: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE EM FAVOR DO Sr. MAURILIO JOSÉ DA COSTA”

O Diretor Executivo do PREVI-MUNI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.40., §1º, inciso “III”, alínea “b”, combinado com o , § 8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003;e ainda combinado com o Art. 12º, inciso III, alínea “b” da Lei Municipal n.º 058 de 29 de abril de 2011, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de MATUPÁ-MT, e ainda a Lei Complementar n.º 080 de 15 de outubro de 2013, que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores do Quadro Geral do Poder Executivo do Município de Matupá-MT e alterações Posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Por Idade em favor do servidor Sr. MAURILIO JOSÉ DA COSTA, portador do RG nº. 3.379.568-8 SSP-PR, inscrito no CPF nº. 491.818.409-00, cadastrado sob a matrícula nº. 103, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe “C”, Nível “7”, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com Proventos Proporcionais a média de contribuição, conforme processo do PREVI-MUNI nº. 2019.02.00000001.

Parágrafo Único: O servidor conta com 11.878 dias líquidos de contribuição, perfazendo 32(trinta e dois) anos, 06(seis) meses e 14(quatorze) dias.

Art. 2º - É assegurado ao beneficiário o reajuste dos proventos da aposentadoria, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Omar Antônio Chisté

- Diretor Executivo –

HOMOLOGADO POR: _____

Marinilde Bernardi Dall'Acqua

- Prefeita Municipal Em Exercício -

**CÂMARA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 006/2018 CONTRATADO: **PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E APOIO TÉCNICO NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, PATRIMONIAL, PREENCHIMENTO DO SINCONFI, ACOMPANHAMENTO NA APLICAÇÃO DE GASTOS COM PESSOAL EM COMPRIMENTO AS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.**

VIGÊNCIA - Fica aditado o Contrato de nº 006/2018 que passa a ser pelo período de mais 08 (oito) meses que será até o dia 03 de Agosto de 2019.

MATUPÁ, 31 DE DEZEMBRO DE 2018

CLEBER CARDOSO DA SILVA

PRESIDENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº. 002/2019.**

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ - PREVI-MUNI

PORTARIA Nº. 002/2019.

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2019

SUMULA: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE EM FAVOR DO Sr. ARMINDO WERMUTH”

O Diretor Executivo do PREVI-MUNI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.40., §1º, inciso “III”, alínea “b”, combinado com o , § 8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003; e ainda combinado com o Art. 12º, inciso III, alínea “b” da Lei Municipal n.º 058 de 29 de abril de 2011, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de MATUPÁ-MT, e ainda a Lei Complementar n.º 080 de 15 de outubro de 2013, que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores do Quadro Geral do Poder Executivo do Município de Matupá-MT e alterações Posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Por Idade em favor do servidor Sr. ARMINDO WERMUTH, portador do RG nº. 3188820-8 SSP-MT, inscrito no CPF nº. 401.040.019-68, cadastrado sob a matrícula nº. 2082, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe “A”, Nível “5”, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes, com Proventos Proporcionais a média de contribuição, conforme processo do PREVI-MUNI nº. 2019.02.00000001.

Parágrafo Único: O servidor conta com 9.612 dias líquidos de contribuição, perfazendo 26(vinte e seis) anos, 04(quatro) meses e 00(zero) dias.

Art. 2º - É assegurado ao beneficiário o reajuste dos proventos da aposentadoria, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Omar Antônio Chisté

- Diretor Executivo –

HOMOLOGADO POR: _____

Marinilde Bernardi Dall'Acqua

- Prefeita Municipal Em Exercício -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA**

PORTARIA Nº. 002 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

A VEREADORA CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições,

R E S O L V E :

ARTIGO 1º. – Delegar Poderes ao Senhor RINALDO VALENCIANO, brasileiro, casado, portador do RG nº 248.850 SSP/MS e CPF nº 442.605.631-49, lotado no Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, exercendo o cargo de Técnico Operacional Contábil e Financeiro, juntamente coma Presidente da Câmara Municipal, para autorização expressa dos Poderes para movimentação da conta bancária conforme abaixo:

ABRIR CONTAS DE DEPOSITO; SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES; ASSINAR A APOLICE DE SEGURO; EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS; CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS; EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE; EFETUAR SAQUES - POUPANCA; EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO; EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO; CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE; LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO; SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTO; SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CREDITO; EMITIR COMPROVANTES; ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO; ASSINAR INSTR.CONVENIO E CONTRATO PREST.SERVIÇO.

ARTIGO 2º - A forma como serão feitas as assinaturas em conjunto:

Cleonice Alves de Oliveira Rinaldo Valenciano

ARTIGO 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º. - Fica Revogada a Portaria 002 de 02 de janeiro de 2018.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Edifício Leocídio Pereira Benevides, 02 de Janeiro de 2019 (dois mil e dezenove).

CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA PUBLICAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2018**

ERRATA PUBLICAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2018
Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve.

Mirassol D'Oeste-MT

ANEXO II

Onde se lê: "(Anexo III Anexo à Proposta de Preços)"

Leia-se: "(Anexo II Anexo à Proposta de Preços)"

ANEXO III

Onde se lê: "(Menor Preço por itens)".

Leia-se: "(Menor Preço Global)".

ANEXO VII

Onde se lê: "(Pregão Presencial nº 016/2018)".

Leia-se: "(Pregão Presencial nº 015/2018)".

Mirassol D'Oeste - MT 02 de janeiro de 2019

Hector Alvares Bezerra

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA**

PORTARIA N° 003 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

A VEREADORA CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições,

Considerando o recesso parlamentar que se iniciou no dia 23/12/2018 e que perdurará até o dia 02/02/2019;

Considerando que neste período há significativa diminuição das atividades administrativas de suporte parlamentar;

Considerando que a redução de jornada de trabalho dos servidores do Poder Legislativo resulta em significativa redução de despesas operacionais, sem que haja prejuízo do interesse público e de atendimento ao cidadão;

Considerando que em Legislatura anteriores idêntica redução da jornada de trabalho dos servidores deste Poder Legislativo, em período de recesso parlamentar:

RESOLVE :

ARTIGO 1º. Alterar o horário do expediente interno e externo da Câmara Municipal no período compreendido entre os dias 03/01/2019 até o dia 28/01/2019, que passará a ser cumprido das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira;

ARTIGO 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Edifício Leocídio Pereira Benevides, 02 de Janeiro de 2019 (dois mil e dezenove).

CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA**

PORTARIA N° 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial para procedimentos na realização de inventário físico financeiro, depreciação, amortização, exaustão, reavaliação e redução a valor recuperável dos bens do Patrimônio da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT."

A VEREADORA CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário do patrimônio público;

Considerando que o controle dos materiais permanentes pode ser feito em relação ao local onde o bem se encontra instalado e não somente em relação ao servidor;

Considerando o disposto no § 3º. do art. 106, da Lei Federal nº. 4.320/64;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros da **Comissão Especial para os procedimentos na realização de inventário físico financeiro, depreciação, amortização, exaustão, reavaliação e redução a valor recuperável dos bens do Patrimônio Público** da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, para o exercício de 2019, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Maria da Silva- Auxiliar Parlamentar Administrativo.

Vice-Presidente: Luiz Emilio Tolon - Assistente Legislativo.

Secretário: Joldemar Agueiro - Assistente Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 004 de 02/01/2018.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Edifício Leocídio Pereira Benevides, em 02 (dois) de Janeiro de 2019 (dois mil e dezenove).

CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 403/2019, DATADA DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

Concede parcela do tempo de licença prêmio devida ao servidor Gian Carlo Hidalgo de Quadros, e dá outras providências.

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art.1º Conceder parcela do tempo de licença prêmio de direito ao servidor abaixo relacionado:

Gian Carlo Hidalgo de Quadros, Agente de Serviços Administrativos, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 09/01/2012 (nove de janeiro de dois mil e doze) a 09/01/2017 (nove de janeiro de dois mil e dezessete), cujo gozo se observará no período de 03/01/2019 (três de janeiro de dois mil e dezenove) a 02/02/2019 (dois de fevereiro de dois mil e dezenove), conforme requerido expressamente pelo servidor em questão.

Art.2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 95, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 021/2005 de 11/10/2005 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia-MT); e o artigo 119. Inciso X, da Lei nº 155/2010 de 12/02/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica Nortelândia-MT);

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Ao 2º dia do mês de janeiro de 2019, 66º da Emancipação Político-Administrativa. 02.01.2019

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2015**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2015**

Quarto termo aditivo ao contrato particular de prestação de serviços que entre si fazem e assinam, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público, estabelecida nesta cidade de Nortelândia-MT, com sede na Av. Prefeito João Macaúba nº 82, bairro Centro, devidamente inscrita no CNPJ/MF – sob o número 03.425.170/0001-06, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE** representado pelo seu Excelentíssimo Prefeito o Sr. Jossimar José Fernandes, e de outro lado como **CONTRATADA** a Dr^a. Brunna Portela Alves, solteira, advogada, portadora do RG nº 1461091-4, e inscrita no CPF nº 005.621.501-02, devidamente inscrita na OAB/MT sob o nº 15.418, residente na Av. Rodolfo Rodrigues Silva, S/N, bairro da Ponte, Nortelândia-MT. As partes têm por justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei nº. 8.666/93 de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente, mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO e JUSTIFICATIVA** Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e consequentemente de valor por se tratar de prestação de serviços continuados.

DO VALOR ADITIVADO – R\$ 38.478,00 (trinta e oito mil quatrocentos e setenta e oito reais) divididas em 12 parcelas de R\$ 3.206,50 (três mil duzentos e seis reais e cinquenta centavos)

DO PRAZO ADITIVADO – O contrato original fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses a partir do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1 – O prazo estabelecido no segundo termo aditivo fica prorrogado por 12 (doze) meses corridos, contados a partir do dia 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O fundamento legal para a presente prorrogação de prazo está previsto no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...) II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) **CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nortelândia – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.3 – E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente instrumento, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nortelândia-MT, 19 de dezembro de 2018.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

CONTRATADO – DR^a. BRUNNA PORTELA ALVES

OAB/MT sob o nº. 15.418

1º.) TESTEMUNHA: _____

CPF: _____

RG: _____

2º.) TESTEMUNHA: _____

CPF: _____

RG: _____

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 404/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

Concede parcela do tempo de licença prêmio devida ao servidor Anderson Gonçalves dá outras providências.

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art.1º Conceder parcela do tempo de licença prêmio de direito ao servidor abaixo relacionado:

Anderson Gonçalves, Operador de Trator de Pneus, lotado na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças – Departamento de Transportes de Nortelândia-Mt, referente ao período aquisitivo de 01/04/2013 (primeiro de abril do ano de dois mil e treze) a 01/04/2018 (primeiro de abril do ano de dois mil e dezoito), cujo gozo se observará no período no período de 03/01/2019 (três de janeiro do ano de dois mil e dezanove) a 02/02/2019 (dois de fevereiro de dois mil e dezanove), conforme requerido expressamente pelo servidor em questão.

Art.2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 95, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 021/2005 de 11/10/2005 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia-MT); e o artigo 119. Inciso X, da Lei nº 155/2010 de 12/02/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica Nortelândia-MT);

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Ao 2º dia do mês de janeiro de 2019, 66º da Emancipação Político-Administrativa. 02.01.2019

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE O. SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 007/2018**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2018

DAS PARTES

I – SEBRAE/MT – Serviço de Apoio de Micro e Pequenas Empresas de Mato Grosso, com sede ao foro em Cuiabá/MT, sito na Av. Rubens de Mendonça, 3.999, inscrito no CNPJ sob o nº 03.534.450/0001-52, neste ato, representado pelo Gerente Sr. Domenico D'Eri, portador da Carteira de Identidade nº 1509626-2 SSP/MT e do CPF/MF nº 731.750.051-87, com poderes para assinar, conforme Resolução Sup. 36/2017, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**.

II – De outro lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06, situada na Avenida Prefeito João Macaúba, nº 81, Bairro Centro, Nortelândia/MT - CEP 78.430-000, Fone (65) 3346-1411, neste ato representado por seu representante legal Sr. **JOSSIMAR JOSE FERNANDES**, portador (a) do CPF nº 503.511.841-04 e RG nº 351773 SSP/MT, doravante denominado (a) simplesmente **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO e JUSTIFICATIVA

Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo juntamente com renovação do valor, por se tratar de prestação de serviços continuados

DO VALOR ADITIVADO (RENOVAÇÃO) – R\$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais) divididos em 10 parcelas mensais de R\$ 2.590,00 (dois mil quinhentos e noventa reais),

DO PRAZO ADITIVADO – O contrato original fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1 – O prazo estabelecido inicialmente fica prorrogado por 10 (dez) meses corridos, contados a partir do dia 01 de janeiro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O fundamento legal para a presente prorrogação de prazo está previsto no artigo 57, II da Lei n.º 8.666/93.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...) II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) **CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nortelândia – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.3 – E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nortelândia/MT, 11 de novembro de 2018.

CONTRATADO: CONTRATANTE:

Wladimir Alves da Silva **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**
Gerente Agência SEBRAE em Tangará da Serra CNPJ 03.425.170/0001-06

TESTEMUNHAS: ELSA HENKE SÍLVIA FRAGA DE SOUZA CPF: 578.554.392-34 CPF: 592.830.251-72

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº001/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT

Contratado: Liz Mendes Ormond, inscrito no CPF nº 013.760.191-32

Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação de prazo ao Contrato Administrativo nº 001/2018, cujo objeto é a prestação de serviços na função de Assistente Social.

Dotação Orçamentária: 06.003.08.244.0021.20038.3190040000.0129000000

Valor: 2.944,50 (dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Vigência: 31/05/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 402/2019, DATADA DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Concede parcela do tempo de licença prêmio devida ao servidor Everaldo Rodrigues Filho, e dá outras providências.

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas perlo cargo,

R E S O L V E:

Art.1º Conceder parcela do tempo de licença prêmio de direito ao servidor abaixo relacionado:

Everaldo Rodrigues Filho, Contador, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 23/12/2010 (vinte e três de dezembro de dois mil e dez) a 23/12/2015 (vinte e três de dezembro de dois mil e quinze), cujo gozo se observará no período de 02/01/2019 (dois de janeiro de dois mil e dezenove) a 02/04/2019 (dois de abril de dois mil e dezenove), conforme requerido expressamente pelo servidor em questão.

Art.2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 95, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 021/2005 de 11/10/2005 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia-MT); e o artigo 119. Inciso X, da Lei nº 155/2010 de 12/02/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica Nortelândia-MT);

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Ao 2º dia do mês de janeiro de 2019, 66º da Emancipação Político-Administrativa. 02.01.2019

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretaria de Administração, Planej.e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CAMARA MUNICIPAL
CERTIDÃO NEGATIVA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

CERTIFICO, para os devidos fins que o prazo para a INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS, conforme o que estabelece o Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e alterações posteriores, referente ao: PREGÃO PRESENCIAL 003/2018; decorreu sem a Interposição de Recurso.

Nova Bandeirantes – MT, 28 de dezembro de 2.018

ANDREIA CRISTINA DA SILVA DELLA ROSA**Pregoeira****MARAISA LOPES DOS SANTOS****Equipe de Apoio****JOAQUIM SCHMOELLER****Equipe de Apoio****CAMARA MUNICIPAL
CERTIDÃO NEGATIVA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**CERTIDÃO NEGATIVA DE
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

CERTIFICO, para os devidos fins que o prazo para a INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS, conforme o que estabelece o Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e alterações posteriores, referente ao: PREGÃO PRESENCIAL 005/2018; decorreu sem a Interposição de Recurso.

Nova Bandeirantes – MT, 28 de dezembro de 2.018

ANDREIA CRISTINA DA SILVA DELLA ROSA**Pregoeira****MARAISA LOPES DOS SANTOS****Equipe de Apoio****JOAQUIM SCHMOELLER****Equipe de Apoio****CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL NR. 005/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO 009/2018**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nr. 005/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO 009/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, Senhor Adelino Schmoller, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018, Processo Licitatório nº 009/2018, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Originada do PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018 da Prefeitura Municipal de Diamantino – MT**

EMPRESA		Wanda Comercio de Moveis e Equipamentos para Escritório Ltda		
CNPJ		12.358.170/0001-21		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR	TOTAL
06	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI WALL 18.000 BTUS, FRIO, BAIXO N	02	2.177,00	4.354,00
		TOTAL		4.354,00

Nova Bandeirantes – MT, 28 de dezembro de 2.018

ADELINO SCHMOLLER**Presidente****CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 005/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO 009/2018**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 005/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO 009/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, Senhor Adelino Schmoller, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018, Processo Licitatório nº 009/2018, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Originada do PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018, da Prefeitura Municipal de Diamantino – MT.**

EMPRESA		Wanda Comercio de Moveis e Equipamentos para Escritório Ltda		
CNPJ		12.358.170/0001-21		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR	TOTAL
06	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI WALL 18.000 BTUS, FRIO, BAIXO N	02	2.177,00	4.354,00
		TOTAL		4.354,00

Nova Bandeirantes – MT, 28 de dezembro de 2.018

ADELINO SCHMOLLER**Presidente****CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTO DE PREÇO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 005/2018****AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTO DE PREÇO PREGÃO PRE-
SENCIAL Nº 005/2018**

A Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, comunica a Adesão a Ata de Registro de Preço 119/2018, oriundas do Pregão Presencial n. 062/2018, da Prefeitura Municipal de Diamantino – MT, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes:

Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes (ar condicionado 18.000 btus)

Empresa Contratada: Wanda Comercio de Moveis e Equipamentos para Escritório Ltda

Valor R\$: 4.354,00 (quatro mil e trezentos e cinquenta e quatro reais)

Andréia Cristina da Silva Della Rosa

Pregoeiro

CAMARA MUNICIPAL CERTIDÃO NEGATIVA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

CERTIFICO, para os devidos fins que o prazo para a INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS, conforme o que estabelece o Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e alterações posteriores, referente ao: PREGÃO PRESENCIAL 004/2018; decorreu sem a Interposição de Recurso.

Nova Bandeirantes – MT, 28 de dezembro de 2.018

ANDREIA CRISTINA DA SILVA DELLA ROSA

Pregoeira

MARAISA LOPES DOS SANTOS

Equipe de Apoio

JOAQUIM SCHMOELLER

Equipe de Apoio

CAMARA MUNICIPAL CERTIDÃO NEGATIVA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

CERTIFICO, para os devidos fins que o prazo para a INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS, conforme o que estabelece o Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e alterações posteriores, referente ao: PREGÃO PRESENCIAL 004/2018; decorreu sem a Interposição de Recurso.

Nova Bandeirantes – MT, 28 de dezembro de 2.018

ANDREIA CRISTINA DA SILVA DELLA ROSA

Pregoeira

MARAISA LOPES DOS SANTOS

Equipe de Apoio

JOAQUIM SCHMOELLER

Equipe de Apoio

CAMARA MUNICIPAL TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 004/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO 008/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, Senhor Adelino Schmoller, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018, Processo Licitatório nº 008/2018, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Originada do PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018 da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT**

EMPRESA		M.V. Atacadista de Moveis Ltda.		
CNPJ		19.071.896/0001-28		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR	TOTAL
159806	MICROCOMPUTADOR – DESKTOP, COM PROCESSADOR I5 (INTEL I5 – 44600S CPU 2.89 GHZ) PLACA MAE GIGABYTE, MEMORIA RAM DE 8,00 GB, HD 1 TERA, FONTE ATX 450 W, GABINETE DE 4 BAIAS MONITOR DE POLEGADAS, TECLADO E MOUSE	02	3960,00	7.920,00
		TOTAL		7.920,00

Nova Bandeirantes – MT, 28 de dezembro de 2.018

ADELINO SCHMOLLER

Presidente

CAMARA MUNICIPAL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 004/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO 008/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, Senhor Adelino Schmoller, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018, Processo Licitatório nº 008/2018, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Originada do PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018, da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT.**

EMPRESA		M.V. Atacadista de Moveis Ltda		
CNPJ		19.071.896/0001-28		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR	TOTAL

159806	MICROCOMPUTADOR – DESKTOP, COM PROCESSADOR I5 (INTEL I5 – 44600S CPU 2.89 GHZ) PLACA MAE GIGABYTE, MEMORIA RAM DE 8,00 GB, HD 1 TERA, FONTE ATX 450 W, GABINETE DE 4 BAIAS MONITOR DE POLEGADAS, TECLADO E MOUSE	02	3960,00	7.920,00
		TOTAL		7.920,00

Nova Bandeirantes – MT, 28 de dezembro de 2018

ADELINO SCHMOLLER**Presidente**

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTO DE PREÇO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 004/2018

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTO DE PREÇO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018**

A Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, comunica a Adesão a Ata de Registro de Preço 010/2018, oriundas do Pregão Presencial n. 018/2018, da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes:

Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes (microcomputador)**Empresa Contratada:** MV Atacadista de Móveis Ltda - ME**Valor R\$:** 7.920,00 (sete mil e novecentos e vinte reais)**Andréia Cristina da Silva Della Rosa****Pregoeiro**

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO
PRESENCIAL Nº.: 003/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO 007/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 003/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO 007/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, Senhor Adelino Schmoller, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018, Processo Licitatório nº 007/2018, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Originada do PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018, da Prefeitura Municipal de Dianantino – MT.**

EMPRESA	M.V. Atacadista de Moveis Ltda
CNPJ	19.071.896/0001-28

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR	TOTAL
3	ARMÁRIO SUPER ALTO 2 PORTAS 800 X 500 X 2100 MM, TAMPO CONFECCIONADO EM MDP DE 25 MM DE ESPESSURA, COR SAVANA CÓDIGO 135	06	990,00	5.940,00
5	GAVETEIRO FIXO 3 GAVETAS NA COR SAVANA COD 135	01	460,00	460,00
8	MESA EM L COM PENINSULA 1500 X 2200 X 600 X 600 X 740 MM NA COR SAVANA CÓDIGO 135	04	890,00	3.560,00
	TOTAL			9.960,00

Nova Bandeirantes – MT, 28 de dezembro de 2018

ADELINO SCHMOLLER**Presidente**

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTO DE PREÇO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 003/2018

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTO DE PREÇO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018**

A Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, comunica a Adesão a Ata de Registro de Preço 114/2018, oriundas do Pregão Presencial n. 062/2018, da Prefeitura Municipal de Diamantino – MT, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes:

Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes**Empresa Contratada:** MV Atacadista de Móveis Ltda - ME**Valor R\$:** 9.960,00 (nove mil e novecentos e sessenta reais)**Andréia Cristina da Silva Della Rosa****Pregoeiro**

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO
PRESENCIAL NR.: 003/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO 007/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 003/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO 007/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, Senhor Adelino Schmoller, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018, Processo Licitatório nº 007/2018, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Originada do PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018 da Prefeitura Municipal de Dianantino – MT**

EMPRESA	M.V. Atacadista de Moveis Ltda
CNPJ	19.071.896/0001-28

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR	TOTAL
3	ARMÁRIO SUPER ALTO 2 PORTAS 800 X 500 X 2100 MM, TAMPO CONFECCIONADO EM MDP DE 25 MM DE ESPESSURA, COR SAVANA CÓDIGO 135	06	990,00	5.940,00
5	GAVETEIRO FIXO 3 GAVETAS NA COR SAVANA COD 135	01	460,00	460,00
8	MESA EM L COM PENINSULA 1500 X 2200 X 600 X 600 X 740 MM NA COR SAVANA CÓDIGO 135	04	890,00	3.560,00
	TOTAL			9.960,00

Nova Bandeirantes – MT, 28 de dezembro de 2018

ADELINO SCHMOLLER**Presidente**

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 001/2019**

PORTARIA Nº 001/2019

EMENTA: Dispõe de determinação para o Expediente na Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT no período de recesso, e dá outras providências.

Cesar Augusto Perigo, Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica determinado que a Câmara Municipal manterá os trabalhos somente com o expediente interno, a partir do dia 02 de Janeiro de 2019, até o dia 04 de Fevereiro de 2019.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de Janeiro de 2019.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2019.

Cesar Augusto Perigo

Presidente Câmara Municipal

Biênio 2019/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ATO Nº.001/2019

ATO N.º 001 / 2019

SÚMULA: Vereadores assumem a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Guarita - Mato Grosso, Biênio 2019 - 2020. E dá outras Providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Guarita, Exmª Srª. **KARINE GRUNEVALD**, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Fica empossados os membros da **Mesa Diretora para o Biênio 2019-2020**, conforme eleição ocorrida no dia 03 de dezembro de 2018, registrado na Ata da Sessão Ordinária de Nº 19/2018 abaixo composição da mesa.

Presidente: **KARINE GRUNEVALD**

Vice Presidente: **VALCIR JACOB LAZARETTI**

1º Secretário: **MARTA TERESINHA PIT**

2º Secretário: **NEVAIR JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA**

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação por afixação em local de costume.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente, ao primeiro (01) dias do mês de janeiro (01) de dois mil e dezenove (2019).

KARINE GRUNEVALD

Presidente

ATA Nº. 19/2018

ATA Nº. 19/2018

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 03.12.2018.

Aos três dias (03) do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezoito (2018), reuniram-se nas dependências desta casa de leis as 19h00min em Sessão Ordinária o Presidente Vieni Oliveira da Silva e os vereadores

Heitor Balestrin, Karine Grunevald, Nevair José Rodrigues de Almeida, Solange Zarth, Valcir Jacob Lazaretti, Marta Teresinha Pit, Valdinei Rissardi e Isidoro Celso dos Santos Junior, estiveram reunidos para deliberação e apreciação de acordo com a ordem do dia. Pedindo a proteção de Deus o Presidente cumprimentou a todos e declarou aberta a presente sessão. Após abertura, o presidente solicitou a leitura da **Ata nº 18/2018** da Sessão Ordinária, **Ata nº 07/2018** da Sessão Extra Ordinárias e depois de lidas o presidente colocou as Atas em Discussão, e em seguida as atas foram em Votação, sendo Aprovada por todos. Logo após o Presidente fez o uso da palavra para fazer prestação de contas sobre o Biênio 2017/2018. Prosseguindo a ordem do dia o presidente suspendeu a sessão por (05) cinco minutos para apresentação de chapas para eleição da mesa diretora da Câmara Municipal para o Biênio de 2019/2020, retornando a sessão após o prazo estabelecido foi apresentada a seguinte chapa. Chapa I **Presidente:** Karine Grunevald, **Vice Presidente:** Valcir Jacob Lazaretti, **1º secretário:** Marta Teresinha Pit, **2º secretário:** Nevair José Rodrigues de Almeida. Não havendo outra chapa a concorrer à mesa diretora, o presidente em cumprimento ao Regimento Interno da Câmara Municipal estabeleceu através de sorteio a ordem de votação dos vereadores. **1º voto:** HEITOR BALESTRIN votou contra e se retirou da sessão **2º voto:** NEVAIR JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA, votou favorável, **3º voto:** MARTA TERESINHA PIT foi favorável, **4º voto:** KARINE GRUNEVALD votou favorável, **5º voto:** ISIDORO CELSO DOS SANTOS JUNIOR votou favorável, **6º voto:** VALDINEI RISSARDI votou favorável, **7º voto:** VIENIR DE OLIVEIRA, declarou favorável, **8º voto:** VALCIR JACOB LAZARETTI, votou favorável, **9º voto:** SOLANGE ZARTH, votou favorável. Após término da votação o Presidente conclamou a chapa vencedora. A mesa diretora eleita tomará posse **automaticamente** no dia primeiro de Janeiro de dois mil e dezenove com término no dia trinta e um de dezembro de dois mil e vinte. Seguindo com o Grande Expediente, cada vereador usando da palavra livre colocou seus comentários e agradecimentos. Nada mais havendo a tratar, o presidente agradeceu a presença de todos e comunicou os presentes e aos ouvintes da Rádio Araguaia que encerra se os trabalhos legislativos para do ano 2018 e retornando aos trabalhos parlamentares no dia 01 de fevereiro de 2019, ficando esta ata lavrada, após lida e aprovada, é assinada pelos presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
LEI 837/2018 - LOA 2019**

LEI N.º 837/2018.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Nova Lacerda para o exercício de 2019.

Eu, UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Nova Lacerda, para o exercício Financeiro de 2019, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 30.529.699,00** (Trinta milhões quinhentos e vinte nove mil e seiscentos e noventa e nove reais), o valor de **R\$ 15.972.149,00** (quinze milhões novecentos e setenta e dois mil, cento e quarenta e nove reais) para a Seguridade Social e o valor de **R\$ 14.557.550,00** (quatorze milhões quinhentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais) para o Orçamento Fiscal, discriminados pelos anexos desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma de Legislação, em vigor e das especificações constantes dos anexos da Lei n.º 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	29.718.899,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.153.850,00
Contribuições	923.000,00

Receita Patrimonial	196.600,00
Receita Serviços	155.000,00
Transferências Correntes	26.278.449,00
Outras Receitas Correntes	12.100,00
Receita Intra - Orçamentária	1.018.300,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.940.000,00
Transferências de Capital	2.940.000,00
(-)Dedução da Receita	-3.147.600,00
TOTAL DA RECEITA	30.529.699,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento.

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	1.250.000,00
04 – Administração	3.838.250,00
08 – Assistência Social	1.323.500,00
09 – Previdência Social	440.000,00
10 – Saúde	5.513.649,00
12 – Educação	8.694.900,00
13 – Cultura	441.000,00
15 – Urbanismo	3.421.000,00
16 – Habitação	400.000,00
17 – Saneamento	574.000,00
18 – Gestão Ambiental	145.000,00
20 – Agricultura	641.000,00
23 – Comércio e Serviços	175.000,00
24 – Comunicações	2.000,00
26 – Transporte	1.481.600,00
27 – Desporto e Lazer	841.500,00
28 – Encargos Especiais	9.000,00
99 – Reserva de Contingência	1.338.300,00
Total Geral	30.529.699,00

2 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	23.863.899,00
Despesas de Capital	5.327.500,00
Reserva de Contingência	1.338.300,00
TOTAL DE DESPESA	30.529.699,00

03 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

1 – Poder Legislativo	
1.1 – Câmara Municipal	1.250.000,00
2 – Poder Executivo	
2.1 – Gabinete do Prefeito	700.000,00
2.2 – Unidade de Controle Interno	68.000,00
2.3 – Procuradoria Geral	173.000,00
3 – Secretaria de Finanças	
3.1 – Departamento de Tesouraria e Contabilidade	806.400,00
3.2 – Departamento de Tributos e Fiscalização	253.000,00
4 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
4.1 – Secretaria Adjunta de Obras	537.000,00
4.2 – Depto de Obras e Serv. Urbanos	2.884.000,00
4.3 – Depto de Água e Esgoto	574.000,00
4.4 – Secretaria Adjunta de Frotas e Estradas Vicinais	1.931.600,00
5 – Secretaria de Educação e Cultura	
5.1 – Secretaria Adj. de Educação e Cultura	134.000,00
5.2 – FUNDEB	5.329.000,00
5.3 – Departamento de Educação	3.231.900,00
5.4 – Departamento de Cultura	441.000,00
6 – Secretaria Municipal de Saúde	
6.3 – Fundo Municipal de Saúde	5.513.649,00
7 – Secretaria de Assistência Social	
7.2 – Fundo Municipal de Assistência Social	1.323.500,00
8 – Secretaria de Desenvolvimento Rural	
8.1 – Secretaria Adj. de Desenvolvimento Rural	641.000,00
9 – Secretaria de Meio Ambiente e Turismo	
9.1 – Secretaria Adj. de Meio Ambiente e Turismo	320.000,00
10 – Secretaria de Esporte e Lazer	
10.1 – Secretaria Adj. de Esporte e Lazer	205.000,00
10.2 – Departamento de Esporte e Lazer	636.500,00
11 – Secretaria de Planejamento	
11.1 – Secretaria Adj. de Planejamento	113.000,00
11.2 – Departamento de Licitação e Contrato	33.000,00

11.3 – Departamento de Compras	32.000,00
12 – Secretaria de Governo	
12.1 – Secretaria Adj. De Governo	112.000,00
13 – Secretaria de Administração	
13.1 – Secretaria Adj. De Administração	189.000,00
13.2 – Departamento de Adm. E Recursos Humanos	1.036.650,00
13.3 – Nova Prev	723.200,00
Reserva de Contingência	1.338.300,00
TOTAL DA DESPESA	30.529.699,00

Art. 4º - O Poder executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I - Evidenciar as Receitas e Despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando aquelas vinculadas a fundos e ao Orçamento da Seguridade Social, desdobrando as despesas por função, sub-função, programa, projetos, atividades ou operações especiais, e quanto sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa **até o nível de modalidade de aplicação**, tudo em conformidade com as portarias SOF/42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores;

II – Realizar Operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 10 % (dez por cento) da receita estimada, nos termos da Legislação em vigor;

III – Realizar Operações de crédito de longo prazo (dívida fundada) para financiar obras ou bens públicos, até o limite de 10 % (dez por cento) da receita corrente líquida, nos termos da Legislação em vigor;

IV – Abrir créditos suplementares, por transposição, remanejamento ou transferência de recursos de um grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação para outro, através de decreto do Poder Executivo Municipal, até o limite de 8% (oito por cento) do orçamento da despesa (Art. 7º e 43, Lei 4.320/1964);

V - Abrir créditos suplementares a conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previstos na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei;

VI – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerada a tendência do exercício.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 27 de Dezembro de 2018.

WILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PROCURADORIA JURÍDICA DECRETO Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Súmula: “Dispõe sobre o salário mínimo para vigorar a partir de 1º de janeiro de 2019, e dá outras providências.”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal; Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.152 de 29 de julho de 2015; Considerando o disposto no Decreto Federal nº 9.661, de 1º de janeiro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - A partir de 1º de janeiro de 2019, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município Nova Maringá será de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 33,27 (trinta e três reais e vinte e sete centavos) e o valor horário, a R\$ 4,54 (quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 02 de janeiro de 2019.

João Braga Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CÂMARA MUNICIPAL DECRETO Nº: 001/2019

Dispõe sobre o recesso funcional por ocasião das festividades do Ano Novo – Confraternização Universal, de 2019, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 27, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno do Legislativo, e

Considerando ser o próximo dia 01 de janeiro de 2019, comemoração do “Ano Novo”, data constante no calendário de feriados nacionais;

Considerando o Recesso do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, compreendido entre o período de 24/12/2018 a 18/01/2019, conforme Portaria nº 142/2018, de 20/09/2018;

Considerando o Recesso Parlamentar conforme art. 31, da Lei Orgânica Municipal, que será no período de 23/12/2018 a 01/02/2019;

Considerando a prerrogativa legal esculpida no art. 27, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, facultando ao Gestor Público estabelecer atos administrativos e planejar as atividades de prestação de serviços de interesse público no âmbito desta Casa de Leis;

DECRETA:

Art. 1º - Os servidores públicos do Legislativo Municipal terão Recesso Funcional na Câmara de Nova Monte Verde – MT, durante as festividades do Ano Novo de 2019, no período compreendido entre 02 a 18 de Janeiro de 2019.

Art. 2º - O disposto no *caput* deste artigo, não prejudicará as atividades administrativas institucionais, onde todos os servidores administrativos deverão ficar à disposição para atender questões relevantes/urgentes ou realizar trabalhos internos, ressalvada férias individual.

§ 1º - Não haverá prejuízo para a Administração, para os servidores e nem para o interesse público, haja vista que os serviços essenciais de interesse público e de obrigação institucional serão executados e realizados normalmente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data fixada no artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, em 01 de janeiro de 2019.

ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS

Vereador Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CONTABILIDADE
LEI ORÇAMENTARIA ANUAL Nº 544/2018 PARA 2019

LEI Nº. _____ 544/2018

PROJETO DE LEI Nº 027/2018

DATA: 27/12/2018

SÚMULA: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Nova Nazaré – MT para o exercício de 2019.**JOAO TEODORO FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA NAZARE ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º. O orçamento do Município de Nova Nazaré – MT, para o exercício de 2018, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 26.633.311,33(Vinte e Seis Milhões e Seiscentos e Trinta e Três Mil Reais)** sendo:

I - Orçamento Fiscal em R\$ 20.455.661,92;

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 6.177.649,41;

Artigo 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITA CORRENTE	R\$ 29.066.755,09	97,70%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 1.132.188,65	3,81%
Receita de Contribuição	R\$ 671.400,00	2,26%
Receita Patrimonial	R\$ 1.192.936,17	4,01%
Receita de Serviços	R\$ 533.234,70	1,79%
Receita de Transferência	R\$ 25.536.195,57	85,83%
Outras Receitas Correntes	R\$ 800,00	0,00%
		0,00%
RECEITA INTRA-ORÇAMENTARIA	R\$ 685.400,00	2,30%
TOTAL DA RECEITA BRUTA	R\$ 29.752.155,09	100,00%
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	R\$ 3.118.843,76	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	R\$ 26.633.311,33	

Artigo 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

I - Por Funções de Governo

FUNÇÃO		VALOR	%
1	Legislativa	1.058.585,00	3,97%
4	Administração	5.107.562,51	19,18%
8	Assistência Social	1.009.272,68	3,79%
9	Previdência Social	480.000,00	1,80%
10	Saúde	3.462.746,73	13,00%
12	Educação	6.946.050,00	26,08%
13	Cultura	83.150,00	0,31%
15	Urbanismo	3.694.221,41	13,87%
17	Saneamento	580.000,00	2,18%
18	Gestão Ambiental	178.500,00	0,67%
20	Agricultura	910.250,00	3,42%
26	Transporte	1.820.230,00	6,83%
27	Desporto e Lazer	274.250,00	1,03%
99	Reserva de Contingência	1.028.493,00	3,86%
TOTAL		26.633.311,33	100,00%

II - Por Órgão da Administração

ORGAO DA ADMINISTRAÇÃO		VALOR
01.14	CAMARA MUNICIPAL	1.058.585,00
02.02	GABINETE DO PREFEITO	846.726,93
02.03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2.544.535,58
02.04	SECRETARIA DE FINANÇAS	1.333.920,00
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	6.872.450,00
02.06	SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER	178.000,00
02.07	SECRETARIA DE SAÚDE	3.581.876,73
02.08	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	1.009.272,68
02.09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	779.300,00
02.10	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	178.500,00
02.11	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	4.324.221,41
02.12	SECRETARIA DE VIAÇÃO E TRANSPORTE	1.770.230,00
02.13	SECRETARIA DE ASSUNTOS INDÍGENAS	130.950,00
02.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	424.743,00
03.01	FUNDO D PREVIDENCIA MUNICIPAL	1.600.000,00
TOTAL		26.633.311,33

III - Por Categoria e Grupo de Natureza de Despesa

CATEGORIA E GRUPO DE DESPESA	VALOR	%
DESPESA CORRENTE	21.044.480,11	79,02%
Transferencia a Instituições privadas e sem fins lucrativos	50.000,00	0,19%
Transferencia a Consorsios Publicos	260.000,00	0,98%
Despesas com Pessoal	10.533.056,63	39,55%
Outras Despesas Correntes	10.201.423,48	38,30%
DESPESA DE CAPITAL	4.560.338,22	17,12%
Investimentos	4.246.838,22	15,95%
Amortização da Dívida	313.500,00	1,18%
RESERVA ORÇAMENTARIA	1.028.493,00	3,86%
Reserva Orçamentaria Legal	1.028.493,00	3,86%
TOTAL	26.633.311,33	100,00%

Artigo 4º. A despesa do Orçamento de Investimento é fixada em R\$ 4.246.838,22 (Quatro Milhões e Duzentos e Quarenta e seis mil e oitocentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos), contando com a seguinte fonte de financiamento:

Recurso Próprio e de Convênios R\$ 4.246.838,22

Artigo 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir durante o exercício créditos suplementares até 35% (TRINTA E CINCO POR CENTO) previsto na lei de diretrizes orçamentárias do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

III - remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.

IV – Alterar dotação no mesmo elemento entre fontes.

V – Alterar Dotação dos elementos dentro da mesma modalidade.

VI – Transposição de Dotação das Fichas.

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

1 - suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados;

2 - suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas as despesas a conta de receitas próprias de autarquias, fundações e empresas dependentes.

Artigo 6º. As fontes de recurso aprovadas nesta Lei e em seus adicionais poderão se modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Artigo 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita corrente líquida, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Artigo 8º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019.

Município de Nova Nazaré - MT, 08 de Outubro de 2018.

JOÃO TEODORO FILHO
Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO



DECRETO Nº 1880 , DE 02 DE janeiro DE 2019

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme o art. 5º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000

O PREFEITO MUNICIPAL DE Nova Nazare, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000,
DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2019, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2018, na forma discriminada nos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º. A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º. A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º. Não serão objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2019 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, serão entregues até o dia 30 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º. As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 8º. O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 544 (Lei Orçamentária), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Nazare, 02 de janeiro de 2019

JOAO TEODORO FILHO
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 1880 , DE 02 DE janeiro DE 2019

CONTABILIDADE
DECRETO DE ABERTURA DO ORÇAMENTO

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

Avenida Jorge Amado, sn - CNPJ:04.202.280/0001-71

Orçamento Programa - Exercício de 2019

DECRETO N° 1879 , DE 02 DE janeiro DE 2019

ANEXO

Página 1

Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
01				PODER LEGISLATIVO			
14				CAMARA MUNICIPAL			
01				Câmara Municipal			
01				Legislativa			
	01	031		Ação Legislativa			
	01	031	0001	PODER LEGISLATIVO			
	01	031	0001 1006	0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE			
				0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE			
001				4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE NV		001 012	31.350,00
	01	031	0001 2002	0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ CÂMARA MUNICIPAL			
				0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ CÂMARA MUNICIPAL			
002				3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS NV		001 012	44.800,00
003				3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR NV		001 012	45.340,00
004				3.3.90.41.99 DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES NV		001 001	6.000,00
	01	031	0001 2009	0000 VERBA INDENIZATORIA			
				0000 VERBA INDENIZATORIA			
005				3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES NV		001 012	96.000,00
	01	031	0001 2049	0000 PROG. CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
				0000 PROG. CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
006				3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS NV		001 012	5.000,00
007				3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR NV		001 012	5.450,00
	01	031	0001 2054	0000 MANUT. E ENC. C/ ASSESSORIA JURIDICA			
				0000 MANUT. E ENC. C/ ASSESSORIA JURIDICA			
008				3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS NV		001 012	6.000,00
009				3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR NV		001 012	11.620,00
	01	031	0001 2117	0000 MATERIAL DE CONSUMO			
				0000 MATERIAL DE CONSUMO			
010				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO NV		001 012	26.125,00
	01	031	0001 3028	0000 MODERNIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS			
				0000 MODERNIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS			
011				4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE NV		001 012	52.250,00
	01	031	0001 3036	0000 Vencimentos e Vantagens fixas			
				0000 Vencimentos e Vantagens fixas			
012				3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV NV		001 012	225.000,00
013				3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS NV		001 012	16.250,00
014				3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS NV		001 012	20.000,00
	01	031	0001 3037	0000 Vencimentos e Vantagens Fixa com o Plenário			
				0000 Vencimentos e Vantagens Fixa com o Plenário			
015				3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV NV		001 012	358.000,00
016				3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS NV		001 012	45.000,00
017				3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS NV		001 012	15.000,00
	01	031	0001 3038	0000 Diárias Civil			
				0000 Diárias Civil			
018				3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL NV		001 012	49.400,00

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

Avenida Jorge Amado, sn - CNPJ:04.202.280/0001-71

Orçamento Programa - Exercício de 2019

DECRETO Nº 1879 , DE 02 DE janeiro DE 2019**ANEXO**

Página 2

Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
02				PODER EXECUTIVO			
02				GABINETE DO PREFEITO			
01				Gabinete do Prefeito			
04				Administração			
	04	122		Administração Geral			
	04	122	0002	GABINETE PREFEITO			
	04	122	0002 1006 0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE			
			0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE			
019				4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NV	999 122	10.450,00
	04	122	0002 2004 0000	MANUT. E ENC. C/ GABINETE PREFEITO			
			0000	MANUT. E ENC. C/ GABINETE PREFEITO			
020				3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	NV	999 122	250.000,00
021				3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	001 001	5.000,00
022				3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	001 001	3.790,00
023				3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	NV	999 122	10.000,00
024				3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	NV	999 122	5.000,00
	04	122	0002 2117 0000	MATERIAL DE CONSUMO			
			0000	MATERIAL DE CONSUMO			
025				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	NV	999 122	10.450,00
	04	122	0002 3038 0000	Diárias Civil			
			0000	Diárias Civil			
026				3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	NV	999 122	26.125,00
	04	122	0002 9999 9999	Reserva de Contingência			
			9999	RESERVA DE CONTINGENCIAS			
027				3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	NV	001 001	31.350,00
02				Assessoria de Gab. e Relações Publica			
04				Administração			
	04	122		Administração Geral			
	04	122	0002	GABINETE PREFEITO			
	04	122	0002 2004 0000	MANUT. E ENC. C/ GABINETE PREFEITO			
			0000	MANUT. E ENC. C/ GABINETE PREFEITO			
028				3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	NV	999 122	47.000,00
029				3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	999 122	2.000,00
030				3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	999 122	500,00
031				3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	NV	999 122	7.000,00
032				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	NV	001 001	975,00
03				Procuradoria Geral do Município			
04				Administração			
	04	092		Representação Judicial e Extrajudicial			
	04	092	0002	GABINETE PREFEITO			
	04	092	0002 3058 0000	MANUTENCAO COM A PROCURADORIA MUNICIPAL			
			0000	MANUTENCAO COM A PROCURADORIA MUNICIPAL			
033				3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	NV	999 122	220.000,00

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

Avenida Jorge Amado, sn - CNPJ:04.202.280/0001-71

Orçamento Programa - Exercício de 2019

DECRETO Nº 1879 , DE 02 DE janeiro DE 2019**ANEXO**

Página 3

Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
02				PODER EXECUTIVO			
02				GABINETE DO PREFEITO			
03				Procuradoria Geral do Município			
04				Administração			
	04	092		Representação Judicial e Extrajudicial			
	04	092 0002		GABINETE PREFEITO			
	04	092 0002 3058	0000	MANUTENCAO COM A PROCURADORIA MUNICIPAL			
			0000	MANUTENCAO COM A PROCURADORIA MUNICIPAL			
034				3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	999 122	5.000,00
035				3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	NV	999 122	30.000,00
036				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	NV	999 122	7.765,00
037				3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	NV	999 122	22.796,93
04				Assessoria Externa			
04				Administração			
	04	131		Comunicação Social			
	04	131 0002		GABINETE PREFEITO			
	04	131 0002 3039	0000	ASSESSORIA EXTERNA			
			0000	ASSESSORIA EXTERNA			
038				3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	NV	999 122	26.350,00
039				3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	999 122	1.000,00
040				3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	999 122	1.000,00
041				3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	NV	999 122	3.000,00
07				Controle Interno			
04				Administração			
	04	124		Controle Interno			
	04	124 0002		GABINETE PREFEITO			
	04	124 0002 2062	0000	MANUT. E ENC. C/ DEPART. CONTROLE INTERNO			
			0000	MANUT. E ENC. C/ DEPART. CONTROLE INTERNO			
042				3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	NV	999 122	65.000,00
043				3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	999 122	2.000,00
044				3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	NV	999 122	5.000,00
045				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	NV	999 122	1.150,00
08				Assessoria de Comunicação e Imprensa			
04				Administração			
	04	122		Administração Geral			
	04	122 0002		GABINETE PREFEITO			
	04	122 0002 2003	0000	DESPESAS COM PUBLIC. C/ GABINETE PREFEITO			
			0000	DESPESAS COM PUBLIC. C/ GABINETE PREFEITO			
046				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	NV	999 122	5.000,00
047				3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	NV	999 122	5.000,00
048				3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	NV	999 122	10.900,00
	04	131		Comunicação Social			
	04	131 0002		GABINETE PREFEITO			

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

Avenida Jorge Amado, sn - CNPJ:04.202.280/0001-71

Orçamento Programa - Exercício de 2019

DECRETO Nº 1879 , DE 02 DE janeiro DE 2019**ANEXO**

Página 4

Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
02				PODER EXECUTIVO			
02				GABINETE DO PREFEITO			
08				Assessoria de Comunicação e Imprensa			
04				Administração			
	04	131		Comunicação Social			
	04	131 0002		GABINETE PREFEITO			
	04	131 0002 3040	0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ ASSESSORIA DE IMPRENSA			
			0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ ASSESSORIA DE IMPRENSA			
049				3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	NV	999 122	23.125,00
050				3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	999 122	500,00
051				3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	999 122	500,00
052				3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	NV	999 122	2.000,00
03				SECRETARIA DE ADMINISTRACAO			
01				Gabinete do Secretario de Administração			
04				Administração			
	04	122		Administração Geral			
	04	122 0003		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
	04	122 0003 2005	0000	MANUT. E ENC. C/ GAB. SEC. ADMINISTRAÇÃO			
			0000	MANUT. E ENC. C/ GAB. SEC. ADMINISTRAÇÃO			
053				3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	NV	999 122	50.000,00
054				3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	999 122	2.500,00
055				3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	NV	999 122	15.650,00
056				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	NV	999 122	5.000,00
02				Departamento de Almojarifado			
04				Administração			
	04	122		Administração Geral			
	04	122 0003		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
	04	122 0003 2058	0000	MANUT. E ENC. C/ DEPART. ALMOXARIFADO			
			0000	MANUT. E ENC. C/ DEPART. ALMOXARIFADO			
057				3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	NV	999 122	25.000,00
058				3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	999 122	1.000,00
059				3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	NV	999 122	5.000,00
060				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	NV	999 122	128.885,00
03				Departamento de Recursos Humanos			
04				Administração			
	04	122		Administração Geral			
	04	122 0003		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
	04	122 0003 2059	0000	MANUT. E ENC. C/ DEPART. RECURSOS HUMANOS			
			0000	MANUT. E ENC. C/ DEPART. RECURSOS HUMANOS			
061				3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	NV	999 122	58.962,28
062				3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	999 122	5.418,30
063				3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	NV	999 122	10.000,00

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

Avenida Jorge Amado, sn - CNPJ:04.202.280/0001-71

Orçamento Programa - Exercício de 2019

DECRETO Nº 1879 , DE 02 DE janeiro DE 2019**ANEXO**

Página 5

Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
02				PODER EXECUTIVO			
03				SECRETARIA DE ADMINISTRACAO			
03				Departamento de Recursos Humanos			
04				Administração			
	04	122		Administração Geral			
	04	122 0003		SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO			
	04	122 0003 2059	0000	MANUT. E ENC. C/ DEPART. RECURSOS HUMANOS			
			0000	MANUT. E ENC. C/ DEPART. RECURSOS HUMANOS			
064				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	NV	999 122	5.000,00
04				Departamento de Compras			
04				Administração			
	04	122		Administração Geral			
	04	122 0003		SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO			
	04	122 0003 2056	0000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE COMPRAS			
			0000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE COMPRAS			
065				3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	NV	999 122	25.000,00
066				3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	999 122	1.000,00
067				3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	NV	999 122	5.000,00
068				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	NV	001 001	350,00
05				Departamento de Patrimonio			
04				Administração			
	04	122		Administração Geral			
	04	122 0003		SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO			
	04	122 0003 2061	0000	MANUT. E ENC. C/ DEPART. PATRIMONIO			
			0000	MANUT. E ENC. C/ DEPART. PATRIMONIO			
069				3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	NV	999 122	26.000,00
070				3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	999 122	1.000,00
071				3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	999 122	1.000,00
072				3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	NV	999 122	3.000,00
073				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	NV	001 001	350,00
06				Departamento de Administração Geral			
04				Administração			
	04	122		Administração Geral			
	04	122 0003		SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO			
	04	122 0003 1006	0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE			
			0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE			
074				4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NV	999 122	52.250,00
	04	122 0003 1102	0000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA			
			0000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA			
075				4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	NV	999 122	313.500,00
	04	122 0003 2049	0000	PROG. CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
			0000	PROG. CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
076				3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	NV	999 122	22.250,00

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

Avenida Jorge Amado, sn - CNPJ:04.202.280/0001-71

Orçamento Programa - Exercício de 2019

DECRETO Nº 1879 , DE 02 DE janeiro DE 2019**ANEXO**

Página 6

Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
02				PODER EXECUTIVO			
03				SECRETARIA DE ADMINISTRACAO			
06				Departamento de Administração Geral			
04				Administração			
	04	122		Administração Geral			
	04	122 0003		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
	04	122 0003 2049	0000	PROG. CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
			0000	PROG. CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
077				3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	NV	999 122	10.000,00
078				3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUI	NV	999 122	20.000,00
	04	122 0003 2063	0000	MANUT. E ENC. C/ DEPART. ADMINSTRAÇÃO GERAL			
			0000	MANUT. E ENC. C/ DEPART. ADMINSTRAÇÃO GERAL			
079				3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	NV	999 122	550.000,00
080				3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	999 122	150.000,00
081				3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	NV	999 122	45.000,00
082				3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	999 122	150.000,00
083				3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	NV	999 122	55.000,00
084				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	NV	999 122	50.000,00
085				3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERC	NV	001 001	5.000,00
086				3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	NV	999 122	50.000,00
087				3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	NV	999 122	100.000,00
088				3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUI	NV	999 122	163.000,00
089				3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	NV	999 122	95.000,00
090				3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	NV	999 122	50.000,00
	04	122 0003 9999	9999	Reserva de Contingência			
			9999	RESERVA DE CONTINGENCIAS			
091				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	NV	999 122	100.320,00
07				Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais			
04				Administração			
	04	122		Administração Geral			
	04	122 0003		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
	04	122 0003 2120	0000	MANUT. E ENC. COM DEPTO DE CONSELHO MUNICIPAL			
			0000	MANUT. E ENC. COM DEPTO DE CONSELHO MUNICIPAL			
092				3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	NV	999 122	26.350,00
093				3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	999 122	1.000,00
094				3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	NV	999 122	3.000,00
095				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	NV	999 122	1.000,00
04				SECRETARIA DE FINANÇAS			
01				Gabinete do Secretario de Finanças			
04				Administração			
	04	123		Administração Financeira			
	04	123 0004		SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO			

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

Avenida Jorge Amado, sn - CNPJ:04.202.280/0001-71

Orçamento Programa - Exercício de 2019

DECRETO Nº 1879 , DE 02 DE janeiro DE 2019**ANEXO**

Página 7

Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
02				PODER EXECUTIVO			
04				SECRETARIA DE FINANÇAS			
01				Gabinete do Secretario de Finanças			
04				Administração			
	04	123		Administração Financeira			
	04	123	0004	SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO			
	04	123	0004 2006	MANUT. E ENC. C/ GAB. SEC. FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO			
			0000	MANUT. E ENC. C/ GAB. SEC. FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO			
096				3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	NV	999 122	56.000,00
097				3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	999 122	3.150,00
098				3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	NV	999 122	9.000,00
099				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	NV	999 122	5.000,00
02				Departamento de Contabilidade			
04				Administração			
	04	121		Planejamento e Orçamento			
	04	121	0004	SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO			
	04	121	0004 3059	ATIVIDADES DE AUDIENCIA E TRANSPARENCIA			
			0000	ATIVIDADES DE AUDIENCIA E TRANSPARENCIA			
100				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	NV	999 122	500,00
101				3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	NV	999 122	500,00
102				3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	NV	999 122	4.000,00
	04	123		Administração Financeira			
	04	123	0004	SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO			
	04	123	0004 2064	MANUT. E ENC. C/ DEPART. CONTABILIDADE			
			0000	MANUT. E ENC. C/ DEPART. CONTABILIDADE			
103				3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	NV	999 122	280.000,00
104				3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	999 122	15.000,00
105				3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	NV	999 122	90.000,00
106				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	NV	999 122	40.000,00
107				3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	NV	999 122	16.827,97
108				3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	NV	999 122	100.000,00
109				3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	NV	999 122	227.292,03
03				Depto de Execução e Controle Orçamentario			
04				Administração			
	04	123		Administração Financeira			
	04	123	0004	SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO			
	04	123	0004 2030	Manut. e Enc. c/Dapto de Exec. e Controle Orçamentario			
			0000	Manut. e Enc. c/Dapto de Exec. e Controle Orçamentario			
110				3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	NV	999 122	26.350,00
111				3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	999 122	500,00
112				3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	999 122	500,00
113				3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	NV	999 122	4.000,00

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

Avenida Jorge Amado, sn - CNPJ:04.202.280/0001-71

Orçamento Programa - Exercício de 2019

DECRETO Nº 1879 , DE 02 DE janeiro DE 2019**ANEXO**

Página 8

Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
02				PODER EXECUTIVO			
04				SECRETARIA DE FINANÇAS			
04				Departamento de Tesouraria			
04				Administração			
	04	123		Administração Financeira			
	04	123	0004	SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO			
	04	123	0004 2065	MANUT. E ENC. C/ DEPART. TESOURARIA			
			0000	MANUT. E ENC. C/ DEPART. TESOURARIA			
114				3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	NV	999 122	54.000,00
115				3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	999 122	1.000,00
116				3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	999 122	1.000,00
117				3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	NV	999 122	9.000,00
118				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	NV	999 122	8.150,00
05				Departamento de Tributação			
04				Administração			
	04	123		Administração Financeira			
	04	123	0004	SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO			
	04	123	0004 2066	MANUT. E ENC. C/ DEPART. TRIBUTAÇÃO			
			0000	MANUT. E ENC. C/ DEPART. TRIBUTAÇÃO			
119				3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	NV	999 122	26.350,00
120				3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	999 122	500,00
121				3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	999 122	500,00
122				3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	NV	999 122	3.000,00
123				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	NV	999 122	1.000,00
124				4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NV	001 001	10.450,00
06				Departamento de Licitação			
04				Administração			
	04	123		Administração Financeira			
	04	123	0004	SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO			
	04	123	0004 2060	MANUT. E ENC. C/ DEPART. DE LICITAÇÕES			
			0000	MANUT. E ENC. C/ DEPART. DE LICITAÇÕES			
125				3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	NV	999 123	150.000,00
126				3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	999 122	5.000,00
127				3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	999 123	5.000,00
128				3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	NV	999 122	10.000,00
129				3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	NV	999 123	39.000,00
07				Departamento de Informatica			
04				Administração			
	04	123		Administração Financeira			
	04	123	0004	SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO			
	04	123	0004 2119	Manut. e Encargo com CPD			
			0000	Manut. e Encargo com CPD			

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

Avenida Jorge Amado, sn - CNPJ:04.202.280/0001-71

Orçamento Programa - Exercício de 2019

DECRETO Nº 1879 , DE 02 DE janeiro DE 2019**ANEXO**

Página 9

Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
02				PODER EXECUTIVO			
04				SECRETARIA DE FINANÇAS			
07				Dapartamento de Informatica			
04				Administração			
	04	123		Administração Financeira			
	04	123	0004	SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO			
	04	123	0004 2119	Manut. e Encargo com CPD			
			0000	Manut. e Encargo com CPD			
130				3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	NV	999 123	41.000,00
131				3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	999 122	1.000,00
132				3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	NV	999 123	5.000,00
133				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	NV	999 122	15.000,00
134				3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	NV	999 123	13.000,00
135				3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	NV	999 122	5.000,00
136				3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	NV	999 122	20.000,00
08				Departamento de Convenio e Prestação de Contas			
04				Administração			
	04	123		Administração Financeira			
	04	123	0004	SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO			
	04	123	0004 2067	MANUT. E ENC. C/ DEPART. CONVENIO PREST. CONT.			
			0000	MANUT. E ENC. C/ DEPART. CONVENIO PREST. CONT.			
137				3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	NV	999 122	26.350,00
138				3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	999 123	500,00
139				3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	999 123	500,00
140				3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	NV	999 123	4.000,00
05				SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
02				Departamento de Ensino			
12				Educação			
	12	361		Ensino Fundamental			
	12	361	0005	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
	12	361	0005 2068	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ENSINO			
			0000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ENSINO			
141				3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	EF	101 361	50.000,00
142				3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	EF	101 361	950.000,00
143				3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	EF	101 361	70.000,00
144				3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	EI	101 365	150.000,00
145				3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	EF	101 361	5.000,00
146				3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	EI	101 365	5.000,00
147				3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	EF	101 361	15.000,00
148				3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	EI	101 365	20.000,00
149				3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	EF	101 361	25.000,00
150				3.3.90.18.00 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	EF	101 364	150.000,00

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

Avenida Jorge Amado, sn - CNPJ:04.202.280/0001-71

Orçamento Programa - Exercício de 2019

DECRETO Nº 1879 , DE 02 DE janeiro DE 2019**ANEXO**

Página 10

Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
02				PODER EXECUTIVO			
05				SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
02				Departamento de Ensino			
12				Educação			
	12	361		Ensino Fundamental			
		12 361 0005		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
		12 361 0005 2068	0000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ENSINO			
			0000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ENSINO			
151				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	EF	101 361	300.000,00
152				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	EI	101 365	50.000,00
153				3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	EF	101 361	10.000,00
154				3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	EF	101 361	40.000,00
155				3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	EF	101 361	300.000,00
156				3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	EI	101 365	50.000,00
157				3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUI	EF	101 361	300.000,00
158				3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUI	EI	101 365	40.000,00
159				3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	EF	101 361	50.000,00
160				4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	EF	101 361	10.450,00
			0004	Transporte Escolar			
161				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	EF	101 361	250.000,00
162				3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	EF	101 361	150.000,00
163				3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUI	EF	101 361	218.500,00
	12	361 0005 2087	0040	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB			
			0040	Manutenção e Encargos com FUNDEB - 40%			
164				3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	FO	104 999	900.000,00
165				3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	FO	104 999	31.500,00
166				3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	FO	104 999	8.000,00
167				3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	FO	104 999	10.000,00
168				3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	FO	104 999	50.000,00
169				3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUI	FO	104 999	10.000,00
	12	361 0005 3114	0000	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
			0000	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
170				3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	EF	101 361	11.350,00
171				3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	EF	101 361	5.000,00
172				3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	EF	101 361	10.000,00
173				3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUI	EF	101 361	5.000,00
	12	361 0005 3117	0000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL			
			0000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL			
174				4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	EF	101 361	166.750,00
	12	361 0005 3119	0000	SALA EAD - ENSINO A DISTANCIA			
			0000	SALA EAD - ENSINO A DISTANCIA			

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

Avenida Jorge Amado, sn - CNPJ:04.202.280/0001-71

Orçamento Programa - Exercício de 2019

DECRETO Nº 1879 , DE 02 DE janeiro DE 2019**ANEXO**

Página 11

Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
02				PODER EXECUTIVO			
05				SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
02				Departamento de Ensino			
12				Educação			
	12	361		Ensino Fundamental			
	12	361	0005	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
	12	361	0005 3119	0000 SALA EAD - ENSINO A DISTANCIA			
			0000	SALA EAD - ENSINO A DISTANCIA			
175				4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	EF	101 361	2.500,00
176				4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	EF	101 361	2.500,00
	12	361	0549	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FINALISTICO			
	12	361	0549 3029	0000 PROMOÇÕES E CAMPEONATOS			
			0000	PROMOÇÕES E CAMPEONATOS			
177				3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFIC	EF	101 361	10.000,00
178				3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	EF	101 361	5.000,00
179				3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	EF	101 361	5.000,00
	12	361	0549 3112	0000 PRÊMIOS E INCENTIVOS			
			0000	PRÊMIOS E INCENTIVOS			
180				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	EF	101 361	10.000,00
181				3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFIC	EF	101 361	10.000,00
	12	361	0549 3125	0000 PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUALIZADO (META)			
			0000	PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUALIZADO (META)			
182				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	EF	101 361	20.000,00
183				3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	EF	101 361	5.000,00
184				3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	EF	101 361	5.000,00
	12	364		Ensino Superior			
	12	364	0549	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FINALISTICO			
	12	364	0549 3127	0000 AQUISIÇÃO DE ONIBUS			
			0000	AQUISIÇÃO DE ONIBUS			
185				3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	NV	001 001	20.000,00
	12	364	0549 3128	0000 PROGRAMA SUPER BOLSA			
			0000	PROGRAMA SUPER BOLSA			
186				3.3.90.18.00 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	EF	101 364	13.000,00
03				Departamento de Cultura			
13				Cultura			
	13	392		Difusão Cultural			
	13	392	0005	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
	13	392	0005 2069	0000 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CULTURA			
			0000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CULTURA			
187				3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	NV	999 122	50.000,00
188				3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	999 122	1.000,00
189				3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	999 122	1.000,00
190				3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	NV	999 122	13.000,00
191				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	NV	999 122	5.000,00

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

Avenida Jorge Amado, sn - CNPJ:04.202.280/0001-71

Orçamento Programa - Exercício de 2019

DECRETO Nº 1879 , DE 02 DE janeiro DE 2019**ANEXO**

Página 12

Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
02				PODER EXECUTIVO			
05				SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
03				Departamento de Cultura			
13				Cultura			
	13	392		Difusão Cultural			
	13	392 0005		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
	13	392 0005 2069	0000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CULTURA			
			0000	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CULTURA			
192				3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUI NV		001 001	3.150,00
	13	392 0549		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FINALISTICO			
	13	392 0549 3129	0000	FOMENTO DE PROGRAMAS CULTURAIS NA ESCOLA			
			0000	FOMENTO DE PROGRAMAS CULTURAIS NA ESCOLA			
193				3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS EF		999 392	2.500,00
194				3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUI EF		999 392	2.500,00
	13	392 0549 3131	0000	FESTIVAL GASTRONOMICO			
			0000	FESTIVAL GASTRONOMICO			
195				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO NV		999 122	500,00
196				3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFIC NV		999 122	1.500,00
197				3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS NV		999 122	2.500,00
198				3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUI NV		999 122	500,00
04				FUNDEB			
12				Educação			
	12	361		Ensino Fundamental			
	12	361 0005		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
	12	361 0005 2087	0060	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB			
			0060	Remuneração dos Prof. Mag. Educ. Basica - FUNDEB 60%			
199				3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C FM		103 999	196.000,00
200				3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C FM		103 999	1.386.500,00
201				3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS FM		103 999	25.000,00
202				3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS FM		103 999	25.000,00
203				3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL FM		103 999	10.000,00
204				3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS FM		103 999	453.500,00
205				3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUI FM		103 999	10.000,00
			0061	Remuneração dos Prof. do Programa de Jovem e Adulto - EJA - FUNDEB 60%			
206				3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS FM		103 999	1.000,00
207				3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS FM		103 999	1.000,00
	12	365		Educação Infantil			
	12	365 0005		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
	12	365 0005 2087	0065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB			
			0065	Rem. dos Prof. Mag. Educ. Basica - INFANTIL - FUNDEB 60%			
208				3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C FM		103 999	298.000,00
209				3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS FM		103 999	14.500,00
210				3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS FM		103 999	1.000,00

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

Avenida Jorge Amado, sn - CNPJ:04.202.280/0001-71

Orçamento Programa - Exercício de 2019

DECRETO Nº 1879 , DE 02 DE janeiro DE 2019**ANEXO**

Página 13

Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
02				PODER EXECUTIVO			
06				SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER			
01				Gabinete do Secretario de Desporto e Lazer			
27				Desporto e Lazer			
	27	812		Desporto Comunitário			
		27 812 0009		SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER			
		27 812 0009 2045	0000	MANUT. E ENC. DO GAB. SEC. ESPORTE E LAZER			
			0000	MANUT. E ENC. DO GAB. SEC. ESPORTE E LAZER			
211				3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	NV	001 001	50.000,00
212				3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	001 001	2.500,00
213				3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	NV	001 001	5.000,00
214				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	NV	001 001	5.000,00
215				3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	NV	001 001	5.000,00
216				3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	NV	001 001	3.000,00
217				3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	NV	001 001	3.000,00
02				Departamento de Desporto e Lazer			
27				Desporto e Lazer			
	27	812		Desporto Comunitário			
		27 812 0009		SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER			
		27 812 0009 2074	0000	MANUT. E ENC. C/ DEPART. DESPORTO E LAZER			
			0000	MANUT. E ENC. C/ DEPART. DESPORTO E LAZER			
218				3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NV	001 001	3.000,00
219				3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	NV	001 001	25.000,00
220				3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	001 001	10.000,00
221				3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	001 001	1.000,00
222				3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	NV	001 001	5.000,00
223				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	NV	001 001	10.000,00
224				3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	NV	001 001	13.500,00
225				3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	NV	001 001	7.000,00
226				3.3.90.34.00 OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONTRATOS TERC	NV	001 001	10.000,00
227				3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	NV	001 001	10.000,00
228				3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	NV	001 001	10.000,00
07				SECRETARIA DE SAÚDE			
01				Gabinete do Secretario de Saúde			
10				Saúde			
	10	301		Atenção Básica			
		10 301 0006		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
		10 301 0006 2008	0000	MANUT. E ENC. C/ GAB. SEC. SAÚDE PUBLICA			
			0000	MANUT. E ENC. C/ GAB. SEC. SAÚDE PUBLICA			
229				3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	SD	201 999	60.404,23
230				3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	SD	201 999	9.000,00
231				3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	SD	201 999	23.645,77

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

Avenida Jorge Amado, sn - CNPJ:04.202.280/0001-71

Orçamento Programa - Exercício de 2019

DECRETO Nº 1879 , DE 02 DE janeiro DE 2019**ANEXO**

Página 14

Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
02				PODER EXECUTIVO			
07				SECRETARIA DE SAÚDE			
01				Gabinete do Secretario de Saúde			
10				Saúde			
	10	301		Atenção Básica			
		10 301 0006		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
		10 301 0006 2008	0000	MANUT. E ENC. C/ GAB. SEC. SAÚDE PUBLICA			
			0000	MANUT. E ENC. C/ GAB. SEC. SAÚDE PUBLICA			
232				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	SD	201 999	1.000,00
	02			Fundo Municipal de Saúde - FMS			
10				Saúde			
	10	301		Atenção Básica			
		10 301 0006		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
		10 301 0006 2070	0000	MANUT. E ENC. C/ AÇÕES E SERVIÇOS EM SAÚDE PUBLICA			
			0000	MANUT. E ENC. C/ AÇÕES E SERVIÇOS EM SAÚDE PUBLICA			
233				3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	SD	201 999	595.011,25
234				3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	SD	201 999	15.000,00
235				3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	SD	201 999	20.000,00
236				3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ	SD	201 999	250.000,00
237				3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	SD	201 999	50.000,00
238				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	SD	201 999	100.000,00
239				3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	SD	201 999	10.000,00
240				3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	SD	201 999	2.500,00
241				3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	SD	201 999	2.000,00
242				3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	SD	201 999	750,00
243				4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SD	201 999	10.450,00
		10 301 0006 3018	0000	AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS			
			0000	AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS			
244				4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SD	201 999	52.250,00
		10 301 0544		BLOCO: ATENÇÃO BASICA - FMS			
		10 301 0544 1010	0000	IMPLANT. LABORATORIO DE ANALISE CLINICAS			
			0000	IMPLANT. LABORATORIO DE ANALISE CLINICAS			
245				4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	NV	201 999	5.000,00
246				4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SD	201 999	15.000,00
		10 301 0544 1087	0000	AQUISIÇÃO DE ONIBUS E OU MICROONIBUS			
			0000	AQUISIÇÃO DE ONIBUS E OU MICROONIBUS			
247				4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SD	201 999	150.000,00
		10 301 0544 3092	0000	ACADEMIA DE SAUDE			
			0000	ACADEMIA DE SAUDE			
248				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	SD	201 999	5.000,00
249				4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SD	201 999	30.000,00
		10 301 0544 5100	0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SAÚDE			
			0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SAÚDE			

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

Avenida Jorge Amado, sn - CNPJ:04.202.280/0001-71

Orçamento Programa - Exercício de 2019

DECRETO Nº 1879 , DE 02 DE janeiro DE 2019**ANEXO**

Página 15

Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
02				PODER EXECUTIVO			
07				SECRETARIA DE SAÚDE			
02				Fundo Municipal de Saúde - FMS			
10				Saúde			
	10	301		Atenção Básica			
	10	301	0544	BLOCO: ATENÇÃO BASICA - FMS			
	10	301	0544 5100	0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SAÚDE			
			0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SAÚDE			
250				3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	SD	201 999	5.000,00
251				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	SD	201 999	5.000,00
252				3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	SD	201 999	5.000,00
	10	301	0544 5101	0000 AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA			
			0000	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA			
253				4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SD	201 999	120.000,00
	10	301	0544 5102	0000 IMPLANTAÇÃO DO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS			
			0000	IMPLANTAÇÃO DO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS			
254				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	SD	201 999	80.000,00
255				4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	SD	201 999	150.000,00
256				4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SD	201 999	204.000,00
	10	301	0544 5103	0000 CONSTRUÇÃO PSCINA PARA FISIOTERAPIA			
			0000	CONSTRUÇÃO PSCINA PARA FISIOTERAPIA			
257				4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	SD	201 999	60.000,00
	10	301	0544 5104	0000 IMPLANTAÇÃO DA SALA DE VACINA			
			0000	IMPLANTAÇÃO DA SALA DE VACINA			
258				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	SD	201 999	5.000,00
259				4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SD	201 999	20.000,00
	10	301	0544 5105	0000 IMPLANTAÇÃO DE SAUDE BUCAL NO PSF NOVO HORIZONTE			
			0000	IMPLANTAÇÃO DE SAUDE BUCAL NO PSF NOVO HORIZONTE			
260				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	SD	201 999	60.000,00
261				4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SD	201 999	24.000,00
	10	301	0544 5106	0000 IMPLANTAÇÃO DO NASF 3			
			0000	IMPLANTAÇÃO DO NASF 3			
262				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	SD	201 999	5.000,00
	10	301	0546	BLOCO: ASSISTENCIA FARMACEUTICA			
	10	301	0546 2015	0000 MANUT. PROG. FARMACIA BASICA			
			0000	MANUT. PROG. FARMACIA BASICA			
263				3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	SD	201 203	62.773,72
264				3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	SD	201 203	2.500,00
265				3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	SD	201 999	5.549,82
	10	301	0546 3105	0000 AQUISICAO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA FARMACIA MUNICIPAL			
			0000	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA FARMACIA MUNICIPAL			
266				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	SD	201 203	522.500,00
	10	301	0548	BLOCO ATENCAO BASICA FINALISTICO			
	10	301	0548 2010	0000 MANUT. PROG. SAÚDE DA FAMILIA - PSF			

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

Avenida Jorge Amado, sn - CNPJ:04.202.280/0001-71

Orçamento Programa - Exercício de 2019

DECRETO Nº 1879 , DE 02 DE janeiro DE 2019**ANEXO**

Página 16

Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
02				PODER EXECUTIVO			
07				SECRETARIA DE SAÚDE			
02				Fundo Municipal de Saúde - FMS			
10				Saúde			
	10	301		Atenção Básica			
	10	301 0548		BLOCO ATENCAO BASICA FINALISTICO			
	10	301 0548 2010	0000	MANUT. PROG. SAÚDE DA FAMILIA - PSF			
			0000	MANUT. PROG. SAÚDE DA FAMILIA - PSF			
267				3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	SD	201 301	310.000,00
268				3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	SD	201 301	10.000,00
269				3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	SD	201 999	5.000,00
270				3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	SD	201 301	10.000,00
271				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	SD	201 301	5.000,00
	10	301 0548 3109	0000	SAUDE BUCAL			
			0000	SAUDE BUCAL			
272				3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	SD	201 301	66.711,15
273				3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	SD	201 301	5.000,00
	10	301 0548 3110	0000	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE			
			0000	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE			
274				3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	SD	201 301	130.000,00
275				3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	SD	201 301	2.000,00
276				3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	SD	201 301	10.000,00
277				3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	SD	201 301	5.000,00
278				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	SD	201 301	5.000,00
279				3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	SD	201 301	8.955,79
	10	302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
	10	302 0545		BLOCO: MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
	10	302 0545 3104	0000	AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAO X			
			0000	AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAO X			
280				4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SD	201 302	70.000,00
	10	304		Vigilância Sanitária			
	10	304 0547		BLOCO: VIGILANCIA EM SAUDE			
	10	304 0547 3108	0000	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA			
			0000	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA			
281				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	SD	201 304	10.210,00
282				3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	SD	201 304	11.890,00
283				3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	SD	201 304	10.000,00
	10	305		Vigilância Epidemiológica			
	10	305 0547		BLOCO: VIGILANCIA EM SAUDE			
	10	305 0547 3106	0000	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE VIGILANCIA AMBIENTAL			
			0000	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE VIGILANCIA AMBIENTAL			
284				3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	SD	201 305	22.795,00
285				3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	SD	201 305	1.500,00
286				3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	SD	201 999	1.500,00

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

Avenida Jorge Amado, sn - CNPJ:04.202.280/0001-71

Orçamento Programa - Exercício de 2019

DECRETO Nº 1879 , DE 02 DE janeiro DE 2019**ANEXO**

Página 17

Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
02				PODER EXECUTIVO			
07				SECRETARIA DE SAÚDE			
02				Fundo Municipal de Saúde - FMS			
10				Saúde			
	10	305		Vigilância Epidemiológica			
	10	305 0547		BLOCO: VIGILANCIA EM SAUDE			
	10	305 0547 3106	0000	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE VIGILANCIA AMBIENTAL			
			0000	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE VIGILANCIA AMBIENTAL			
287				3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	SD	201 305	8.400,00
	10	305 0547 3107	0000	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE VIGILANCIA epidemiologia			
			0000	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE VIGILANCIA epidemiologia			
288				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	SD	201 305	10.450,00
04				Departamento de Água e Esgoto - DMAE			
04				Administração			
	04	122		Administração Geral			
	04	122 0006		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
	04	122 0006 2079	0000	MANUT. E ENC. C/ DEPART. AGUA E ESGOTO - DEM			
			0000	MANUT. E ENC. C/ DEPART. AGUA E ESGOTO - DEM			
289				3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	SD	201 999	30.000,00
290				3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	SD	201 999	4.000,00
291				3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	SD	201 999	5.000,00
292				3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	SD	201 999	5.000,00
293				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	SD	201 999	40.000,00
294				3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	SD	201 999	2.361,10
295				3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	SD	201 999	15.000,00
296				3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	SD	201 999	17.768,90
08				SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL			
01				Gabinete do Secretario de Ação Social			
08				Assistência Social			
	08	122		Administração Geral			
	08	122 0008		SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL			
	08	122 0008 1020	0000	AQUISIC. EQUIP. E MAT. PERMANENTE			
			0000	AQUISIC. EQUIP. E MAT. PERMANENTE			
297				4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NV	999 122	110.163,22
	08	244		Assistência Comunitária			
	08	244 0008		SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL			
	08	244 0008 2019	0000	MANUT. E ENC. C/ GAB. SEC. AÇÃO SOCIAL			
			0000	MANUT. E ENC. C/ GAB. SEC. AÇÃO SOCIAL			
298				3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	NV	999 122	60.000,00
299				3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	999 122	1.000,00
300				3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	999 122	500,00
301				3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	NV	999 122	23.000,00
302				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	NV	999 122	16.000,00

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

Avenida Jorge Amado, sn - CNPJ:04.202.280/0001-71

Orçamento Programa - Exercício de 2019

DECRETO Nº 1879 , DE 02 DE janeiro DE 2019**ANEXO**

Página 18

Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
02				PODER EXECUTIVO			
08				SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL			
01				Gabinete do Secretario de Ação Social			
08				Assistência Social			
	08	244		Assistência Comunitária			
	08	244	0008	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL			
	08	244	0008 2019	0000 MANUT. E ENC. C/ GAB. SEC. AÇÃO SOCIAL			
			0000	MANUT. E ENC. C/ GAB. SEC. AÇÃO SOCIAL			
303				3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	NV	999 122	4.000,00
	08	244	0008 2024	0000 MANUT. PROG. APOIO AS ALDEIAS INDIGINAS			
			0000	MANUT. PROG. APOIO AS ALDEIAS INDIGINAS			
304				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	NV	999 122	5.450,00
305				3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUI	NV	999 122	5.000,00
02				Departamento de Ação Social			
08				Assistência Social			
	08	122		Administração Geral			
	08	122	0008	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL			
	08	122	0008 3032	0000 BENEFICIO EVENTUAIS			
			0000	BENEFICIO EVENTUAIS			
306				3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVID	NV	999 122	35.000,00
	08	241		Assistência ao Idoso			
	08	241	0008	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL			
	08	241	0008 2021	0000 MANUT. FUNDO DE AMPARO A PESSOA IDOSA			
			0000	MANUT. FUNDO DE AMPARO A PESSOA IDOSA			
307				3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	NV	999 122	6.059,00
308				3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUI	NV	999 122	5.497,66
	08	244		Assistência Comunitária			
	08	244	0008	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL			
	08	244	0008 2049	0000 PROG. CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
			0000	PROG. CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
309				3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	NV	999 122	15.000,00
310				3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	NV	999 122	15.000,00
311				3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUI	NV	999 122	17.025,00
	08	244	0008 2072	0000 MANUT. E ENC. C/ DEPART. AÇÃO SOCIAL			
			0000	MANUT. E ENC. C/ DEPART. AÇÃO SOCIAL			
312				3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	NV	999 122	240.000,00
313				3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	999 122	25.000,00
314				3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	999 122	5.000,00
315				3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	NV	999 122	20.000,00
316				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	NV	999 122	10.000,00
317				3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	NV	001 001	5.000,00
318				3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUI	NV	001 001	8.500,00
319				4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NV	999 122	20.900,00
	08	244	0008 2095	0000 MANUTENÇÃO DO CRAS			

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

Avenida Jorge Amado, sn - CNPJ:04.202.280/0001-71

Orçamento Programa - Exercício de 2019

DECRETO Nº 1879 , DE 02 DE janeiro DE 2019**ANEXO**

Página 19

Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
02				PODER EXECUTIVO			
08				SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL			
02				Departamento de Ação Social			
08				Assistência Social			
	08	244		Assistência Comunitária			
		08 244 0008		SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL			
		08 244 0008 2095	0000	MANUTENÇÃO DO CRAS			
			0000	MANUTENÇÃO DO CRAS			
320				3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C NV		999 122	90.000,00
321				3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS NV		001 001	15.000,00
322				3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS NV		001 001	15.000,00
323				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO NV		999 122	70.000,00
324				3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS NV		001 001	21.250,00
325				3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUI NV		999 122	50.000,00
326				4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE NV		999 122	15.675,00
03				Fundo Municipal da Criança e Adolescente			
08				Assistência Social			
	08	243		Assistência à Criança e ao Adolescente			
		08 243 0008		SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL			
		08 243 0008 2020	0000	MANUT. DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
			0000	MANUT. DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
327				3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C NV		999 122	65.624,00
328				3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS NV		999 122	5.000,00
329				3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS NV		999 122	4.000,00
330				3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL NV		999 122	1.400,00
331				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO NV		999 122	2.012,80
332				3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUI NV		999 122	300,00
333				3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUI NV		999 122	916,00
09				SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
01				Gabinete do Secretario de Desenvolvimento Rural			
20				Agricultura			
	20	606		Extensão Rural			
		20 606 0007		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
		20 606 0007 2037	0000	MANUT. E ENC. DO GAB. SEC. DESENV. RURAL			
			0000	MANUT. E ENC. DO GAB. SEC. DESENV. RURAL			
334				3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C NV		999 122	62.000,00
335				3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS NV		999 122	1.500,00
336				3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL NV		999 122	4.650,00
337				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO NV		999 122	1.000,00
338				3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO NV		999 122	4.000,00
02				Departamento de Desenvolvimento Rural			

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

Avenida Jorge Amado, sn - CNPJ:04.202.280/0001-71

Orçamento Programa - Exercício de 2019

DECRETO Nº 1879 , DE 02 DE janeiro DE 2019**ANEXO**

Página 20

Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
02				PODER EXECUTIVO			
09				SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
02				Departamento de Desenvolvimento Rural			
20				Agricultura			
	20	602		Promoção da Produção Animal			
	20	602	0381	Agricultura - C.F			
	20	602	0381 3009	0000 IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DA FABRICA DE MUSSARELA			
			0000	IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DA FABRICA DE MUSSARELA			
339				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	NV	001 001	10.000,00
340				3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUI	NV	001 001	10.000,00
341				3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUI	NV	001 001	10.000,00
	20	606		Extensão Rural			
	20	606	0007	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
	20	606	0007 2075	0000 MANUT. E ENC. C/ DEPART. DESENV. RURAL			
			0000	MANUT. E ENC. C/ DEPART. DESENV. RURAL			
342				3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	NV	999 122	25.000,00
343				3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	999 122	1.000,00
344				3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	999 122	500,00
345				3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	NV	999 122	20.000,00
346				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	NV	999 122	23.000,00
347				3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	NV	999 122	5.000,00
348				3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	NV	001 001	1.000,00
349				3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUI	NV	001 001	650,00
	20	606	0007 3015	0000 CURSOS E PALESTRAS			
			0000	CURSOS E PALESTRAS			
350				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	NV	999 122	12.000,00
351				3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	NV	999 122	10.000,00
352				3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUI	NV	999 122	18.000,00
	20	606	0007 3069	0000 EQUIPE TECNICA			
			0000	EQUIPE TECNICA			
353				3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	NV	999 122	40.000,00
354				3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUI	NV	999 122	55.000,00
	20	606	0381	Agricultura - C.F			
	20	606	0381 3012	0000 FESTA DE EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA			
			0000	FESTA DE EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA			
355				3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUI	NV	999 123	50.000,00
356				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	NV	001 001	1.000,00
357				3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	NV	999 122	20.000,00
358				3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUI	NV	999 122	29.000,00
	20	606	0381 3065	0000 IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA PRO BANANA E PRO MANDIOCA			
			0000	IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA PRO BANANA E PRO MANDIOCA			
359				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	NV	999 122	10.000,00
360				3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	NV	999 122	10.000,00

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

Avenida Jorge Amado, sn - CNPJ:04.202.280/0001-71

Orçamento Programa - Exercício de 2019

DECRETO Nº 1879 , DE 02 DE janeiro DE 2019**ANEXO**

Página 21

Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
02				PODER EXECUTIVO			
09				SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
02				Departamento de Desenvolvimento Rural			
20				Agricultura			
	20	606		Extensão Rural			
	20	606	0381	Agricultura - C.F			
	20	606	0381 3065	0000 IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA PRO BANANA E PRO MANDIOCA			
			0000	IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA PRO BANANA E PRO MANDIOCA			
361				3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUI NV		999 122	10.000,00
	20	606	0381 3066	0000 IMPLEMENTAÇÃO DE CAVAÇÃO DE TANQUES			
			0000	IMPLEMENTAÇÃO DE CAVAÇÃO DE TANQUES			
362				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO NV		999 122	40.000,00
363				3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS NV		999 122	25.000,00
364				3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUI NV		999 122	10.000,00
365				3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUI NV		999 122	25.000,00
	20	606	0381 3067	0000 AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA			
			0000	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA			
366				4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE NV		999 122	120.000,00
	20	606	0381 3068	0000 CONSTRUÇÃO DO BARRACAO PARA FEIRA DE PRODUTORES			
			0000	CONSTRUÇÃO DO BARRACAO PARA FEIRA DE PRODUTORES			
367				4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES NV		999 122	90.000,00
368				4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE NV		001 001	10.000,00
	20	606	0381 3070	0000 AQUISICAO DE INSUMOS			
			0000	AQUISICAO DE INSUMOS			
369				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO NV		999 122	15.000,00
10				SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO			
01				Gabinete do Secretario de Meio Ambiente e Turismo			
18				Gestão Ambiental			
	18	541		Preservação e Conservação Ambiental			
	18	541	0010	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO			
	18	541	0010 2076	0000 MANUT. E ENC. C/ GAB. SEC. MEIO AMB. E TURISMO			
			0000	MANUT. E ENC. C/ GAB. SEC. MEIO AMB. E TURISMO			
370				3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C NV		999 122	60.000,00
371				3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS NV		999 122	1.500,00
372				3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL NV		999 122	4.000,00
373				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO NV		999 122	2.500,00
374				3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO NV		999 122	5.500,00
02				Departamento de Meio Ambiente e Turismo			
18				Gestão Ambiental			
	18	541		Preservação e Conservação Ambiental			
	18	541	0010	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO			
	18	541	0010 2077	0000 MANUT. E ENC. C/ DEPART. MEIO AMB. E TURISMO			
			0000	MANUT. E ENC. C/ DEPART. MEIO AMB. E TURISMO			

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

Avenida Jorge Amado, sn - CNPJ:04.202.280/0001-71

Orçamento Programa - Exercício de 2019

DECRETO Nº 1879 , DE 02 DE janeiro DE 2019**ANEXO**

Página 22

Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
02				PODER EXECUTIVO			
10				SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO			
02				Departamento de Meio Ambiente e Turismo			
18				Gestão Ambiental			
	18	541		Preservação e Conservação Ambiental			
		18 541 0010		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO			
		18 541 0010 2077	0000	MANUT. E ENC. C/ DEPART. MEIO AMB. E TURISMO			
			0000	MANUT. E ENC. C/ DEPART. MEIO AMB. E TURISMO			
375				3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	NV	999 122	40.000,00
376				3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	999 122	500,00
377				3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	999 122	500,00
378				3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	NV	999 122	4.000,00
379				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	NV	999 122	1.000,00
380				3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	NV	999 122	4.000,00
	18	541 0010 3034	0000	Campeonato de Pesca			
			0000	Campeonato de Pesca			
381				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	NV	001 001	5.000,00
382				3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFIC	NV	999 122	5.000,00
383				3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	NV	999 122	2.500,00
384				3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	NV	999 122	2.500,00
	18	541 0010 3061	0000	FISCALIZACAO AMBIENTAL			
			0000	FISCALIZACAO AMBIENTAL			
385				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	NV	999 122	10.000,00
386				3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	NV	999 122	5.000,00
387				3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	NV	999 122	5.000,00
	18	541 0010 3090	0000	PROMOVER O TURISMO			
			0000	PROMOVER O TURISMO			
388				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	NV	999 122	2.500,00
389				3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	NV	999 122	2.500,00
390				3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	NV	999 122	5.000,00
391				3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	NV	999 122	10.000,00
11				SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
01				Gabinete do Secretario de Obras e Serviços Urbanos			
15				Urbanismo			
	15	452		Serviços Urbanos			
		15 452 0011		OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
		15 452 0011 2034	0000	MANUT. E ENC. DO GAB. SEC. OBRAS E SERV. URBANOS			
			0000	MANUT. E ENC. DO GAB. SEC. OBRAS E SERV. URBANOS			
392				3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	NV	999 122	50.000,00
393				3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	999 122	1.500,00
394				3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	NV	999 122	2.500,00
395				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	NV	999 122	1.640,00

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

Avenida Jorge Amado, sn - CNPJ:04.202.280/0001-71

Orçamento Programa - Exercício de 2019

DECRETO Nº 1879 , DE 02 DE janeiro DE 2019**ANEXO**

Página 23

Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
02				PODER EXECUTIVO			
11				SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
02				Departameto de Obras e Serviços Urbanos			
15				Urbanismo			
	15	122		Administração Geral			
	15	122	0389	OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - C.F			
	15	122	0389 3022	REFORMA E AMPLIAÇÃO			
			0000	REFORMA E AMPLIAÇÃO			
396				4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	NV	999 122	450.000,00
	15	451		Infra-Estrutura Urbana			
	15	451	0389	OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - C.F			
	15	451	0389 3073	ASFALTAMENTO DA RUA ZELIA GATTAI			
			0000	ASFALTAMENTO DA RUA ZELIA GATTAI			
397				4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	NV	001 001	1.580.000,00
	15	452		Serviços Urbanos			
	15	452	0011	OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
	15	452	0011 2078	MANUT. E ENC. C/ DEPART. OBRAS E SERV. URBANOS			
			0000	MANUT. E ENC. C/ DEPART. OBRAS E SERV. URBANOS			
398				3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	NV	999 122	120.000,00
399				3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	999 122	10.000,00
400				3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	999 122	3.000,00
401				3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	NV	999 122	30.000,00
402				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	NV	999 122	100.000,00
403				3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	NV	999 122	5.000,00
404				3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERC	NV	001 001	130.581,41
405				3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	NV	999 122	200.000,00
406				3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	NV	999 122	150.000,00
	15	452	0011 3008	COLETA DE LIXO SELETIVO			
			0000	COLETA DE LIXO SELETIVO			
407				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	NV	999 122	15.000,00
408				3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	NV	999 122	30.000,00
409				3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	NV	999 122	15.000,00
	15	482		Habitação Urbana			
	15	482	0389	OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - C.F			
	15	482	0389 3074	CIDADE ILUMINADA			
			0000	CIDADE ILUMINADA			
410				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	NV	999 122	200.000,00
411				3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	NV	999 122	25.000,00
412				3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	NV	999 122	25.000,00
	15	482	0389 3079	CALÇADA COMUNITARIA			
			0000	CALÇADA COMUNITARIA			
413				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	NV	999 122	400.000,00
414				3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	NV	999 122	150.000,00
17				Saneamento			

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

Avenida Jorge Amado, sn - CNPJ:04.202.280/0001-71

Orçamento Programa - Exercício de 2019

DECRETO Nº 1879 , DE 02 DE janeiro DE 2019**ANEXO**

Página 24

Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
02				PODER EXECUTIVO			
11				SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
02				Departameto de Obras e Serviços Urbanos			
17				Saneamento			
	17	512		Saneamento Básico Urbano			
	17	512	0389	OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - C.F			
	17	512	0389 3062	0000 AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO DE LIXO			
			0000	AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO DE LIXO			
415				4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NV	001 001	330.000,00
	17	512	0389 3078	0000 CONSTRUCAO DO SISTEMA DE SANEAMENTO			
			0000	CONSTRUCAO DO SISTEMA DE SANEAMENTO			
416				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	NV	999 122	50.000,00
417				3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	NV	999 122	25.000,00
418				3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	NV	999 122	25.000,00
419				4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	NV	999 122	150.000,00
26				Transporte			
	26	782		Transporte Rodoviário			
	26	782	0389	OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - C.F			
	26	782	0389 3081	0000 SINALIZA NOVA NAZARE			
			0000	SINALIZA NOVA NAZARE			
420				4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NV	999 122	50.000,00
12				SECRETARIA DE VIAÇÃO E TRANSPORTE			
01				Gabinete do Secretario de Viação e Transporte			
26				Transporte			
	26	782		Transporte Rodoviário			
	26	782	0012	VIAÇÃO E TRANSPORTE			
	26	782	0012 2035	0000 MANUT. E ENC. DO GAB. SEC. VIAÇÃO E TRANSP.			
			0000	MANUT. E ENC. DO GAB. SEC. VIAÇÃO E TRANSP.			
421				3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	NV	999 122	60.000,00
422				3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	999 122	1.000,00
423				3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	999 122	500,00
424				3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	NV	999 122	5.000,00
425				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	NV	999 122	6.650,00
02				Departameto de Viação e Transporte			
26				Transporte			
	26	782		Transporte Rodoviário			
	26	782	0012	VIAÇÃO E TRANSPORTE			
	26	782	0012 2080	0000 MANUT. E ENC. C/ DEPART. VIAÇÃO E TRANSP.			
			0000	MANUT. E ENC. C/ DEPART. VIAÇÃO E TRANSP.			
426				3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	NV	999 122	500.000,00
427				3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	999 122	30.000,00
428				3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	999 122	10.000,00
429				3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	NV	999 122	10.000,00

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

Avenida Jorge Amado, sn - CNPJ:04.202.280/0001-71

Orçamento Programa - Exercício de 2019

DECRETO Nº 1879 , DE 02 DE janeiro DE 2019**ANEXO**

Página 25

Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
02				PODER EXECUTIVO			
12				SECRETARIA DE VIAÇÃO E TRANSPORTE			
02				Departameto de Viação e Transporte			
26				Transporte			
	26	782		Transporte Rodoviário			
	26	782	0012	VIAÇÃO E TRANSPORTE			
	26	782	0012 2080	0000 MANUT. E ENC. C/ DEPART. VIAÇÃO E TRANP.			
			0000	MANUT. E ENC. C/ DEPART. VIAÇÃO E TRANP.			
430				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	NV	999 122	500.000,00
431				3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERC	NV	001 001	16.830,00
432				3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	NV	999 122	70.000,00
433				3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUI	NV	999 122	90.000,00
	26	782	0012 2121	0000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS			
			0000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS			
434				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	NV	999 122	400.000,00
435				3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	NV	001 001	8.000,00
436				3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUI	NV	001 001	10.000,00
	26	782	0012 3091	0000 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BUEROS E PONTES			
			0000	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BUEROS E PONTES			
437				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	NV	999 122	20.000,00
438				3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	NV	999 122	25.000,00
439				3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUI	NV	999 122	7.250,00
13				SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGINAS			
01				Departamento de Assuntos Indiginas			
20				Agricultura			
	20	423		Assistência aos Povos Indígenas			
	20	423	0013	SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGINAS			
	20	423	0013 2024	0000 MANUT. PROG. APOIO AS ALDEIAS INDIGINAS			
			0000	MANUT. PROG. APOIO AS ALDEIAS INDIGINAS			
440				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	NV	999 122	10.000,00
441				3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	NV	999 122	11.350,00
442				3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUI	NV	999 122	10.000,00
	20	423	0013 3063	0000 MANUTENCAO COM O GAB DO SECRETARIO DE ASSUNTOS INDIGINAS			
			0000	MANUTENCAO COM O GAB DO SECRETARIO DE ASSUNTOS INDIGINAS			
443				3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	NV	999 122	60.000,00
444				3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	999 122	1.500,00
445				3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	NV	999 122	500,00
446				3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	NV	999 122	5.000,00
447				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	NV	999 122	6.150,00
	20	423	0013 3133	0000 IMPLEMENTAR CASA DO INDIO			
			0000	IMPLEMENTAR CASA DO INDIO			
448				4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	NV	999 122	5.450,00

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

Avenida Jorge Amado, sn - CNPJ:04.202.280/0001-71

Orçamento Programa - Exercício de 2019

DECRETO Nº 1879 , DE 02 DE janeiro DE 2019**ANEXO**

Página 26

Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
02				PODER EXECUTIVO			
13				SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGINAS			
01				Departamento de Assuntos Indiginas			
20				Agricultura			
	20	423		Assistência aos Povos Indígenas			
		20 423 0013		SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGINAS			
		20 423 0013 3133	0000	IMPLEMENTAR CASA DO INDIO			
			0000	IMPLEMENTAR CASA DO INDIO			
449				4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NV	999 122	5.000,00
		20 423 0013 3134	0000	HORTA INDIGENA			
			0000	HORTA INDIGENA			
450				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	NV	001 001	5.000,00
		20 423 0013 3135	0000	CONECTA INDIGENA			
			0000	CONECTA INDIGENA			
451				3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	NV	999 122	5.000,00
452				3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUI	NV	999 122	5.000,00
		20 423 0013 3137	0000	FUNDO DE ETINIA XAVANTE			
			0000	FUNDO DE ETINIA XAVANTE			
453				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	NV	001 001	500,00
454				3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	NV	001 001	250,00
455				3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUI	NV	001 001	250,00
99				RESREVA DE CONTINGÊNCIA			
02				Departamento de Desporto e Lazer			
27				Desporto e Lazer			
	27	812		Desporto Comunitário			
		27 812 0272		Desenvolvimento do Esporte Amador - CF			
		27 812 0272 2099	0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS			
			0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS			
456				4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NV	999 122	52.500,00
		27 812 0272 3029	0000	PROMOÇÕES E CAMPEONATOS			
			0000	PROMOÇÕES E CAMPEONATOS			
457				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	NV	999 122	2.500,00
458				3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFIC	NV	999 122	750,00
459				3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	NV	999 122	5.000,00
460				3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUI	NV	999 122	5.000,00
461				3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUI	NV	999 122	5.000,00
462				3.3.90.46.00 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	NV	999 122	2.500,00
		27 812 0272 3083	0000	AMISTOSO ENTRE ALDEIA TRITOPA E SANTA RITA			
			0000	AMISTOSO ENTRE ALDEIA TRITOPA E SANTA RITA			
463				3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFIC	NV	001 001	500,00
464				3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	NV	999 122	600,00
465				3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUI	NV	999 122	100,00
		27 812 0272 3084	0000	TORNEIO DE VOLEIBOL MISTO			

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

Avenida Jorge Amado, sn - CNPJ:04.202.280/0001-71

Orçamento Programa - Exercício de 2019

DECRETO Nº 1879 , DE 02 DE janeiro DE 2019**ANEXO**

Página 27

Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
02				PODER EXECUTIVO			
99				RESREVA DE CONTINGÊNCIA			
02				Departamento de Desporto e Lazer			
27				Desporto e Lazer			
	27	812		Desporto Comunitário			
	27	812	0272	Desenvolvimento do Esporte Amador - CF			
	27	812	0272 3084	0000 TORNEIO DE VOLEIBOL MISTO			
			0000	TORNEIO DE VOLEIBOL MISTO			
466				3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	NV	999 122	1.000,00
467				3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUI	NV	999 122	1.000,00
	27	812	0272 3085	0000 TORNEIO DE FUTSAL VETERANOS			
			0000	TORNEIO DE FUTSAL VETERANOS			
468				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	NV	999 122	300,00
469				3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	NV	999 122	1.000,00
470				3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUI	NV	999 122	500,00
	27	812	0272 3086	0000 PARTICIPACAO EM EVENTOS ESPORTIVOS			
			0000	PARTICIPACAO EM EVENTOS ESPORTIVOS			
471				3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	NV	999 122	2.000,00
472				3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	NV	999 122	2.000,00
473				3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUI	NV	999 122	3.500,00
	27	812	0272 3088	0000 LIGA DE AZUL DE FUTSAL			
			0000	LIGA DE AZUL DE FUTSAL			
474				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	NV	999 122	1.000,00
475				3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFIC	NV	999 122	1.000,00
476				3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	NV	999 122	500,00
477				3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUI	NV	999 122	500,00
	27	812	0272 3089	0000 AQUISICAO DE MATERIAIS DESPORTIVOS			
			0000	AQUISICAO DE MATERIAIS DESPORTIVOS			
478				4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NV	999 122	7.500,00
99				RESREVA DE CONTINGÊNCIA			
99				Reserva de Contingência			
	99	999		Reserva de Contingência			
	99	999	0015	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
	99	999	0015 9999	9999 Reserva de Contingência			
			9999	RESERVA DE CONTINGENCIAS			
479				9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	NV	999 122	328.493,00
03				PREVI - NAZARE			
01				FUNDO PREV. MUNICIPAL DOS SERV. PUBLICO			
01				Dep. do Fundo de Prev. Municipal dos Serv. Publicos			
04				Administração			
	04	122		Administração Geral			
	04	122	0014	FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE NOVA NAZARE			
				MANUT. DO FUNDO PREV. MUNICIPAL-PREV NAZAR.			

PREF MUNIC DE NOVA NAZARE

Avenida Jorge Amado, sn - CNPJ:04.202.280/0001-71

Orçamento Programa - Exercício de 2019

DECRETO Nº 1879 , DE 02 DE janeiro DE 2019**ANEXO**

Página 28

Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
03				PREVI - NAZARE			
01				FUNDO PREV. MUNICIPAL DOS SERV. PUBLICO			
01				Dep. do Fundo de Prev. Municipal dos Serv. Publicos			
04				Administração			
	04	122		Administração Geral			
	04	122	0014	FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE NOVA NAZARE			
	04	122	0014	2007 0000			
			0000	MANUT. DO FUNDO PREV. MUNICIPAL-PREV NAZAR.			
480				3.1.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ	PR	999 272	5.000,00
481				3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	PR	999 272	90.000,00
482				3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	PR	999 272	5.000,00
483				3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	PR	999 272	1.000,00
484				3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	PR	999 272	10.000,00
485				3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ	PR	999 272	5.000,00
486				3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	PR	999 272	5.000,00
487				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	PR	999 272	55.000,00
488				3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	PR	999 272	2.000,00
489				3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	PR	999 272	1.000,00
490				3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	PR	999 272	130.000,00
491				3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	PR	999 272	104.950,00
492				3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	PR	999 272	1.000,00
493				3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	PR	999 272	5.050,00
09				Previdência Social			
	09	272		Previdência do Regime Estatutário			
	09	272	0014	FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE NOVA NAZARE			
	09	272	0014	2007 0000			
			0000	MANUT. DO FUNDO PREV. MUNICIPAL-PREV NAZAR.			
			0000	MANUT. DO FUNDO PREV. MUNICIPAL-PREV NAZAR.			
494				3.1.90.01.00 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E RE	PR	999 272	300.000,00
495				3.1.90.03.00 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	PR	999 272	80.000,00
496				3.1.90.05.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SER	PR	999 272	80.000,00
497				3.3.90.98.00 COMPENSAÇÕES AO RGPS	PR	999 272	20.000,00
99				Reserva de Contingência			
	99	999		Reserva de Contingência			
	99	999	0014	FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE NOVA NAZARE			
	99	999	0014	2007 0000			
			0000	MANUT. DO FUNDO PREV. MUNICIPAL-PREV NAZAR.			
			0000	MANUT. DO FUNDO PREV. MUNICIPAL-PREV NAZAR.			
498				9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	PR	999 122	700.000,00
Total							26.633.311,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 264 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.****“QUE DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR.”**

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 203/2016 de 30/12/2016, que concedeu Licença para Tratar de Interesse Particular, ao servidor Público deste Município, o Senhor **REINATO COSTA MATIAS**, brasileiro, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA**, portador da Cédula de Identidade RG: n.º 565.429-SSP-MT e CPF: n.º 332.382.191-20, residente e domiciliado no município de Nova Olímpia-MT.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 28 de Dezembro de 2018.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO**AVISO DE REVOGAÇÃO CONCURSO DE PROJETOS - Nº. 001/2018/PMNO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2018/PMNO**

OBJETO: seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público, através de Concurso de Projetos, para a formação de vínculo de cooperação,

por meio de Termo de Parceria, visando o a colaboração e fomento de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, eventos, cooperação técnica, consultoria e assessoria seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, e demais condições do Edital.

Examinados os atos e termos do procedimento do referido processo, visando o interesse público, o Município de Nova Olímpia-MT, representado pelo prefeito municipal, torna público e para o conhecimento dos interessados e de quem mais interessar que a licitação supra mencionada foi **REVOGADA**.

Nova Olímpia-MT, 28 de dezembro de 2018.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 009/2018	DATA: 02/01/2019
CONTRATADO: M FERNANDES DA SILVA & CIA LTDA	
OBJETO: Prestação de Serviço de Reforma das Unidades de Saúde São Sebastião, referente Emenda Parlamentar Federal nº 11465.2600001/17 do Ministério da Saúde e Vila Garça, referente a Emenda Parlamentar Federal nº 11465.2600001/17-003, mediante o regime empreitada por menor preço global lote conforme especificações constantes no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Composição do BDI – ANEXOS, os mesmos são parte integrante deste Edital.	
Lote nº 01 no valor de: R\$ 103.280,24 (Cento e três mil, duzentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos) e Lote nº 02 no valor de: R\$ 64.458,10 (Sessenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e dez centavos).	VIGÊNCIA: 08/07/2019
DOTAÇÃO: 11.001.1140.449051.0000	

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 038/2018

O Município de Pedra Preta - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Fernando Correa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta - MT, inscrito no CNPJ Nº. 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91 em face do Pregão Presencial SRP Nº 038/2018, **RESOLVE Registrar o Preço** da empresa **CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA - ME**, **CNPJ: nº 15.371.628/0001-70**, com sede na Avenida General Mello, nº 1527, bairro: Pico do Amor, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado pelo **S.r. Tertuliano Gonçalves da Costa**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 003298 SSP/MT e CPF nº 171.769.301-63, residente e domiciliado na Rua Guanabara, 44, bairro Cidade Verde, CEP: 78068-260, na cidade de Cuiabá/MT doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Equipamentos Odontológicos para qualificação do atendimento em Saúde Bucal, nos termos da portaria nº 3.389, de 12 de dezembro de 2017, termo de Compromisso nº 510637171219145165, conforme o Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 050/2018, e, sendo observado o disposto nesta Ata.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos Odontológicos para qualificação do atendimento em Saúde Bucal, nos termos da portaria nº 3.389, de 12 de dezembro de 2017, Conforme Condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos. **Termo de Compromisso nº 510637171219145165**, especificados nos Itens do Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial SRP nº 038/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA – ME

CNPJ: 15.371.628/0001-70

Item	Código	Qtd	Marca	Descrição	Vlr. Unit.	Valor Total
01	35379	2	RHOS ODON-TOMIX	AMALGAMADOR CAPSULAR, HASTE BATEDORA COM 4.600 OSCILAÇÕES POR MINUTO; ESTÁVEL E SILENCIOSO; TAMPA PROTETORA EM ACRILICO DE ALTO IMPACTO; BIVOLT OU 110V.	R\$ 615,00	R\$ 1.230,00
02	65636	2	SHUSTER EMITTER G	APARELHO DE FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COM EMISSORES QUE GERAM LUZ AZUL PURA E FRIA, LED UNICO COM POTENCIA IRRÁDIADA DE NO MINIMO	R\$ 605,00	R\$ 1.210,00

				1200 MW/CM.; PONTEIRA 01 PEÇA DE FIBRA OTICA (Ø 8MM) AUTOCLAVAVEL; DIMENSOES EXTERNAS APROXIMADAS: (DXC) 2,7X25 CM (COM PONTEIRA) 2,7X18 CM (SEM PONTEIRA); VOLTAGEM 110 OU BIVOLT; FREQUENCIA 50/60 HZ; POTENCIA IRRADIADA 1400 MW/CM²; FONTE LUMINOSA LED DE ALTA POTENCIA (AZUL); MODOS DE OPERAÇÃO CONTINUO, PROGRESSIVO E INTERMITENTE; COMPROMETIMENTO DA ONDA 440 A 480 NM; TEMPERATURA ADEQUADA DE TRABALHO 15 A 40 °C; GARANTIA MINIMA: 01 ANO.		
03	65637	2	KONDENTECH SCALER JET	APARELHO PARA PROFILAXIA DENTARIA, COMPOSTO POR: ULTRASSOM DE JATO DE BICARBONATO REMOVIVEL, CANETA DO ULTRASSOM COM CAPA REMOVIVEL E AUTOCLAVAVEL. FREQUENCIA DO ULTRASSOM ENTRE: 24000 A 30000 HZ. PEDAL UNICO E DE ACIONAMENTO PARA AS DUAS FUNCOES. MANGUEIRAS LISAS, CORPO EM POLIURETANO DE SUPERFICIE LISA. RESERVATORIO DO BICARBONATO COM TAMPA TRANSPARENTE. PAINEL DIGITAL COM DISPLAY AMPLO EM TECLAS DE FACIL VISUALIZACAO E ACESSO. FUNCOES PARA ENSO E PERIO. QUATRO MEMORIAS PROGRAMAVEIS PARA CADA FUNCAO (ENDO E PERIO) COM NO MINIMO 10 (DEZ) AJUSTES DIFERENTES DE INTENSIDADE. TECLA EXCLUSIVA PARA UTILIZACAO DE TIPS DIAMANTADOS. RESERVATORIO DE LIQUIDO IRRIGANTEACOPLADO NO CORPO DE APARELHO. BOMBA PERISTALTICA COM 3 (TRES) VELOCIDADES. CONDUTO INTERNO DE PO DE BICARBONATO PARA O INTERIOR DO APARELHO. SISTEMA REGULADOR PROPORCIONA PRESSAO DE AR ESTABILIZADA E ADEQUADA PARA A REMOCAO DO BIOFILME. PEÇAS DE MAOS, LEVES E ANATOMICAS. BIVOLT TENSAO ENTRE : 99 A 242 V, POTENCIA.	R\$ 2.195,00	R\$ 4.390,00
04	65638	2	SCHUSTER	BOMBA A VACUO ODONTOLOGICA COM UNIDADE AUXILIAR, COM 1 SUGADOR SISTEMA AUTOMATICO DE DESCARGA DOS RESIDUOS DIRETO AO ESGOTO CONTER FILTRO COLETOR DE DETRITOS PROTETOR TERMICO INTERMITENTE ACIONAMENTO ELETRONICO BIVOLT OU 110 V.	R\$ 2.145,00	R\$ 4.290,00
05	65639	2	KAVO 3 NS	KIT ACADEMICO (CANETA DE ALTA ROTACAO; MICROMOTOR; CONTRA ANGULO E PEÇA RETA) MARCA SUGERIDA: KAVO, DABI, GNATUS. 1ª OPCAO: KAVO, 2ª OPCAO: DABI, 3ª OPCAO: GNATUS. CANETA DE ALTA ROTACAO: CONFECCIONADA EM ALUMINIO ANODIZADO OU MATERIAL COMPATIVEL COM A FUNCAO: CORPO COM RANHURAS PARA MELHORAR O APOIO DIGITAL. SISTEMA DE CONEXAO TIPO "BORDEN UNIVERSAL" (DOIS FUROS); SPRAY TRIPLO DIRECIONADO A PONTA ATIVA DA BROCA; TURBINA BALANCEADA E ROLAMENTO CERAMICO APOIADO EM ANEIS DE BORRACHA. MINIMO DE 380.000 ROTACOES POR MINUTO E TORQUE 0,13 CM, COM BAIXO CONSUMO DE AR; SISTEMA DE SUBSTITUICAO DE BROCAS PUSH BOTON; POLIMENTO PERFEITO, LV DE REBARBAS, E SINAIS DE OXIDACAO; RESISTENTE A ESTERELIZACAO EM AUTOCLAVE E AOS METODOS DE DESINFECACAO; NORMALMENTE UTILIZADOS; GARANTIA MINIMA DE UM ANO. CARACTERISTICAS MINIMAS: POSSUIR SPRAY TRIPLO - ROLAMENTO DE CERAMICA, ACOPLAMENTO DE BORDEN; SISTEMA PUSH BOTON; TRATAMENTO SUPERFICIAL EM NIVEL QUIMICO: BAIXO NIVEL DE RUIDO E VIBRACAO; TORQUE 0,13 NCM DIMENSOES APROXIMADAS: 13 X 2,5 X 1,6 CM; GARANTIA MINIMA DE DOZE MESES; MICROMOTOR OU MOTOR DE BAIXA ROTACAO: CONFECCIONADO EM ALUMINIO OU OUTRO MATERIAL COMPATIVEL COM A FUNCAO: COM ROTACAO QUE ATENDA A FAIXA DE APROXIMADAMENTE 5.000 A 20.000 RPM ATRAVES DE UM ANEL DE REGULAGEM NO CORPO QUE PERMITA TAMBEM A IMERSAO NO SENTIDO DO APARELHO. ALTO TORQUE, BAIXO RUIDO COM SISTEMA DE INTRA QUE PERMITA O ACOPLAMENTO DA PEÇA RETA E DO CONTRA ANGULO. DEVERA RESISTIR AOS MEIOS FISICOS E QUIMICOS DE ESTERELIZACAO E DESINFECACAO NORMALMENTE USADOS. CONTRA ANGULO: CONFECCIONADO EM ALUMINIO OU OUTRO MATERIAL COMPATIVEL COM A FUNCAO: DESENVOLVIDO PARA TRABALHAR EM BAIXA ROTACAO. ACOPLADO AO MICROMOTOR TIPO INTRA, COM ROTACAO 1:1. TRAVA DE AÇO INOXIDAVEL NA PARTE SUPERIOR DA CABEÇA PARA LIBERACAO DAS BROCAS. MOVIMENTOS COM GIRO DE 360°, QUE PERMITA QUALQUER POSICIONAMENTO. PEÇA RETA: PEÇA DE MAO, COM ENCAIXE BORDEN E DOIS FUROS; SPRAY PARA REFRIGERACAO COM DISTRIBUICAO SIMETRICA POR CONDUTO EXTERNO; COM SISTEMA DE ENCAIXE UNIVERSAL; PEÇA AUTOCLAVAVEL, COM ACOPLAMENTO DE BORDEN, COM NO MINIMO 5.000 RPM E NO MAXIMO 20.000 RPM, DE BAIXO NIVEL DE RUIDO E VIBRACAO.	R\$ 2.195,00	R\$ 4.390,00
06	65640	2	CHIAPERINI	COMPRESSOR ODONTOLOGICO CAPACIDADE PARA 1 CONSULTORIO. MARCA SUGERIDA: 1ª OPCAO SCHULZ, 2ª OPCAO: CHIAPERINI, 3ª OPCAO: PRESSURE. PARA CONSULTORIO ODONTOLOGICO CAPACIDADE 01 (UM) CONSULTORIO, COM UM CABECOTE: RESERVATORIO DE 30 A 50 LITROS; ISENTOS DE OLEO, NAO NECESSITA LUBRIFICACAO; RESERVATORIO COM TRATAMENTO INTERNO ANTI OXIDANTE; BAIXO NIVEL DE RUIDO: 62 DB A 1 METRO DE DISTANCIA; DISPOSITIVO DE SEGURANCA: PRESSOSTATO COM CHAVE GERAL LIGA/DESLIGA; VALVULA DE SEGURANCA DISPOSITIVO DE ALIVIO DO EXCESSO DO EXCESSO DE PRESSAO; RELE TERMICO PROTETOR DE SOBRECARGA DE TENSAO; DOIS MANOMETROS: UM PARA VERIFICAR A PRESSAO INTERNA DO RESERVATORIO E OUTRO PARA VERIFICAR A PRESSAO DE SAIDA DE AR; COM FILTRO DE AR; CO DRENAGEM AUTOMATICA E REGULADOR DE PRESSAO DE SAIDA DO AR; ALIMENTACAO: BIVOLT; GARANTIA MINIMA DE DOZE MESES.	R\$ 2.545,00	R\$ 5.090,00
08	65641	2	KAVO UNIK	CONSULTORIO ODONTOLOGICO MARCA SUGERIDA: KAVO, DABI, GNATUS. 1ª OPCAO: KAVO, 2ª OPCAO: DABI, 3ª OPCAO: GNATUS. CADEIRA: COM ENCOSTO DE CABEÇA BIARTICULADO, COM NO MINIMO 8 MOVIMENTOS; APOIO DE BRAÇO REBATIVEL: EQUIPO COM SERINGA TRÍPLICE, DUAS MANGUEIRAS BORDEN UNIVERSAL ALTA E BAIXA ROTACAO; UNIDADE DE AGUA COM 02 (DOIS) SUGADORES, SENDO UM PARA A BOMBA A VACUO FISIO MOCHO BAIXA ROTACAO COM AGUA E AR BIVOLT; REGULAGEM DE AGUA E AR; BRAÇO ARTICULADO; SISTEMA PANTOGRAFICO DE ELEVACAO; PINTURA REVESTIDA COM DIOXIDO DE PRATA; POSICAO DE CUSPIR COM ACIONAMENTO NO PEDAL; BASE ANTIDERRAPANTE E SEM A NECESSIDADE DE FIXACAO; PEDAL MOVEL INDEPENDENTE MULTIFUNCIONAL COM ACIONAMENTO DAS FUNCOES DA CADEIRA, REFLETOR, CUSPIDEIRA E CONTROLE PROGRESSIVO DA ROTACAO DE INSTRUMENTOS; UNIDADE AUXILIAR: ACIONAMENTO ELETRICO COM TEMPORIZADOR PROGRAMAVEL E COM CONTROLE DE TEMPO; COM RALO SEPARADOR DE DETRITOS. EQUIPO: ACOPLADO A CADEIRA E COM TRAVAMENTO PNEUMATICO DO BRAÇO ARTICULADO, SEM A NECESSIDADE DO CIRURGIAO DENTISTA SAIR DA SUA POSICAO DE TRABALHO; PUXADORES BILATERAIS NO CORPO DO EQUIPO. REFLETOR: LED, ACIONAMENTO NO PEDAL DE COMANDO COM CONTROLE DE INTENSIDADE DE LUZ; COM TRANSFORMADOR DE 12V PARA ALIMENTACAO DO REFLETOR.	R\$ 14.599,00	R\$ 29.198,00
09	65642	2	G&G	MOCHO ODONTOLOGICO. ESPECIFICACOES TECNICAS: ALTURA MINIMA E MAXIMA DO ASSENTO 45/56 CM; ALTURA MINIMA E MAXIMA DO ENCOSTO 72/82 CM; OPCOES DE CORES AZUL, VERDE. PESO MAXIMO SUPORTADO 125 KG, SISTEMA DE ELEVACAO DO ASSENTO, PISTAO E GAS; DIMENSOES 51 X 82 X 51 CM (L X A X P) PESO LIQUIDO 8 KG; PESO BRUTO 9,4 KG; MOCHO PARA USO DE PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE QUE NECESSITAM FICAR SENTADOS POR LONGO PERIODO DE TEMPO. A UTILIZACAO DO MOCHO PROPORCIONA FACILIDADE DE MOVIMENTACAO, MAIOR ERGONOMIA E PRATICIDADE DURANTE O TRABALHO. PISTAO A GAS QUE PERMITE ELEVACAO E DESCIDA COM MOVIMENTOS SUAVES. POSSUI ESTOFAMENTO EM LAMINADO DE PVC SEM COSTURA QUE FACILITA A LIMPEZA E DESINFECACAO; POSSUI BASE PLASTICA COM CINCO RODIZIOS DUPLOS QUE PROPORCIONAM MAIOR ESTABILIDADE DURANTE A MOVIMENTACAO; ENCOSTO EM PU COM APOIO DE BRAÇO E MOVIMENTO GIRATORIO INDEPENDENTE; 1 ANO DE GARANTIA PARA A ESTRUTURA E 6 MESES PARA OS ESTOFADOS;	R\$ 555,00	R\$ 1.110,00
				TOTAL		R\$ 50.908,00

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Aquisição de Equipamentos para Saúde da Família	1039
Elemento:	Equipamento e Material Permanente	44.90.52.00.00

4. VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura do mesma, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.3.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5 O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.5.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.5.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.5.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.5.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, conforme disposto no art. 23, inciso IV, do Decreto Municipal nº 050/2017.

5.6 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.7.1 por razão de interesse público; ou

5.7.2 a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Pedra Preta, 02 de Janeiro de 2019.

GERENCIADOR

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA - ME

EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 004/2018

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 004/2018

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONCEDENTE, O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, E DO OUTRO COMO PROPONENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – ESTADO DE MATO GROSSO**, entidade de direito publico interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 03.238.631/000131, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, portador da RG nº 3.462.335-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 408.557.409-49, residente e domiciliado na Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Jerusalém na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, denominado de **CONCEDENTE**, e o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, associação civil sem fins lucrativos, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 02.997.711/0001-08, com sede na Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pela Presidente, Sr. MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, portador da RG nº 3.462.335-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 408.557.409-49, residente e domiciliado na Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Jerusalém na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT de **PROPONENTE**, resolvem fazer aditivo no presente Convênio:

I – DO FUNDAMENTO LEGAL

Objetivando o repasse de recursos para custeio e manutenção do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo-MT para promover formas articuladas de planejamento e execução de ações e serviços de saúde, com vista ao cumprimento dos princípios de integridade, equidade e universalidade do atendimento dos pacientes dos Municípios participantes do CISVP e garantir o cumprimento da estratégia do Ministério da Saúde de ampliação do acesso, aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), CONFORME Portaria nº1.294, de 25 de maio de 2017; Portaria nº1.382, de 23 de agosto de 2017; Resolução CIB/MT nº039 de 08 de junho de 2017 e Resolução CIB/MT nº043 de 08 de junho de 2017.

II – DA ALTERAÇÃO

Pelo presente Instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Convênio nº 004/2018:

1 – CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO:

Fica aditivado o presente Convênio pelo prazo de 90(noventa) dias a contar de 31/12/2018 à 31/03/2019.

III – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Convênio original permanecem inalteradas.

IV – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem, justos e convenientes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo aditivo, que após lido e achado conforme, é assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Peixoto de Azevedo-MT, 28 de Dezembro de 2018

MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL/CONCEDENTE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE/PROPONENTE

Testemunhas:

Nome: Michele Mochi dos Anjos Nome: Aciomar Marques Carvalho

CPF: 935.952.391-72 CPF: 801.748.091-15

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 005/2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 005/2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONCEDENTE, O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, E DO OUTRO COMO PROPONENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – ESTADO DE MATO GROSSO**, entidade de direito publico interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 03.238.631/000131, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, portador da RG nº 3.462.335-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 408.557.409-49, residente e domiciliado na Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Jerusalém na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, denominado de **CONCEDENTE**, e o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, associação civil sem fins lucrativos, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 02.997.711/0001-08, com sede na Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pela Presidente, Sr. MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, portador da RG nº 3.462.335-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 408.557.409-49, residente e domiciliado na Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Jerusalém na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT de **PROPONENTE**, resolvem fazer aditivo no presente Contrato de Rateio:

I – DO FUNDAMENTO LEGAL

Constitui objeto do presente Contrato de Rateio a consecução das ações previstas em Lei, que ingressa no Consórcio, bem como das demais normas estatutária aos serviços de assistência a saúde a ser realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, do qual ser refere à **FINALIDADE DE REPASSE DE INCENTIVO FINANCEIRO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO PARA Incentivo para Atenção Especializada aos Povos Indígenas – IAE-PI, conforme Portaria nº2663 de 11 de outubro de 2017 Referente aos meses de Outubro a Dezembro do ano de 2018.**

II – DA ALTERAÇÃO

Pelo presente Instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Rateio nº005/2018:

1 – CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO:

Fica aditivado o presente Convênio pelo prazo de 90(noventa) dias a contar de 31/12/2018 à 31/03/2019.

III – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Convênio original permanecem inalteradas.

IV – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem, justos e convenientes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo

aditivo, que após lido e achado conforme, é assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Peixoto de Azevedo-MT, 28 de Dezembro de 2018

MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL/CONCEDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE/PROPONENTE

Testemunhas:

Nome: Michele Mochi dos Anjos Nome: Aciomar Marques Carvalho

CPF: 935.952.391-72 CPF: 801.748.091-15

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 0016/2018

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 0016/2018

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONCEDENTE, O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, E DO OUTRO COMO PROPONENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – ESTADO DE MATO GROSSO**, entidade de direito publico interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 03.238.631/000131, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, portador da RG nº 3.462.335-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 408.557.409-49, residente e domiciliado na Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Jerusalém na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, denominado de **CONCEDENTE**, e o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, associação civil sem fins lucrativos, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 02.997.711/0001-08, com sede na Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pela Presidente, Sr. MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, portador da RG nº 3.462.335-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 408.557.409-49, residente e domiciliado na Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Jerusalém na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT de **PROPONENTE**, resolvem fazer aditivo no presente Convênio:

I – DO FUNDAMENTO LEGAL

Constitui objeto do presente Convênio a consecução das ações previstas em Lei, que ingressa no Consórcio, bem como das demais normas estatutária aos serviços de assistência a saúde a ser realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, do qual se refere a **FINALIDADE DE REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO PARA REALIZAÇÃO DE CUSTEIO, MANUTENÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO.**

II – DA ALTERAÇÃO

Pelo presente Instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Convênio nº 016/2018:

1 – CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO:

Fica aditivado o presente Convênio pelo prazo de 90(noventa) dias a contar de 31/12/2018 à 31/03/2019.

III – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Convênio original permanecem inalteradas.

IV – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem, justos e conveniados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo aditivo, que após lido e achado conforme, é assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Peixoto de Azevedo-MT, 28 de Dezembro de 2018

MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL/CONCEDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE/PROPONENTE

Testemunhas:

Nome: Michele Mochi dos Anjos Nome: Aciomar Marques Carvalho

CPF: 935.952.391-72 CPF: 801.748.091-15

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 002/2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 002/2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONCEDENTE, O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, E DO OUTRO COMO PROPONENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – ESTADO DE MATO GROSSO**, entidade de direito publico interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 03.238.631/000131, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, portador da RG nº 3.462.335-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 408.557.409-49, residente e domiciliado na Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Jerusalém na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, denominado de **CONCEDENTE**, e o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, associação civil sem fins lucrativos, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 02.997.711/0001-08, com sede na Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pela Presidente, Sr. MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, portador da RG nº 3.462.335-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 408.557.409-49, residente e domiciliado na Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Jerusalém na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT de **PROPONENTE**, resolvem fazer aditivo no presente Contrato de Rateio:

I – DO FUNDAMENTO LEGAL

Constitui objeto do presente Contrato de Rateio a consecução das ações previstas em Lei, que autorizou o ingresso no Consórcio, bem como as demais normas estatutárias aos serviços de assistência sócio a saúde a ser realizada pelo CISVP e no termo de compromisso PAIC/2018, a ser firmada com a SES de Mato Grosso.

II – DA ALTERAÇÃO

Pelo presente Instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Rateio nº002/2018:

1 – CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO:

Fica aditivado o presente Convênio pelo prazo de 90(noventa) dias a contar de 31/12/2018 à 31/03/2019.

III – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Convênio original permanecem inalteradas.

IV – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem, justos e convenientes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo aditivo, que após lido e achado conforme, é assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Peixoto de Azevedo-MT, 28 de Dezembro de 2018

MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL/CONCEDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE/PROPONENTE

Testemunhas:

Nome: Michele Mochi dos Anjos Nome: Aciomar Marques Carvalho

CPF: 935.952.391-72 CPF: 801.748.091-15

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2018

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2018

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONCEDENTE, O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, E DO OUTRO COMO PROPONENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – ESTADO DE MATO GROSSO**, entidade de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 03.238.631/000131, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, portador da RG nº 3.462.335-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 408.557.409-49, residente e domiciliado na Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Jerusalém na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, denominado de **CONCE-**

DENTE, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, associação civil sem fins lucrativos, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 02.997.711/0001-08, com sede na Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pela Presidente, Sr. MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, portador da RG nº 3.462.335-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 408.557.409-49, residente e domiciliado na Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Jerusalém na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT de **PROPONENTE**, resolvem fazer aditivo no presente Convênio:

I – DO FUNDAMENTO LEGAL

Constitui objeto do presente Convênio a consecução das ações previstas em Lei, que ingressa no Consórcio, bem como das demais normas estatutárias aos serviços de assistência a saúde a ser realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, do qual se refere à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA TRASBORDO, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE E SERVIÇOS LABORATORIAIS NA ESPECIALIDADE DE MICROBIOLOGIA DA ÁGUA.**

II – DA ALTERAÇÃO

Pelo presente Instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Convênio nº 002/2018:

1 – CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO:

Fica aditivado o presente Convênio pelo prazo de 90(noventa) dias a contar de 31/12/2018 à 31/03/2019.

III – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Convênio original permanecem inalteradas.

IV – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem, justos e convenientes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo aditivo, que após lido e achado conforme, é assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Peixoto de Azevedo-MT, 28 de Dezembro de 2018

MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL/CONCEDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE/PROPONENTE

Testemunhas:

Nome: Michele Mochi dos Anjos Nome: Aciomar Marques Carvalho

CPF: 935.952.391-72 CPF: 801.748.091-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

**PROCURADORIA GERAL
DECRETO NO 1.527/GAB/PMR, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

PODER EXECUTIVO

Exonera CREUZENI DE ALECRIM DOURADO do cargo político de Secretária Municipal de Assistência Social.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pelo inc. II, do Artigo 70 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera **CREUZENI DE ALECRIM DOURADO** do cargo político de Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 02 de janeiro de 2019.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DECRETO NO 1.529/GAB/PMR, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

PODER EXECUTIVO

Exonera ORLANDO NUNES MACIEL do cargo Político de Secretário Municipal de Meio Ambiente

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pelo inc. II, do Artigo 70 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera **ORLANDO NUNES MACIEL** do cargo Político de Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 02 de janeiro de 2019.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DECRETO NO 1.526/GAB/PMR, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

PODER EXECUTIVO

Nomeia VALDECIR MONTEIRO LIMA no cargo político de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pelo inc. II, do Artigo 70 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Nomeia **VALDECIR MONTEIRO LIMA** no cargo político de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 02 de janeiro de 2019.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DECRETO NO 1.528/GAB/PMR, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

PODER EXECUTIVO

Exonera ANTÔNIO PEDRO DE QUADROS do cargo político de Secretário Municipal de Agricultura.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pelo inc. II, do Artigo 70 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera **ANTÔNIO PEDRO DE QUADROS** do cargo político de Secretário Municipal de Agricultura.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 02 de janeiro de 2019.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DECRETO NO 1.520/GAB/PMR, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

PODER EXECUTIVO

Exonera MARILENE ENGLER LOUREIRO da Direção do Departamento de Recursos Humanos.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pelo inc. II, do Artigo 70 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera **MARILENE ENGLER LOUREIRO** da Direção do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua edição.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 02 de janeiro de 2019.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DECRETO NO 1.519/GAB/PMR, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

PODER EXECUTIVO

Exonera ALONY CHRISTIAN ELLER no cargo político de Secretário Municipal de Educação e Cultura.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pelo inc. II, do Artigo 70 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera **ALONY CHRISTIAN ELLER** no cargo político de Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 02 de janeiro de 2019.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DECRETO NO 1.521/GAB/PMR, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

PODER EXECUTIVO

Exonera MARILZA GOMES DE ALMEIDA no cargo político de Secretária Municipal de Saúde.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pelo inc. II, do Artigo 70 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera **MARILZA GOMES DE ALMEIDA** no cargo político de Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 02 de janeiro de 2019.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL
DECRETO NO 1.522/GAB/PMR, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

PODER EXECUTIVO

Exonera **IZAIAS PAULO POLICARPO**, no cargo político de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pelo inc. II, do Artigo 70 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera **IZAIAS PAULO POLICARPO**, no cargo político de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 02 de janeiro de 2019.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL
DECRETO NO 1.523/GAB/PMR, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

PODER EXECUTIVO

Nomeia **GENIVALDO RODRIGUES FERREIRA** para Direção do Departamento de Recursos Humanos.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pelo inc. II, do Artigo 70 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Nomeia **GENIVALDO RODRIGUES FERREIRA** para Direção do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua edição.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 02 de janeiro de 2019.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL
DECRETO NO 1.524/GAB/PMR, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

PODER EXECUTIVO

Nomeia **VALDIR IRANI FREIRE** no cargo político de Secretário Municipal de Educação e Cultura.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pelo inc. II, do Artigo 70 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Nomeia **VALDIR IRANI FREIRE** no cargo político de Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 02 de janeiro de 2019.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL
DECRETO NO 1.525/GAB/PMR, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

PODER EXECUTIVO

Nomeia **KÁTIA MONTEIRO** no cargo político de Secretária Municipal de Saúde.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pelo inc. II, do Artigo 70 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Nomeia **KÁTIA MONTEIRO** no cargo político de Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 02 de janeiro de 2019.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 157/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO DO CONTRATO Nº 157/2018 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE COMBUSTIVEL AUTOMOTIVO, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT E A EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI – ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO**, inscrita no CNPJ sob nº. 03.180.924.001-05 com sede à Av. Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antonio, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **SRº. JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1.068.015-2 SSP/MT, e CPF: 823.357.531-34, residente domiciliado na BR 163/364 KM 116 – Bairro Santo Antônio, neste município, denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ nº 25.165.749/0001-10, domiciliada na Cidade de Baueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, Nº 503, 18º andar, sala 1803, bairro Alphaville industrial, representada pelo Dr. **LEONARDO HENRIQUE DE ANGELIS**, CPF. 429.485.278-05 e RG 44.234.450-8 SSP/SP., considerando o julgamento da licitação **MENOR PREÇO**, na modalidade de Pregão Presencial Nº 038/2018, devidamente publicado, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto o **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS E RASTREAMENTO VEICULAR DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT CONFORME ANEXO I.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO PRESENTE CONTRATO E PRAZO

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos objetos descritos na cláusula primeira, o valor de **R\$ 25.000,00** (Vinte e Cinco Mil reais) que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal

2.2. Fica assim o presente termo prorrogado do dia 01/01/2019 com validade de até 28/02/2019.

1 – Serviço de gerenciamento

Rosário Oeste - MT, 02 de Janeiro de 2019.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

CONTRATANTE

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI – ME

CNPJ nº 25.165.749/0001-10

Dr. LEONARDO HENRIQUE DE ANGELIS

CPF. 429.485.278-05 e RG 44.234.450-8 SSP/SP

CONTRATADA

LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 158/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO CONTRATO Nº 158/2018 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT E A EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI – ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO**, inscrita no CNPJ sob nº. 03.180.924.001-05 com sede à Av. Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antonio, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **SRº. JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1.068.015-2 SSP/MT, e CPF: 823.357.531-34, residente domiciliado na BR 163/364 KM 116 – Bairro Santo Antônio, neste município, denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ nº 25.165.749/0001-10, domiciliada na Cidade de Baueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, Nº 503, 18º andar, sala 1803, bairro Alphaville industrial, representada pelo **Dr. LEONARDO HENRIQUE DE ANGELIS**, CPF. 429.485.278-05 e RG 44.234.450-8 SSP/SP, considerando o julgamento da licitação **MENOR PREÇO**, na modalidade de Pregão Presencial Nº 038/2018, devidamente publicado, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto o **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS E RASTREAMENTO VEICULAR DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT CONFORME ANEXO I.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO PRESENTE CONTRATO E PRAZO

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos objetos descritos na cláusula primeira, o valor de **R\$ 181.750,00** (Cento e Oitenta e Um mil Setecentos e Cinquenta reais) que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal

2.2. Fica assim o presente termo prorrogado do dia 01/01/2019 com validade de até 28/02/2019.

3 – SERVIÇO DE INTERMEDIÇÃO

Rosário Oeste - MT, 02 de Janeiro de 2019.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

CONTRATANTE

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI – ME

CNPJ nº 25.165.749/0001-10

Dr. LEONARDO HENRIQUE DE ANGELIS

CPF. 429.485.278-05 e RG 44.234.450-8 SSP/SP

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 001/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 001/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

SÚMULA: “CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR AIRTON BERNEGOZZI”.

A Vice-Prefeita Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Férias ao servidor AIRTON BERNEGOZZI, portador do RG nº 3155918-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 599.174.079-87, no período de 07/01/2019 a 26/01/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 02 de Janeiro de 2019.

CLAUDECI MARIA DA SILVA

Prefeita Municipal Interina

Registre-se e publique-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PROCESSO SELETIVO Nº 02/2018

PROCESSO SELETIVO Nº 02/2018

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 11/2018 DO PROCESSO SELETIVO 02/2018

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no **PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2018**, realizado no dia 30/09/2018 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame de aptidão física e mental para o cargo;

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;

- c) Cópia da carteira de vacinação dos filhos;
- d) Declaração de frequência na escola dos filhos.
- e) Comprovante de escolaridade.
- f) Certidão negativa de antecedente criminal
- g) Cópia do CPF e RG

AUXILIAR DE MECÂNICO

NOME	CLASS
VALDECIR DE ALMEIDA	1º

GARI

NOME	CLASS
EDILSON DO CARMO	1º
GERONILTON PINTO CARDOSO	2º
NALDO LUIZ DE SOUZA	3º

OPERADOR DE MÁQUINAS CAT "C, D OU E"

NOME	CLASS
GERSON FRARES	1º
LUIZ CORREA DA SILVA	2º

MECÂNICO

NOME	CLASS
FLORENTINO ROSA DA COSTA	1º
GEILDO PEREIRA DA SILVA FILHO	2º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2019.

MARILZETE AGUSTINHA DA SILVA EGON HOEPERS

Presidente da Comissão Organizadora Prefeito municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 002/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

PORTARIA Nº 002/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE LEONARDO CARVALHO FRANCISCO PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE UNIDADE PÚBLICA DE SAÚDE EM ZONA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vice-Prefeita Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear LEONARDO CARVALHO FRANCISCO, portador do RG nº 345494775 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 341.252.838-26, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE UNIDADE PÚBLICA DE SAÚDE EM ZONA URBANA.**

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 02 de Janeiro de 2019.

CLAUDECI MARIA DA SILVA

Prefeita Municipal Interina

Registre-se e publique-se.

**COMPRAS E LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2018**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2018, REFERENTE SERVIÇOS PARA EFETIVAÇÃO DE ATÉ 142 (CENTO E QUARENTA E DUAS) INCLUSÕES AO MÊS, DE TÍTULOS DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL EM ATRASO, NO SISTEMA DO SPC BRASIL, EM NOME DOS CONTRIBUINTE INADIMPLENTES, BEM COMO, DE ILIMITADAS EXCLUSÕES, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO E A CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE NOVA MUTUM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, doravante denominado de CONTRATANTE, e a **CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE NOVA MUTUM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 00.397.707/0001-83, neste ato representada por seu Presidente **ROBERTO CARLOS GIEQUELIN**, com sede na Avenida das Araras, 99 w, Centro, em Nova Mutum - MT, CEP: 78450-000, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista os termos do Contrato original nº 006/2018, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor e prorrogar prazo de vigência, previstos nas Cláusulas Segunda e Terceira, respectivamente, do Contrato nº 006/2018, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 - O valor global do presente aditivo é de **R\$ 5.256,00 (cinco mil duzentos e cinquenta e seis reais)**, pagos em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 438,00 (quatrocentos e trinta e oito reais)** cada, que representa um crédito de R\$ 406,00 (quatrocentos e seis reais) por mês para realização de inclusões de dívidas, consultas e de demais serviços prestados pelo SPC Brasil.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – Fica prorrogado o prazo do contrato original em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar da data de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2018, sendo que o remanescente será empenhado em Dotação Orçamentária específica no exercício seguinte.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

O presente Termo Aditivo está amparado pelos artigos 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 05/02/2018.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 30 de Dezembro de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
EGON HOEPERS**

Prefeito Municipal

Contratante

CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE NOVA MUTUM

ROBERTO CARLOS GIEQUELIN

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

COMPRAS E LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2015

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2015, REFERENTE SERVIÇOS MONITORAMENTO E SEGURANÇA, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO E A EMPRESA NOVA ALARMES COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, doravante denominado de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **NOVA ALARMES COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA – INVOLÁVEL MONITORAMENTO**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.012.397/0001-58, neste ato representada pelo representante legal, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista os termos do Contrato original nº 027/2015, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor, bem como prorrogar prazo de vigência, previstos nas Cláusulas Segunda e Terceira, respectivamente, do Contrato nº 027/2015, que passam a ter as seguintes condições:

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - O valor global do presente aditivo é de **R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais)**, pagos em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)** cada.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 – Fica prorrogado o prazo do contrato original em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar da data de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2018, sendo que o remanescente será empenhado em Dotação Orçamentária específica no exercício seguinte.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

O presente Termo Aditivo está amparado pelos artigos 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 15/05/2015.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 30 de Dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Contratante

NOVA ALARMES COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA

CONTRATADA

Testemunhas:

Pierre Francis Haubricht Maria Cilene Pereira

CPF: 014.981.911-00 CPF: 655.749.661-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SISTEMA BETHA COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2018.

No dia Vinte e oito 28/de Dezembro/12 do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.918.869/0001-08, com sede administrativa localizada na Avenida Araguaia, 248, bairro CENTRO, CEP nº. 78670-000, nesta cidade de São Félix do Araguaia /MT, representado pela PREFEITA MUNICIPAL, a Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade nº. 53.204.353-4 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº. 049.351.084-28, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018, Processo Licitatório nº. 029/2018** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **Registro de preços para futura e eventual** aquisição de instrumentos musicais Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da empresa	Itens
126668	QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI - ME Nº 28.453.974/0001-40	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 019/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do representante	CPF
QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI - ME	QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI - ME	JOSE PAULO PAVAN RORIZ	711.600.941-87

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A BANDA DE MUSICA MUNICIPAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor:[illegible]

com o valor Global de R\$ 53.736,23 (cinquenta e três mil e setecentos e trinta e seis reais e vinte e três centavos)

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados,

obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 019/2013;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei n° 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Félix do Araguaia, 28 de dezembro de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

Ogão Gerenciador

Empresa Participante:

QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI - ME

CNPJ Nº 28.453.974/0001-40ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SISTEMA BETHA COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 074/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

Aos dezoito dias do mês de dezembro de 2018, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, com sede na Avenida Araguaia 248, Centro nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.918.869/0001-08, neste ato, representada pela Prefeita Municipal, Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, advogada, portadora do R.G. n.º SSP/XX e inscrito no CPF nº, residente e domiciliado no, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018**, e de outro lado as Empresas:

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MED E PROD HOSPITALARES LTDA – ME; CNPJ Nº 12.313.826/0001-90; com sede a Av. Antônio Fidelis nº 1158 Qd 156 LT 08 Parque Amazônia –Goiania –GO, CEP 74.840-090; representado pelo seu Diretor: THIAGO DO EGITO ARAUJO portador do CPF nº 006.642.381-30; com o valor de R\$ **14.300,00(quatorze mil e trezentos reais)** **CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA – ME**, CNPJ 05.443.348/0001-77, com sede a Segunda Radial nº 363 Setor Pedro Ludovico, Cep 74.820-090 Goiânia – GO Tel. (62) 3241-8277, com o valor de **R\$ 14.784,00(quatorze mil e setecentos e oitenta e quatro reais)**; adjudicatária nos itens abaixo, adjudicado em **19/12/2018**, doravante denominada **FORNECEDORES**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO PARA EQUIPE DE SAUDE BUCAL, CONFORME RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL, TERMO DE COMPROMISSO Nº 5107851712181758405 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA / PROJETO BÁSICO EDITAL E MINUTA DE CONTRATO**, e de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

RELAÇÃO DOS ITENS/PREÇOS E MARCAS PRODUTOS:

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MED E PROD HOSPITALARES LTDA – ME

ITEM	QUANT	COD. TCE	DESCRIÇÃO OBJETO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	01	45355	CADEIRA ODONTOLÓGICA com pedal de comando multifuncional e reversível (fixo na base ou móvel), com acionamento e alteração gradual de luminosidade do refletor, movimentação do encosto e assento, volta à zero e posições de trabalho programável pelo Profissional. Estrutura construída em aço maciço, com tratamento anticorrosivo e capas em poliestireno de alto impacto com proteção anti-UV, proporcionará maior segurança, resistência e durabilidade ao conjunto. Encosto de cabeça anatômico, removível,*bi articulável e com regulagem de altura, com movimentos anterior, posterior e longitudinal. CAPADIDADE DE LEVANTAMENTO: Carga distribuída de 200 Kg (massa do paciente + acessórios e equipamentos) CLASSIFICAÇÃO: REFLETOR ODONTOLÓGICO COM LÂMPADAS DE LED , Com mínimo 03 ledes, com intensidade ajustável em até 35.000 Lux. Com acionamento através de sensor ótico através de aproximação da mão com controle de densidade de luz sendo Alta, Média e Baixa. CUSPIDEIRA ODONTOLÓGICA , estrutura do conjunto construída em aço com corpo em ABS injetado com proteção anti-UV. Pintura lisa de alto brilho a base de epóxi. Possui movimentação de 60º, Cuba da cuspideira em cerâmica, ralo para retenção de sólidos com tampa, Registro para regulagem da água na cuba, dois Sugadores com acionamento individual automático de fácil manuseio, SENDO 1 SUGADOR para bomba à vácuo. Reservatórios translúcidos de água para *seringa e *spray das pontas e água clorada. Equipo Odontológico com uma seringa tríplice, três terminais sendo dois para caneta alta rotação e um para caneta de baixa rotação com acionamento e controle da seringa, instrumentos rotativos e outros, Mangueiras lisas, arredondadas, leves e flexíveis, sem ranhuras ou estrias. Seleção automática das	UN	14.300,00

			pontas através de válvulas pneumáticas individuais, Puxadores bilaterais, Suporte de pontas escalonado, Bandeja auxiliar removível, Braço pneumático com batente limitador de curso acoplado à cadeira, com ampla movimentação na horizontal e vertical, com travamento pneumático, dois acoplamentos para caneta de alta rotação e um para baixa rotação e seringa triplice e Mocho odontológico com controle manual de altura do assento e movimentos de encosto. MARCA GNATUS.		
--	--	--	--	--	--

CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA – ME

02	01	00014581	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Tensão de entrada: 220V Frequência: 60Hz Potência: 1.0 HP Tipo de compressor: Pistão Volume do reservatório: 30L Deslocamento teórico: 65L/min Pressão máxima: 120 lbf/pol ² - 7bar Rotação do motor: 1700 RPM Auto desligamento Religa em 80 lbf/pol ² . MARCA FIAC	UN	R\$ 1.710,00
03	01	183081-3	FOTOPOLIMERIZADOR - Características: Tempos De Aplicação Disponíveis: 5, 10 E 20 Segundos. Fotopolimerizador Sem Fio Com Bateria De Lítio. Pode Ser Utilizado Com Ou Sem Fio. Luz Azul Fria, Sem Aquecimento Dental E Da Resina. Bivolt Automático, Podendo Ser Utilizado Em Tensões De Alimentação Entre 100v – 240v~ (50/60hz). Desligamento Automático Ao Final Do Tempo Solicitado. Corpo Da Caneta Constituído Em Abs. Radiometro Interno Automático. Mantém Estabilizada A Potência De Luz. Peça De Mão Anatômica Para Melhor Manuseio. Silencioso, Pois Não Necessita De Ventilação Forçada. Alto Tempo de Vida Útil do Led Emissor de Luz. Ponteiras Conduzidas da Luz Com Giro De 360°. MARCA KONDEMTECH	UN	R\$ 670,00
04	01	256891-8	MOCHO ODONTOLÓGICO com controle manual de altura do assento e movimentos de encosto. MARCA ROTAL	UN	R\$ 410,00
05	01	114350-6	SELADORA: Seladora de mesa. Possui acionamento manual. Confeccionado em aço carbono, aumentando a durabilidade do produto. Sistema para aquecimento com resistência blindada. Pintura epóxi eletrostática na cor branca. Área para selagem: 35cm. Largura para selagem: 10mm. Tensão de alimentação (voltagem): bivolt (110/200 V) automático. MARCA SELA-MAX	UN	R\$ 375,00
06	01	0006080	APARELHO DE PROFILAXIA: Com bomba Peristáltica. Ampla variação do fluxo de água ou do líquido irrigante proporcionando uma regulação precisa. Permite trabalhos sem refrigeração. * Iluminação interna do reservatório de bicarbonato, facilitando a visualização do volume de bicarbonato sem a necessidade de retirar a tampa. Transdutor do ultrassom piezoelétrico através de pastilhas cerâmicas com frequência de 32.000Hz estabilizado eletronicamente. * Caneta de ultrassom com luz de LED para melhor visualização do campo de trabalho. Capa da caneta de ultrassom confeccionada em silicone, removível e autoclavável. * Seguindo a mais alta tecnologia, a caneta de ultrassom possui somente a sua capa removível e autoclavável, proporcionando uma longa vida útil ao transdutor. Exclusivo seletor automático do modo de operação (ultrassom ou jato de bicarbonato) ao retirar uma das canetas do suporte, facilitando o manuseio operacional. O equipamento acompanha duas capas da caneta. Sistema de aquecimento do ambiente interno do reservatório, assegurando um baixo índice de umidade para o bicarbonato, contribuindo para uma melhor eficiência do jateamento e menor probabilidade de obstruções nas tubulações internas do equipamento. Reservatório de água/líquidos irrigantes removível, podendo ser reabastecido sem que haja a necessidade de retirá-lo do equipamento. Entrada de ar e água com bitolas desiguais, evitando uma possível ligação invertida. Chave geral luminosa localizada no painel. Pedal de acionamento único. ULTRASSOM Ajuste no painel sensível e preciso de sua potência e do fluxo de refrigeração. Pode executar procedimentos sem o uso de refrigeração como condensação de amalgama, cimentação de onlays/inlays. * Alta frequência na ponta ativa, formando uma fina névoa de água, sem que haja gotejamento. * 5 níveis de potência do ultrassom (baixa, baixa/média, média, média/alta e alta). Tips (Pontas) com vários modelos: Periodontia, Endodontia, Dentística e Prótese, Preparação Cavitária Acompanha as pontas T1, T2 e T3. JATO DE BICARBONATO Peça de mão metálica, removível e autoclavável. Confeccionada em alumínio anodizado, possui alta resistência aos procedimentos de esterilização, contribuindo para que tenha uma longa vida útil. Filtro de ar com drenagem automática. Tampa do reservatório de bicarbonato com visualizador. MARCA DENTFLEX	UN	R\$2.900,00
07	01	375294-1	AMALGADOR ODONTOLÓGICO Aparelho vibrador de cápsulas pré-dosificadas para formação de amalgama e ionômero de vidro. Formação de amalgama e ionômeros de vidro através de cápsulas pré dosificadas, tempo de procedimento 30/60 segundos com frequência de vibração 4000/min. consumo de 100 w. MARCA ECEL.	UN	R\$ 770,00
08	01	45354	AUTOCLAVE 21 LITROS Capacidade do tanque: 21litros. Tamanho ideal para a esterilização de grandes volumes. Tanque de pressão em alumínio. Rápido aquecimento e arrefecimento do tanque. Segurança e resistência aos constantes processos de aquecimento. Bandejas e suporte em alumínio. Excelente resistência mecânica e às variações de temperatura. Porta em alumínio injetado. Abertura leve e estável, assegurando fechamento e vedação adequados durante todo o ciclo de esterilização. Anel de vedação da porta: silicone. Excelente flexibilidade e resistência às variações de temperatura e pressão, assegurando vedação adequada. Isolamento térmico interno: em lã de vidro com revestimento de poliéster e lã de cerâmica. Garante que o ciclo de aquecimento ocorra com maior velocidade, sem perda de temperatura, e ainda mantém a temperatura externa do aparelho, dentro dos limites de segurança aceitáveis. MARCA STERMAX	UN	R\$ 4.600,00
09	01	265755-4	BOMBA DE VÁCUO Bomba de Vácuo para Consultório, Funcionamento com água para uso clínico ou laboratorial. Silenciosa com funcionamento em baixa rotação. Instalada ao lado da cadeira odontológica. Protetor térmico contra sobreaquecimento; Filtros localizados nas entradas de água e sucção. Acionamento 12 Vdc; - Especificações técnicas: Potência: 1/2 HP / 375W Tensão: 127V ou 220V ~ monofásico Comando: 12VCC Vazão de ar máxima: 120 L/min Rotação (RPM): 1.750 – 60Hz Consumo de água: 0,150 L/min Vácuo máximo: 275 mmHg Capacidade: 1 consultório Nível de ruído: 56 dB (A) Peso líquido: 10,5 Kg Dimensões (L x C x A): 23 x 30 x 33 cm. MARCA DELTRAMED.	UN	R\$ 3.349,00

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no **Pregão Presencial nº 030/2018**.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Presencial nº 030/2018**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do **Pregão Presencial nº 030/2018**

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do **Pregão Presencial nº 030/2018** aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

2.5 – A fiscalização do contrato será feita por meio do seu respectivo fiscal, servidores abaixo nomeados através da portaria Nº:

Secretaria	Fiscal do contrato	Suplente do contrato
------------	--------------------	----------------------

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a Prefeitura Municipal de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvados a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária: SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia - MT, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

ORGÃO GERENCIADOR

EMPRESAS FORNECEDORAS

CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA – ME

CNPJ 05.443.348/0001-77

RET FARMA DIST. DE MEDICAMENTOS E PROD HOSP LTDA – ME;

CNPJ 12.313.826/0001-90,

AVISO DE RESULTADO PREGÃO 027/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.029/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0027/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos licitantes e da

sociedade, o resultado do Pregão Presencial 027/2018, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE INSTRUMENTOS MUSICAL PARA A BANDA DE MUSICA MUNICIPAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL e PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA Participou desta licitação,

a seguinte empresa do ramo: **01 – QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI - ME** CNPJ Nº **28.453.974/0001-40**; com sede na Alameda segundo Sargento Fabio Pavani, 282 CEP 02142-040 Jardim Japão – São Paulo -SP, com o valor Global de R\$ 53.736,23 (cinquenta e três mil e setecentos e trinta e seis reais e vinte e três centavos); Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retro mencionado ou pelo Tel.: (62)3587-4781.

São Félix do Araguaia - MT, 28 de dezembro de 2018.

Meudra Pereira dos Santos

Pregoeira Oficial

Port. 002/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve **Homologar**, com fundamento no Decreto Municipal nº 19/13, de 14 de Março de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de São Félix do Araguaia - MT, o procedimento licitatório, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2018, CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE INSTRUMENTOS MUSICAL PARA A BANDA DE MUSICA MUNICIPAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL e PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA Participou desta licitação, a seguinte empresa do ramo: **01 – QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI - ME** CNPJ Nº **28.453.974/0001-40**; com sede na Alameda segundo Sargento Fabio Pavani, 282 CEP 02142-040 Jardim Japão – São Paulo -SP, com o valor Global de R\$ 53.736,23 (cinquenta e três mil e setecentos e trinta e seis reais e vinte e três centavos). Conforme necessidade da Administração Municipal, ou, durante o período do contrato administrativo, observado às características e demais condições definidas na Proposta de Preços Apresentada no certame.

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, aos 31 de dezembro de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 099/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2018, CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE INSTRUMENTOS MUSICAL PARA A BANDA DE MUSICA MUNICIPAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL e PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA.

CONTRATADO: **01 – QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI - ME** CNPJ Nº **28.453.974/0001-40**

Valor Global de R\$ 53.736,23 (cinquenta e três mil e setecentos e trinta e seis reais e vinte e três centavos).

Prazo: 12 meses

Período: 31/12/2018 a 31/12/2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE POSSE DO DIRETOR EXECUTIVO DO PREVIQUAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - Dar posse ao Senhor MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR, portador do RG: 1043243-4 SSP/MT e do CPF: 793.762.581-34, como DIRETOR EXECUTIVO DO PREVIQUAM – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Jose dos Quatro Marcos, fazendo jus ao vencimento do cargo, com mandado de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2021.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

REGISTRADA PUBLICADA CUMpra-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 02 DE JANEIRO DE 2019

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO nº 026/2017

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2017

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato

Prazo: 12 (doze) meses

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada: **S. A. LIMA CONSTRUÇÕES LTDA EPP**

Data Aditivo: 26 de dezembro de 2018

Amparo Legal: art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93

CONTROLE INTERNO
PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI 2019



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI/2019

PORTARIA N.º 061 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI a ser executado no âmbito do Sistema de Controle Interno do Município de São Pedro da Cipa-MT para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.

CONSIDERANDO, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Complementar Federal n.º 101/2000, Lei Complementar Estadual n.º 202/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/MT;

CONSIDERANDO, que o Sistema de Controle Interno utiliza como técnica de trabalho o procedimento de auditoria;

CONSIDERANDO que a auditoria é um minucioso exame total, parcial ou pontual dos atos administrativos e fatos contábeis, com a finalidade de identificar-se as operações foram realizadas de maneira apropriada e registrada de acordo com as orientações e normas legais da Lei Municipal n.º 305/2007;

CONSIDERANDO as atribuições do Controle Interno prevista pelo artigo 5º da Lei Municipal n.º 305/2007;

CONSIDERANDO que o PAAI/2019 é o documento que orienta as normas para as Auditorias Internas Programada, especificando os

procedimentos, metodologia e prazos de trabalho a serem observados pelo Controle Interno;

RESOLVE:

Art. 1º – Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI do Poder Executivo Municipal de São Pedro da Cipa-MT para o ano de 2019, que consiste na análise e verificação quanto ao cumprimento aos procedimentos das Instruções Normativas já implementadas aos Sistemas Administrativos.

Art. 2º - Designar o Controlador do Sistema de Controle Interno Municipal - CSCI, auxiliado pelos agentes de controle interno e/ou servidores requisitados de outros órgãos, a executar as auditorias internas, através de projetos de auditoria;

Art. 3º - Estabelecer objetivos da auditoria; Sistemas administrativos a ser auditados; metodologia utilizada; e período da execução;

§ 1º - Do objetivo:

I - Averiguar o cumprimento aos princípios da legalidade, legitimidade, efetividade e economicidade quanto ao cumprimento à execução dos procedimentos normativos;

II - Recomendar correções necessárias de acordo com as verificações realizadas; e

III- Monitorar as auditorias do Projeto Aprimora.

Art. 4º - Os Sistemas Administrativos auditados serão:

I - Processo de Despesa;

II - Sistema de Recursos Humanos;

III - Gestão de Frotas; e

IV - Contratações Públicas.

Art. 5º – Dos monitoramentos das auditorias do Projeto Aprimora

§ 1º Serão monitoradas semestralmente as implantações dos controles apontados nos relatórios de auditorias realizadas através do Projeto Aprimora, sendo eles:

- I – Gestão de Frotas;
- II – Contratações Públicas;
- III – Nível de Entidade;
- IV – Gestão Financeira
- V – Logística de Medicamentos; e
- VI – Alimentação Escolar

Art. 6º Os Tipo de Auditoria realizada de que se trata no art. 4º será operacional, analisando os pontos de controle das Instruções Normativas.

§ 1º - Esse plano visará examinar e analisar, com base nas Instruções Normativas, os procedimentos de controles adotados aos Sistemas Administrativo, conforme estabelecido na Matriz de Planejamento de Auditoria Interna – anexo único.

§ 2º – As auditorias serão realizadas nas unidades executoras e departamentos responsáveis pelos Sistemas Administrativos auditados.

§ 4º - O período de Execução será entre os meses de Janeiro a Novembro de 2018, conforme cronograma de atividade em anexo.

§ 5º - O cronograma de atividade, anexo único, poderá sofrer alterações necessárias quando da sua execução.

Art. 6º - Estabelecer que ao final do exercício a Controladoria elaborará o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI para o ano de 2020.

São Pedro da Cipa-MT, 27 de Dezembro de 2018



Fabrícia Azevedo Donizeth
Controladora Interna

Alexandre Russi
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA/PAAI/2019 - MATRIZ DE PLANEJAMENTO

OBJETIVO: Averiguar a legalidade, legitimidade, efetividade e economicidade quanto a execução dos procedimentos normativos e recomendar correções necessárias de acordo com as verificações realizadas.

Sistema Auditado	Procedimentos	Objetos	Membro	Período	Fonte de Informação
Processo de Despesa	Verificações in loco e análise dos processos de despesas	Análise de Notas Fiscais; Pagamentos em conformidade com Notas e Fornecedores; Análise documental (verificar se houve pagamentos de juros/multas, assinaturas dos responsáveis, autorização dos fiscais de contrato, etc.)	Controlador Interno	1º Semestre	Documentos recebidos através de solicitações com base na IN do setor e análise documental.
Sistema de Recursos Humanos	Verificações dos controles in loco com base na Instrução Normativa do setor	Análise dos Procedimentos de controle, bem como rotinas formais do setor.	Controlador Interno	1º Semestre	Documentos recebidos através de solicitações com base na IN do setor e análise documental.
Gestão de Frotas	Verificações dos controles in loco através da Matriz de Riscos e Controles (MRC) e questionários de avaliação de controles Internos (QACI)	Analisar as Implantações das Instruções Normativas com as principais atividades do setor, bem como seu sistema de controle diário, etc.	Controlador Interno	2º Semestre	Documentos recebidos através de solicitações com base na MRC e no QACI, e informações obtidas in loco.
Contratações Públicas	Verificações dos controles in loco através da Matriz de Riscos e Controles (MRC) e questionários de avaliação de controles Internos (QACI)	Verificar: Analisar as Implantações das Instruções Normativas com as principais atividades do setor, bem como seu sistema de controle diário, etc.	Controlador Interno	2º semestre	Documentos recebidos através de solicitações com base na MRC e no QACI, e informações obtidas in loco.

Tabela de Monitoramento dos Relatórios das Auditorias do Projeto Aprimora

Auditoria	Procedimento	Período
Gestão de Frotas	Verificar a efetividades por parte da Entidade nos apontamentos dos relatórios, coforme período de implantação estabelecido pelo plano de ação, elaborado para o processo de efetivação dos controles.	Semestral
Contratações Públicas	Verificar a efetividades por parte da Entidade nos apontamentos dos relatórios, coforme período de implantação estabelecido pelo plano de ação, elaborado para o processo de efetivação dos controles.	Semestral
Nível de Entidade	Verificar a efetividades por parte da Entidade nos apontamentos dos relatórios, coforme período de implantação estabelecido pelo plano de ação, elaborado para o processo de efetivação dos controles.	Semestral
Gestão Financeira	Verificar a efetividades por parte da Entidade nos apontamentos dos relatórios, coforme período de implantação estabelecido pelo plano de ação, elaborado para o processo de efetivação dos controles.	Semestral
Logística de Medicamentos	Verificar a efetividades por parte da Entidade nos apontamentos dos relatórios, coforme período de implantação estabelecido pelo plano de ação, elaborado para o processo de efetivação dos controles.	Semestral
Alimentação Escolar	Verificar a efetividades por parte da Entidade nos apontamentos dos relatórios, coforme período de implantação estabelecido pelo plano de ação, elaborado para o processo de efetivação dos controles.	Semestral

RESULTADO DE LICITAÇÃO**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 014/2018**

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao PREGÃO n.º. 014/2018 foi vencedora empresas 014/2018 foi vencedora as empresas **ADILENO M. BARBOSA**

E CIA LTDA, nos itens 2, 8, 10, 11, 12, 19, 20, 22, 24, 25, 26, 29, 30, 37, 49, 50, 51, 54, 55, 56, 58, 59, 62, 69, 73, 74, 79, 85, 89, 94, 98, 101, 104, 108, 112, 115, 117, 118, 124, 129, 131, 136, 137, 138, 140, 141, 142, 145, 147, 148, 150, 151, 153, 154, 155, no valor total de **R\$122.657,50 (cento e vinte e dois mil seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**. A empresa **COMERCIAL LUAR EIRELI – EPP** nos itens 1, 3, 13,

14, 15, 16, 17, 18, 21, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 39, 43, 44, 45, 52, 53, 57, 64, 65, 66, 67, 68, 81, 82, 84, 100, 119, 120, no valor total de R\$ 37.915,50 (trinta e sete mil novecentos e quinze reais e cinquenta centavos). A empresa JEANNE SODRE DOS SANTOS SILVA MÁXIMO- ME, nos itens 46, 47, 78, 92, 97, 102, 103, 116, 126, no valor total de R\$ 36.040,00 (trinta e seis mil e quarenta reais). A empresa Emerson Silva Nascimento, nos itens 5, 9, 23, 38, 40, 41, 48, 60, 61, 63, 70, 71, 75, 76, 77, 86, 88, 90, 91, 93, 95, 99, 105, 109, 110, 111, 113, 114, 123, 125, 128, 132, 134, 135, 139, 143, 144, 146, 149, 152, no valor total de R\$ 168.409,50 (cento e sessenta e oito mil quatrocentos e nove reais e cinquenta centavos). A empresa compreaki com. varej. alimentos eireli-me, nos itens 4, 6, 7, 36, 72, 80, 83, 87, 96, 106, 107, 121, 122, 127, 130, 133, no valor total de R\$ 22.784,00 (vinte e dois mil setecentos e oitenta e quatro reais). Totalizando ao valor global deste pregão R\$ 387.806,50 (trezentos e oitenta e sete mil oitocentos e seis reais e cinquenta centavos). Conforme Relatório Geral da Sessão anexa a Ata. São Pedro da Cipa-MT, 02 de Janeiro de 2019. **MARCIANA DA SILVA CHERUBIM** -Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CONTRATOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº177/ADM/2018

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS NO NORTE LTDA** / O presente contrato tem por objeto, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E HABILITADA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS MEDICINAL PARA ATENDER O HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MILTON PESSOA MORBECK.** / R\$ 319.832,50/Data de Assinatura 20.12.2018.

CONTRATOS

EXTRATO DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº164/ADM/2018

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ **SOCIEDADE MÉDICA VIDA & SAÚDE** / O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL.** / R\$ R\$ 300.000,00/Data de Assinatura 14.12.2018.

CONTRATOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº153/ADM/2018

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ **MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA** / O presente instrumento contratual tem por objeto a para o **AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE ENGENHARIA COM LICENÇA DE USO 12 MESES DO SOFTWARE EBERICK BÁSIC/PLATAFORMA QIBUILDER 2019 BASIC.** / R\$ R\$ 11.900,00/Data de Assinatura 05.12.2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

PORTARIA Nº. 02/2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE MATO GROSSO.

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Srº **GERALDO MARTINS DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis específicas:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a partir desta data, os membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, sendo Presidente, Secretario e Membro respectivamente:

O Sr. **Edinaldo Ferreira de Santana**, portador do RG: 13588557-5 SSP/MT e CPF: 009.189.551-06 - Presidente.

A Sra. **Ana Maria Jesus Silva**, portadora do RG: 2266554-4 SSP/MT e do CPF: 046.614.591-80- Secretario.

A Sra. **Maria Cristina Gomes**, portadora do RG: 2775764-3 SSP/MT e do CPF: 038.796.161-59- Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 02 de JANEIRO de 2019.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 02/2019

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 02/2019; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE REDE ENERGIA ELÉTRICA PREDIAL, EM PRAÇAS, GINÁSIOS DE ESPORTES, CAMPOS DE FUTEBOL E DEMAIS PREDIOS PÚBLICOS; MANUTENÇÃO DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOS DISTRITOS DO MUNICIPIO E NA SEDE DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. DATA DE ABERTURA: 16/01/2019 AS 13:00 HORAS, O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 13:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058/1140. Ou no Site www.valedesaodomingos.mt.gov.br. Vale de São Domingos – MT, 02 de Janeiro de 2019. **Edinaldo Ferreira de Santana** Presidente Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 01/2019

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 01/2019; Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE LINKS DEDICADOS, FULL DUPLEX, COM ABORDAGEM VIA FIBRA ÓPTICA NAS PARTES ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT E NOS PREDIOS PUBLICOS DOS DISTRITOS, NOS SEGUINTE ITENS. DATA DE ABERTURA: 16/01/2019 AS 08:00 HORAS, O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 13:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058/1140. Ou no Site www.valedesaodomingos.mt.gov.br. Vale de São Domingos – MT, 02 de Janeiro de 2019. **Edinaldo Ferreira de Santana** Presidente Pregoeiro

PORTARIA Nº 01/2019

DESIGNA PREGOEIRO E COMPOEM EQUIPE QUE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÃO EM MODALIDADE DE PREGÃO NO AMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Srº **GERALDO MARTINS DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis específicas:

RESOLVE

Art. 1º - Designar para atuarem como pregoeiro em licitação na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos, os servidores.

O Sr. Edinaldo Ferreira de Santana, portador do RG: 13588557-5 SSP/MT e CPF: 009.189.551-06.

Parágrafo único. O edital indicará em cada certame licitatório o Pregoeiro.

Art. 2º - Ficam Designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos, os servidores.

A Sra. **Elisangela Renata Costa Silva**, portadora do RG: 2236156-1 SSP/MT e CPF: 038.389.131.08.

A Sra. **Ana Paula Soares de Barros**, portadora do RG: 16988930 SEJSP/MT e CPF: 011.528.371-41.

A Sra. **Ana Maria Jesus Silva**, portadora do RG: 2266554-4 SSP/MT e do CPF: 046.614.591-80.

Parágrafo único: o edital indicará os membros da equipe de apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 02 de Janeiro de 2019.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018

Pelo presente instrumento, o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, DAE/VG**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, 2.599, Bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande/MT, CEP 78.150-000, representado pelo Sr. **RICARDO AZEVEDO ARAÚJO**, portador do CPF nº 165.914.158-31, e portador do RG nº 27889981 SSP/SP, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de Diretor Presidente da Autarquia Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 012/2018/DAE/VG** - Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço e necessária homologação devidamente publicada, conforme consta nos autos do respectivo processo licitatório e a empresa: **ELETROTÉCNICA OHMS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.303.378/0001-05, estabelecida na Rua Barão de Melgaço, nº 223, Bairro: Porto – Cuiabá – PR, neste ato representado pelo Sr. Vanderley Correa de Moraes, **inscrito no CPF nº: 452834601-00** e portador do **RG nº: 0452438-1** SSP/MT, doravante denominada CONTRATADA, e demais empresas relacionadas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de reforma e manutenção de transformadores de energia elétrica, com reposição de peças, peças novas, genuínas, originais de fábrica, de primeira linha e primeiro uso, para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande - MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO

1. Os preços dos serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 012/2018/DAE/VG - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela(s) abaixo:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA		
Empresa: ELETROTÉCNICA OHMS EIRELI - ME		
CNPJ nº: 22.303.378/0001-05	Inscrição Estadual nº: 13.579.150-2	
Endereço: Rua Barão de Melgaço, nº 223		
Bairro: Porto		
Cidade: Cuiabá	Estado: MT	CEP: 78.025-300
Telefone(s): 65 3637-6291	E-mail: comprasohms@gmail.com	
Banco: Brasil	Agência: 7139-0	Conta Corrente: 32186-9
Representante Legal: Vanderley Correa de Moraes		
RG nº: 0452438-1	Órgão Emissor: SSP/MT	CPF nº: 452834601-00

LOTE ÚNICO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	CÓDIGO TCE		UNID.	QUANT	PREÇO TOTAL
		CÓDIGO	COD. UNID.			
01	SERVIÇO DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE TRANSFORMADORES DE ENERGIA ELÉTRICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS / ORIGINAIS DE FÁBRICA DE PRIMEIRA LINHA E PRIMEIRO USO – TRANSFORMADOR TRIFÁSICO A ÓLEO COM TENSÃO PRIMÁRIA DE 13.800V, POTÊNCIA DE 1.500KVA, TENSÃO SECUNDÁRIA DE 380/220V E ÓLEO ISOLANTE.	00014479	1141	UND.	06	33.881,00 203.286,00
02	SERVIÇO DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE TRANSFORMADORES DE ENERGIA ELÉTRICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS / ORIGINAIS DE FÁBRICA DE PRIMEIRA LINHA E PRIMEIRO USO – TRANSFORMADOR TRIFÁSICO A ÓLEO COM TENSÃO PRIMÁRIA DE 13.800V, POTÊNCIA DE 1.000KVA, TENSÃO SECUNDÁRIA DE 380/220V E ÓLEO ISOLANTE.	00014783	1141	UND.	06	31.640,00 189.840,00
03	SERVIÇO DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE TRANSFORMADORES DE ENERGIA ELÉTRICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS / ORIGINAIS DE FÁBRICA DE PRIMEIRA LINHA E PRIMEIRO USO – TRANSFORMADOR TRIFÁSICO A ÓLEO COM TENSÃO PRIMÁRIA DE 13.800V, POTÊNCIA DE 750KVA, TENSÃO SECUNDÁRIA DE 380/220V E ÓLEO ISOLANTE.	00014784	1141	UND.	05	23.780,00 118.900,00
04	SERVIÇO DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE TRANSFORMADORES DE ENERGIA ELÉTRICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS / ORIGINAIS DE FÁBRICA DE PRIMEIRA LINHA E PRIMEIRO USO – TRANSFORMADOR TRIFÁSICO A ÓLEO COM TENSÃO PRIMÁRIA DE 13.800V, POTÊNCIA DE 300KVA, TENSÃO SECUNDÁRIA DE 220/127V E ÓLEO ISOLANTE.	00014480	1141	UND.	05	20.290,00 101.450,00
05	SERVIÇO DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE TRANSFORMADORES DE ENERGIA ELÉTRICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS / ORIGINAIS DE FÁBRICA DE PRIMEIRA LINHA E PRIMEIRO USO – TRANSFORMADOR TRIFÁSICO A ÓLEO COM TENSÃO PRIMÁRIA DE 13.800V, POTÊNCIA DE 225KVA, TENSÃO SECUNDÁRIA DE 380/220V E ÓLEO ISOLANTE.	00014785	1141	UND.	06	20.800,00 124.800,00

06	SERVIÇO DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE TRANSFORMADORES DE ENERGIA ELÉTRICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS / ORIGINAIS DE FÁBRICA DE PRIMEIRA LINHA E PRIMEIRO USO – TRANSFORMADOR A ÓLEO COM TENSÃO PRIMÁRIA DE 13.800V, POTÊNCIA DE 150KVA, TENSÃO SECUNDÁRIA DE 380/220V E ÓLEO ISOLANTE.	00014786	1141	UND.	04	10.740,00	42.960,00
07	SERVIÇO DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE TRANSFORMADORES DE ENERGIA ELÉTRICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS / ORIGINAIS DE FÁBRICA DE PRIMEIRA LINHA E PRIMEIRO USO – TRANSFORMADOR TRIFÁSICO A ÓLEO COM TENSÃO PRIMÁRIA DE 13.800V, POTÊNCIA DE 75KVA, TENSÃO SECUNDÁRIA DE 220/127V E ÓLEO ISOLANTE.	00014787	1141	UND.	06	9.430,00	56.580,00
08	SERVIÇO DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE TRANSFORMADORES DE ENERGIA ELÉTRICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS / ORIGINAIS DE FÁBRICA DE PRIMEIRA LINHA E PRIMEIRO USO – TRANSFORMADOR TRIFÁSICO A ÓLEO COM TENSÃO PRIMÁRIA DE 13.800V, POTÊNCIA DE 45KVA, TENSÃO SECUNDÁRIA DE 220/127V E ÓLEO ISOLANTE.	00014788	1141	UND.	12	4.650,00	55.800,00
09	SERVIÇO DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE TRANSFORMADORES DE ENERGIA ELÉTRICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS / ORIGINAIS DE FÁBRICA DE PRIMEIRA LINHA E PRIMEIRO USO – TRANSFORMADOR TRIFÁSICO A ÓLEO COM TENSÃO PRIMÁRIA DE 13.800V, POTÊNCIA DE 30KVA, TENSÃO SECUNDÁRIA DE 220/127V E ÓLEO ISOLANTE.	00014789	1141	UND.	12	5.782,00	69.384,00

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do presente instrumento é de **R\$ 963.000,00 (novecentos e sessenta e três mil reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar os serviços, em estrita observância dos termos e condições constantes no Edital do Pregão Presencial 012/2018/DAE-VG, Processo nº 028/2018, e Termo de Referência e anexos que integram a presente Ata de Registro de Preços.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura desta Ata de Registro de Preços estará caracterizado o compromisso de execução dos serviços objeto do Pregão, por todos os signatários.

3.4. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho ou assinar o respectivo contrato de fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades fixadas no edital e seus anexos.

3.5. Os serviços deverão ser executados dentro do prazo legal de acordo com o edital, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. A Administração Pública não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.7. O prazo de execução dos serviços será sob demanda conforme a necessidades da Contratante em até 24 horas após o recebimento da solicitação.

3.8. A contratada poderá solicitar, por uma única vez, prorrogação do prazo que se refere o subitem anteriormediante justificativa a ser analisada pela administração pública, sem prejuízo de aplicação da respectiva sanção administrativa.

3.9. Os serviços executados serão conferidos por servidor responsável da administração pública, após a verificação de que a qualidade do serviço prestado está de acordo com as especificações técnicas solicitadas, devendo a unidade solicitante emitir uma Nota de Conferência.

3.9.1. Se, mesmo após a conferência definitiva da prestação de serviço, a qualidade ou características não corresponderem às especificações exigidas no Termo de Referência, as adequações necessárias deverão ser feitas, pelo contratado/fornecedor, no prazo máximo de até 48h, a partir do recebimento da solicitação, às suas expensas, independentemente da aplicação das sanções legais.

3.10. A conferência provisória ou definitiva do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata e/ou do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados, após apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, em conformidade com as quantidades e qualidades contratadas no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos pela administração pública.

4.2. A contratada deverá apresentar ainda os documentos a seguir discriminados, para verificação do cumprimento dos deveres trabalhistas e previdenciários, pela mesma:

4.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

4.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

4.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.2.4. Certidão Negativa de Débito junto à Fazendas Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

4.2.5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

4.2.6. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio Tributário;

Parágrafo Único: Inclusive as certidões negativas constantes nos artigos 74 (se for o caso) e 75 do Decreto Municipal nº 09/2010 do Município de Várzea Grande.

4.3. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da licitante fornecedora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, em conta indicada pela contratada.

4.5. Em caso de dúvida ou divergência, o gestor do contrato liberará para pagamento a parte incontestável dos serviços.

4.6. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos serviços prestados a este Departamento de Água e Esgoto, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

4.6.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

4.6.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto entregue ou serviços executados.

4.7. O Departamento de Água e Esgoto não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

4.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - DA VALIDADE - DO CONTROLE DOS PREÇOS

5.1. O registro formalizado na Ata a ser firmada entre a Administração Pública e os Fornecedores classificados, observado o disposto no item 16 deste edital, terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no respectivo Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preço, a Administração Pública não ficará obrigada a comprar os serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro a preferência em igualdade de condições.

5.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a Autarquia Municipal, optar pela aquisição do objeto por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

5.4. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Municipal de Administração.

5.5. Caso seja constatado que o preço registrado na Ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

5.6. Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da Ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro de preço terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3º do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

5.10. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput, do art. 65, da Lei n. 8.666/93.

5.11. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticados no mercado o órgão gerenciador deverá:

5.11.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.11.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.11.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, poderá:

5.12.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço; e

5.12.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15. A Ata de Registro de Preço implicará compromisso de prestação de serviço nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

5.15.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

5.16. A contratação com os Fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.17. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.18. As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

5.19. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3º do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.20. A Adjudicatária que se recusar a executar o objeto, no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas neste Edital.

5.21. A Ata de Registro de Preço, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

5.22. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

5.23. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

5.24. Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.25. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preço, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.26. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande (DAE/VG) obriga-se a prestar as informações esclarecimentos necessários a Contratada para que esta possa a realizar os serviços dentro do prazo e normas estabelecidas no instrumento contrato.

6.2. Designar Servidor na condição de Fiscal para acompanhar a execução do contrato.

6.3. Aceitar ou recusar os motivos alegados pela contratada para configurar caso fortuito ou de força maior, dando por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação.

6.4. Atestar o recebimento dos serviços contratados, notificando a contratado caso haja algum problema verificado.

6.5. Solicitar a reparação do objeto contratado, que esteja em desacordo com a especialização ou apresentar defeito.

6.6. Efetuar o pagamento na forma e prazo especializado no instrumento contratual.

6.7. Autorizar a contratada se necessário a realizar adaptações nas instalações e equipamentos.

6.8. É dever do fiscal, fiscalizar e supervisionar todas as atividades previstas para a prestação do serviço realizando avaliações periódicas.

6.9. Solicitar no prazo previsto toda a documentação legal referente à prestação do serviço.

6.10. Comunicar por escrito à contratada qualquer falha ou deficiência do serviço exigindo a imediata correção.

6.11. A fiscalização de serviço pela contratante não exclui nem diminui a completa responsabilidade da contratada por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas do contrato.

6.12. Aplicar as penalidades previstas no contrato e/ou na legislação vigente nos casos de descumprimento contratual.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art.65, da Lei nº. 8.666/93.

7.2. Uma vez comunicadas de que o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 03 (três) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura do contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

7.3. Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

7.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.5. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes das obrigações assumidas sem qualquer ônus para o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, e manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.

7.6. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

- 7.7.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a prestação/execução dos serviços.
- 7.8.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.
- 7.9.** É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seus serviços atendam as condições exigidas.
- 7.10.** A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo serviço objeto do contrato nos termos da legislação vigente.
- 7.11.** O fornecimento dos serviços, objeto deste termo de referencia deverá ocorrer conforme especificado em requisição emitida pelo fiscal do contrato.
- 7.12.** A contratada manterá as condições de habilitação durante o prazo de vigência do contrato, sob pena de rescisão de contrato.
- 7.13.** Executar fielmente o objeto deste termo de referencia, comunicando, imediatamente, ao representante legal do Departamento de Água e Esgoto de Várzea grande MT qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
- 7.14.** Responder as notificações no prazo estabelecido.
- 7.15.** Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao Departamento de Água e Esgoto de Várzea grande MT.
- 7.16.** Encaminhar a Nota Fiscal Eletrônica.
- 7.17.** Apresentar junto com a nota fiscal os documentos que aprovelem as regularidades fiscais.
- 7.18.** Prestar os esclarecimentos que for solicitado pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea grande MT.
- 7.19.** Após 03 (três) notificação e não ter solucionado o problema caberá a penalidade da legislação vigente e/ou rescisão contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito:

8.1.1. Pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, quando:

8.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

8.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir (em) os prazo estabelecido no edital e documentos que o integram, desde que não seja aceita sua(s) justificativa(s);

8.1.1.3. A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

8.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

8.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no artigo 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

8.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Administração Pública, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preço pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

8.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

8.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente a Administração Pública, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. Além das penalidades constantes da Minuta do Contrato - AnexoX, e sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas em caso de comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

9.2. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, não assinar o Contrato, não retirar a Nota de Empenho, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3. Ficará também impedido de licitar ou contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 05 (cinco) anos aquele que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.4. A inabilitação da licitante classificada, independentemente da declaração prevista no Anexo III deste edital, implicará a aplicação de multa correspondente a 2% do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

9.5. Será devida multa de 20% sobre o valor estimado para a execução do objeto, no período de 12 meses, pela recusa da assinatura do Contrato ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.

9.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

9.6.1. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Contratante;

9.6.2. Em não ocorrendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução fiscal.

9.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

9.9. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CADASTRO RESERVA

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE	
Posição: 2ª Classificada	Empresa:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preço somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no *Jornal Oficial* Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

12.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial nº 012/2018/DAE-VG - Sistema de Registro de Preço.

12.3. A autoridade competente designará o Gestor da Ata de Registro de Preço através de Portaria.

12.4. A presente Ata e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão o contrato, independentemente de transcrição.

12.5. A simples apresentação da proposta implicará na aceitação pela licitante de todas as condições estabelecidas neste edital.

12.6. As intimações e notificações serão realizadas através no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, independente de qualquer intimação ou comunicação pessoal do licitante interessado ou contratado.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos no edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

12.8. Fica assegurado o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração Pública, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

12.9. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e Autarquia Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

12.12. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições do Decreto Federal 7.892/2013 e Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

12.13. A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

12.14. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital eventuais alterações e retificações pelo site www.daevg.com.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Várzea Grande - MT, 27 de dezembro de 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

VANDERLEY CORREA DE MORAES

ELETROTÉCNICA OHMS EIRELI - ME

DECRETO Nº 01 DE 02 DE JANEIRO DE 2.019.

Dispõe sobre reajuste tarifário do Sistema de Transporte Coletivo Urbano Municipal e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI, e, art. 12 da Lei Municipal 2.194/2.000;

CONSIDERANDO queo ultimo reajuste tarifário ocorrido em 03 de janeiro de 2.018;

CONSIDERANDO queos insumos componentes da planilha de custo operacional do Transporte Coletivo Urbano sofreram aumento em seus preços, e por conseguinte foram repassados aos custos operacionais;

CONSIDERANDO o estudo técnico realizado pelo economista registrado no Conselho Regional de Economia – CORECON-MT e a avaliação do corpo técnico da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana;

CONSIDERANDO que a Empresa concessionária se comprometeu expressamente em renovar a frota com a aquisição de 20 (vinte) novos

ônibus, inclusive equipados com instrumentos de acessibilidade e ar-condicionado, com prazo de entrega no primeiro semestre de 2019;

CONSIDERANDO que a Empresa concessionária se comprometeu expressamente em realizar a reforma e demais reparos junto ao Terminal Municipal André Maggi;

CONSIDERANDO que a Empresa concessionária se comprometeu expressamente em realizar novo estudo e planejamento dos itinerários, para atender as demandas existentes; e

CONSIDERANDO que a Empresa concessionária se comprometeu expressamente em realizar a reforma e manutenção dos veículos que se encontram em circulação, no período de 90 (noventa) dias.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a nova tarifa do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Várzea Grande – MT, no valor de **R\$ 4,10 (Quatro reais e dez centavos)**, a vigorar a partir da zero hora (00:00) do dia 04 de janeiro de 2019.

Art. 2º Os *layout* utilizados nos ônibus serão definidos pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 01 de 03 de Janeiro de 2018.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 02 de Janeiro de 2019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA N.º 01/2019

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana de Várzea Grande/MT, neste ato representada por seu Secretário, Sr. Breno Gomes, representando o Município de Várzea Grande/MT e a Empresa União Transportes e Turismo Ltda., CNPJ/MF n.º 03.667.130/0001-70, situada na Rua Santo Antonio, n.º 1.278, Bairro Jardim Imperador, Várzea Grande/MT, neste ato representada pelo seu Diretor, Sr. Rômulo Cesar Botelho, doravante denominada Concessionária, resolvem celebrar o presente COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA nos seguintes termos:

RENOVAÇÃO DA FROTA

A concessionária se compromete a renovar parte da frota para o ano de 2019, devendo ser entregues até o final do primeiro semestre de 2019, um total de 20 (vinte) ônibus novos (zero quilometro), equipados com ar condicionado, instrumentos de acessibilidade para Pessoas com Deficiência, wi-fi e tomadas USB, para atender o Sistema de Transporte Coletivo Urbano Municipal.

REFORMA DO TERMINAL ANDRÉ MAGGI

A Empresa concessionária se compromete expressamente em realizar a reforma e reparos no Terminal André Maggi, tais como:

- 1 – Reforma dos banheiros Feminino e Masculino;
- 2 – Iluminação e instalações elétricas;
- 3 – Pintura do Terminal;
- 4 – Manutenção Periódica aos sanitários presentes no Terminal; e
- 3 – Demais manutenções que se fizerem necessárias.

Tais serviços deverão ser atendidos conforme solicitação da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana do Município.

REGULARIZAÇÃO DO ITINERÁRIO

A Empresa concessionária se compromete expressamente a realizar novos estudos e planejamento dos itinerários para atender as demandas existentes.

REFORMA DA FROTA ATUAL

A Empresa concessionária se compromete expressamente a realizar a reforma e manutenção dos veículos que se encontram em circulação, no período máximo de 90 (noventa) dias.

DA INSPEÇÃO VEICULAR NA FROTA

Todos os veículos da frota da concessionária, deverão ser vistoriados anualmente, conforme prevê o contrato de concessão, por Empresa especializada e credenciada pelo Inmetro.

DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações acima previstas, no prazo estabelecido, resultará na imposição de multa diária de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), por item descumprido, limitado a 90 (noventa) dias de multa, totalizando no máximo, R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Encerrado o prazo de incidência da multa supracitada, a Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana do Município, irá rever automaticamente o valor da tarifa para restabelecer o reequilíbrio contratual afetado pelo descumprimento das obrigações contratuais por parte da concessionária.

O presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, não se caracteriza como novação aos contratos de prestação de serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros de Várzea Grande/MT, inexistindo *animus novandi* no que se refere as demais cláusulas e condições contratuais.

O presente Compromisso de Ajustamento de Conduta, apesar do prazo estabelecido em cláusulas anteriores, tem eficácia imediata e terá seu efetivo cumprimento fiscalizado e exigido pela Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana de Várzea Grande/MT.

Por estarem justos e compromissados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que assim produza seus efeitos legais e jurídicos.

Várzea Grande/MT, 02 de janeiro de 2019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita do Município de Várzea Grande/MT

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procurado Geral do Município de Várzea Grande/MT

BRENO GOMES

Secretário de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana de Várzea Grande/MT

UNIÃO TRANSPORTES E TURISMO LTDA

representada por seu Diretor, ROMULO CESAR BOTELHO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2018

PARTES: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG e a Empresa. LUIZ FIRMINO DA COSTA 01157008119 MEI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 035/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE CONDICIONADORES DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE.

VALOR: o valor global do contrato é de **R\$ 43.600,00 (quarenta e três mil e seiscentos reais)**.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Várzea Grande-MT.

ASSINATURA: 11/12/2018

Várzea Grande, 11 de Dezembro de 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE DO DAE-VG

PORTARIA Nº. 203/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **ZILZA DE MOURA VIANA**.”

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2018.04.26713P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6º, I, II, III, e IV da EC 41/2003 c/c art. 12, inciso III, alínea “a” da Lei nº 2.719/2004, que rege a previdência municipal, c/c o artigo 195, inciso III, alínea “a” da Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, c/c Lei Complementar nº 3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da fundação de Saúde de Várzea Grande c/c art. 5º da Lei Complementar nº 4.293/2017, que dispõe sobre a reestruturação das leis de carreira dos servidores públicos municipais, e instituiu novas tabelas salariais à Lei 3.507/2010, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade a **Sra. ZILZA DE MOURA VIANA**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG nº 0628831-6 SESP/MT e inscrita no CPF nº 107.135.141-91, matriculada sob o nº 047912, efetiva no cargo de Agente de Saúde Municipal – Perfil Auxiliar de Enfermagem, Classe B, Nível 10, 30hs, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 11 de dezembro de 2018.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 204/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **JANDIRA FERREIRA DA SILVA DIAS**.”

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2018.04.26536P;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6º, I, II, III, e IV da E.C. nº 41/2003; c/c art. 12, inciso III, alínea “a” e §3º da Lei nº 2.719/2004, que rege a previdência municipal; c/c o artigo 195, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, c/c art. 71, I da Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014, c/c Lei Complementar nº 4.335/2018, que

autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a **Sra. JANDIRA FERREIRA DA SILVA DIAS**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG nº 0626980-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 474.184.601-63 servidora efetiva no cargo de Professora I a V, Classe “C”, Nível “10”, 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o nº 21208.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 11 de dezembro de 2018.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal,

PORTARIA Nº. 202/2018.

“Dispõe sobre a concessão de pensão por morte ao Sr. **JOAO ANTONIO LIRA** em decorrência do falecimento da ex-servidora **Sra. KELMA LUCIENNY ANDRADE DE OLIVEIRA LIRA**.”

O Presidente do PREVIVAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2018.07.26788P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, § 7º, II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e dos artigos 7º, I, 24, II e 25, I da Lei Municipal nº. 2.719/2004, que rege a Previdência Municipal, c/c Lei Complementar nº 4.014/2014, que dispõe sobre a criação da carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social, c/c os arts. 16 e 26 da Lei Complementar nº 4.293/2017, que autorizou a recomposição salarial aprovou as tabelas salariais dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social:

Resolve:

Art. 1º - Conceder a totalidade do benefício de Pensão por Morte, vitalícia, ao Sr. **JOAO ANTONIO LIRA**, brasileiro, viúvo, portador da cédula de identidade RG nº. 05537193/SEJUSP, inscrito no CPF sob nº. 487.012.031-34, em decorrência do falecimento de sua cônjuge, **Sra. KELMA LUCIENNY ANDRADE DE OLIVEIRA LIRA**, ex-servidora municipal em atividade, no cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social-Perfil Agente Administrativo, Nível 04, Classe A, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Administração, devidamente matriculada sob o nº 026219.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 11/12/2017, conforme disposto no artigo 25, I da Lei 2.719/2004.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 11 de dezembro de 2018.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal**PORTARIA Nº. 188/2018**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sra. **EDIZES LUIZA REVELES PEREIRA**.”*

O **Presidente do PREVIVAG** – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2017.04.22914P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6º, I, II, III, e IV da EC 41/2003 c/c art. 12, inciso III, alínea “a” da Lei nº 2.719/2004, que rege a previdência municipal, c/c o artigo 195, inciso III, alínea “a” da Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, c/c Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014, c/ c arts. 1º e 2º Lei Complementar nº 4.293/2017, que reajusta o salário dos profissionais da educação, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais e direito a paridade a **Sra. EDIZES LUIZA REVELES PEREIRA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 0046845-2 SSP/MT e inscrita no CPF nº 208.526.901-00, matriculada sob o nº 12086, efetiva no cargo de Pedagoga, Classe B, Nível 10, 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 06 de novembro de 2018.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal**PORTARIA Nº. 201/2018**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **AVAIR DE ALMEIDA CABRERA**.”*

O **Presidente do PREVIVAG** – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2018.04.26699P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 3º, I, II, III, e parágrafo único da EC 47/2005, c/c Lei Complementar nº 4.014/2014, que dispõe sobre a criação da carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social, c/c os arts. 16 e 26 da Lei Complementar nº 4.293/2017, que autorizou a recomposição salarial aprovou as tabelas salariais dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade a **Sra. AVAIR DE ALMEIDA CABRERA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 0077392-1 SESP/MT e inscrita no CPF nº 513.285.501-68, matriculada sob o nº 005216, efetiva no cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social- Perfil Agente Administrativo - Médio, Classe D, Nível 10, 30hs, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 11 de dezembro de 2018.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA N. 001/2019/GAB/SMECEL/VG/MT

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais torna público a relação nominal dos servidores públicos em gozo regulamentar de férias, consoante a Lei Complementar n.º 3.797/2012.

EXERCÍCIO – 2016/2017					
MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	Período Gozo	DIAS
82018	MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS MOREIRA	PROFESSOR	EMEB PROF. JUVENÍLIA MONTEIRO DE OLIVEIRA	27/02/2019 A 28/03/2019	30
96127	MARIA LUCIA DE M LACERDA OLIVEIRA	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL	SMECEL	02/01/2019 A 11/01/2019	10
110013	NOEMI ALMEIDA DE ASSIS CREPIN	GERENTE - DNS06	SMECEL	24/12/2018 A 26/12/2018	03

EXERCÍCIO – 2017/2018					
MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	Período Gozo	DIAS
38169	OZIEL ALBERTINO DE CAMPOS	TSAE - TÉCNICO EM SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS	12/01/2019 A 10/02/2019	30
82018	MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS MOREIRA	PROFESSOR	EMEB PROF. SALVELINA FERREIRA DA SILVA	29/03/2019 A 27/04/2019	30
39751	RENATO CONCEICAO DE BARROS	PROFESSOR	SMECEL	02/02/2019 A 03/03/2019	30

EXERCÍCIO – 2018/2019					
MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	Período Gozo	DIAS
20398	IVANIR RODRIGUES	TDE - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CMEI MANOEL ROSA DE FIGUEIREDO	07/01/2019 A 05/02/2019	30
82168	CIRLEY MARIA TAVARES	TSAE - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR	CMEI PROF. ELEUZA MARIA SOUZA SANTOS	08/01/2019 A 06/02/2019	30
19041	HELIAMAR JUNIA DE CASTRO	TAE - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	CMEI PROF. ELEUZA MARIA SOUZA SANTOS	01/02/2019 A 02/03/2019	30
130403	VANESSA PIERIM ALVES	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB ANTONIO LINO DE CAMPOS	02/01/2019 A 31/01/2019	30

32358	MARIA DE FATIMA FERREIRA DE SANTANA	PROFESSOR	EMEB LENINE DE CAMPOS PÓVOAS	21/01/2019 A 30/01/2019	10
2323	ALYSSON VINICIUS PROCOPIO DA SILVA	PROFESSOR	EMEB LUIS REVELES PEREIRA	02/01/2019 A 31/01/2019	30
46585	VERA LUCIA MARQUES RIBEIRO	PROFESSOR	EMEB LUIS REVELES PEREIRA	01/02/2019 A 02/03/2019	30
82046	CILENE CÁSSIA DA SILVA	PROFESSOR	EMEB MANOEL JOÃO DE ARRUDA	31/12/2018 A 29/01/2019	30
3610	ANGELA DE PAULA TEIXEIRA	TSAE - TÉCNICO EM HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO	EMEB NAPOLEÃO JOSÉ DA COSTA	26/12/2018 A 24/01/2019	30
44599	TANIA DE SOUZA ANDRADE	PROFESSOR	EMEB NAPOLEÃO JOSÉ DA COSTA	26/12/2018 A 24/01/2019	30
44600	TANIA DE SOUZA ANDRADE	PROFESSOR	EMEB NAPOLEÃO JOSÉ DA COSTA	26/12/2018 A 24/01/2019	30
47832	ZILDA BRAGA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	EMEB VER. ESTEVÃO FERREIRA DA CUNHA	02/01/2019 A 31/01/2019	30
130744	ALOISIO VITORAZZI FRADES	TSAE - TÉCNICO EM TRANSPORTE ESCOLAR	SMECEL	26/12/2018 A 24/01/2019	30
130742	ANTONIO PATRIC ANTUNES QUEIROZ	TSAE - TÉCNICO EM TRANSPORTE ESCOLAR	SMECEL	26/12/2018 A 24/01/2019	30
130748	CLEYSON ANDERSON CHAVES	TSAE - TÉCNICO EM TRANSPORTE ESCOLAR	SMECEL	26/12/2018 A 24/01/2019	30
9811	DANIELE CURADO JARDINI	TAE - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	SMECEL	26/12/2018 A 24/01/2019	30
130753	HELDER DA SILVA BRITO	TSAE - TÉCNICO EM TRANSPORTE ESCOLAR	SMECEL	26/12/2018 A 24/01/2019	30
22151	JOAO BATISTA DE MORAIS	TSAE - TÉCNICO EM TRANSPORTE ESCOLAR	SMECEL	02/01/2019 A 31/01/2019	30
37503	ODENIR JESUS DA COSTA	TAE - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	SMECEL	07/01/2019 A 05/02/2019	30
130749	WAGNER JULIO GOMES TEIXEIRA	TSAE - TÉCNICO EM TRANSPORTE ESCOLAR	SMECEL	26/12/2018 A 24/01/2019	30
130746	WELLINGTON ALEXANDRE DA SILVA ROSA	TSAE - TÉCNICO EM TRANSPORTE ESCOLAR	SMECEL	26/12/2018 A 24/01/2019	30

Várzea Grande, 02 de janeiro de 2019

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Charles Fabiano Araújo Quadro

Coordenador de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1410/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 566300/2018,

RESOLVE:

Interromper a Licença para tratar de assuntos de Interesse Particular sem Ônus (02/03/2017 a 02/03/2019) concedido à servidora **NOLI MARIA MOREIRA**, Matrícula 82186, exercendo o cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional, **retornando às atividades laborais na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/01/2019.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 28 de dezembro de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 78/2018

Processo nº 552579/2018. Objeto é: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. Foi **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** em **26/12/2018**, sangrando vencedora a empresa: **GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ n. 19.808.881/0001-08, vencedora dos **itens 31, 41, 42, 57, 79, 99, 101, 117 e 130**, com o valor total **R\$ 4.372,00** (Quatro mil, trezentos e setenta e dois reais), a empresa **CYAN PAPELARIA E MATERIAS DE INFORMATICA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ n. 20.357.366/0001-20, vencedora

dos **itens 01, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 37, 45, 49, 50, 59, 60, 61, 63, 64, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 78, 84, 85, 88, 90, 94, 103, 106, 110, 112, 113, 114, 115 e 122**, com o valor total **R\$ 147.007,76** (Cento e quarenta e sete mil, sete reais e setenta e seis centavos) e a empresa **MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ n. 20.847.096/0001-35, vencedora dos **itens 2, 3, 8, 21, 23, 36, 38, 39, 40, 43, 44, 46, 47, 48, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 62, 65, 66, 67, 77, 80, 81, 82, 83, 86, 87, 89, 91, 92, 93, 95, 96, 97, 98, 100, 102, 104, 105, 107, 108, 109, 111, 116, 118, 119, 120, 121, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139 e 140**, com o valor total **R\$ 129.659,86** (Cento e vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos); sendo **DESERTO** o item 20. O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande 26 de dezembro de 2018. **Pablo Gustavo Moraes Pereira** – Secretário Municipal de Administração.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2019 - MENOR PREÇO POR LOTE

Processo n. **558319/2018**. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de instalações, manutenção, limpeza, remanejamento (desmontagem e montagem) de parede Dry Wall – Gesso acartonado, divisórias, persianas, pisos, vidros, armários, estantes, forro de fibra mineral e pvc, persianas vertical e horizontal, incluindo o fornecimento de materiais necessários. Para atender o Município de Várzea Grande. A realização está prevista para o **dia 17 de janeiro de 2019, às 10h00min** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, – Superintendência de Licitações, a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou gratuitamente nos seguin-

tes sites: www.blcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br; Várzea Grande-MT, 02 de janeiro de 2018. **Pablo Gustavo Moraes Pereira** - Secretário Municipal de Administração.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2019 - MENOR PREÇO POR ITEM

Processo n. **556764/2018**. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de materiais de consumo e permanente de informática para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. A realização está prevista para o **dia 18 de janeiro de 2019, às 10h00min (horário Brasília - DF)**. O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, – Superintendência de Licitações, a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou gratuitamente nos seguintes sites: www.blcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br; Várzea Grande-MT, 02 de janeiro de 2019. **Pablo Gustavo Moraes Pereira** - Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2.019.

Dispõe sobre a destituição da Responsabilidade Técnica pela área médica da Unidade de Pronto Atendimento 24 H – UPA/Ipaseda Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir, da Responsabilidade Técnica pela área médica da Unidade de Pronto Atendimento 24 H – UPA/Ipase da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande (SMS/VG), o servidor Klewer Antônio da Silva, a partir de 02 de janeiro de 2.019.

Várzea Grande, 02 de janeiro de 2.019.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2019/PMVG/MT

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Abertura do Concurso Público nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS e do Edital de Homologação do Concurso Público, de 02 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial dos Municípios -MT.

RESOLVE: Convocar os candidatos abaixo relacionados para apresentação da documentação necessária para a investidura no cargo, conforme anexo II e III deste Edital e item 17.1 do Edital nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS, junto à:

Local: Secretaria Municipal de Administração/Superintendência de gestão de Pessoas

Endereço: Av. Castelo Branco 2500, Bairro: Água Limpa – Várzea Grande-MT.

Horário: 08:00h às 11:00h.

Data da Entrega dos documentos: 02/01/2019 a 31/01/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

CARGO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: MOTORISTA

NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
4	59786	RENAN COSTA CARVALHO	17330882 - SSP/MT	APROVADO
5	23308	NEMERSON DA SILVA PEREIRA	10325603 - SSPMT/MT	APROVADO
6	37773	JORGE LUIZ TORQUATO DA SILVA	14802511 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA I

NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	51020	SIDSLEY PEREIRA BARBOSA	26276585 - SSP/MT/MT	APROVADO
2	30594	ALTHAMIR DE AR-RUDA ALMEIDA	14754088 - SSP/MT	APROVADO
3	49416	JOSÉ CARLOS JAQUES	1622283-O - SSP/MT	APROVADO

CARGO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA II

NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	15471	JOAO CARLOS OJEDA CABALLERO	915429 - SSP/MT	APROVADO
2	11024	LEANDRO GONÇALO DA SILVA	1934567-4 - SSP/MT	APROVADO
3	38565	LUIZ DA SILVA NASCIMENTO	05879094 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
2	6537	NATAN DE OLIVEIRA FERREIRA	26103192 - SSP/MT	APROVADO
3	1163	HAELÉN ALESSANDRA DA SILVA SANTOS	15052150 - SESP/MT	APROVADO

CARGO: AGENTE DE APOIO AOS SERVIÇOS INTERNOS

PERFIL: PEDREIRO

NÍVEL: FUNDAMENTAL COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	4127	GERMANO HENRIQUE DA SILVA	7137787 - SDS/PE	APROVADO

CARGO: AGENTE DE APOIO AOS SERVIÇOS INTERNOS

PERFIL: ELETRICISTA

NÍVEL: FUNDAMENTAL COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	53393	ALUIZIO DOS SANTOS YASHIKI JUNIOR	14934043 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: AGENTE DE APOIO AOS SERVIÇOS EXTERNOS

PERFIL: BOCA DE LOBO

NÍVEL: FUNDAMENTAL COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	43210	MARCIO PAULO DE SANTANA	10606696 - SSP/MT	APROVADO
2	55449	LUCINIL ANTUNES PADILHA	1112761-9 - SJ/MT	APROVADO

CARGO: AGENTE DE APOIO AOS SERVIÇOS EXTERNOS

PERFIL: TAPA BURACO

NÍVEL: FUNDAMENTAL COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
1	61294	JARBAS OLIVEIRA DA SILVA	1592892-6 - SSP/MT	APROVADO
2	19556	JACIELE RIBEIRO DA SILVA	16815076 - SSP/MT	APROVADO
3	6163	VALDIR DE LIMA	19050070 - SSP/MT	APROVADO
4	29255	IGOR GABRIEL SOARES SOUZA	20002157 - CUIABA/MT	APROVADO
5	45819	JOSE LUIZ DE CAMPOS	686309 - SSP/MT	APROVADO
6	19383	JOHNSON PADILHA DE ARAUJO	1466539-5 - SSPMT/MT	APROVADO
7	37852	JEFFERSON GONÇALVES DE ANDRADE	13811703 - SSP/MT	APROVADO
8	35758	SELICIO GONÇALVES DO NASCIMENTO	14037882 - SSP/MT	APROVADO
9	2324	JOSMAR LEMES DA SILVA	05680999 - SSP /MT	APROVADO
10	34256	ANDERSON ROBERTO DE ALMEIDA ROCHA	16540956 - SSP/MT	APROVADO

O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista abaixo, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

ANEXO I

17. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

17.1. Este concurso público estará aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo ser investido no cargo o candidato que preencher, cumulativamente, os requisitos abaixo:

- ter sido classificado no presente concurso público;
- ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;
- estar em gozo dos direitos políticos;
- estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- comprovar os requisitos básicos exigidos para o cargo ou cargo/perfil;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
- não estar incompatibilizado para a contratação em cargo público;
- não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;
- Ser considerado apto na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande;
- apresentar Certidões Negativas Cível e Criminal expedidas pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde reside;

l) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

m) apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir.

17.2. No ato da posse, todos os requisitos especificados no anexo II e III deste edital e subitem 17.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea “m” do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia.

17.3. O não comparecimento do candidato para tomar posse ou a não apresentação da documentação exigida no anexo II e III deste edital e no subitem 17.1 e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

- RG; (Cópia Autenticada).
- CPF; (Cópia Autenticada).
- Título de eleitor; (Cópia Autenticada).
- Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; (www.tse.jus.br). (A Certidão deverá ser Autenticada no próprio Site).
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável e CPF do cônjuge se houver (Cópia Autenticada).
- Certidão de Nascimento dos dependentes; (Cópia Autenticada).
- CPF dependentes maiores de 18 anos se houver; (Cópia Autenticada).
- Documento de quitação com o Serviço Militar; (Cópia Autenticada).
- Comprovante de Endereço Atual; (Cópia Autenticada).
- Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).
- Declaração de não acúmulo de cargos públicos quaisquer das esferas federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT (Reconhecido Firma).
- Declaração, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT (Reconhecido Firma).
- Declaração, de disponibilidade de cumprimento de jornada de trabalho, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).
- Declaração, de veracidade de informação e documentos, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).
- 02 (duas) Fotos recentes 3x4
- Certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos:
 - Prefeitura de Cuiabá** (Diretoria de Gestão de Pessoas)
 - Governo do Estado** (Secretaria Estadual de Administração – SAD)
- Carteira Profissional de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)
- Certidão de Conselho e ou Órgão de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)
- Diploma**, devidamente registrado de conclusão de Curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecido pelo Ministério da Educação (Cópia Autenticada).
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça estadual (www.tjmt.jus.br). (A Certidão deverá ser autenticada no próprio site).
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça federal. (www.jfmd.jus.br). A Certidão deverá ser Autenticada no próprio site.

22 – Atestado Médico de Saúde Ocupacional – ASO, (A ser emitido pela Perícia Oficial do Município).

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS OBRIGATÓRIOS:

A nomeação em cargo público só se dará quando o servidor for julgado Apto Física e Mentalmente, para o seu exercício, em prévia Inspeção Médica Oficial, comprovada através do Laudo Médico Admissional, emitido pela Perícia Oficial do Município.

- 1 - Exames de Imagem: RX de tórax PA e Perfil (com laudo);
- 2- Exames Laboratoriais: Hemograma completo
- 3 - Exames Laboratoriais: Glicemia (em jejum)
- 4 - Exames Laboratoriais: Lipidograma
- 5 - Exames Laboratoriais: Parasitológico de fezes
- 6 – Exames Laboratoriais: VDRL
- 7 - Exames Laboratoriais: HbsAg
- 8 - Exames Laboratoriais: TGO
- 9 - Exames Laboratoriais: TGP
- 10 - Exames Laboratoriais: PSA (homens acima de 45 anos)
- 11 - Exames Laboratoriais: CCO (mulheres acima de 45 anos)
- 12 - Exames Laboratoriais: ECG (homens e mulheres acima de 45 anos)
- 13 - Eletrocardiograma
- 14 - Avaliação Psiquiátrica
- 15 - Avaliação Psicológica

Várzea Grande-MT, 02 de janeiro de 2019.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Luiz Celso Moraes de Oliveira

Secretário Municipal de Viação e Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N° 073/2018

EXTRATO DO CONTRATO N° 073/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 113/2018

DISPENSA N° 029/2018

DO OBJETO: Prestação de serviços na locação de palco e som, para a realização do réveillon popular 2018.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em credito em conta bancária, em favor da contratada em uma única parcela, ate o 2° dia útil após a prestação dos serviços.

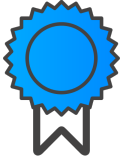
DATA: Vila Rica/MT, 02 de Janeiro de 2019.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

TANIA OLARIA PEREIRA FREITAS (43028110130)(30.530.072/0001-01) R\$ R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais) – Contratada.

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Jan 02 21:31:39 UTC 2019
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)